República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.07.19 13:47:20 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº **1.940,** DE 18 DE JULHO DE 2016.
O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Juiz de Direito **ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES**, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, protocolizado sob o nº 177337, de 08.07.16,
CONSIDERANDO os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER, o gozo de 05 (cinco) dias de folga do Juiz de Direito **ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES**, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário ocorrido no período de 14 a 28 de agosto de 2015, conforme certidão em anexo, com gozo para os dias 11 a 15 de julho do ano em curso.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 11 de julho de 2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

1.2. PORTARIA Nº 1942 DE 19 DE JULHO 2016

PORTARIA Nº 1942 DE 19 DE JULHO 2016
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais, etc.,
RESOLVE:
LOTAR, até ulterior deliberação, na Central de Mandados da Comarca de Teresina, o servidor Juarez Chaves de Azevedo, Analista Judiciário - Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 1007602.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.3. PORTARIA Nº 1.945 , DE 19 DE JULHO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 34, de 14/07/2016, do Juiz de Direito, Carlos Alberto Bezerra Chagas,
R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, os servidores constantes da relação abaixo, dos os seguintes cargos em comissão, do Juízo de Direito da Comarca de Monsenhor Gil.

SERVIDOR	MAT	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Lívia Cavalcanti de Sousa Araújo	27364	Oficial de Gabinete de Juiz	PJG/02
Giovana Lustoza Serafim	26888	Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau	PJG/06A

Art. 2º - DETERMINAR que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 31 de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.4. PORTARIA Nº 1.946, DE 19 DE JULHO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 34, de 14/07/2016, do Juiz de Direito, Carlos Alberto Bezerra Chagas,
R E S O L V E :
NOMEAR, a partir do dia 01 de agosto de 2016, os servidores constantes da relação abaixo, dos os seguintes cargos em comissão, do Juízo de Direito da Comarca de Monsenhor Gil.

SERVIDOR	MAT	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Lívia Cavalcanti de Sousa Araújo	27364	Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau	PJG/06A
Giovana Lustoza Serafim	26888	Oficial de Gabinete de Juiz	PJG/02

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.5. PORTARIA Nº 1.947, DE 19 DE JULHO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 052/2016, datado de 01/07/2016, do Juiz de Direito Teófilo Rodrigues Ferreira, titular da 3º Vara de Cível desta Capital, no processo protocolizado sob o nº 0177720, em 15/07/2016,
R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora **NATHALIA DE ARAÚJO NOGUEIRA DE SOUSA**, matrícula 1910, com lotação na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Secretário de Vara, Símbolo FG-04, da citada Vara, pelo período de 11/07 a

09/08/2016, durante as férias regulamentares do titular João Batista de Morais, nos termos da escala de férias, publicada no DJ nº 7.871 de 20/11/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TJPI

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 1037, DE 18 DE JULHO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0116674,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, aos servidores **JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR - Analista Judiciário (matrícula nº 103212-7); OTÁVIO SOARES DA SILVA - Analista Judiciário (matrícula nº 409229-5); JOÃO DE OLIVEIRA SOUSA - Analista Judiciário (matrícula nº 408478-0); ANTONIO RODRIGUES CARDOSO - Assessor de Segurança (matrícula nº 5993-5);** em razão do deslocamento à cidade de RIBEIRO GONÇALVES - PI, com o fito de fazer intervenção na fiscalização extrajudicial respondendo pela serventia oficializada do Cartório Único de Registro Geral da referida Comarca, pois a mesma encontra-se sob a direção da servidora interina nomeada Sra. LAUDIJANE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA, Assessora Judiciária de Gabinete do Juiz, encontrando-se aquela serventia com grande demanda reprimida de trabalhos, notadamente, relativos ao Registro de Imóveis, no período de 17 a 23 de julho de 2016, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
OTÁVIO SOARES DA SILVA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
JOÃO DE OLIVEIRA SOUSA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
ANTONIO RODRIGUES CARDOSO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 1.032, DE 18 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Aline Barbosa dos Santos - Analista Judicial - Matrícula nº 1920	02	Tratamento de Saúde	12/07/2016
Rita Soares Lima Analista Judicial - Matrícula nº 101996-1	20	Tratamento de Saúde	11/07/2016
Thainah de Souza Teixeira - Oficial de Justiça e Avaliador - Matrícula nº 3347	180	Licença Gestante	10/07/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. PORTARIA Nº 1.033, DE 18 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidores	Período trabalhado	Dias de folga
Josilene Nobre de Sá Arraes - Matrícula nº 117361-8	16/08/2016 08/10/2015 31/12/2015 19/02/2016 25/03/2016 29/05/2016 28/06/2016	18 de julho de 2016 a 22 de julho de 2016 e 25 de julho de 2016 a 29 de julho de 2016

	09/07/2016 09/09/2015 12/05/2016	
Maria do Socorro Sousa - Matrícula nº 999355-0	21 de junho de 2016	14 de julho de 2016
Márcio Fonseca Costa Peixoto - Matrícula nº 26954	21 de outubro de 2015 11 de janeiro de 2016	14 de julho de 2016 e 15 de julho de 2016
Samya Beatriz Silva Machado	06 a 12 de junho de 2016(07) dias	02 a 10 de agosto de 2016 (07) dias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. PORTARIA Nº 1.034, DE 18 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidores	**Período trabalhado**	**Dias de folga**
Germano Gomes Félix - Matrícula nº 3500	23/05/2016 26/10/2015 27/10/2015	17 de agosto de 2016 18 de agosto de 2016 19 de agosto de 2016
Fabriciah Rocha Aguiar - Matrícula nº 1921	20 de abril de 2016	15 de julho de 2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 1.035, DE 18 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 15/07/2016, sob o nº 0116638,
R E S O L V E :
SUSPENDER, por necessidade do serviço, **a partir de 15/07/2016,** o gozo das férias da servidora **MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Judiciário, matrícula nº 4108710, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação no Setor de Controle de Processos desta Corregedoria, relativas ao exercício de 2014/2015, que tiveram início em 04 de julho de 2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2016, devendo os 19 (dezenove) dias restantes serem usufruídos em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 1.036, DE 18 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 13/07/2016, sob o n° 0116563,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **ADÃO FERREIRA DE ARAÚJO NETO,** ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 4040813, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, atualmente exercendo as funções de Interventor no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Gilbués, para gozo no período de **25 a 30 de julho de 2016**, de 06 (seis) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício 2012/2013, adiadas à época, em razão da necessidade do serviço, conforme estabelecido na Portaria nº 1.390, de 28/09/2015, a fim de que excepcionalmente, em razão da atividade que ora exerce, possa o mesmo usufruir o saldo restante (7 dias), oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 1.038, DE 19 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 04/07/2016, sob o nº 0116299,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO,** ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 1013254, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, para gozo no período de **11 de julho a 09 de agosto de 2016**, de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício 2013/2014, não gozadas à época, em razão de encontrar-se de licença para tratamento de saúde no mesmo período, de acordo com as informações da SEAD.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. PORTARIA Nº 1.039, DE 19 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 15/07/2016, sob o nº 0116641,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora **MARÍLIA BRITO DO REGO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 3805, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 5ª Vara Cível de Teresina, relativas ao exercício de 2014/2015, anteriormente marcadas para o período de 1º a 30 de agosto de 2016, na forma da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas de forma fracionada e nos seguintes períodos:
1º período (10 dias) - de 26 de setembro a 05 de outubro de 2016
2º período (20 dias) - de 09 a 28 de janeiro de 2017
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.9. PORTARIA Nº 1.041, DE 19 DE JULHO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0116676,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias a servidora **MARIA MARLENE DOS SANTOS** - Analista Judicial (matrícula nº 4120760), lotada na 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, que fora nomeada como Interventora Substituta para responder naquela serventia, segundo a Portaria nº 02/2016 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Gilbués e 6,5 (seis e meia) diárias ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA** - Analista Administrativo (matrícula nº 1132423), lotado no Departamento de Transporte da Presidência, que será o motorista responsável pela condução do veículo já disponibilizado pelo Departamento de Transportes da Corregedoria, motivo o qual não há necessidade de ajudas de custo. O pagamento das diárias se dá em razão do deslocamento à cidade de **GILBUÉS - PI**, com o fito de fazer intervenção na fiscalização extrajudicial respondendo pela serventia oficializada do Cartório Único de Registro Geral da referida Comarca, **no período de 24 a 30 de julho de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
MARIA MARLENE DOS SANTOS	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
JOÃO BATISTA DA SILVA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. PORTARIA Nº 1.040, DE 19 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 14/07/2016, sob o nº 0116617,
R E S O L V E :
ALTERAR, em parte, a Portaria nº 958, de 06/07/2016, publicada no DJe nº 8.015, de 07/07/2016, para **DETERMINAR** que a folga compensatória concedida à servidora **LÚCIA MARIA DE MELO OLIVEIRA MOURA**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1131885, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, relativa ao serviço prestado no plantão do dia 22 de março de 2016, seja usufruída no dia **17 de agosto de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.11. PORTARIA Nº 1.042, DE 19 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 14/07/2016, sob o n° 0116611,
R E S O L V E :
CONCEDER o fracionamento das férias da servidora **MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUZA PAIVA MARQUES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 4078624, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 3ª Vara da Comarca de Piripiri, relativas ao exercício de 2014/2015, marcadas anteriormente para o período de 01/07/2016 a 30/07/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de serem gozadas nos seguintes períodos:
1º período (15 dias) - de 19 de julho a 02 de agosto de 2016
2º período (15 dias) - de 09 a 23 de janeiro de 2017
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 1º de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.12. PORTARIA Nº 1.043, DE 19 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 14/07/2016, sob o n° 0116611,
R E S O L V E :
CONCEDER o fracionamento das férias da servidora **NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 4094310, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 3ª Vara da Comarca de Piripiri, relativas ao exercício de 2014/2015, marcadas anteriormente para o período de 01/07/2016 a 30/07/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de serem gozadas nos seguintes períodos:
1º período (15 dias) - de 05 a 19 de julho de 2016
2º período (15 dias) - para gozo em data oportuna
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 1º de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.13. PORTARIA Nº 1.044, DE 19 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 14/07/2016, sob o n° 0116611,
R E S O L V E :
CONCEDER o fracionamento das férias da servidora **CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3824, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 3ª Vara da Comarca de Piripiri, relativas ao exercício de 2015/2016, marcadas anteriormente para o período de 07/07/2016 a 05/08/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de serem gozadas nos seguintes períodos:
1º período (10 dias) - de 12 a 21 de julho de 2016
2º período (20 dias) - de 02 a 21 de março de 2017
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.14. PORTARIA Nº 1.046, DE 19 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 15/07/2016, sob o nº 0116647,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora **ROSÂNGELA MARIA DIAS LEAL**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 1041037, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação no Protocolo da Corregedoria, relativas ao exercício de 2014/2015 (2ª etapa - 10 dias), anteriormente marcadas para o período de 18 a 27 de julho de 2016, na forma da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19 de novembro de 2015, a fim de que sejam gozadas no período de **17 a 26 de agosto de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.15. PORTARIA Nº 1.047, DE 19 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 15/07/2016, sob o n° 0116635,
R E S O L V E :
ALTERAR o gozo das férias da servidora **SILVIA LETÍCIA FONTES BORGES**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 26640, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, relativas ao exercício de 2015/2016, marcadas anteriormente para os períodos de 18/07 a 01/08/2016 e de 05 a 19/12/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de serem gozadas nos seguintes períodos:
1º período (10 dias) - de 22 a 31 de agosto de 2016
2º período (20 dias) - para gozo em data oportuna
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.16. PORTARIA Nº 1.048, DE 19 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **CARLOS EDUARDO SILVA BANGOIM,** matrícula nº **1939**, ocupante do cargo de Analista Judicial, lotado na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, para gozar 11 (onze) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício 2013/2014, suspensas por necessidade de serviço, conforme Portaria nº 431, de 04 de abril de 2016, a serem usufruídas a partir de 14 **de julho a 24 de julho de 2016.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 105 , DE 18 DE JULHO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0176694, de 30.06.2016.
R E S O L V E:
ALTERAR, as datas das férias regulamentares dos servidores abaixo designados, lotados na Coordenadoria de Controle Interno - CONIN, a fim que sejam fruídas nos seguintes períodos:

SERVIDOR	MAT.	EXERCÍCIO	DATA ANTERIOR	DATA DE FRUIÇÃO
CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA FONTENELE - Auditor	1777	2015/2016	04.07.16 a 13.07.16 12.09.16 a 21.09.16	10.08.16 a 29.08.16
CLEONARDO DAS CHAGAS E SILVA - Auditor	3718	2015/2016	11.07.16 a 29.07.16	25.07.16 a 12.08.16

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. PORTARIA Nº 106, DE 18 DE JULHO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0176774, de 01.07.2016.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, o afastamento dos servidores abaixo designados, lotados no Gab. do Exmo. Des. Haroldo Oliveira, para **fruição das férias regulamentares,** nos seguintes períodos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	DATA DE FRUIÇÃO
ALYSSON RICARDO ARAGÃO DUARTE - Analista Judicial	26587	2014/2015	18.07.16 a 05.08.16
ANA KARLA VASCONCELOS CARVALHO - Oficial Assistente	26699	2015/2016	04.07.16 a 15.07.16
KARYNE REGO FERNANDES MACEDO - Consultor Jurídico	26669	2015/2016	20.07.16 a 29.07.16
LAÍS PARENTES SANTANA DE GALIZA - Consultor Jurídico	999510-2	2015/2016	05.07.16 a 19.07.16

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 107, DE 18 DE JULHO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0176645, de 29.06.2016.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, **o afastamento para fruição de 10 (dez) dias das férias regulamentares** do servidor **WILLAME CARVALHO E SILVA**, matrícula 106726-5, ocupante do cargo Analista Administrativo, Nível 15, Referência III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Secretaria Geral da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2010/2011, **para serem gozados de 04.07.2016 a 13.07.2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. PORTARIA Nº 108, DE 18 DE JULHO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0176681, de 30.06.2016.
R E S O L V E:
CONCEDER, **o fracionamento das férias regulamentares** da servidora **CARMEM LÚCIA MOURA BARBOSA**, matrícula 999068-2, ocupante do cargo Oficial Assistente, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2014/2015, **a fim de serem fruídas em 2 (dois) períodos, nas seguintes datas:**
1º PERÍODO (15 dias): 18 de julho a 01 de agosto de 2016
2º PERÍODO (15 dias): 01 a 15 de dezembro de 2016
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de

julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. PORTARIA Nº 109, DE 18 DE JULHO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0176731, de 01.07.2016.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, **o afastamento para fruição de 18 (dezoito) dias referentes ao 2° período das férias regulamentares** da servidora **ALINE CAVALCANTE BRANDÃO**, matrícula 100002-2, ocupante do cargo em comissão Oficial de Imprensa da Presidência, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada nesta Secretaria, relativas ao exercício de 2015/2016, **para serem gozados de 18.07.2016 a 04.08.2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.6. PORTARIA Nº 110, DE 18 DE JULHO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0176732 de 01.07.2016.
R E S O L V E:
ADIAR, a fruição de 15 (quinze) dias referentes ao 1º período das férias regulamentares da servidora **MARIA NAIR FÉLIX BARROS**, matrícula 3218, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cadastro, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada nesta Secretaria, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcadas para o período de 01.07.2016 a 15.07.2016, **para serem gozadas em momento oportuno.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.7. PORTARIA Nº 111, DE 18 DE JULHO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0176755 de 01.07.2016.
R E S O L V E:
ANTECIPAR, a fruição de 12 (doze) dias referentes ao 2º período das férias regulamentares do servidor **ADELMAR PINHEIRO LUZ**, matrícula 411002-1, ocupante do cargo Analista Judicial, Nível 15, Referência III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado no Gab. Da Exma. Des. Eulália Maria Pinheiro, relativas ao exercício 2013/2014, anteriormente marcadas para o período de 03.10.2016 a 14.10.2016, **para serem gozadas de 04.07.2016 a 15.07.16.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.8. PORTARIA Nº 112, DE 18 DE JULHO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0176757 de 01.07.2016.
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias regulamentares da servidora **FLÁVIA DE PAIVA TELES BRITO**, matrícula 26681, ocupante do cargo em comissão Assistente Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada no Gab. Do Exmo. Des. Haroldo Oliveira Rehem, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcadas para o período de 01.07.2016 a 30.07.2016, **para serem gozadas em momento oportuno.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.9. PORTARIA Nº 113, DE 18 DE JULHO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0176777 de 01.07.2016.
R E S O L V E:
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias regulamentares da servidora **CÁSSIA HORMINDA VIANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 5029, ocupante do cargo em comissão Consultor Jurídico, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada no Gab. do Exmo. Des. Fernando Lopes e Silva Neto, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcadas para o período de 01.06.2016 a 30.06.2016, **para serem gozadas em momento oportuno.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.10. PORTARIA Nº 114, DE 18 DE JULHO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0176806, de 01.07.2016.
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, **a fruição das férias regulamentares** dos servidores abaixo designados, lotados no Gab. do Exmo. Des. Fernando Carvalho Mendes, **para serem gozadas em momento oportuno.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	DATA ANTERIOR
ANA KELLY DA SILVA - Assessor de Padronização e Revisão de Acórdãos	3792	2014/2015	01.02.16 a 01.03.16
DYEGO BRANDÃO E SILVA - Consultor Jurídico	1360	2014/2015	01.05.16 a 30.05.16
FRANCISCO LEONIDYS DANTAS DOS SANTHOS - Assessor Judiciário	3070	2014/2015	01.05.16 a 30.05.16
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MELO CARVALHO Analista Administrativo	104995-0	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
SYMONNE MARIA ALVARENGA ALVES - Chefe de Gabinete	100009-3	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
TIAGO LEAL CATUNDA MARTINS - Consultor Jurídico	5014	2015/2016	01.04.16 a 30.04.16

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.11. PORTARIA Nº 115, DE 18 DE JULHO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0176767 de 01.07.2016.
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias regulamentares da servidora **IRACEMA IÊDA PIRES DE LIMA**, matrícula 103492-8, ocupante do cargo Analista Administrativo, Nível 15, Referência III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Secretaria da Presidência da Comarca de Teresina, relativas ao exercício 2014/2015, anteriormente fracionadas em 03 (três) períodos de 10 (dez) dias, nas respectivas datas (11.01.16 a 20.01.16 / 15.02.16 a 24.02.16 / 04.07.16 a 13.07.16), **para serem gozadas em momento oportuno.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.12. PORTARIA Nº 116, DE 18 DE JULHO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0176905 de 04.07.2016.
R E S O L V E:
SUSPENDER, a fruição das férias regulamentares do servidor **BENEDITO DE SOUSA BARBOSA**, matrícula 412050-7, ocupante do cargo Analista Judicial, Nível 15, Referência III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado no Gab. Do Exmo. Des. José James Gomes Pereira, relativas ao exercício 2014/2015, anteriormente marcadas para o período de 01.07.2016 a 30.07.2016, **para serem gozadas em momento oportuno.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

Intima-se a advogada Dra. Larisse Matos Garcia, inscrita na OAB 7245, que realizou carga do processo 0011605-16.2012.8.18.0140 no dia 01 de Julho de 2013, conforme consta no sistema Themis Web, para que devolva os autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e comunicado à OAB.

4.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000485-37.2016.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: MARÍLIA DE MIRANDA NUNES
Advogado(s): MARILIA DE MIRANDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 12232)
Requerido: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI - PI
Advogado(s):
DECISÃO: Portantoo, Determino a remessa dos presentes autos ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Canto do Buriti-PI para análise dos pedidos elencados no presente Pedido de Providências e adota ras providências cabíveis quanto às supostas irregularidades praticadas. Cumpra-se. Teresina, 11 de julho de 2016. Des. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS. Corregedor Geral da Justiça.

5. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

5.1. PORTARIA Nº 100/2016 – EJUD/TJPI

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a possibilidade de nomeação e contratação de professores convidados, de acordo com o Regimento Interno da EJUD-TJ/PI, que prevê no art.13, inciso V: escolher e convidar, entre graduados, pós-graduados, mestres e doutores, os palestrantes e os integrantes do corpo docente da EJUD-TJ/PI;
RESOLVE:
NOMEAR o Prof. Marcelo de Campos, como professor convidado, para integrar o corpo de docentes da EJUD-TJ/PI, a fim de ministrar cursos pertinentes à sua área de formação e conforme necessidade da Instituição.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
DIRETOR GERAL DA EJUD-TJ/PI

6. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

6.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005728-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: LEONILSON PEREIRA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: TIAGO LUIZ TEIXEIRA E OUTROS
APELADO: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO: ROSEANY ARAÚJO VIANA E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C RESCISÃO CONTRATUAL JULGADA PROCEDENTE. PRELIMINAR DE DESERÇÃO REJEITADA. RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO VÍCIO DE CONSENTIMENTO. RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DA PARCELA PAGA. DANOS MORAIS. FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

I- Não se pode imputar a deserção ao Recurso Adesivo interposto pelo Autor/Apelado, vez que beneficiário da Justiça Gratuita na origem tem interesse em recorrer, no que concerne à majoração do quantum indenizatório, interpôs dentro do prazo para contrarrazões ao recurso da empresa Apelante, portanto, tempestivo, atendendo, assim, aos requisitos legais de admissibilidade.
II- Restou demonstrado que o vendedor da Empresa Apelante agiu com omissão dolosa, tendo em vista que no fechamento do negócio jurídico, omitiu sobre os pagamentos adicionais ou residual para o integral recebimento do prêmio, ludibriando, com isto, o consentimento do consumidor no momento de sua adesão ao contrato, "pois este consentimento seria declarado de forma diferente ou sequer teria existido caso não fosse utilizado tal artifício astucioso".
III- Porquanto, reconhecida a existência de vício de consentimento do Apelado para sua adesão ao Contrato de Plano de Consórcio, decorrente da conduta omissiva do vendedor da Apelante, mostra-se correta a sentença requestada, ao rescindir o aludido contrato, determinando o retorno das partes ao status quo, ensejando, com isto, a condenação da Empresa à devolução integral do valor pago a título de entrada, devidamente atualizado e corrigido, não prosperando, dessa forma, os argumentos expendidos pela Apelante no que concerne a impossibilidade de devolução imediata, visando evitar prejuízo para o grupo de consorciados.
IV- Não há dúvidas de que a conduta da Apelante, através de seu preposto, no caso, o vendedor do Plano de Consórcio, constituiu-se em publicidade enganosa, que induziu o consumidor em erro ao aderir ao aludido contrato, evidenciando-se da referida prática a necessidade de providenciar a efetiva reparação de danos patrimoniais, na hipótese, representado pela devolução integral do valor pago pelo Apelado, bem assim quanto aos danos morais, dada a responsabilidade objetiva da Apelante, consoante se extrai do disposto no art. 14, do CDC.
V- Isto posto, a pretensão do Apelado à indenização, por danos morais, encontra-se amparada na legislação, por estarem demonstrados os danos morais sofridos, eis que todo ato que causa um dano injusto é ilícito e obriga o seu autor à indenização do prejuízo causado, especialmente no caso em que o Apelante não se desincumbiu do ônus de provar a existência de alguma excludente da sua responsabilidade.
VI- No que pertine à mensuração do valor a ser arbitrado a título de indenização por danos morais, o ordenamento jurídico não estabelece um parâmetro previamente definido para se apurar o valor pago, por isso, não deve ser arbitrada indenização de forma desproporcional, a ponto de

ensejar enriquecimento sem causa ao lesado, ou mesmo ser fixado em quantia irrisória, insuscetível de proporcionar a devida compensação, dando azo à prática de reincidência.
VII- E no caso em espeque, face às circunstâncias delineadas na causa, bem como as condições econômicas e posições sociais das partes, incluindo o grau de culpabilidade e a robustez do resultado danoso, o valor indenizatório deve ser considerável, mas prudente, como de fato o foi na forma fixada na sentença requestada, vez que o montante fixado não se apresenta como abusivo ou apto a propiciar o enriquecimento injustificado, destacando-se, ainda, o fim pedagógico, objetivando-se evitar e desestimular a ocorrência de situações análogas.
VIII- Recursos conhecidos e improvidos.
IX- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL interposta pela Empresa REMAZA NOVA TERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., REJEITAR a PRELIMINAR DE DESERÇÃO, e CONHECER do RECURSO ADESIVO apresentado por LEONILSON PEREIRA DE SOUSA, constatado que ambos são tempestivos e atendem aos requisitos legais previstos nos arts. 500, parágrafo único, 513 e 514, do CPC/73, e, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO aos mesmos, mantendo a sentença de fls. 136/138, em todos os seus termos. Custas ex legis.
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Hilo de Almeida Sousa (Des. Convocado).
Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.

6.2. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.001795-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI
ADVOGADO: MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA E OUTROS
REQUERIDO: MARCIO DINIZ LUSTOSA NOGUEIRA
ADVOGADO: EDSON VIEIRA ARAUJO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA
REMESSA DE OFÍCIO E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. SEGURANÇA CONCEDIDA. SERVIDOR PÚBLICO. ESTABILIDADE. EXONERAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PROCESSO ADMINISTRATIVO ANULADO. MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DA SENTENÇA.

I- Os processos administrativos não podem ser concretizados de qualquer maneira só para cumprir a formalidade, eles devem ser realizados seguindo o modelo constitucional, fundamentando-se no princípio do devido processo legal em que "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal" (art. 5º, LIV, da CF) e, consequentemente, no princípio do contraditório e da ampla defesa aos litigantes, estatuídos no texto constitucional (art.5º,LV, da CF), onde estabelece que em "processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".
II- Portanto, consolida-se na jurisprudência nacional o processo como um direito fundamental do indivíduo - não basta um processo qualquer, um simples direito formal, mas aquele que se submete aos princípios constitucionais - devendo obedecer as regras previstas no modelo constitucional como condicão para a eficiência da função estatal, que é essencial à eficácia da decisão proferida pelo Estado.
III- Isto posto não resta dúvida de que o ato inquinado de coator, efetivamente, violou direito líquido e certo do Apelado, conforme documentos acostados na exordial, não havendo outra solução jurídica, senão a de concessão da segurança, como decidido na sentença recorrida.
IV- Recurso conhecido e improvido.
V- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA e do APELO VOLUNTÁRIO, para NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO incólume a SENTENÇA de 1º Grau, pelos seus justos e jurídicos fundamentos, em consonância com o parecer ministerial de fls. 289 à 297. Custas ex legis.
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Hilo de Almeida Sousa (Des. Convocado).
Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.

6.3. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005338-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: SIMONY DE CARVALHO GONCALVES
IMPETRADO: JOÃO LUCAS DA LUZ AQUINO E OUTRO
ADVOGADO: SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
ENAL E PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO (ART. 157, § 2º, II, CP) E CORRUPÇÃO DE MENORES (ART. 244-B, LEI Nº 8.069/90) - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1 - A decisão que manteve a prisão preventiva está fundamentada na conveniência da instrução criminal, em razão da fuga do distrito da culpa (preso na Comarca de Goiânia/GO). Ademais, há prova da materialidade do delito e indícios suficientes da autoria (art. 312, caput do CPP);
2 - Registre-se, por oportuno, a periculosidade do paciente, evidenciada pelo registro de outra ação penal tramitando na Comarca de Teresina/PI (0014426-98.2012.8.18.0008), o que justifica a decretação da prisão como garantia da ordem pública;
3 - Inobstante o fato do réu encontrar-se preso preventivamente desde novembro de 2015, há registro de que a audiência de instrução foi redesignada para data próxima (01/08/2016), o que afasta o alegado excesso de prazo. Precedentes;
4 - Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

6.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001365-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA

APELANTE: PEDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - CORRUPÇÃO DE MENOR - RECONHECIMENTO DO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO PENAL RETROATIVA - EQUÍVOCO APENAS QUANTO À ESPÉCIE APONTADA - PRELIMINAR ACOLHIDA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AGENTE - DECISÃO UNÂNIME.

1. In casu, a defesa acertadamente interpôs recurso de apelação em face da sentença condenatória com o fim ímpar de ser reconhecida a prescrição penal do apelante, equivocando-se apenas quanto à nomenclatura da espécie, haja vista que restou configurada a prescrição penal retroativa e não a intercorrente;
2. Com efeito, evidenciado o transcurso do prazo prescricional entre o recebimento da denúncia e o edito condenatório, transitado em julgado para a acusação, tomando-se por base a pena in concreto, como na hipótese, impõe-se o reconhecimento da prescrição penal retroativa, extinguindo-se, de consequência, a punibilidade do apelante, nos termos dos arts. 107, inciso IV, 109, inciso V e 110, § 1º do CPB. Precedentes;
3. Recurso conhecido e provido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, declarando extinta a punibilidade do apelante, face à incidência do instituto da prescrição da pretensão punitiva estatal na modalidade retroativa do crime de Corrupção de Menor (art.244-B da Lei 8.069/90-ECA), nos termos dos arts. 107, inciso IV, 109, inciso V e 110, § 1º do CPB, acordes com o parecer verbal do Ministério Público Superior.

6.5. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.008851-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: MARCIO AQUINO LIMA
ADVOGADO: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HOMICÍDIO DOLOSO EM CONCURSO DE AGENTES - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - DECISÃO DE REJEIÇÃO DA DENÚNCIA EM RELAÇÃO AO CO-RÉU - INÉPCIA CONFIGURADA - AUSÊNCIA DE PROVA DA PARTICIPAÇÃO - RECURSO MINISTERIAL CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

1. Consoante disposto nos arts. 41 do CPP, "a denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas". Neste diapasão é que eventual alegação de inépcia somente será acolhida quando houver inequívoca deficiência que impeça a compreensão da acusação, impossibilitando à defesa o pleno exercício do contraditório;
2. No caso em epígrafe, a inicial não descreveu a participação do recorrido, além do que não apontou lastro probatório mínimo e nem classificou a conduta na medida de sua culpabilidade, imprescindíveis para evidenciar elementos necessários à compreensão da acusação e ao exercício da ampla defesa, o que contraria sobremaneira o disposto nos arts.41 e 395 do CPP. Tais circunstâncias evidenciam como acertada a decisão que considerou a denúncia parcialmente inepta. Precedentes;
3. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a decisão recorrida em todos os termos.

6.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001915-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: PEDRO AFONSO PEREIRA LIMA E OUTROS
ADVOGADO: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO E OUTROS
APELADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES - PI
ADVOGADO: TIAGO RAMON SOUSA E SILVA E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA
AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO CÍVEL - JULGAMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO, ART. 557, CAPUT DO CPC/1973 - MANDADO DE SEGURANÇA - JUNTADA DE DOCUMENTOS EM SEDE RECURSAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - POSSIBILIDADE CONFORME DICÇÃO DO ART. 397 DO CPC/1973 - DOCUMENTO NOVO - OPORTUNIZAÇÃO PARA A PARTE CONTRÁRIA SE MANIFESTAR - RECURSO IMPROVIDO. 1. "É plenamente possível a aplicação do art. 557, "caput", do CPC sempre que a decisão recorrida estiver em consonância com o entendimento da Câmara. Nesse caso, sabe-se de antemão qual seria o julgamento final do recurso, afrontando os princípios da celeridade e economia processuais relegar o feito para julgamento do Órgão Fracionário "Agravo regimental a que se nega provimento." (AgRg no REsp Nº 1.325.280). 2. A juntada de documentos após a prolação da sentença é medida excepcional, adotada apenas quando envolver documento

novo (art. 397 do CPC/73) ou quando a parte demonstrar que deixou de proceder à juntada anterior por motivo de força maior. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de fls. 394/402, em todos os seus termos.

6.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.001959-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: FRANCISCO CARLOS MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO: MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA E OUTRO
AGRAVADO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: PAULO CELSO POMPEU E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INTRUMENTO - superveniência de NOVA DECISÃO - perda do objeto recursal - RECURSO PREJUDICADO. Em consulta ao sistema processual eletrônico releva que, durante o trâmite do processo, sobreveio nova decisão do juiz a quo prejudicando a análise do recurso, tal que o instrumento perdeu seu objeto.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em julgar prejudicado o presente agravo em razão da perda do objeto por superveniente ausência de interesse recursal. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

6.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000053-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS E OUTRO
APELADO: MANOEL MENEZES DE ARAÚJO
ADVOGADO: JOSE WELIGTON DE ANDRADE E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIOS INEXISTENTES - PRETENSÃO DE REEXAME DO JULGADO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Revelam-se improcedentes os embargos declaratórios em que a questão levantada se revela em mero inconformismo com o teor do acórdão embargado, sobressaindo-se a pretensão de rediscutir a causa, sem a demonstração de quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC. Mesmo para fins de prequestionamento, este recurso deve observar os limites traçados no artigo referenciado. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, por serem tempestivos, mas negar-lhes provimento, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos.

6.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003535-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 1ª VARA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: SAMUEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. PEDIDO DE AGRAVAMENTO DA PENA BASE. IMPOSSIBILIDADE. ARTIGO 59, DO CÓDIGO PENAL DEVIDAMENTE OBSERVADO. AFASTAMENTO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ARTIGO 33, §4, DA LEI Nº 11.343/06. IMPOSSIBILIDADE. PRESENTE A CAUSA DE DIMINUIÇÃO. APLICAÇÃO DA MINORANTE EM SUA FRAÇÃO MÍNIMA. QUANTUM ADEQUADO. MANUTENÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a condenação imposta em primeira instância."

6.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003762-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: DANILO FELIX RUFINO E OUTRO
ADVOGADO: HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL.
1. A denúncia foi recebida em 10 de janeiro de 2007 e julgada procedente apenas em 03 de setembro de 2014, quando foi aplicada ao apelante a pena de 01 (um) ano e 07 (sete) meses de reclusão.
2. A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, regula-se pela pena aplicada, nos termos do art. 110, § 1º, do Código Penal, e da Súmula 146 do STF.
3. O efeito devolutivo da apelação abrange tão somente a matéria impugnada, em atenção ao princípio tantum devolutum quantum appellatum.
4. Em que pese a existência de recurso da acusação, este não ataca o quantum da pena base aplicada, restringindo-se a requerer a majoração da pena base nas fases seguintes da dosimetria da pena, restando o decreto condenatório transitado em julgado em relação a pena base aplicada pelo MM. Juiz a quo .
5. Sendo o réu menor de 21 anos ao tempo do crime o prazo prescricional deve ser reduzido à sua metade, nos termos do artigo 115 do Código Penal.
6. Fixada a pena base em 04 (quatro) anos e 07 (sete) meses de reclusão, majorando esta no percentual máximo (1/2) pela qualificação e minorando no percentual mínimo (1/3) pela tentativa, tem-se como pena máxima possível para o presente caso a pena de 04 (quatro) anos e 07 (sete) meses de reclusão, sendo esta superior a 04 (quatro) anos e não excede a 08 (oito) anos e transcorrido o lapso temporal de mais de 06 (seis) anos entre as datas do recebimento da denúncia e da sentença condenatória, configura-se a prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 109, III, c/c art.115 do Código Penal.
7. Prescrição da pretensão punitiva estatal reconhecida de ofício.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso para, de ofício, julgar extinta a punibilidade pela morte do agente DANILO FELIX RUFINO, nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal, e julgar extinta a punibilidade do apelado RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos dos artigos 109, inciso IV; 110; 115 e 117, inciso I e IV, todos do Código Penal, restando prejudicado o

exame de mérito do apelo do Órgão Ministerial."

6.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003529-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 1ª VARA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: NAYRO MOURA CAVALCANTE
ADVOGADO: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO TENTADO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PEDIDO DE CONDENAÇÃO POR ROUBO CONSUMADO. IMPOSSIBILIDADE. FORMA TENTADA CONFIGURADA. MANUTENÇÃO.

I. Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, ocorre a consumação do crime de roubo quando o agente se torna possuidor da coisa subtraída mediante grave ameaça ou violência, sendo irrelevante que a coisa saia de esfera de vigilância da vítima, mas necessitando que tenha cessado a violência ou grave ameaça.
II. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Recurso de Apelação, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença condenatória de primeira instância em todos os seus termos."

6.12. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003626-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: LINDOMAR DA SILVA COSTA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. CORRUPÇÃO DE MENORES. DA PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - ALEGADA AUSÊNCIA DE APRECIAÇÃO DE TODAS AS TESES DEFENSIVAS. DO PRINCÍPIO DA IRRELEVÂNCIA PENAL DO FATO. DO PEDIDO DE DESCASSIFICAÇÃO PARA O ROUBO TENTADO. DA QUALIFICADORA TIPIFICADA NO ART. 157, §2º, II, CP. DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES - ART.244-B DO ECA. DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE PREVISTA NO ART. 65, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO CONCURSO FORMAL ENTRE O CRIME DE ROUBO E O CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES

I. Segundo a jurisprudência dos Tribunais Superiores, o julgador não está obrigado a refutar expressamente todas as teses aventadas pela defesa, desde que pela motivação apresentada seja possível aferir as razões pelas quais acolheu ou rejeitou as pretensões deduzidas.
II. Para que o Princípio da Irrelevância Penal do Fato seja reconhecido, exige-se a ausência ou insignificância não só do desvalor do resultado, como reza o Princípio da Insignificância, mas também exige que o julgador identifique desvalor da ação e da culpabilidade do agente, o que não se verifica no presente caso.
III. Comprovado que o autor do roubo obteve a posse da coisa alheia, resta consumado o delito tipificado no artigo 157 do Código Penal, vez que de acordo com o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, \"o delito de roubo, assim como o de furto, se consuma com a simples posse, ainda que breve, da coisa alheia, mesmo que haja imediata perseguição do agente, não sendo necessário que o objeto do crime saia da esfera de vigilância da vítima.
IV. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento que o emprego de arma branca, no caso uma faca, no crime de roubo constitui causa especial de aumento prevista no inciso I, do § 2º, do artigo 157 do Código Penal, entendendo que o vocábulo \"arma\" ali inserido não está adstrito ao uso de arma de fogo.
V. Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, (RHC 107760, Rel. MIN. CÁRMEN LÚCIA), \"O crime de corrupção de menores é formal, não havendo necessidade de prova efetiva da corrupção ou da idoneidade moral anterior da vítima, bastando indicativos do envolvimento de menor na companhia do agente imputável\".
VI. Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, \"para efeitos penais, o reconhecimento da menoridade do réu requer prova por documento hábil\" (Enunciado da Súmula n.º 74 do STJ), que o não se constata nos autos.
VII. No caso não há demonstração de desígnios autônomos por parte do Apelante, tendo este praticado os crimes de roubo e corrupção de menores mediante uma única conduta, o que impõe o reconhecimento da existência do concurso formal.
VIII. Apelo conhecido e parcialmente provido, para reconhecer o concurso formal, porém sem alterar o quantum da pena fixada pelo MM. Juiz a quo, em atenção ao princípio do non reformatio in pejus.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso de apelação, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente para reconhecer a existência do concurso formal entre os crimes de roubo e corrupção de menores, porém sem alterar o quantum da pena fixada pelo MM. juiz a quo, em atenção ao princípio do non reformatio in pejus, mantendo-se a sentença condenatória de primeira instância nos seus demais termos."

6.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003506-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
APELANTE: DIEGO ARMANDO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO: HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA EVIDÊNCIADA - PROVAS ROUBUSTAS. ISENÇÃO DA PENA DE MULTA, PEDIDO DE ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS - IMPOSSIBILIDADE. APELAÇÃO IMPROVIDA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, somente para reconhecer a atenuante genérica prevista no artigo 65, inciso I, do Código Penal, com redimensionamento da pena fixada pelo juiz a quo."

6.14. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006053-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: OEIRAS / 1ª VARA
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: WELLINGTON GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: DAISY DOS SANTOS MARQUES
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS NÃO OBSTA A DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. AUSÊNCIA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. QUESTÃO SUPERADA. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus, conforme parecer ministerial."

6.15. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004946-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA E OUTRO
IMPETRADO: MARCIO DA COSTA LIMA E OUTRO
ADVOGADO: SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - PRISÃO CAUTELAR. - EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO.
Constatado que a defesa não contribuiu para a demora na formação da culpa, não se deve permitir dilação de prazo injustificada para conclusão da instrução processual.
Considerando as particularidades do caso concreto, faz-se necessária a aplicação de medidas diversas da prisão, previstas no art. 319 do CPP.
Ordem concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, caracterizado o constrangimento ilegal por excesso de prazo, contrariamente ao parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, CONCEDER ordem impetrada, a fim de determinar a expedição de alvará de soltura com monitoramento eletrônico em favor do paciente, se não estiver preso por outro motivo, aplicando-se as seguintes medidas cautelares previstas no artigo 319, do Código Processo Penal, com regras a serem fixadas pela autoridade apontada como coatora: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (inciso I); proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inciso IV); recolhimento domiciliar noturno, a partir das 19:00hs, e também nos dias de folga (inciso V); submeter-se ao monitoramento eletrônico da Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania (inciso IX), bem como determinar a presença do acusado em todos os atos processuais, advertindo-o que, caso não cumpra qualquer das medidas impostas, poderá ter sua prisão preventiva decretada, nos termos do art. 282, § 4º, CPP. Vencido o Des. Joaquim Dias de Santana Filho, que votou pela concessão da ordem sem aplicação das medidas cautelares."

6.16. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006179-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MARCOLÂNDIA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA E OUTRO
IMPETRADO: VALDRIANO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA E OUTROS
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. CONDIÇOES PESSOAS FAVORÁVEIS NÃO OBSTA A DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. EXCESSO DE PRAZO NÃO VERIFICADO. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

6.17. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004342-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: MARCIO ARAUJO MOURAO
IMPETRADO: RAFAEL DE SOUSA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - PRISÃO CAUTELAR. - EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO.
Constatado que a defesa não contribuiu para a demora na formação da culpa, não se deve permitir dilação de prazo injustificada para conclusão da instrução processual.
Considerando as particularidades do caso concreto, faz-se necessária a aplicação de medidas diversas da prisão, previstas no art. 319 do CPP.
Ordem concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em dissonância com o parecer ministerial, conceder parcialmente a ordem, a fim a expedição de alvará de soltura em favor do paciente, se não estiver preso por outro motivo, aplicando-se as seguintes medidas cautelares previstas no artigo 319, do Código Processo Penal, com regras a serem fixadas pelo juízo a quo: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar

atividades (inciso I); proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inciso IV); recolhimento domiciliar noturno, a partir das 19:00hs, e também nos dias de folga (inciso V), bem como determinar a presença do acusado em todos os atos processuais, advertindo-o que, caso não cumpra qualquer das medidas impostas, poderá ter sua prisão preventiva decretada, nos termos do art. 282, § 4º, CPP. Oficie-se ao magistrado a quo para prestar as informações de praxe. Após apresentadas as informações, remetam-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para emissão de parecer, no prazo legal. Vencido o Des. Joaquim Dias de Santana Filho, que votou pela concessão da ordem sem aplicação das medidas cautelares."

6.18. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005581-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES
IMPETRADO: CARLOS LEANDRO DE SOUSA PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO: GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP. - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

Se a decisão que decretou a prisão preventiva encontra-se devidamente fundamentada, demonstrando que a segregação cautelar é necessária para a garantia da ordem pública, considerando que o paciente responde a outros processos, não há que se falar de constrangimento ilegal.
Ordem denegada.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada."

6.19. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006058-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO / 1ª VARA
IMPETRANTE: MARLON BRITO DE SOUSA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO-PI E OUTRO
ADVOGADO: MARLON BRITO DE SOUSA
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - SEGREGAÇÃO CAUTELAR DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E FUTURA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. MODUS OPERANDI. FUGA DO PACIENTE. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos: "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

6.20. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006133-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA
IMPETRADO: SÁVIO PEREIRA DA CUNHA E OUTRO
ADVOGADO: JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP. - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

Se a decisão que decretou a prisão preventiva encontra-se devidamente fundamentada, demonstrando que a segregação cautelar é necessária para a garantia da ordem pública, considerando que o paciente responde a outros processos, não há que se falar de constrangimento ilegal.
Ordem denegada.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada."

6.21. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004675-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: OEIRAS / 1ª VARA
IMPETRANTE: EDUARDO RODRIGUES DE S. DO C. BATISTA
IMPETRADO: CÁSSIO GOMES PESSOA E OUTRO
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES DE S. DO C. BATISTA
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO (ARTIGOS 33 E 35 DA LEI 11.343/2006). ALEGADA A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE. RAZÕES DE CONVENCIMENTO DEMONSTRADAS PELO MAGISTRADO A QUO DIANTE DA PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO CAUTELAR (ART. 312 DO CPP). NECESSIDADE DE RESGUARDO À ORDEM PÚBLICA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS À CONCESSÃO DA LIBERDADE. INVIABILIDADE. CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO GARANTE, POR SI SÓ, A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE BIS IN IDEM. INOCORRÊNCIA. NULIDADE DAS INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. EXTENSÃO DO BENEFÍCIO DA LIBERDADE PROVISÓRIO AOS CORRÉUS. INVIABILIDADE. NATUREZA JURÍDICA DE AÇÃO E NÃO DE RECURSO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado,

DENEGAR a ordem."

6.22. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004146-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: IAGO VINICIO FERNANDES DINIZ E OUTRO
ADVOGADO: KLÉSIA PAIVA DE MELO MORAES
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. PRISÃO PREVENTIVA. REITERAÇÃO DE PEDIDO. NÃO CONHECIMENTO. Os argumentos deduzidos no presente pedido são reiteração daqueles expostos no habeas corpus Nº 2016.0001.005101-5, impetrado em favor do paciente. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER do presente Habeas Corpus."

6.23. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005599-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS
IMPETRANTE: JUSTINO CAROLINO DE SOUSA FILHO
IMPETRADO: EUCLIDES CARVALHO EVANGELISTA E OUTRO
ADVOGADO: JUSTINO CAROLINO DE SOUSA FILHO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS-CORPUS - LIVRAMENTO CONDICIONAL - PEDIDO NÃO ANALISADO EM PRIMEIRO GRAU - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - ORDEM NÃO CONHECIDA.
Restando o benefício da execução requerido pelo paciente pendente de análise, a manifestação deste Tribunal sobre a matéria acarreta inaceitável supressão de instância.
Ordem não conhecida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, não conhecer do presente writ."

6.24. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005543-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ELISEU MARTINS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO
IMPETRADO: JOÃO BATISTA DE MORAES SOUZA E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO - PRISÃO CAUTELAR. - EXCESSO DE PRAZO PARA OFERECIMENTO PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO.
O retardo para conclusão da instrução processual, além dos limites da razoabilidade, e estando o paciente preso há mais de 8 (oito) meses, sem perspectiva para o julgamento de mérito do feito, configura inaceitável excesso de prazo para a formação da culpa.
Ordem concedida, com aplicação das medidas alternativas previstas nos artigos 282 e 319, incisos I, IV e V, do CPP.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, caracterizado o constrangimento ilegal por excesso de prazo, contrariamente ao parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONCEDER a ordem impetrada, com a aplicação das medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, IV e V do CPP. Vencido o Des. Joaquim Dias de Santana Filho, que votou pela concessão da ordem sem aplicação das medidas cautelares."

6.25. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008663-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: LUCAS BARBOSA GAZE GONÇALVES
ADVOGADO: LUCAS BARBOSA GAZE GONCALVES
AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: EDITH REBOUÇAS MENDONÇA E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - GARANTIA FIDUCIÁRIA.
1. O proprietário ou credor fiduciário, desde que comprovado o inadimplemento ou a mora do devedor, pode requerer contra este a busca e apreensão do bem, que deve ser concedida in limine litis. Incidência do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 911/69.
2. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, e demonstrado, à evidência, que o despacho objurgado se encontra em perfeita consonância com o dispositivo no artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/69, em conhecer do recurso, já que atende os requisitos de admissibilidade, mas para que seja DENEGADO provimento.

6.26. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.004829-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: AGENOR PEREIRA MELO FILHO
ADVOGADO: TARCÍSIO COUTINHO NOBRE
AGRAVADO: NEYDE MIRANDA DE SOUSA
ADVOGADO: FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - VÍCIOS APONTADOS - AUSÊNCIA - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - TESE MANIFESTAMENTE INFUNDADA - DECISÃO EMBARGADA - MANUTENÇÃO.

1. Inexiste, no acórdão embargado, a falha suscitada na peça recursal, ventilando o recurso, assim, como se conclui, tema já debatido e decidido no decorrer da lide, em infrutífera tentativa de se ver reapreciado o litígio com base na tese defendida pelo embargante.
2. Embargos conhecidos e não providos

DECISÃO

A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação à unanimidade, em conhecer dos Embargos Declaratórios, de uma vez que atendem aos requisitos de admissibilidade e para que lhe seja dado provimento, mas contrariamente ao que pensa a embargada, não antevendo o fito protelatório, apenas para efeito de prequestionamento, mantendo-se no mais incólume a decisão embargada.

6.27. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.007703-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GUADALUPE / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR E OUTROS
REQUERIDO: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA JUNIOR
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Embargos de declaração - Ausência dos vícios apontados - Pretensão de reexame da lide - Inadmissibilidade - Caráter infringente - Excepcionalidade - Conhecimento - recurso conhecido e DESprovido.

1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas pelo embargante.
2. O recurso, como se conclui, tem como único intuito reexaminar temas já ventilados no decorrer da lide, em infrutífera tentativa de ver reapreciado o litígio com base na tese defendida pelo embargante.
3. O caráter infringente dos embargos declaratórios possui natureza excepcional, unicamente aceitável quando irremediáveis os vícios existentes na decisão combatida.
4. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO

A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos de declaração opostos, por atenderem aos pressupostos de admissibilidade, para no mérito, contudo, denegar-lhes provimento, mantendo-se, por via de consequência, incólume a decisão hostilizada em todos os seus outros termos.

6.28. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.006598-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES E OUTRO
REQUERIDO: AMANDA JÉSSICA DE ARAUJO BATISTA E SOUSA
ADVOGADO: JOSELIO SALVIO OLIVEIRA E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Embargos de declaração - Ausência dos vícios apontados - Pretensão de reexame da lide - Inadmissibilidade - Caráter infringente - Excepcionalidade - Conhecimento - recurso conhecido e DESprovido.

1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas pelo embargante.
2. O recurso, como se conclui, tem como único intuito reexaminar temas já ventilados no decorrer da lide, em infrutífera tentativa de ver reapreciado o litígio com base na tese defendida pelo embargante.
3. O caráter infringente dos embargos declaratórios possui natureza excepcional, unicamente aceitável quando irremediáveis os vícios existentes na decisão combatida.
4. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO

A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos de declaração opostos, por atenderem aos pressupostos de admissibilidade, para no mérito, contudo, denegar-lhes provimento, mantendo-se, por via de consequência, incólume a decisão hostilizada em todos os seus outros termos.

6.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006585-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: URUÇUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
ADVOGADO: RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR E OUTROS
APELADO: SEBASTIAO SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO: KLEBER MENDES PESSOA
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Embargos de declaração - Ausência dos vícios apontados - Pretensão de reexame da lide - Inadmissibilidade - Caráter infringente - Excepcionalidade - Conhecimento - recurso conhecido e DESprovido.

1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas pelo embargante.
2. O recurso, como se conclui, tem como único intuito reexaminar temas já ventilados no decorrer da lide, em infrutífera tentativa de ver

reapreciado o litígio com base na tese defendida pelo embargante.
3. O caráter infringente dos embargos declaratórios possui natureza excepcional, unicamente aceitável quando irremediáveis os vícios existentes na decisão combatida.
4. Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos de declaração opostos, por atenderem aos pressupostos de admissibilidade, para no mérito, contudo, denegar-lhes provimento, mantendo-se, por via de consequência, incólume a decisão hostilizada em todos os seus outros termos.

6.30. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2016.0001.001824-3

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA / REGISTRO PÚBLICO
REQUERENTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI
REQUERIDO: JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
CONFLITO DE COMPETÊNCIA. REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE JUÍZO SUBSTITUTO. IMPOSSIBILIDADE. EXCEÇÕES PREVISTAS NO CPC.
I. A alteração do juízo substituto do juízo originário, em virtude de publicação de novo Provimento, não autoriza a redistribuição dos processos já distribuídos.
II. As exceções ao princípio da perpetuatio jurisdictionis, elencadas no Código de Processo Civil, são taxativas, vedado qualquer acréscimo judicial.
III. Competência do Juízo da 6ª Vara da Comarca de Teresina/PI.
IV. Conflito conhecido e julgado improcedente.
DECISÃO
"Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, julgar improcedente o presente Conflito Negativo de Competência, determinando a competência do Juízo da 6ª Vara Cível de Teresina para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Relatora. Após as formalidades legais, por força do art. 276, parágrafo único, do RITJPI, remetam-se os presentes autos ao Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina, para os devidos fins."

6.31. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006533-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: GUILHERME MEIRELES FERREIRA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: YURY RUFINO QUEIROZ E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
Embargos de declaração - PREQUESTIONAMENTO - SUPRESSÃO DE OMISSÕES - Decisão embargada mantida EM SUA INTEGRALIDADE - recurso conhecido e PARCIALMENTE provido
1. Em existindo, no acórdão embargado, as omissões apontadas na peça recursal, cabe o conhecimento e o parcial provimento aos aclaratórios, mas, apenas, em seus fins de prequestionamento, mantendo-se incólume, contudo, o julgado, em sua essência e todos os seus desfechos.
2. Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e dar provimento aos presentes aclaratórios, mas, apenas, para, na sua finalidade de prequestionamento, suprir as omissões apontadas pelo embargante, mantendo-se o julgado, contudo, incólume, tanto em sua essência quanto no seu desfecho, nos moldes do voto do Relator.

6.32. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002717-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ISNARA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: LUIS SOARES DE AMORIM
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DECLARATÓRIOS - MANDADO DE SEGURANÇA - VÍCIOS INEXISTENTES - REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE. Inexistindo qualquer vício na decisão e considerando que o reexame da matéria não é permitido nas vias estreitas dos embargos de declaração, nega-se provimento aos declaratórios. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, que acordaram componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas lhes negar provimento, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.

7. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

7.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, SILVESTRE ARAÚJO DA CUNHA, por intermédio de seu advogado, LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE, OAB/PI Nº 13111, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007162-2/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 88/91, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, não conheço do presente writ, em virtude da mera reiteraçao de pedidos formulados anteriormente .(...)*
Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador José Francisco do Nascimento

Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, VALDEREZ DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, WEBERTY ARAÚJO DE OLIVEIRA, OAB/PI Nº 12004, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.005482-0/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fl. 96, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Dessa forma, homologo o pedido de desistência requerida às fls.89/90, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos..(...)*
Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ ANCHIETA RIBEIRO DE OLIVEIRA, por intermédio de seu advogado, WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO, OAB/PI Nº 10705, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006446-0/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 92/93, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com estas considerações, e com fundamento no art. 91, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, DEIXO DE CONHECER o presente Habeas Corpus, julgado EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO. .(...)*
Teresina, 19 de julho de 2016.
Desembargador Edvald o Pereira de Moura
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, Dra. TRÍCIA CARVALHO CARNEIRO E OUTROS, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Ricardo Abdala Cury - OAB/PI nº 1.947, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° **2016.0001.007402-7** / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 22/24, cuja parte dispositiva é a seguinte:
(...)"Portanto, considerando que os pacientes não agiram com vontade livre e consciente de obedecerem ordem judicial, afastando em tese, o dolo necessário à tipicidade da conduta. ***CONCEDO, LIMINARMENTE, SALVO CONDUTO AOS PACIENTES****, para que não sejam presos, em flagrante ou conduzidos à central de flagrantes, por crime de desobediência ou prevaricação, diante da impossibilidade de internação em Unidades de Terapia Intensiva nos hospitais em que exerção a atividade médica*. (...)
Teresina, 14 de julho de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA EGIDIO JOSE FRANCISCO*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002800-5/JAICÓS**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, de forma a conceder assistência judiciária gratuita em favor do agravante, inclusvie para o presente recurso, bem como para afastar os efeitos da decisão monocrática fustigada que determinou a emenda da inicial, até pronunciamento definitivo da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Registro, por oportuno, que a conclusão acima em nada vincula a decisão que porventura venha a ser tomada, pois decorre de uma análise sumária dos elementos constantes dos autos.
Oficie-se à eminente Juíza a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intimem-se o agravante para que sejam cientificado, e o agravado para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1019, II, do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ELIANA DO NASCIMENTO E OUTROS*** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e Outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005677-3/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação de tutela (efeito ativo) ao agravo, de forma a conceder assistência judiciária gratuita em favor dos agravantes, inclusive para o presente recurso, até pronunciamento definitivo da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Oficie-se ao eminente Juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão, nos termos delineados no art. 1019, I, in fine, do CPC/2015, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intimem-se os agravantes para que sejam cientificados, e o agravado para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1019, II, do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA J R D BRANDÃO*** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas e Outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010838-0/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte contrária para si manifestar sobre o agravo interno de fls. 97/107, ex vi do disposto no art. 1021, § 2º, do CPC.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DO PEQUENO CONSUMIDOR - ANADECO** (Adv. David Araújo Marques Ribeiro) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005980-4/SÃO PEDRO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, defiro o pedido de concessão de efeito ativo ao presente recurso, para determinar que a decisão liminar de antecipação de tutela seja extensiva aos associados vindouros e para majorar a multa diária aplicadas em caso de descumprimento para o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) por cada associado, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando do inteiro teor desta decisão, nos termos delineados no art. 1019, I, in fine, do CPC/2015, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intimem-se a parte agravante, para que seja cientificada, e a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1019, II do CPC/2015.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 27 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LEDA NUNES PIMENTEL*** (Adv. José Ribamar Coelho Filho e Outros) e ***RITA DE CÁSSIA BEZERRA E OUTROS*** (Adv. Mauro Sérgio Vasconcelos Machado e Outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002975-7/CAMPO MAIOR**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, defiro o pedido requerido no presente recurso, para afastar a decisão atacada determinar que o magistrado se abstenha de praticar todo e qualquer ato processual nos autos da ação principal, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Registro, por oportuno, que a conclusão acima em nada vincula a decisão que porventura venha a ser tomada, pois decorre de uma análise sumária dos elementos constantes dos autos.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando-lhe do inteiro teor desta decisão, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intimem-se os agravantes, para que sejam cientificados, e os agravados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 102, II do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.6. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.004131-8,** em que é Recorrente **FRANCISCO BATISTA FERREIRA** (Def. Pública Elisabeth Maria Memória Aguiar), e Recorrido **MUNICÍPIO DE BARRAS-PI** (Adv. Raimundo de Araújo Silva Junior). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOÃO ALVES DE ARAUJO*** (Adv. Francisco Abiezel Rabelo Dantas) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000806-7/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Considerando a Certidão de Trânsito em Julgado constante às fls. 77 dos autos, determino que se proveda ao arquivamento do feito.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA GILBERTO SOUZA LIMA*** (Adv. Marcos Rangel Santos de Carvalho e Outros) Requerente ora intimado**,** nos autos da **REEXMA NECESSÁRIO Nº 2016.0001.006091-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Recebo a vertente demanda para análise em sede de Reexame Necessário neste Egrégio Tribunal de Justiça, após observar o seu enquadramento nos preceitos do artigo 496 do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ASSOCIAÇÃO BRASILIERA DOS DIREITOS DO CIDADÃO - ASBRADC*** (Adv. Yhorrana Mayrla da Silva Coimbra) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002246-5/PIRIPIRI**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Desta forma, intime-se a parte Agravante para apresentar cópia da petição inicial da ação originária a fim de possibilitar melhor análise da demanda.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ASSOCIAÇÃO GERAL DO PESSOAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ*** (Adv. Luis Moura Neto) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004804-1/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Destarte, determino a CITAÇÃO DO SINPOLJUSPI para se manifestar no vertente Agravo de Instrumento na condição de litisconsorte passivo necessário; e determino a intimação do Estado do Piauí para apresentar suas contrarrazões recursais caso entenda necessário.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CASSIO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e Outro) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001583-7/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte agravante, CASSIO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS, para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o atual endereço da parte agravada, FEDERAL DE SEGUROS S.A, a fim de viabilizar a intimação do mês, proporcionando, assim o contraditório e ampla defesa.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI** (Adv. Carolina Lago Castelo Branco e Outros) e **JOSÉ FERREIRA DA SILVA** (Adv. Carlos Eduardo Alves Santos e Outro)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005445-4/BARRAS,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CRISTOVAO FERNANDES DA SILVA JUNIOR E OUTRO** (Adv. Bruno Santos Lima) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006243-8/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Compulsando os autos, observo a ausência de manifestação da parte apelada/ré no feito. Nesse sentido, de modo a atender ao princípio do contraditório, determino seja realizada a citação da parte apelada/ré para responder ao recurso.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LUANA DANIELA DE OLIVEIRA LUSTOSA E OUTRO*** (Adv. Iristelma Maria Linard Paes Landim Pessoa) Requerente ora intimado**,** nos autos da **REEXMA NECESSÁRIO Nº 2016.0001.006012-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Recebo a vertente demanda para análise em sede de Reexame Necessário neste Egrégio Tribunal de Justiça, após observar o seu enquadramento nos preceitos do artigo 496 do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MATIAS PEREIRA DE ARAUJO*** (Adv. Paulo Roberto Vigna e Outros) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003935-3/SÃO GONÇALO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA** (Adv. Juliano Melo de Aguiar e Outros) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005554-9/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .

***DESPACHO*:**

"...Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação somente no efeito devolutivo, nos termos do artigo 1012, § 1º do CPC/2015 c/c art. 198, inciso VI DA Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 07 de junho de 2016.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

8.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE BAIXA GRABDE DO RIBEIRO - PI E OUTRO** (Adv. Agnaldo Boson Paes e Outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009787-4/RIBEIRO GONÇALVES**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .

***DESPACHO*:**

"...Assim, reconheço a perda de objeto, dou por prejudicado o presente agravo, por ausência superveniente do interesse de agir, nos moldes do art. 485, VI c/c art. 354 do NCPC.

Feitas as anotações devidas, encaminhem-se estes autos ao arquivamento.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 27 de junho de 2016.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

8.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI*** (Adv. Adriano Moura de Carvalho e Outros) Reclamante ora intimado, nos autos da **RECLAMAÇÃO Nº 2016.0001.002837-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .

***DESPACHO*:**

"...Isto posto, ante os fundamentos elencados, restando evidenciados o periculum in mora e o fumus boni iuris, a necessidade de efetiva observância da decisão judicial, concedo o provimento liminar, nos termos do inciso II, art. 989 do CPC/2015, para determinar a suspensão dos efeitos do despacho que determinou o cumprimento da sentença com a realocação dos professores impetrantes do mandado de segurança nº 000008-37.2011.8.18.0091 ainda não transitado em julgado.

Na forma do inciso III, art. 989 do CPC/2015, determino ainda a citação dos beneficiários da decisão impugnada, no caso os impetrantes do Mandado de Segurança nº 000008-37.2011.8.18.0091, para que, no prazo de 15 (quinze) dias apresentem contestação nesse feito.

Outrossim, notifique-se a autoridade Reclamada para, no prazo previsto no art. 342 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, adotar as providências para o efetivo cumprimento da decisão.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de junho de 2016.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

8.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCO RENATO GOMES E OUTROS*** (Adv. Eriverton Bezerra Policarpo e Outro) Requerente ora intimado**,** nos autos da **REEXMA NECESSÁRIO Nº 2016.0001.006070-3/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .

***DESPACHO*:**

"...Recebo a vertente demanda para análise em sede de Reexame Necessário neste Egrégio Tribunal de Justiça, após observar o seu enquadramento nos preceitos do artigo 496 do CPC/2015.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de junho de 2016.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

8.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA RHAVY EID PAIXÃO PESSANHA*** (Adv. Hilton Ulisses Fialho Rocha Junior e Outros) Requerente ora intimado**,** nos autos da **REEXMA NECESSÁRIO Nº 2016.0001.005908-7/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .

***DESPACHO*:**

"...Recebo a vertente demanda para análise em sede de Reexame Necessário neste Egrégio Tribunal de Justiça, após observar o seu enquadramento nos preceitos do artigo 496 do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCA LAURINDA DE SOUSA*** (Adv. Emanuella Moraes Lopes e Outro) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005951-8/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ LEMOS CAETANO** (Adv. MAURICIO CEDENIR DE LIMA) Agravante e Agravado **HSBC- BANK BRASIL S.A.- BANCO MULTIPLO** (ANTÔNIO BRAZ DA SILVA E OUTROS) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.001283-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO
"... Cuida-se de Agravo de instrumento com pedido de liminar de efeito suspensivo interposto pelo **José Lemos Caetano** contra decisão da lavra do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Parnaíba- PI.
Ao manusear os autos verifica-se que o Agravante juntou nos autos a declaração de pobreza, todavia a mesma não foi assinada pelo declarante, em despacho de fls. 169, foi determinando que o Agravante juntasse aos autos o documento devidamente assinado, sob pena de extinção.
O Agravante foi intimado para sanar o vicio apontado acima, conforme dispõe o art. 932, paragrafo único do Código de Processo Civil.
Tem-se que, conforme certidão de fls. 172, decorreu o prazo legal sem que a parte intimada tenha manifestado.
Dessa maneira, não se pode admitir o presente recurso, pois o mesmo não preenche os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Código de Processo Civil.
Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito.
Dê-se baixa na distribuição.
Arquive-se.
Teresina (PI), 29 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUI-SINEONIBUS** (Adv. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.005227-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO
"...Trata-se de Recurso de Agravo de Instrumento, interposto pelo MUNICIPIO DE TERESINA, por seu representante, repugnando decisão interlocutória proferida pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara da fazenda pública, que concedeu a antecipação de tutela requerida e determinou a suspensão dos efeitos do decreto municipal nº 15.628/16, até a decisão final, nos autos da Ação de Obrigação de fazer, com pedido de antecipação de Tutela.
O recurso foi instruído regularmente com os documentos necessários (art. 1017 CPC)
Não obstante, a relevância das razões e fundamentos expedidos da peça recursal, *ad cautelam* deixo para apreciar a controvérsia após manifestação da parte recorrida.
Intime-se a parte agravada para no prazo legal, querendo, apresentar contraminuta. Após a conclusão.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ATLANTIC CITY CLUB** (Adv. NATAN PINHEIRO DE ARAÚJO FILHO E OUTROS) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº. 2011.0001.006965-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.

DESPACHO
"...Trata-se de Embargos de Declaratório com efeitos modificativos (fls. 127/130) em que o embargante, em sua argumentação, sustenta haver contradição do Acórdão Embargado às (fls. 120/124).
Com efeito, em acatamento ao princípio do contraditório e ampla defesa, intime-se embargada, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de lei.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI-PI** (Adv. ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO) Requerente e Requerido **KARLA MURIEL RIBEIRO CARVALHO E OUTRO** (Adv. FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA E OUTRO) ora intimados, nos autos da **PETIÇÃO Nº. 2016.0001.004196-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO
"...Do que foi exposto e o mais que dos autos consta, denego o efeito suspensivo postulado.
Intimações e notificações necessárias.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **HELDER GALVANI ARAÚJO DE CARVALHO** (Adv. MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE E OUTROS) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº. 2011.0001.006369-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO
"...Trata se do Embargos Declaratório com efeitos modificativos (fls. 154/160) em que o embargante, em sua argumentação, sustenta haver contradição no Acórdão Embargado às (fls. 146/152).
Com efeito, em acatamento ao princípio do contraditório e ampla defesa, intime-se a embargada, para querendo, apresentar impugnação no prazo de lei.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.27. AVISO DE INTIMAÇÃO (REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 958.000 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 01.000878-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 958.000 - PI
RELATOR : MINISTRO LUIZ FUX
RECORRENTE : GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA. - JORNAL DIÁRIO DO POVO
ADVOGADOS : CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA E OUTROS
RECORRIDO : JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO E OUTROS
ADVOGADO : JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO
DECISÃO
"... **DESPROVEJO** o agravo...
MINISTRO LUIZ FUX
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 06 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

8.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (Adv. GUSTAVO SILVA PORTELA FRAZÃO E OUTROS) Agravante e Agravado **BANCO CATERPILLAR S.A.** (Adv. HAMILTON TORRES DE LUCENA NETO E OUTROS) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.005812-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
DESPACHO
"...***ES POSITIS*** e nos termos do artigo 1.019, I, do novo Código de Processo Civil, **DEFIRO, PARCIALMENTE, a ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL**, retirando a eficácia da decisão agravada na parte em que determinou-se a busca e apreensão dos bens objeto dos contratos **FPM 33395 E FPM 33439,** devendo ser mantida a medida, em relação aos demais bens.
Determino a intimação do agravado, pelo Diário da Justiça por carta com aviso de recebimento dirigida ao seu advogado, para que responda ao presente recurso no prazo de 15 (quinze) dias, podendo juntar os documentos que entender necessários ao julgamento.

Por último, determino, de acordo com a parte final do inciso I, do artigo 1.019, do novo Código de Processo Civil, a comunicação desta decisão ao doutor Juiz de Direito titular da 3ª Vara Cível desta Comarca de Teresina-PI, mediante cópia e por malote digital, para os devidos fins.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 13 de junho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOÃO FERREIRA NETO** (Adv. Ezequias de Assis Rosado e Outros) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007485-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, intime-se o embargado para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos declaratórios.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PIAUÍ E OUTRO** (Adv. Mayara Vieira da Silva e Outros) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002292-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, com supedâneo legal no art. 7º, II, da Lei n. 12.016/09, defiro o pedido liminar formulado nos autos, para suspender a aplicação da multa processual de 10 salários mínimos em desfavor do advogado representado.
Notifique-se o Estado do Piauí, por meio de sua Procuradoria Judicial, para, querendo, manifestar-se no feito, ex vi do disposto no art. 7º, II, da Lei n. 12.016/09.
Intimem-se, por fim, o impetrante do inteiro teor desta decisão, bem assim a autoridade coatora para fins de cumprimento.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 21 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ERLANE PIMENTEL BARBOSA** (Adv. Aline Nayara Andrade Barreto) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003899-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...concedo o provimento liminar para determinar a imediata nomeação de Erlane Pimentel Barbosa nos moldes de lotação estabelecido no edital 001/2011, até ulterior manifestação.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 20 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VALESSA REBELO CAMPELO** (Adv. Lindeilson Flor Freitas) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006237-2/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Notifique-se a autoridade coatora apontada na inicial para que preste informações a presente ação mandamental, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei n.12.016/09, bem como seja dada a ciência do feito à Procuradoria Geral do Estado, por meio de seu Procurador geral, nos termos do art. 7ºda Lei nº 12.016/2009.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 17 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **STÊNIO FRANCO DE OLIVEIRA E OUTRO** (Adv. Rodrigo Martins Evangelista e Outros) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000274-3/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 21 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **REGINAURA OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO** (Adv. Carlos Mateus Cortez Macedo e Outros) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005697-9/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Desta forma, determino seja notificada autoridade coatora (Governador do Estado do Piauí) para apresentar suas informações no prazo legal, nos termos do art. 7º, I, Lei 12.016/2009; bem como determino a citação do Estado do Piauí, na pessoa de seu Procurador Geral, para apresentar Contestação no prazo legal, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 12.016/2009.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 02 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DO SOCORRO LEAL MARTINS** (Adv. Maria do Desterro de Matos Barros Costa) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010304-7/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação da parte agravada - MARIA DO SOCORRO LEAL MARTINS - para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contraminuta ao AGRAVO REGIMENTAL interposto pelo ESTADO DO PIAUÍ, fls. 118/134.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AGOSTINHO LOPES FILHO E OUTROS** (Adv. Samara Gramoza Vilarinho Souza e Outros**)** Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011855-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, ante as razões acima consignadas, denego a concessão de liminar.
Outrossim, transcorridos in albis o prazo recursal, determino a remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **P.M. MOTOS LTDA** (Adv. Hetiane de Sousa Cavalcante e Outros) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005592-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Notifique-se a autoridade coatora apontada na inicial para que preste informações a presente ação mandamental, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei n.12.016/09, bem como seja dada a ciência do feito à Procuradoria Geral do Estado, por meio de seu Procurador geral, nos termos do art. 7ºda Lei nº 12.016/2009.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se
Teresina (PI), 07 de junho de 2016.

Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ISLENA REGO GUIMARÃES MEDEIROS** (Adv. Fidelman Fao Florencio Fontes) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006000-4/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...concedo o provimento liminar para determinar a imediata nomeação de Islena Rêgo Guimarães Medeiros no cargo de Professora "SL", Nível _I na área de Biologia, para o Município de Oeiras - Pi, nos moldes de lotação estabelecida no edital 003/2014, até ulterior manifestação.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE PROCURADORES DO ESTADO DO PIAUÍ - APPE** (Adv. Gibran Silva de Melo Pereira) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004902-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, CONCEDO em parte a liminar vindicada, para que a autoridade impetrada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias para a Promoção dos Procuradores ora substituídos à 2ª Classe, sob pena de multa diária que arbitro em R$ 1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo das sanções penais, civis, e administrativas cabíveis.
Notifique-se a autoridade coatora para cumprimento da presente decisão e apresentar as informações no prazo de lei, e cite-se o litisconsorte passivo necessário para querendo contestar a presente ação.
Intime-se o advogado signatário desta decisão.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 15 de julho de 2016.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CILDA MARAN BARBOSA DA COSTA SANTOS** (Adv. CAMILA DA COSTA PACHECO) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2015.0001.009973-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO
"...Trata-se de **embargos de declaração** (fls. 85/93) em que o embargante, em sua argumentação, sustenta haver vícios no acordão ora embargado e que, para haver esclarecimento ocorrerá alteração capaz de modificar o comando do julgado.
Com efeito, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se p embargado, por seu patrono para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de Junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de Julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALINE RAQUEL SOUSA BRANDÃO** (Advs. Neyran Oliveira Porto e outros), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004245-2**, do despacho exarado pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro - Relatora.
***DESPACHO*:**
"Considerando a Petição de fls. 129/31, a Defesa de fls. 141/144, e as informações de fls. 150/153, DETERMINO a intimação da parte Impetrante, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto a alegada litispendência.
Após, voltem conclusos.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina-PI, 17 de junho de 2016.
Des. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CAIO LEONARDO DE MORAIS NOBRE MENESES MELO** (Advs. Marcio Antonio Monteiro Nobre e outro), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005661-0**, do despacho exarado pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro - Relatora.
***DESPACHO*:**
"... ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 91, incisos XIV e XV, do RITJPI, **HOMOLOGO** a desistência do presente Mandado de Segurança, razão pela qual JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, e §5º, do Código de Processo Civil.
Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, Custas de lei.
Preclusas as vias recursais, **ARQUIVEM-SE** os autos, dando-se baixa na **DISTRIBUIÇÃO**.
Teresina-PI, 15 de junho de 2016.
Des. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA MONTINELLI BORGES LEAL** (Advs. Luiz Bezerra de Sousa Filho e outros), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004150-2**, do despacho exarado pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro - Relatora.
***DESPACHO*:**
"... ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 91, incisos XIV e XV, do RITJPI, **HOMOLOGO** a desistência do presente Mandado de Segurança, razão pela qual JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, a teor das Súmulas 512, do STF, e 105, do STJ. Custas de lei.
Preclusas as vias recursais, **ARQUIVEM-SE** os autos, dando-se baixa na **DISTRIBUIÇÃO**.
P.R.I.
Teresina-PI, 28 de junho de 2016.
Des. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCA TELMA DE CARVALHO MENESES** (Advs. Guilherme Fonseca Viana Santos e outros), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006425-0**, do despacho exarado pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro - Relatora.
***DESPACHO*:**
"... ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 91, incisos XIV e XV, do RITJPI, **HOMOLOGO** a desistência do presente Mandado de Segurança, razão pela qual JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, e §5º do Código de Processo Civil.
Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie. Custas de lei.
Preclusas as vias recursais, **ARQUIVEM-SE** os autos, dando-se baixa na **DISTRIBUIÇÃO**.
P.R.I.
Teresina-PI, 11 de julho de 2016.
Des. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, ***INTIMA a parte EDIENE CAMPELO DOS SANTOS*****(Advas. Marília Stella Ferraz Barbosa OAB/PI 3.147, Maria José Gomes Santos OAB/PI 1.876/88, Advs. Jean Carlos de Oliveira OAB/PI 00002177 e Cláudio Manoel do Monte Feitosa OAB/PI 00002182,)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 07.001671-2**, em que figura como executado o **ESTADO DO PIAUÍ** e exequente o ora intimado do despacho de fl. 78 exarado pelo Exmo. Sr. Dr. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) Por oportuno, **INTIME-SE a exequente EDIENE CAMPELO DOS SANTOS, por meio de seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, atualizar ou apresentar os dados bancários necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de Alvará Judicial, informando seu número de CPF, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação."** Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de julho de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI
Teresina-PI, 18 de julho de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

9.2. AVISO INTIMAÇÃO DE DECISÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA** NORBERTO MENDES PESSOA **(Adv. Francisco Arrhenius Barros da Rocha OAB/PI 5087)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2012.0001.005027-3 e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente o ora intimado, da decisão de fls. 135/136 proferido pelo Exmo. Des. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:

DECISÃO:
"(...) Diante do exposto, **NÃO CONHECO a impugnação apresentada ante a sua intempestividade.** Intime-se.
Teresina-PI, 12 de julho de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI"
Teresina-PI, 18 de julho de 2016.
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA** MARIA HELENA ALVES ALMEIDA DE OLIVEIRA **(Adv. Jorge Luís Sousa Rodrigues OAB/PI 9867)** nos autos do **RPPV Nº 2016.0001.001615-5 e**m que figura como executado o MUNICÍPIO DE TERESINA e como exequente a ora intimada, da decisão de fls. 39/42 proferido pelo Exmo. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) Intime-se a parte exequente através de publicação no DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar, fornecendo os dados da conta bancária de sua titularidade necessários ao pagamento, ou ainda optar pela expedição de alvará para levantamento de valores.." Cumpra-se.
Teresina-PI, 26 de fevereiro de 2016.
RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do TJPI"
Teresina-PI, 18 de julho de 2016.
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

9.4. AVISO INTIMAÇAO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, ***INTIMA a parte ARLETE ALVES BATISTA CAMPELO (Adv. Avelino de Negreiros Sobrinho Neto OAB/PI n 8089*)** nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SEQUESTRO Nº 2015.0001.004965-0 apenso ao PRECATÓRIO 2012.0001.002845-0** em que figura como executado o **MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ** e como exequente o ora intimado, do despacho de fl. 85, proferido pelo Exmo. Sr. Dr. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) Ante a certidão de fls. 84, e tendo em vista que o Município executado não apresentou as informações relativas ao regime de previdência dos seus servidores, necessárias para a elaboração do cálculo que servirá de base para o pagamento do precatório, **determino a intimação da exequente ARLETE ALVES BATISTA CAMPELO, por meio de seu advogado, para, em 10 (dez) diaz, informar acerca da existência de lei dispondo sobre regime próprio de previdência para os seus servidores, e em caso positivo, juntar a(s) cópia(s) da(s) lei(s) referente(s) ao período de janeiro/2001 a fevereiro/2003.**
Caso o município não possua regime próprio de previdência para seus servidores, faz-se necessário que informe a este juízo os dados necessários ao preenchimento da GPS (GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL), mormente o nome do contribuinte, endereço, número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) conforme instruções dispostas no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que sejam efetivados os recolhimentos previdenciários**."** intime-se.
Teresina-PI, 08 de julho de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI
Teresina-PI, 18 de julho de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

10. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

10.1. EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS
IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) VITOR GOMES PRADO e RAISSA QUARESMA TOBIAS** ele, SOLTEIRO, MÉDICO, filho de WALKE RODRIGUES ALVES PRADO e VERA LÚCIA GOMES PRADO ; ela, SOLTEIRA, DENTISTA, filha de ANTONIO JOSÉ SILVA TOBIAS e MARIA DAS GRAÇAS LUSTOSA QUARESMA TOBIAS , **02) ROGER PAZ DE SOUSA e MARIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA** ele, SOLTEIRO, MACINEIRO, filho de BENEDITO SUDARIO DE LIMA e MARIA DOS REMEDIOS OLIVEIRA PAZ DE LIMAela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA e ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA, **03) RODRIGO ONAN FERNANDES DE MIRANDA e MARIA BEATRIZ DA SILVA LOPES** ele, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SUPERMERCADO, filho de FRANCISCO FERREIRA DE HOLANDA e MARIA LUCIA FERNANDES ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de FRANCISCO LOPES DA SILVA e ANTONIA CARLOS DA SILVA ; **04) LEONAN LOPES DOS SANTOSe MARINA DANIELE ALVES LOIOLA** ele, SOLTEIRO, XXX, filho de MANOEL MIRANDA DOS SANTOS e IZULINA FIRMO LOPES DOS SANTOS ela, SOLTEIRA, XXXX, filha de FRANCISCO NOÉ LOIOLA SALES e ELIANE MARIA ALVES **05) FABIANO VIEIRA DOS SANTOS e ANA CRISTINA CABRAL** ele, SOLTEIRO, ALMOXARIFADO, filho de BERNARDO VIEIRA DOS SANTOS e FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO ela, SOLTEIRA, BABÁ, filha de ALDENORA CABRAL **06) JOÃO EDUARDO RODRIGUES LIMA e DJANE MEDEIROS MARTINS** ele, SOLTEIRO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, filho de FERDINAND TORRES LIMA e ELISANGELA PATRICIA RODRIGUES ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de JOÃO MARTINS DE SOUSA e IRINETE DIAS MEDEIROS **07) RODRIGO PORTUGAL DE CARVALHO LEANDRO e SARA DIAS DO NASCIMENTO** ele, SOLTEIRO, VIGILANTE , filho de AMILTON OSVALDO LEANDRO e ZUNIRA PORTUGAL DE CARVALHO LEANDRO ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de ALBERTINO RODRIGUES DO NASCIMENTO e SOLIMAR MARIA DIAS DO NASCIMENTO **08) THIAGO LIMA DE SOUSA e REBECA DE MOURA SILVA** ele, SOLTEIRO, VENDEDOR, filho de MANOEL VIEIRA DE SOUSA e MARIA DO SOCORRO DA COSTA LIMA SOUSA ela, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, filha de NEUTOMAR ASSUNÇÃO DA SILVA e MARIA GILMARE DE MOURA SILVA **; 09) FRANCÍLIO FRANKLY DIAS OLIVEIRA DE SOUSA e ENAYDE FERNANDES SILVA** ele, SOLTEIRO, ORIENTADOR, filho de LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA e EURENY DA CONCEIÇÃO DIAS ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de HÉLIO RUBEM MENDES DA SILVA e IRIS FERNANDES DE ALMEIDA SILVA **; 10) JOSÉ AUGUSTO MARTINS FONTES e SILMARA PEREIRA DOS SANTOS** ele, DIVORCIADO, COZINHEIRO, filho de AGUSTAVO MARTINS FONTES e MARIA FRANCISCA FERNANDES FONTESela,

SOLTEIRA, AUTÔNOMA, filha de ANTONIO DOS SANTOS e MARIA DO SERRATE PEREIRA DOS SANTOS **11) ISMOEL MENDES DA SILVA e AIANA CAMILA AMÂNCIO DE ARAÚJO** ele, SOLTEIRO, PSICOLOGO, filho de FÉLIX ALVES DA SILVA e SÔNIA MARIA MENDES DA SILVA ela, SOLTEIRA, MÉDICA, filha de ALCINO NUNES DE ARAÚJO e IRANI SILVA AMÂNCIO DE ARAÚJO.
Teresina, 18 de JULHO de 2016.
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
3º CARTÓRIO CÍVEL
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 107/93
Inventariante: - Maria Rosilda Lima Leite
Inventariado - Jose de Arimathea Leite
Advogada. - Maria das Graças Soares Lima OAB/PI 2019/89
Despacho: "Vistos, etc. Defiro o pedido retro, por consequência, intime-se a advogada MARIA DAS GRAÇAS SOARES LIMA, OAB/PI Nº 2019/89, para no prazo de 05 dias, proceder com a devolução dos autos da Ação de Inventário de nº 107/93, sob pena de busca e apreensão dos mesmos. Int. Cumpra-se. Teresina-PI, 04 de julho de 2016."
TERESINA, 18 DE JULHO DE 2016
MARINA VILARINHO DE ALCOBAÇA
ESCRIVÃ DO 3º CARTÓRIO CÍVEL

10.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº: 0008478-31.2016.8.18.0140
CLASSE: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA
Interditante:Luis Manoel Lima Filho
Interditanda: Vívian Silva Rio Lima e Paola Maria Silva Rio Lima
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A **Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio**, Juíza de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Família e Sucessões, de Teresina-PI, por título e nomeação legal, etc...
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo Nº ***0008478-31.2016.8.18.0140 - Substituição de Curatela*** **de Vívian Silva Rio Lima e Paola Maria Silva Rio Lima,** ***brasileiras, portadoras do CPF Nº 102.247.183-04 e 117.143.283-68*****,respectivamente,** foi pela Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, **Bela. Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha,** sentença datada de 12 de julho de 2016, decretada a incapacidade da mesma para reger seus negócios e bens na vida civil, cuja doença incapacita de gerir sua pessoa, sendo doença de caráter definitiva, tendo sido nomeado **CURADOR o Sr. LUIZ MANUEL LIMA FILHO,** ***brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 815.455 SSP/PI, CPF Nº 397.387.363-15,*** o qual prestou compromisso legal e bem exercer o "MUNUS", observadas as cautelas jurídicas inerentes a espécie face sua reconhecida idoneidade podendo na plenitude, com sua restrição apenas para obedecer as exigências a MM. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, (01) uma vez no Diário de Justiça, e (02) duas vezes no jornal de grande circulação, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos dezenove (19) dias de julho de 2016. Eu, _____ **(Hortência Soares de Sousa)**, Analista Judicial, o digitei e o subscrevo.
Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio,
Juíza de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Família e Sucessões

10.4. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015826-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSENIL DA COSTA ESTRELA
Advogado(s): ANTONIO MARCOS FAUSTINO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4239-E), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino
que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a
fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo
citado), nos seguintes termos:
c) corrigir o valor da causa e, por consequência, complementar as custas processuais, constando
como valor da causa o montante correspondente ao proveito econômico almejado (art. 292, II, do NCPC);
d) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim
realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação
de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC);
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 14 de julho de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014750-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIMONE VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu: BANCO PANAMERICANO

DESPACHO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos: a) exibir cópia do contrato firmado indicando as cláusulas que pretende revisar, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva(s), além da taxa de comissão de permanência aplicada ao contrato, caso prevista e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios; b) apresentar a planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento, se esta for mais vantajosa do que a pactuada, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva; e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios; c) corrigir o valor da causa, constando como valor da causa o montante correspondente ao proveito econômico almejado (art. 292, II, do NCPC); d) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC). Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos. Teresina, 14 de julho de 2016. EDSON ALVES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO.

10.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015240-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO SILVA BARBOSA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino
que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a
fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo
citado), nos seguintes termos:
a) apresentar a planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, calculada com base na
taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento, se esta for mais vantajosa do que a pactuada,
especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva; e
especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
b) corrigir o valor da causa, constando como valor da causa o montante correspondente ao
proveito econômico almejado (art. 292, II, do NCPC);
c) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim
realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação
de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC).
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 14 de julho de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito

10.7. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013070-21.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANISIO LIMA DE SOUSA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os Embargos Monitórios.

10.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016157-82.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: JOSE CARLOS SOUSA DA SILVA
DESPACHO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos: a) juntar o contrato de alienação fiduciária no nome da parte da requerida; b) apresentar planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, quantificando o valor das parcelas vencidas e vincendas.; b) corrigir o valor da causa nos termos apontados nesta decisão, devendo, ainda, complementar as custas processuais, constando como valor da causa o equivalente à soma das parcelas vencidas e vincendas. Expedientes Necessários. Cumpra-se. Teresina, 14 de julho de 2016. EDSON ALVES DA SILVA-Juiz de Direito.

10.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016921-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAITON CAVALHEIRO DE NORONHA
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):

DESPACHO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) comprovar a impossibilidade de arcar, sem o seu próprio prejuízo ou de sua família, com as custas e despesas do processo.
b) apresentar a planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento, se esta for mais vantajosa do que a pactuada, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva; e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
c) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC);
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 14 de julho de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017074-04.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: FRANCISCA LOPES DOS SANTOS SILVA
SENTENÇA: Ao lume do exposto, com fundamento no art.485, VI do NCPC, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, ante a inadequação da via eleita. sem honorarios.P.R.I. Cumpridas as formaalidades legaais, arquivem-se com baixa. Teresina, 14.07.2016-Edson Alves-Juiz de Direito.

10.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016023-55.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE LEITE DO NASCIMENTO ABREU
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) apresentar a planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento, se esta for mais vantajosa do que a pactuada, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva; e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
b) corrigir o valor da causa, constando como valor da causa o montante correspondente ao proveito econômico almejado (art. 292, II, do NCPC);
c) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC).
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 14 de julho de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.12. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029636-79.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: EDILSON ROCHA DE SOUSA
Advogado(s): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a impugnação ao cumprimento de sentença.

10.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010860-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACURUTI COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13324)
Réu: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A
Advogado(s): ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 6718), ANDREA SYLVIA DE LACERDA VARELLA FERNANDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 3608)

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 19 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017993-61.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ROGERIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Defere-se à parte a dilação de prazo por 30 (trinta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).
TERESINA, 19 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012974-40.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL, JULIO CESAR SILVA LIMA
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu:
Defere-se à parte a dilação de prazo por 60 (sessenta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).
TERESINA, 19 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007656-42.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SÁVIO STEFANIO LIMA VERDE E SILVA ME
Advogado(s): JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7243)
Réu: VIA LUXO TRANSPORTE, TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): HERVILY DE SOUSA FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 12013)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 19 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.17. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016670-50.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: TERESINA DE AMORIM ANDRADE
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao lume do exposto, com fundamento no art.485, VI, do NCPC, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, ante a inadequação da via eleita. Sem honorários. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais arquive-se com baixa. Teresina, 14.07.2016-Edson Alves-Juiz de Direito.

10.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030639-69.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA SALETE SILVA DE AGUIAR
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os Embargos monitórios.

10.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012706-49.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA MENDES DA ROCHA SANTOS
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os Embargos monitórios.

10.20. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012955-97.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA LINDALVA DA PAZ FERREIRA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os Embargos Monitórios.

10.21. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007019-28.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)
Réu: BANCO J. SAFRA S.A.
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Manifeste-se as partes autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls.122/124 , no prazo de 15 (quinze dias.
TERESINA, 19 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.22. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020722-26.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOSE MARIA VAZ VERCOSA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: MARIA SALETE SOUSA CARVALHO MENESES, CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): LUCIANA MENDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9590)
Faço vista dos autos à parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).101 .
TERESINA, 19 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013896-86.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 124v .

10.24. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000841-34.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA-PI - SPC BRASIL, MARE MANSA, CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL/RN
Advogado(s): ANA TERESA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 7926), LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), ALBERTO CAPPELLINI FILHO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 7290)
DESPACHO: Intime-se via DJ as partes requeridas e seus advogados para, querendo, apresentar alegações finais no prazo de 15(quinze) dias. Após, retornem os autos conclusos.

10.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007434-11.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRAULIO GUEDES PEREIRA
Advogado(s): MARIANNE COELHO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 12344)
Réu: TOPCONN ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA
Advogado(s): LEONARDO SOUSA MARREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 13329)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 104/105/106/108/109/110/111/112/113 .

10.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028034-58.2012.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOÃO JOSE DA SILVA
Advogado(s): HENRIQUE VELOSO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 7468)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PI 7.847-A)
DESPACHO: Fl.37. Vistos. Considerando a possibilidade de composição amigável neste feito, com fulcro no art. 920, II e 139, V, designo o dia 20.02.2017, às 08:30hs. Intimem-se as partes através de seus patronos constituídos nos autos, e estes pelo DJ/PI. Cumpra-se.

10.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003094-29.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Requerido: AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO
Advogado(s):
Sentença de folhas 61/62;
Dessa forma, a presente demanda carece de pressuposto processual,razão pela qual julgo **EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**,na forma do art.485,IV,CPC.
Custas pela parte autora.
Sem honorários,vez que a verba de patriocínio pressupõe a prática de atos judiciais pelo advogado da parte ex adversa,o que não se verificou no caso dos autos,por se tratar mde réu falecido.
Publique-se registre-se.Intimem-se.

10.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026075-81.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RODRIGUES LIMA, VALDEMIR NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): JUMA MICHELLE BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11462), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
DESPACHO: Intime-se via DJ a parte requerente e seu advogado, para, querendo, apresentar alegações finais no prazo de 15(quinze) dias. Após, retornem os autos conclusos.

10.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012591-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos.

10.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006325-79.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NAPOLEAO GUIMARAES
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), MARCÍLIO FERNANDO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3091)
Executado(a): BARTOLOMEU RAMOS PINTO, FERNANDO RODRIGUES PESSOA, CURSO CORUJAO LTDA, MARLUSANE CAVALCANTE PESSOA, CENTRO EDUCACIONAL MAXI LTDA
Advogado(s): THYAGO ANDRE ALVES DE BRITO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9492), MAG SAY SAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2221), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3838), RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435), MAURILIO SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2846)
Despacho de folhas 276;

Vistos.

Intime-se o exequente, por advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias semanifestar sobre a Exceção de Pré-executividade de fls. 229/236 e 252/259.

No que se refere ao pleito do sócio executado BARTOLOMEU RAMOS de fls.267, indefiro o pedido de reconsideração, vez que a exceção de pré-executividade nãopossui caráter suspensivo.

Ademais, em que pese constar no contrato social que o Sr. Fernando RamosPinto era igualmente sócio, trata-se de responsabilidade solidária, podendo o credor realizaros atos executórios contra qualquer um dos devedores, não cabendo a este magistradoatuar em nome do exequente.

Intimem-se por advogado

10.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030048-78.2013.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/MP-PI
Advogado(s):
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): FELIPE DE FIGUERÊDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7015), DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 2255-A)
Faço vistas ao Procurador da parte requerida para apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias.

10.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028541-24.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: RAIMUNDO NONATO WILLI SOARES MULLER
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Sentença de folhas 81/82;

*Ante o exposto,**extingo o presente feito sem resolução de mérito**,com fulcro no art.485,III e V, do NCPC.*

Custas processuais pela parte autora. Honorários na base de 10% sobre o valor da execução.desfaçam-se eventuais atos de levantamento de garantia ou de constrição judicial,retornando as coisas ao status quo ante.

Após o transito em julgado da presente sentença,arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

10.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030068-35.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARIA DO DESTERRO GONCALVES MULLER
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), RICARDO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3296), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934), HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Réu: BANCO HSBC - HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Sentença de folhas 20;
Ante o acima exposto,extingo o presente feito sem resolução de mérito,com fulcro no art.485,VI do NCPC, por falta de interesse processual decorrente da perda de seu objeto.Custas finas já recolhidas.
Proceda-se ao arquivamento deste feito,dando-se a devida baixa na distribuição.
Publique-se.Registre-se.Intimem-se.

10.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020297-67.2013.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSE CARVALHO NETO, CICERA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824/74), REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado(s): BENEDITO NABARRO(OAB/MARANHÃO Nº 3796-A)
SENTENÇA: Do exposto, com fundamento no art. 487, I, c/c art. 920, II do CPC, rejeito os presentes embargos à execução, prosseguindo-se a ação de execução. Condeno a parte embargante ao pagamento de custas Processuais e honorários de advogado na base de 10% do valor da causa. Intime-se o exequente para apresentar a atualização do débito, no prazo de 15 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

10.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014856-42.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSE SOARES DA SILVA
Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Manifeste-se o advogado GUSTAVO ALVES MELO - OAB-PI 7467, sobre a certidão de fls. 76, requerendo o que entender necessário, no prazo de 10 (dez) dias.

10.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014940-38.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
SENTENÇA: Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, com fulcro no art 487, I, NCPC, julgo improcedente o pedido do autor, pelo advento da prescrição. Sem custas e sem honorários, haja vista ter sido concedido os benefícios da justiça gratuita à demandante.

10.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005609-71.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: PAULO HENRIQUE GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, por advogado, para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre informação oriunda do sistema INFOJUD e no mesmo prazo apresentar em juízo maiores informações do réu, vez que para pesquisa junto ao SIEL (TRE), é necessária a data de nascimento do autor e/ou número do título de eleitor,.

10.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007451-47.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JOSE VALE ALMEIDA FILHO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº)
Sentença de folhas226/228;
Ante o acima exposto, julgo improcedentes os presentes embargos à monitória, convertendo pleno jure o mandado de pagamento em mandado executivo (art.702, §8º do NCPC).
Por compartilhar com o entendimento de que os embargos à monitória criam relação jurídica processual autônoma à monitória propriamente dita, condeno o embargante no pagamento dos honorários advocatícios do embargado, no patamar de dez por cento sobre o valor da monitória.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para exibir demonstrativo atualizado da dívida em dez dias, excluindo as faturas já prescritas, em seguida venham-me os autos conclusos.

10.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021409-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE BISPO DA COSTA FILHO
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
SENTENÇA: Vistos. JOSE BISPO DA COSTA FILHO, por advogado regularmente constituído, ingressou em juízo com ação ordinária em face de SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., ambos já devidamente qualificados nos autos, aduzindo questões de fato e de direito. Com a inicial vieram documentos. Às fls. 54/55 as partes noticiaram a celebração de acordo. Em seguida vieram-me os autos conclusos. Decido. As cláusulas previstas na avença de modo algum prejudicam terceiros, muito pelo contrário, pois puseram fim ao litígio da forma mais razoável que se apresenta ao caso concreto. Ante o exposto, com fulcro no art. 487, II, b CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois,resolvida a lide. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Custas remanescentes finais a serem pagas pelas parte emandada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.

10.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016155-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALO PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte autora, através do seu advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar sobre as matérias suscitadas em sede de contestação, na forma do art. 437, CPC.

10.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023054-63.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA DARQUE BATISTA LIRA PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

10.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010581-45.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: PRISCILA TORRES CIPRIANO
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.45. Intime-se a parte autora para o pagamento das custas da diligência requerida, ou seja, as custas da diligência da carta precatória enviada para Flores do Piaui.

10.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017367-42.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 12885-A)
Requerido: JOSE WILLAMES PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: fls.45. Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, e este pelo DJ/PI, para realizar o pagamento das custas referentes ao cumprimento da diligência da carta precatória expedida.

10.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008636-91.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIORDANA WAQUIM MASSARI
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Recolha a parte ré as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027462-05.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ZAQUEU DA ROCHA PEREIRA
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.46. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001828-65.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO CAIRON DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): LIVIA VERISSIMO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11614), JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11114)
INTIMAÇÃO: Apresentar, no prazo legal, resposta escrita à acusação.

10.47. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013281-57.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: KEYTON EDUARDO DE CASTRO ALVES
Advogado(s): EVA MARA DA MOTA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13255)
INTIMAÇÃO: Apresentar, no prazo legal, resposta escrita à acusação.

10.48. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000055-05.2016.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO
Requerido: NAYARA DE SOUZA ARAUJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de JOSE VIEIRA DE ARAUJO e VIRGINIA MARIA DA CONCEIÇAO, em face de V DE S A, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de NAYARA DE SOUZA ARAUJO , residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a genitora, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de julho de 2016 (18/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.49. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0013350-85.2011.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum
Requerido: MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA., JOÃO ISAQUE DINIZ FRAZÃO COELHO (INFANTE)
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COÊLHO SEPULVEDA, OAB/PI 3.923/03 E LUIZ GONZAGA SOARES VIANA, OAB/PI 510/65
SENTENÇA: Ante do exposto, conheço dos embargos, pois verifico que preenchem os pressupostos de admissibilidade, na forma do art. 1023, do NCPC/2015, e, no mérito, REJEITOS-OS, visto que, na verdade, não houve omissão, contrariedade ou erro material que ensejasse suprimento por juízo.

10.50. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE AUDIÊNCIA
Processo nº 0000923-85.2013.8.18.0004
Classe: Adoção
Adotante: D. A. DA S. L. e V. DE S. F.
Infante: D.F.de P. S.

Requerida: L.C. de P. S.
Advogado(s): NAYANE ANDRADE MIRANDA OAB/PI Nº 12661/ MARCELO DE ALENCAR MOURA FÉ OAB PI 7167
DESPACHO:
Para comparecerem à audiência de instrução e julgamento para oitiva das testemunhas se arroladas ou por arrolar em tempo oportuno e oitva da genitora para ratificar a declaração de anuência, designada para o dia 22/09/2016 às 12:00 horas, na sala das audiências deste juízo. Teresina, 19 de julho de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado, Analista Judicial que o digitei.

10.51. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE AUDIÊNCIA
Processo: 0000289-84.2016.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: A. A. DE A. R.
Infante: L. M. S.R.
Requerida: H.S.R.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
DESPACHO:
Para comparcer à audiência de conciliação entre as partes, designada para o dia **22/09/2016 às 10:00 horas**, na sala das audiências deste juízo. Teresina, 19 de julho de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado., Analista Judicial que o digitei.

10.52. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006482-03.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: C. A. L.
Advogado(s): WILLER DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 5924), HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 5924)
Réu: C. A.S. L.**.**
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000)
SENTENÇA: Posto isso e, por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na petição inicial de fls. 02/21, para exonerar o requerente da obrigação alimentar em relação ao filho, Charles Alberto Silva Lins e o faço com fundamento no art. 1699 do CC e art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Oficie0-se ao órgão empregador informado às fls. 24, a fim de cumpra a presente decisão. Custas de Lei. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I

10.53. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0018806-93.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
DE ORDEM DA DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Meritíssima Juiza de Direito respondendo pela 1ª Vara do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, INTIMA nos termos do § 1º do art. 370 do CPP c/c o art. 1º do Provimento nº007/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, o doutos Advogado EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ, brasileiro, inscrito na OAB/PI, sob o nº 4965, para comparecer no dia 22 de agosto de 2016, às 08h30, no Plenário do Tribunal do Júri, situado no Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, 5º andar, Bairro Cabral, Teresina-PI., para Audiência de Sessão de Julgamento na Ação Penal nº 0018806-93.2011.8.18.0140, Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra ABRAÃO RODRIGUES VIANA FILHO, figurando como vítima, HÁLIO ARAÚJO SILVA e EINALDO LIBERAL XAVIER JUNIOR, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Tribunal do Júri, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis(19.07.2016). Eu, ___(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.
Réu: ABRAAO RODRIGUES VIANA FILHO
Advogado(s):

10.54. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016733-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ATALECIO FEITOSA
Advogado(s): EULALIA RODRIGUES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8713)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCOAL - INSS, UNIAO FEDERAL
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, declarando a incompetência deste Juízo, determino a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal, nesta comarca, a quem compete, originariamente, processar e julgar a preente ação, tal como previsto no dispositivo supracitado, o que faço com fundamento no art. 64, §1°, da lei adjetiva civil.

10.55. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016065-95.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARCOS MANLIO DE AGUIAR
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Declarado: ABIGAIL COELHO ROSADO, SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA, ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
SENTENÇA: Isto posto, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 111, CPC), declino da competência para processar e julgar a presente causa (art. 113, CPC) em favor de uma das Varas Cíveis da comarca de Teresina, para onde determino, desde logo, a remessa dos

presentes autos, mediante redistribuição. Dê-se baixa em todos os assentamentos deste feito, com a consequente movimentação processual eletrônica. Intimem-se. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

10.56. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029634-51.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: RAFAELLA DE CASTRO MIRANDA(MENOR)
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO ALVES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7421)
Impetrado: DIRETORA DO COLÉGIO MERITO D MARTONNE LTDA, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
ATO ORDINATÓRIO:
Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

10.57. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004757-13.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GENOVEVA PINTO DAMASCENO
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063),
RENATO COELHO DE FARIAS (OAB Nº 3596), JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR (OAB Nº 3063).
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s): JOSE COELHO (OAB Nº 747)
SENTENÇA: "Julgo improcedente a ação, por reconhecer a nulidade do contrato, nos termos do art. 37 da constituição Federal. Condeno, ainda a requerente GENOVEVA PINTO DAMASCENO nas custas processuais e honorários advocatícios na ordem de 15% do valor da condenação, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal e artigo 2º do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 07 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença.

10.58. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009874-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Réu: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: Sendo o valor da causa matéria de ordem pública, ex offício determinei que o autor a emendasse no prazo de 10 (dez) dias. Portanto, corrijo o valor e atribuo valor de R$ 1.395.060,82 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil sessenta reais e oitenta e dois centavos), como sendo o objeto do pedido. A parte Demandante deve proceder o complemento da custas devidas, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito. Pleiteia a parte autora a condenação da Requerida ao pagamento do valor referente aos serviços extraordinários e ainda não pagos e mais em dano moral. A Requerida por seu turno aduz a latente má-fé da Requerente. DEFIRO o pedido de audiência de instrução e julgamento para o dia 05/09/2016, às nove (09:00) horas. DEFIRO as provas requeridas. Intimações necessárias. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública.

10.59. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012483-96.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ADRIANNO CÉZAR SABINO DE OLIVEIRAS LIMA, ALCENIR AUGUSTO BARBOSA DORNEL, ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, ANTONIA DANIELLE FERREIRA MARCIEL, EDIMAURO CANDIDO DA SILVA, ELIAS ALMEIDA ARAÚJO, ERNESTO ALVES DE OLIVEIRA, GABRIEL OSMAR FREIRAS ABREU, GEORGE GABRIEL DE AMORIM, HELTON LEONEL FERREIRA E SILVA, ISRAEL PEREIRA MAURIZ, ITALO FELIPE MARTINS LEITE DOS SANTOS, LAECIO ARAÚJO LIMA, LUCAS ESDRAS NUNES DE SOUSA, MARCUS VINICIUS SILVA MOURA, MARCUS TOMÉ DE SOUSA SOARES, MARIA DO CARMO ARAÚJO SOARES, MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA, MITALY TUANY OLIVEIRA MACEDO, MARINA DO NASCIMENTO BEZERRA, THALIA MASLOVA PINTOS, OSCAR TORRES DE SANTANA JUNIOR, PALOMA THAYNÁ ARAÚJO, PEDRO HENRIQUE LIMA GRACIANO, RAFAEL MELO DE CARVALHO, RAVENNA ERES DA SILVA, RODRIGO TOMÉ MORREIRA GOMES, SANDRA CHAVES DA SILVA SOUSA, SARA FEITOSA CARVALHO, TAYNARA LUANA CARDOSO, TICIANO DE ABREU SOUSA VIEIRA, ISMAEL VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR, VANESSA GRABRIELE VIEIRA, WILMA LOPES DOS SANTOS, YASSER COSTA OLIVEIRA LIMA, ZAYDA SHEERDA REIS RÊGO, JESSÍCA DA SILVA PEREIRA, CAMILA FELIX GOMES DE OLIVEIRA, CAROLINA SILVA MEDEIROS, MARINA DA SILVA CHAVES, DANYELLE DE SOUSA FERNANDES, KARLA TAMAHRA DA COSTA FEITOSA
Advogado(s): NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
Réu: A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Por versar a ação sobre mandado de segurança contra ato coator do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí - autoridade com foro privilegiado - reconheço a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para processar e julgar o feito, nos termos da Constituição do Estado do Piauí. Cumpra-se. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

10.60. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012785-96.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Advogado(s): MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 10469)
Réu: DIRETOR DO INSTITUTO DOM BARRETO, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO COLEGIO PIAUI - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR-GERVE

Advogado(s):
Intime-se a parte apelada, para apresentar as Contrarrazões à Apelação, dentro do prazo legal.

10.61. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013530-76.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUMA DE SOUSA MONTEIRO BRAGA
Advogado(s): JOFFRE DO REGO CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4528)
Réu: DIRETOR DA EXPERT LTDA - ME (COLEGIO OBJETIVO)
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as Contrarrazões à Apelação, dentro do prazo legal.

10.62. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001709-75.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRESA DE ARAUJO LACERDA
Advogado(s): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Réu: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as Contrarrazões à Apelação, dentro do prazo legal.

10.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002021-17.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: LISIANE FERREIRA DOS SANTOS, MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): TAMARA DE PADUA CAPUANO(OAB/SÃO PAULO Nº 291268)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. TERESINA, 18 de julho de 2016

10.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015347-44.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção de apresentada, sob pena de revelia. TERESINA, 18 de julho de 2016.

10.65. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006951-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDOMAR ALVES RIBEIRO
Advogado(s): PAULO VITOR LOPES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 12301)
Réu: R.R CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s):
Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais
P. R. I. e Cumpra-se.

10.66. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007465-31.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIO GONDINHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): THIAGO DE SOUSA VAL(OAB/PIAUÍ Nº 6188)
Réu: CONSTRUTORA FONTANA LTDA
Advogado(s):
Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais
P. R. I. e Cumpra-se.

10.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014629-67.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALTER FREDERICO DA SILVEIRA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: RAPIDO LONDON S/A
Advogado(s): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no

prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. TERESINA, 19 de julho de 2016

10.68. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024354-65.2012.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: ALCIOMAR SILVA ALMEIDA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc**,** Compulsandoos autos, verifica-se que a parte autora não procedeu com a juntada de sua procuração, documento essencial para sua regular representação. Desta forma, com espeque no Art. 13 do CPC, intime-se o causuídico peticionante para que, acoste aos autos sua Procuração no prazo de 05 dias, sob as penas contidas no inciso II do Art. 13 do CPC. I e Cumpra-se. Teresina, 29 de Julho de 2013. Antenor Barbosa de Almeida Filho. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível.

10.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015027-91.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEANDRO EMIDIO LIMA E SILVA FERREIRA
Advogado(s): GUILBERT DE OLIVEIRA MONTEIRO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 6321)
Réu: CONSTRUTORA PATRIMONIO
Advogado(s): IVANA FONTENELLE LOBAO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9074), LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. TERESINA, 19 de julho de 2016

10.70. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018148-93.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIA MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue:
Tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

10.71. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003495-62.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU SEGUROS S.A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), JOAO BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 4246)
Requerido: ERISSE NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P.R.I e Cumpra-se. Teresina-PI, 08 de Agosto de 2013. Bel. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direto da 2ª Vara Cível.

10.72. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018177-22.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA LICA LEITE
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento nos arts. 267 c/c 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, **JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** a presente demanda, determinando seu arquivamento e baixa na distribuição, para que produzam os devidos e legais efeitos, após o pagamento das devidas taxas legais. Custas finais, pelo autor. P.R.I e Cumpra-se. Teresina-PI, 08 de Agosto de 2013. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

10.73. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015485-50.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARINALDO GERALDO ALVES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento nos arts. 267, I c/c 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente demanda, determinando seu arquivamento e baixa na distribuição, para que produzam os devidos e legais efeitos, após o pagamento das devidas taxas legais. Custas finais, pelo autor. P.R.I e Cumpra-se. Teresina-PI, 08/08/13. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

10.74. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001236-94.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SANDRA MARIA FROTA NUNES
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2198/90)
Requerido: BANCO SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL(REAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
DESPACHO: Intime-se o Autor para se manifestar sobre a contestação de fls. 28/51, no prazo legal. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 08 de Agosto de 2013. Bel José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

10.75. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002590-81.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: FRANCISCA MARIA MUNIZ
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção de apresentada, sob pena de revelia. TERESINA, 19 de julho de 2016

10.76. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001236-94.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SANDRA MARIA FROTA NUNES
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2198/90)
Requerido: BANCO SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL(REAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)

DECISÃO: Vistos etc, (...) Assim, com esteio no art. 261 do CPC, c/c com o Provimento 05/2010-CGJ, julgo parcialmente procedente a Impugnação ao Valor da Causa, para fixar o valor como sendo de R$ 13.235,85 (treze mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), determinando, por conseguinte, a intima~]ao do autor para completar as custas, no prazo de 10 dias, sob o valor acima arbitrado, conforme art. 284 do CPC, sob pena de extinção. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 08 de Agosto de 2013. Bel. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

10.77. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001236-94.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SANDRA MARIA FROTA NUNES
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2198/90)
Requerido: BANCO SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL(REAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
DECISÃO: Visto etc, (...) Assim, com esteio no art. 261 do CPC, c/c com o Provimento 05/2010-CGJ, julgo parcialmente procedente a Impugnação ao Valor da Causa, para fixar o valor como sendo de R$ 13.235,85 (treze mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), determinando, por conseguinte, a intima~]ao do autor para completar as custas, no prazo de 10 dias, sob o valor acima arbitrado, conforme art. 284 do CPC, sob pena de extinção. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 08 de Agosto de 2013. Bel. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

10.78. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000968-18.2015.8.18.0005
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: DIOVANE CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA MARIA GONCALVES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 13875)
DESPACHO: Autorizo à Secretaria desta Vara, a consultar o sistema SIEL para realizar as intimações dos processos encaminhados. Designo, Audiência de Apresentação do adolescente, para o dia 12/08/2016, às 09:45 horas a ser realizada na Sala das Audiências desta 2ª VIJ, nos termos do artigo 186,§ 2º do ECA. Cientifique-se o Ministério Público, Defesa, adolescente e responsável legal. Teresina, 07/07/2016 - Dr. Antônio Lopes de Oliveira - Juiz de Direito da 2ª VIJ.

10.79. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000665-04.2015.8.18.0005
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Representado: MICAEL VITOR DA SILVA MATOS, PEDRO HENRIQUE SILVA DE ASSIS, PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (MENOR)
Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
DESPACHO: Designo, Audiência de Apresentação do adolescente, para o dia 19/08/2016, às 09:45 horas na Sala das Audiência desta 2ª VIJ, nos termos do artigo 186,§ 2º do ECA. Cientifique-se o Ministério Público, Defesa, adolescente e responsavel legal. teresina, 07/07/2016 - Dr. Antônio Lopes de Oliveira - Juiz de Direito.

10.80. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0024679-50.2006.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MIRIAN DE LIMA SOUSA
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B)
Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE SOUSA- FALECIDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento n. 020/2014, da CGJ/PI). Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 37/40. Teresina, 18 de julho de 2016.

10.81. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002311-18.2004.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: MARIA DE FATIMA COSTA MESQUITA
Advogado(s): ANA PAULA SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8103), JUCILEIDE TORRES AMARAL BURITY (OAB/PIAUÍ Nº 935), ITALO LUIZ DE ALMEIDA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 8103)
Suplicado: OZIEL DE SOUSA MESQUITA
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre o teor da certidão de fls. 149 verso, diga a credora para as providencias que se fizerem necessárias, no prazo de 05 dias.

10.82. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017839-72.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CRISTIANE ARAUJO LEAL, VIVIANE ARAÚJO LEAL CABRAL, HEITOR ARAÚJO LEAL CABRAL
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394)
Réu: ADUANO CABRAL
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Fixo alimentos em favor dos menores VIVIANE ARAUJO LEAL CABRAL e HEITOR ARAÚJO LEAL CABRAL, no importe de 28%(vinte e oito) por cento dos rendimentos brutos do requerido ADUANO CABRAL, deduzidos os descontos obrigatórios e descontado mensalmente em folha de pagamento junto ao órgão empregador do requerido e depositado em conta da Caixa Economica Federal, a saber: nº 252820, operação 001, Agencia 3064. Designo AUDIENCIA DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO para o dia 21 de OUTUBRO de 2016, as 8:30 horas, a ser realizada por este juízo(...)

10.83. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0027139-29.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO NÚCLEO DO JÚRI
Advogado(s):
Réu: JUAN BARROS DE OLIVEIRA
Advogado(s): UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285)
ATO ORDINATÓRIO: O servidor Leonardo Pires Vieira, Escrivão Judicial da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular Júri, Maria Zilnar Coutinho Leal, INTIMA o Advogado UDILISSES BONIFÁCIO MONTEIRO LIMA, OAB-PI 11.285, PARA A APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES A APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PRAZO LEGAL, nos autos do Processo em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de julhol do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Leonardo Pires Vieira, Escrivão Judicial da 2ª Vara do Tribunal do Júri, o digitei e subscrevi.

10.84. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0014120-39.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, RAIMUNDO ALVES DE ARAÚJO FILHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
DECISÃO: "Assim, a teor do disposto no art. 414 do CPP. ausente o lastro probatório mínimo, impronuncio os acusados FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA e RAIMUNDO ALVES DE ARAÚJO FILHO, ressaltando-se que enquanto não extinta a punibilidade, pode ser instaurado outro procedimento criminal em desfavor dos acusados, desde que surjam novas provas, nos moldes do parágrafo único do arí. 414 do C PP. Após a fluência do prazo para a interposição de recursos, dê-se baixa na distribuição da ação penal ajuizada contra os acusados FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA e RAIMUNDO ALVES DE ARAÚJO FILHO e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Teresina/PI, 07 de junho de 2016. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito."

10.85. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003111-26.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: LUCAS DE OLIVEIRA LESSA, ROMERO DOMINGOS PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ROMERO DOMINGOS PEREIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e

CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

10.86. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0003111-26.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: LUCAS DE OLIVEIRA LESSA, ROMERO DOMINGOS PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO MARCOS FAUSTINO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4239-E), RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761), PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170), MILTON LIMA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1725)
DECISÃO: (...) Isto posto indefiro o pedido de revogação de prisão do acusado LUCAS DE OLIVEIRA LESSA, o que faço com base nos arts. 312 e 313, inciso I, do Código de Processo Penal. (...) Intimações necessárias. Teresina, 18 de julho de 2016. Maria Zilnar Coutinho Leal. Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri.

10.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011293-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA
Advogado(s): DANIELLA SALES E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11197)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for caso.

10.88. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017967-92.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SÉRGIO SOUSA ALENCAR
Advogado(s): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Réu: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, CORREGEDOR GERAL DE POLICIA CIVIL PIAUÃ?
Advogado(s): -
"DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos. (...) Assim sendo, com base nestes fundamentos e sem prejuízo da análise meritória futura nos autos, conforme Lei nº 12.016/09, no art. 1º e art. 300 do NCPC, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR. 2. Notifique-se a autoridade coatora para, querendo, prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09). 3. À Secretaria desta vara para dar ciência da presente ação ao órgão de representação judicial das autoridades impetradas, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09).(...) TERESINA, 19 de julho de 2016 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

10.89. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0032567-65.2009.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: CAROLINA VITORIA ORTENZI BORTOLOZZO
Adv.: Alexandro augusto carvalho Guimaraes e ouros
Impetrado: DIRETOR DA ESCOLA DOM BOSCO
Procurador: João Batista de Freitas Junior
DeCISÃO
Decisão Interlocutória de fls. 72 - Vistos etc. Recebo o recurso de apelação apresentado pelo Requerido, ora apelante, no efeito devolutivo, conforme disposto no art. 520, inciso VII do CPC. Intime-se a parte apelada, através de seu advogado, para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. Dê-se ciência através do Diário de Justiça. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 19 de fevereiro de 2014. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 19 de julho de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

10.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024566-86.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): ANDREA BANDEIRA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5174)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, PLAMTA - PLANO MÉDICO DE TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

10.91. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018272-76.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO ANTONIO MAGALHÃES NETO
Advogado(s): IANA MARA AMORIM ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12296), RONNY DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11738)
Réu: SISTEMA EINSTEN DE ENSINO
Advogado(s): -
"**DESPACHO Vistos. Tendo em vista que o certificado ora peticionado não tem validade devida sem autenticação devida pela GERVE-GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR e que o impetrante não a apontou no polo passivo, determino à parte autora que proceda à EMENDA à inicial, para sanar o referido vício, no prazo de 15 dias. CUMPRA-SE. TERESINA, 19 de julho de 2016. Aderson Antônio Brito Nogueira Juiz de Direito, respondendo pela 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"**

10.92. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017965-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARLA VIVIANNE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (UESPI)
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. O valor atribuído à causa foge à alçada de competência deste Juízo, pois, de acordo com o art. 2º da Lei 12.153/09 "é de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis [?] até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos", sendo que tal competência é absoluta. Assim sendo, determino ao autor que, no prazo de 15 dias, proceda à emenda da inicial apontando valor da causa compatível com a competência deste Juízo, com a consequente complementação das custas devidas, sob pena de declínio de competência ao Juizado Especial da Fazenda Pública. Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos. CUMPRA-SE. TERESINA, 19 de julho de 2016. Aderson Antônio Brito Nogueira Juiz de Direito, respondendo pela 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

10.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021250-31.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALICE DA ROCHA CIPRIANO, ANTONIO CIPRIANO BRANDÃO FILHO, ANTONIO DE PADUA CARDOSO DINIZ, BENEDITO EMANUEL DA SILVA, CONCEIÇÃO DE MARIA SAMPAIO ORSANO, DOMINGOS BASILIO DUARTE GUEDES, FRANCISCO DE ARAÚJO VERAS, GENILTON BATISTA DOS SANTOS, GERALDO RIBEIRO DE CARVALHO, GILBERTO MAGALHAES, HÉLIO DA SILVA RAMOS, HELENA MARIA DE VASCONCELOS MELO NOGUEIRA, IDELFONSO ALVES FERREIRA, ISAIAS RUBENS DE MACEDO, IVA ALMEIDA LOPES, IVONEIDE MUNIZ DA PENHA, ILSIMAR CAMPELO DE SOUSA, IZABEL VICENÇA DO NASCIMENTO, JACINTA MARIA BRAGA, JANETE MARIA BASTOS E SILVA, JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS, JOÃO MARTINS DE SOUSA CRUZ, JOAO PAULO FALCAO DE CARVALHO, JOAO JOSE RIBEIRO, JOAO RODRIGUES MORAIS, JOANA DA SILVA SOUSA, JOAQUIM SOARES DE MOURA, JOSÉ DE FÁTIMA RIBEIRO NUNES, JOSE AFONSO ALMEIDA BARBOSA, JOSE LUIZ MARQUES, JOSE RAIMUNDO DA SILVA, JULIO DIAS CARNEIRO, JOAO MENDES DA SILVA FILHO, JOSE LEOPOLDINO FERREIRA GOMES, JUREMA CELIDONIA DA FONSECA SOARES, JOSE ALGACYR NUNES SOARES, JOSE BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA, JOSE LEITE SANTANA, JOSE RIBAMAR DE SOUSA, JOSE INACIO MENDES DE ARAUJO COSTA, JOSE VALENTIM PEREIRA DA ROCHA, JOSE MAURICIO DE SOUSA, JOSE OLIVAN MIRANDA, JOSE OLIVEIRA FILHO, JOSE MARTINS DE SANTANA NETO, JOAO GREGORIO FERNANDES DE CARVALHO, JOAQUIM COELHO SARAIVA, JOSE JURACI DE SOUSA, JOSE CARLOS ROLDAO ANTUNES, JOSÉ DE RIBAMAR GOMES DOS SANTOS, JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, JOACI PEREIRA DO NASCIMENTO, LUIS ALMEIDA DOS SANTOS, LUIS GONZAGA VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ GONZAGA DA COSTA ARAUJO FILHO, LUIZ CARLOS CASTRO ROCHA, LOURDES GOMES DA COSTA, LINOMAR VIEIRA DA SILVA, LINDALVA MARIA LEANDRO CALDAS, LUIS ENRIQUE MOTA FERREIRA, LUIZ AIRES LEAL, LUCIANA FERREIRA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA SOUSA, MARIA LEONETE DE FREITAS MACIEL, MARIA DO SOCORRO ALENCAR, MARIA DE JESUS MELO COSTA, MARIA DE JESUS BATISTA DA SILVA, MARIA DA PAZ MACHADO DE MACEDO, MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO ARAUJO, MARIA ANGELICA ALVES RIBEIRO, MARIA DE FATIMA MENESES CARVALHO, MARIA DE JESUS ANDRADE DA ROCHA SILVA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO COELHO DE SOUSA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO RIOS FELIX, MARIA DO CARMO GOMES SOARES NEGREIROS, MARIA DAS GRAÇAS SOUSA NUNES, MARIA JOSE DE GOIS MELO DA SILVA, MARIA DAS MERCES ANTAO DE ALENCAR, MANOEL DE MORAIS BATISTA, MARIA LUIZA DE ARAUJO COSTA, MARIA EUDA DE ARAUJO, MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA COSTA, MARILDA DIAS DE ARAUJO, MARIA JOSE PINHEIRO FRANCO, MARIA APARECIDA SOARES BARBOSA, NIVALDO DIAS DE ALMEIDA, PEDRO MARIANO NETO FERNANDES, PEDRO ANTONIO DOS SANTOS, PAULO DE TARSO CASTRO AMORIM, RAIMUNDO SARAIVA CIPRIANO, RAIMUNDO MENDES BARBOSA, RAIMUNDA FERREIRA GOMES, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, RICARDO JOAO SOARES BARROS, SEVERINO LARANJEIRA, TOMAZ NETO NUNES DE OLIVEIRA, VALDEREZ MATOS GOMES DOS SANTOS, VERA LUCIA ROCHA VELOSO CORREIA, VICENTE ALVES DE SOUSA, WAGNER GADELHA FONTES
Advogado(s): ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2511)
Réu: EMATER - PI - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

10.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016928-31.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ATILA DINIZ RIOS, MARIA ELIANE RIOS CALDEIRA BRANT, ADALBERTO CALDEIRA BRANT
Advogado(s): MARILIA GABRIELA OLIVEIRA SIMEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7319)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008740-20.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: RAIMUNDO DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Requerido: IAPEP -INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, PLAMTA - PLANO MÉDICO DE TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

10.96. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018312-58.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANA KAROLINA LOPES DE ABREU
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: DIRETORA DO COLEGIO MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Advogado(s): -
"**DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos etc. (...)Assim, deixo de analisar a existência de vestígios de direito que socorram a impetrante, dada a ausência de periculum in mora. Portanto, com base nestes fundamentos e sem prejuízo da análise meritória futura nos autos, conforme Lei nº 12.016/09, no art. 1º e art. 300 do NCPC, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR. 2. EMENDA DA INICIAL Tendo em vista que o certificado ora peticionado não tem validade devida sem autenticação devida pela GERVE-GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR e que o impetrante não a apontou no polo passivo, determino à parte autora que proceda à EMENDA à inicial, para sanar o referido vício, no prazo de 15 dias. 3. Notifique-se a autoridade coatora, PESSOALMENTE, para, querendo, prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09). 3. À Secretaria desta vara para dar ciência da presente ação ao órgão de representação judicial das autoridades impetradas, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09).(...) TERESINA, 19 de julho de 2016 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"**

10.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002065-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELENA DE SOUSA LIMA ARAUJO
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

10.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018499-37.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADA DIAS DE CASTRO RIBEIRO
Advogado(s): MARIANA COELHO GOMES NÓBREGA(OAB/PIAUÍ Nº 7514), ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8139)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

10.99. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010641-09.2001.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI-COHAB-PI
Advogado(s): THIAGO ALMEIDA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4851)
Réu: FRANCISCO NORBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(s): TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7797)
DESPACHODE FL. 71: " Vistos etc. Em razão deste juiz responder, cumulativamente, pela Comarca de Alto Longá-PI, conforme Portaria nº 1556 da Presidência do TJ/PI, torna-se necessário readequar a pauta de audiência. Desse modo redesigno a audiência retro para o dia 19/09/2016, às 11hs, neste juízo. Int."

10.100. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028150-93.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIAS DA SILVA SANTOS
Advogado(s): RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAUÍ Nº 9088), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: À parte autora para réplica, no prazo de 15 dias.

10.101. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0022126-54.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: D & J ESTETICA LTDA, DANILO LIMA PERES, RAIMUNDO DOUGLAS LEITE GALVAO, KATHERINE RODRIGUES BORGES GALVÃO
Advogado(s): MARIANA DOMETILA CARCARA REINALDO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8134)
DESPACHO DE FL. 52: "Vistos. Designo audiência de conciliação para o dia 28/09/2016, às 10:00hs, neste juízo."

10.102. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003500-31.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: CARLA ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): JOÃO BATISTA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1190)
Réu: IMOBILIARIA CAMARÇO LTDA
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
DESPACHO DE FL. 130: "Vistos, etc. Designo audiencia de conciliação para o dia 21/09/2016, às 9h00min. Intimem-se. Cumpra-se."

10.103. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023348-18.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAYRA SUYANE MAGALHÃES MONTEIRO
Advogado(s): MARCILLO MAGALHAES MONTEIRO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26143), MARCELO LEITÃO ZUCHI(OAB/PIAUÍ Nº 8989)
Réu: FRANCISCO LOUREIRO GONÇALVES NETO
Advogado(s): ALEXANDRE DE A MARTINS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 274-B), REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
DESPACHO: Vistos, etc. Intimem-se as partes, no prazo de 15 dias, dixerem se pretendem produzir outras provas além das constantes nos autos. Intimem-se. Cumpra-se.

10.104. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005028-17.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: DANIELA SILVA DA MATA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

10.105. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007644-72.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
SENTENÇA: "Vistos, etc. Nos termos do art. 269, III do CPC, HOMOLOGO, para todos os fins de direito, o acordo celebrado entre as partes de fls. 75/78 e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, determinando o seu arquivamento na forma da lei. Expedientes necessários. Custas de direito."

10.106. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004102-07.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDNA SOUSA AVELINO
Advogado(s): ARIEL LEONARDO ALENCAR LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 10376), DANILO CAIO SOUSA AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 10795)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
SENTENÇA: Vistos, etc... " Nos termos do art.269, III , do Código de Processo Civil, HOMOLOGO para todos os fins de direito o acordo celebrado entre as partes (fls. 44/46) e, em consequencia , JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução do mérito.
Ademais, obedecendo o disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento n 02/2001, ambos da CGJ/PI , Intime-se a parte autora, pessoalmente, para o recolhimento da taxa de preparo e baixa , no prazo de 10(dez) dias, para fins de BAIXA E ARQUIVAMENTO , sob pena de encaminhamento da Dívida Ativa do Estado.
Caso não haja o pagamento da referida taxa , certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se , na forma da lei. P.R.I.

10.107. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000497-48.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGE TURISMO LTDA ME - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
Advogado(s): ÉFREN PAULO CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2445), LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 4565)
Réu: SC2 SHOPPING CENTER TERESINA LTDA

Advogado(s): RUBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 25189-A), CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 14325)
DESPACHO DE FL. 270: "Vistos e etc; Designo audiência de Conciliação para o dia 04/10/2016 às 9:00 horas. Int. Cumpra-se."

10.108. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001196-39.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: ALTAMIRO ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
DESPACHO DE FL. 199: "Vistos etc. Designo audiência de conciliação para o dia 21/09/2016, às 10:00hs, neste juízo. Int."

10.109. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011677-76.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE LIMA MACEDO
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3137)
Réu: BEP CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVBEP
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ 3179)
DECISÃO DE FLS. 290/297: " Ante o exposto e pelo que consta nos autos, REJEITO, em parte, a impugnação proposta, e. considerando o princípio do enriquecimento sem causa, assim como a regular tramitação do cumprimento de sentença determino a remessa dos presentes autos para Contadoria Judicial para proceder a atualização do valor devido, seguindo os parâmetros desta decisão e do acórdão (177/184). nos seguintes termos: a) aplicação do índice INPC sobre os benefícios pago pelo devedor/ réu ao autor/exequente (índice Nacional de Preços ao Consumidor) a partir de 09/02, ou seja. com início à cinco anos antes do ingresso da ação, até julho de 2013, considerando que a executado a partir dessa data aplicou o índice de forma voluntária. b) correção monetária do valor devido deve ser calculada utilizando-se tabela de atualização monetária, publicada mensalmente no sítio do Conselho da Justiça Federal, por determinação do TJPI (Provimento n° 06/2009). c) juros de mora de 1 % a partir da citação, ocorrida 31/10/2007. d) multa de 2% sobre o montante da condenação apurada. e) abatimento do valor pago voluntariamente pelo executado às fls. 234. de R$88.218,22, devidamente atualizado. f) sobre o remanescente a incidência de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença (Súmula 517). Em tempo, considerando que a petição de fls.252/259, na qual a autora informa que o réu não procedeu a correta substituição do índice, encontra-se com a planilha de cálculos desatualizada, datada de 17/11/2014. determino que a exequente, no prazo de 10 dias, junte aos autos, planilha atualizada discriminando os valores que acha devido dos benefícios pagos já com a aplicação do índice de INPC pela ré. Uma vez transcorrido os prazos previstos no art. 475-M, §3°, do Código de Processo Civil, assim como cumprido os expedientes necessários, façam-se conclusos os autos. Diligências necessárias. Intimem-se. Cumpra-se."

10.110. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013615-33.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO ALO TERESINA
Advogado(s): GUSTAVO FURTADO LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5368), PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727)
Réu: CET SEG SEGURANÇA ELETRONICA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
A Bela. Nilvia Rêgo Gomes da Silva - Analista Judicial, notifica a parte ré na pessoa do seu advogado do despacho transcrito:
Vistos e etc.
DESPACHO
CONSIDERANDO a necessidade do estrito cumprimento de Decisão daCorregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, proferida nos autos do ProcessoAdministrativo nº 0000267-43.2015.8.18.0139;CONSIDERANDO o teor da Certidão de fls.67 da 3ª Secretaria Cível,atestando a existência de débitos relativos às custas processuais no presente feito;Determino a imediata NOTIFICAÇÃO da parte devedora, para, no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento das custas devidas, devendo ainda ser advertida, de que o não pagamento do valor exigido ensejará inscrição em Dívida Ativa do Estado.Independente de conclusão, determino, outrossim, à competente Secretaria, que após decurso do prazo assinalado, inexistindo manifestação do notificado e-ou adimplemento do débito existindo que proceda a emissão de Certidão específica (nome do devedor, CPF, endereço, montante do débito e outros dados que permitam a sua individualização) quanto ao caso em comento, que deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado, acompanhada de cópia da sentença, certidão de trânsito em julgado e comprovantes de intimações frustradas para o pagamento. Por fim, após a remessa da referida Certidão à PGE e, observadas as cautelas legais, determino o arquivamento dos autos, dando-se baixa no sistema. Notificações necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 3 de junho de 2016 DR.TEOFILO RODRIGUES FERREIRA - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara

10.111. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007252-50.2000.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: KV-INSTALACOES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Advogado(s): DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654); FENELON TEIXEIRA BRASIL NETO (OAB/PIAUI 6589)
Réu: MANOEL DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 95: "Vistos, etc.. Defiro o pedido de fls. 93, observadas as formalidades legais. Int."

10.112. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011387-80.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Requerido: FABIO LIMA BRITO GOIANO
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.35: Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

10.113. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012946-09.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117-A)
Executado(a): SOARES & NUNES LTDA ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: à parte autora para se manifestar sobre as certidões do oficial de Justiça, no prazo de 05(cinco) dias.

10.114. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010544-81.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: C.A.D.A.
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO MORAES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5156)
Interditando: F.D.C.A.D.A.
Advogado(s):
Preenchidos os requisitos necessários para o recebimento da inicial, determino que seja feita a entrevista do interditando a qual se realizará, independente de pauta, devendo as partes comparecerem a este juízo nas segundas feiras entre as 08:00h e 11:00h.
Intimem-se os interditantes para comparecerem ao referido ato.
Cite-se/intime-se a interditanda para comparecer a este juízo para fins de entrevista minuciosa acerca de sua vida, negócios, bens, vontades, preferências e laços familiares e afetivos e sobre o que mais lhe parecer necessário para convencimento quanto à sua capacidade para praticar os atos da vida civil.
Frise-se que a interditanda terá o prazo de 15(quinze) dias para apresentar impugnação ao presente pedido, inclusive, seu silêncio importará em nomeação automática de curador especial, nos termos do artigo 752 do NCPC.
Reservo-me ao direito de apreciar o pedido de antecipação de tutela após a realização da entrevista.
Cientifique-se o nobre representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.

10.115. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013686-98.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDO PAULO DA COSTA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Inventariado: RAIMUNDA NONATA DE SOUSA COSTA(FALECIDA)
Advogado(s):
Intime-se o inventariante para que proceda o recolhimento das custas complementares no prazo de quinze dias.

10.116. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020498-88.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: CONCEIÇÃO DE MARIA CRUZ DA NOBREGA
Advogado(s): FRANCISCO TEODORO DA COSTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8766)
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Considerando a certidão de fls. 52, determino que seja reiterada a intimação da parte autora para,no prazo de quinze dias, juntar aos autos documento comprobatório de inexistência de bens a inventariar, bem como declaração de inexistência de dependentes habilitados junto a previdência.

10.117. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022453-38.2007.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: T. C. DE J. P.
Advogado(s): FÁBIO RIBEIRO DE CARVALHO NOGUEIRO (OAB/9067)
Executado(a): J. R. DA S.
Advogado(s): ANTONIO LICIO DE SOUSA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12109)
DESPACHO
Intime-se a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, se manifestar sobre os documentos juntados às fls. 103/110, o que faço com base no artigo 437, § 1º do CPC.
Cumpra-se.
TERESINA, 19 de julho de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.118. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016223-33.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: L. C. DA S.
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: D.S. C. S.
Advogado(s): Thyago Batista Pinheiro (OAB n° 7282)
DESPACHO
Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, se manifestarem sobre o resultado do exame de DNA juntado às fls. 56/62 dos autos.
Após, dê-se vistas ao MP.
Cumpra-se.
TERESINA, 19 de julho de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.119. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011600-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J.V.R.
Advogado(s): GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7758)
Réu: C.V.A.D.S.R.
Advogado(s):
Recebo a inicial. Diligências à Secretaria para alterar o polo passivo da lide, com a inclusão dos filhos menores do casal.
CITE-SE a parte ré (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 01/11/2016, às 10:00horas , nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

10.120. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020004-29.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M.C.S.F.
Advogado(s): JOANA DARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1606)
Réu: K.G.W.S.
Advogado(s): MARCIA BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ 7996)
Considerando o trânsito em julgado da sentença, determino que esta seja cumprida em todos os seus termos, no sentido de serem expedidos os mandados e comunicações que se fizerem necessários para a transferência dos imóveis partilhados.

10.121. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002682-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: G.N.T.
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: A.H.A.
Advogado(s): JOSILENE SOARES MONTE (OAB/PIAUÍ 5716); JOSENILDA MONTE SOARES (OAB/PIAUÍ 8513)
Intime-se a parte requerida para se manifestar sobre o pedido de tutela de evidência formulado pelo autora às fls. 257/263.
Após, com ou sem manifestação, abra-se vistas ao Ministério Público.
Designo, de logo, audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01/11/2016 às 10:30horas.
Intimem-se as partes por intermédio de seus advogados.

10.122. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018110-96.2007.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LIANA FERREIRA MARTINS NUNES
Advogado(s): RAIMUNDO FERREIRA MARTINS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4234), GEORGIA FERREIRA NUNES MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 4314); NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO (OAB/PIAUÍ 2953); GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (OAB/PAUÍ 3646)
Inventariado: ALCIDES MARTINS NUNES
Advogado(s):
Considerando o pedido de sobrepartilha de fls. 593/594, determino que sejam as partes intimadas para efetuarem o pagamento do ITCMD.
Após a comprovação do pagamento, abra-se vistas à Fazenda Pública Estadual para fins de manifestação.
Outrossim, considerando o erro material constante no item "10" do Formal de Partilha, referente as doações feitas pelo de cujus aos seus herdeiros em vida (fls. 521/522), não houve a indicação do nome do donatário.
Assim, com fundamento no artigo 656 do NCPC, defiro o pedido de fls. 593/594 para retificar o formal de partilha, no sentido de indicar o herdeiro donatário do bem descrito no item "10" do Formal de Partilha, referente as doações feitas pelo de cujus aos seus herdeiros em vida, qual seja, o Sr. Raimundo Ferreira Martins Nunes.
Expedientes necessários.

10.123. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017181-19.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LUZIA LOPES DOS SANTOS, DIOLINDA GUIMARÃES COELHO
Advogado(s): RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAUÍ Nº 9088)

Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de quinze dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 44 e requerer o que lhe aprouver.

10.124. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027497-57.2015.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: VICENTE DE PAULA DIONISIO PORTELA
Advogado(s): PEDRO DA ROCHA PORTELA II(OAB/PIAUÍ Nº 12265)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO PORTELA DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro o pedido constante no parecer Ministerial de fl. 28.
Determino que seja feito estudo social para que informe as atuais condições de vida da interditanda e sobre a aptidão do requerente para a assunção do encargo de curador definitivo da parte.
Defiro o pedido de tutela de urgência requerido na inicial.
Lavre-se termo de curatela.
TERESINA, 19 de julho de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.125. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011245-76.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F D C S E S
Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
Réu: F J DE R P S, F P DA S
Advogado(s):
Em face do exposto, julgo procedente o pedido e exonero a parte requerente Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA E SILVA, da obrigação alimentar contraida em face de Francisco José de Ribamar Pinto Silva e Francilene Pinto da Silva.

10.126. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011083-81.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA FRANCISCA TERESA BASTO LIMA VERDE
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido, decretando extinto o processo com resolução de mérito, a teor do artigo 487, inciso I do CPC.
Determino a expedição de alvará judicial em favor do requerente representado por sua curadora MARIA FRANCISCA TERESA BASTOS LIMA VERDE no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor informado as fls. 27, ou seja de 50% (cinquenta por cento) de R$ 65.836,28 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) para atender as necessidades solicitadas as fls. 46/47, em favor do requerente.
Pago as custas, expeça-se alvará.
P.R.I.C

10.127. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019799-34.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: D.J. N. A.
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: J. S. DE A.
Advogado(s):
CITE-SE a parte ré (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 28 de março de 2017, às 10h:00min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
TERESINA, 19 de julho de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.128. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024639-87.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: S B DE A L
Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: C M L F
Advogado(s): MARCEL TAPETY CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9475)
Designo o dia 04/04/2017, às 10:30 horas, para a realização de audiência de Conciliação.

10.129. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016213-18.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: I L B

Advogado(s): ANIBAL DE SOUSA COSTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9029)
Requerido: Y A P B
Advogado(s):
Defiro os benefícios da Assistência Judiciária gratuita.
Defiro alimentos provisórios ofertados no montante de 15% (quinze por cento) sobre o salário base do requerente, quantia a ser suportada pelo requerente, e mensalmente revestida em benefício do requerido, mediante depósito bancário em conta bancária de titularidade da genitora do menor.
CITE-SE a parte requerida (com antecedência mínima de 15 dias) para, em atenção ao Princípio da Conciabilidade, comparecer à Audiência de Mediação e Conciliação a ser realizada no dia 28/03/2017, às 10:30h, nas dependências deste Juízo.
Intime-se o autor, através de seu advogado ou pessoalmente caso o mesmo seja assistido pela defensoria pública, para comparecer à audiência.
Ficam as partes cientificadas que : a) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). b) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§4º, Art. 695 do Novo CPC).

10.130. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013247-34.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): JUAREZ NOGUEIRA BRANDAO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 08 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.131. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008520-32.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): TEMISTOCLES MARTINS DE SOUSA ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 08 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.132. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022092-21.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): JOAO NETO ELIOTERIO VERAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 08 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.133. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002542-74.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): FRANCISCO BENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 08 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.134. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012037-11.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOSE DO EGITO PACHECO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 08 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.135. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019318-18.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): BENEDITO DE SOUSA SA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 07 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.136. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013206-33.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): LUCIA FERREIRA CASTELO BRANCO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 07 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.137. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014177-18.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): TEODORA COSTA SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 07 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.138. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004498-28.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 07 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.139. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007489-74.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): ALBERTO PADILHA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 19), com fundamento nos artigos 924,

inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 27/28). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 19. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 07 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.140. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008044-57.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MANOEL CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 15), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 19/20). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 15. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 07 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.141. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022193-48.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO
Advogado(s): DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1740)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 09 e certidão às fls. 10). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 08 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.142. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022321-68.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): PEDRO ROCHA BARDAWIL
Advogado(s): JOSÉ MOACY LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 792), MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4450), JHON KENNEDY TEIXEIRA LISBINO(OAB/PIAUÍ Nº 9670)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 16), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 13 e certidão de fls. 16). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 16. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 11 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.143. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021391-50.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): JOSE IVALDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ ISÂNIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3916)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 13), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 10 e certidão de fls. 11). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 13. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 11 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.144. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021716-25.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): EDMAR ROCHA DA SILVA
Advogado(s): ROSANNE CRISTINA DA SILVA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 10000)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 17), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 14 e certidão de fls. 15). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 17. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 11 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.145. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023803-51.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 8335)
Executado(a): EDSON BATISTA
Advogado(s): BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 8335)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 16), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 10 e certidão de fls. 14). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 16. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 11 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.146. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009353-50.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): MANOEL NONATO DA CRUZ
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2001, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Custas processuais já pagas (fls. 20/21). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 16. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 11 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.147. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008029-25.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): MARIA DE LOURDES AZEVEDO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1996, 1997,1998 e 1999, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2000, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 11 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.148. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025479-44.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): FRANCISCO IZAIAS LOPES DA ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1998, 1999, 2000 e 2001, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Custas processuais já pagas (fls.14 e certidão de fls. 15v). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 17. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 11 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.149. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019669-88.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JONAS BARROSO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1998, 1999 e 2001, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 11 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.150. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003138-92.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Advogado(s):
Executado(a): BONIFACIO PEREIRA DE ARAUJO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente aos exercícios de 1999 e 2000, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Ante a sucumbência parcial, condeno a parte executada ao pagamento de 60% das custas processuais e a Fazenda ao pagamento de 40%, em razão da menor sucumbência desta (NCPC, art. 86, *caput*), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art, 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 11 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.151. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021172-37.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA KELLINE DANTAS LISBOA
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PIAUÍ Nº 9812), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
DECISÃO:
Do exposto:
a) autorizo a expedição do mandado de liberação da quantia incontroversa, isto é, R$ 36.089,66 (trinta e seis mil, oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme depósito de fls. 160 e seus acréscimos legais, da seguinte forma maneira: R$ 25.262,77 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) para a autora e R$ 10.826,89 (dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) em favor do advogado, ambos com seus acréscimos legais;
b) determino que o Banco do Brasil seja intimado, por seus advogados e pelo seu representante legal (Súmula 410 do STJ), para a retirada, no prazo de 3 dias, a contar da intimação pessoal, do nome da autora do rol de inadimplentes, sob pena de alteração da periodicidade e majoração do valor da multa (537, §1°, CPC), bem como incorrer na penalidade por litigância de má-fé, sem prejuízo da responsabilização por crime de desobediência (536, §3°, CPC), a ser apurado mediante observância ao devido processo legal;
c) com a finalidade de assegurar a efetividade da medida judicial e vertebrado no princípio da cooperação, em que os sujeitos do processo devem cooperar entre si, determino que seja oficiado ao SPC e ao SERASA, imediatamente, para que providenciem a retirada da inscrição, relativa ao débito decorrente do contrato questionado nesta ação;
d) prossiga-se a execução em relação a quantia remanescente, de R$ 38.660,11 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e onze centavos), adicionando-se o valor da multa decorrente do descumprimento, a ser contado desde a data de intimação para cumprimento da liminar exarada às fls. 82/84 (certidão de fls. 87-verso), o que deverá ser apurado pelo setor de cálculos e ouvidas as partes, em cinco 05 (cinco) dias;
Intimem-se e Cumpra-se.
Diligências necessárias, a cargo da serventia judicial.

10.152. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009042-15.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ANTONIO CARLOS BRITO GOIANO JUNIOR
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.153. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021190-58.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: DOMINGOS CARDOSO NUNES
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.154. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024080-67.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOÃO JOSÉ CARVALHO FILHO, ADRIANA DA SILVA SOARES
Advogado(s): DANIEL MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120/99), DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Usucapido: MANOEL DA CRUZ LIMA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a certidão do oficial de justiça de fls. nº.270.

10.155. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010991-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERONILDO ALMEIDA DE BRITO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.156. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006184-06.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: MARIA ODETE TOMAZ DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO fls. 119: "Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os Embargos Monitórios de fls. 87/117. Teresina, 19 de julho de 2016."

10.157. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030540-36.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANACIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSEFA VIEIRA DE LAVOR COSME
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se as partes sobre o retorno dos autos ao cartório.

10.158. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012981-81.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSANGELA PEREIRA MENEZES DOS SANTOS
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093), MAILSON BEZERRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9775)
Requerido: FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI - FAESPI
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.159. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014613-79.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES SOARES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3/773)
Requerido: FRANCISCO AGNALDO B. DE SOUSA
Advogado(s): LICINIO NUNES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2307)
Intime-se as partes sobre o retorno dos autos ao cartório.

10.160. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008493-05.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDENICE ALVES DE OLIVEIRA, ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO, CARANAN HENRIQUE DA SILVA, DOROTEA MARIA NASCIMENTO AGUIAR, EMILIA SILVA FILHA, FRANCISCA KARINNY RIBEIRO DE ANDRADE, MARIA DA CONCEICAO ALVES PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DAS DORES DA SILVA, MARIA DE FATIMA COSTA BARROS, MARIA HELENA FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.161. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020233-28.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: THIAGO FELIPHE SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN-ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503), TANIA VAINSENCHER(OAB/PERNAMBUCO Nº 20124), CAMILA DE ANDRADE LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1494-A), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
DESPACHO: Proferido em audiência, fls. nº. 101: "(...)Considerando que a ausência do réu, pelo menos a primeira vista, denota desinteresse em pactuar com o autor, intime-o, por seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se tem mais provas a produzir, não tendo que se manifeste acerca do pedido de julgamento antecipado da lide, formulado pela parte autora.(...)"

10.162. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028875-87.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GLEISON DA SILVA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Requerido: BANCO FRIBA S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.163. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007009-62.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LINA ROSA DE JESUS BONA
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), PRISCILA BEZERRA DANTAS DE ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 14229)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DECISÃO181/182: [...]" Do exposto, com fundamento no artigo 924 do CPC , julgo extinta a execução /cumprimento de sentença, ficando prejudicados os demais argumentos formula d os pela impugnante, ante a anuência da credora quanto ao valor apresentado. "[...]

10.164. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028772-75.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEMAR JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.165. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001066-83.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Réu: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.166. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016162-46.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FRANCISCO DE RESENDE
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.167. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009613-54.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: JAIRES PEREIRA GUIMARÃES
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 21/09/2016, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

10.168. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009787-29.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER / ZONA NORTE, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ILTON JACINTO AUGOSTINHO JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 21/09/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

10.169. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007454-22.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO CARLOS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO COÊLHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 1785)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 27/09/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

10.170. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014095-16.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 27/09/2016, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

10.171. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018617-76.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: IZABEL CRISTINA DUARTE DA SILVA, LUIZ DUARTE DA SILVA, MARY LUCIA FERREIRA MARTINS
Advogado(s): CARINE LEAL SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9198)
Inventariado: FILOMENA DUARTE DA SILVA
Advogado(s):
1. Nomeio inventariante o requerente LUIZ DUARTE DA SILVA, nos termos do art. 617, III do NCPC. Preste , a mesma , compromisso em 05 (cinco) dias .
2. No prazo de 20 (vinte) dias contados da data em que firmou compromisso, a inventariante deverá apresentar as primeiras declarações, acompanhadas dos documentos cadastrais e fiscais dos bens a serem inventariados, (art. 620 do NCPC) , devendo, na oportunidade, indicar eventuais herdeiros menores e incapazes .
3. Após as primeiras declarações, citem-se eventuais interessados não representados, se for o caso . Em seguida, nova conclusão.
Intime-se.
Cumpra-se.

10.172. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012096-81.2016.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: ERNANDIO DIONISIO DE CARVALHO, SAMIRA RODRIGUES DE ARAUJO MACIEL
Advogado(s): ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Réu:
Advogado(s):
Via de consequência, em harmonia com a opinião ministerial e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o PROCESSO , com resolução de mérito , nos termos do artigo 487, incisos III, "b", do Novo CPC c/c artigo 316 do mesmo código.
Expedidas as comunicações necessárias, inclusive à fonte pagadora do alimentante, se for o caso, e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos independentemente de trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. Custas de lei.P.R.I.C.

10.173. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005210-18.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): MERCURY BEBIDAS LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021), EDUARDO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 5588)
DECISÃO: DECISÃO: (..) - Ante o exposto e a tudo considerado, tendo em vista a presunção de legalidade dos atos administrativos e a impossibilidade de dilação probatória, rejeito a presente exceção de pré-executividade no tocante a ilegitimidade passiva arguida, acolhendo-a somente para determinar o levantamento das cláusulas de inalienabilidade e intransferibilidade do bem objeto da certidão de fl. 310/311 e o desentranhamento da declaração IRPF de fls. 246/307.Em prosseguimento à execução fiscal, tendo em vista a indisponibilidade de ativos financeiros (fls. 18/21) e consoante o art. 854 do novo CPC, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha, consoante determina o art. 854, do novo CPC. Ato contínuo, não havendo manifestação por parte do executado, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculadaa este Juizo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Por fim, considerando que ainda não decorreu o prazo para a executada apresentar defesa, quando então poderá providenciar o reforço da penhora necessário para garantir o débito na integralidade, indefiro neste momento, o redirecionamento pretendido pela exequente. P.Intime-se. Teresina, 12 de julho de 2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.174. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006829-31.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: EDMILSON ABREU DE ARAUJO, TERESINA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Vistos, etc.
Apense-se estes aos autos principais registrados sob o nº 0021997-10.2015.8.18.0140.
Após, intime-se a parte exequente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se nos Embargos à Execução.
Cumpra-se.

10.175. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012848-87.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: OSVALDO SOBRINHO OLIVEIRA DE BRITO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu:
Advogado(s):
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 31/32.
Cumpra-se.

10.176. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013512-84.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI DO BRASIL-RENAULT
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: MARIA DOS REIS MOREIRA DE MENDONÇA CRAVE
Advogado(s):
CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL, ingressou com AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR em face de MARIA DOS REIS MOREIRA DE MENDONÇA CRAVE, ambos qualificados na inicial, alegando, em suma, que a requerida obteve o financiamento de um veículo, marca Renault, modelo sandero authentique, ano FAB/MOD 2012, cor cinza, placa OEA 0344,CHASSI nº93YBSR6RHCJ270536, mediante Contrato de alienação fiduciária, nº20018564681, ficando o aludido bem vinculado a requerida, tornando-se possuidor e depositário do bem até a efetivação do pagamento. Contudo, o suplicado deixou de cumprir suas obrigações contratuais, deixando de pagar a parcela vencida desde o dia 10/03/2016, incorrendo em mora, perfazendo um débito total de R$ 12.714,20 (doze mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos).
Requereu liminarmente a busca e apreensão do veiculo. Juntou documentos, fls. 06/46.
É o Relatório.
Antes da apreciação da petição inicial, por este Juízo, o autor, através de seu advogado, manifestou-se às fls. 49, requerendo a extinção do feito, com fulcro no art. 485, inciso VIII do NCPC, em virtude da desistência da ação.
Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, Homologo a desistência da ação para os fins do art. 485, inciso VIII do NCPC.
Julgo, em conseqüência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso VIII do NCPC.
Custas legais pela parte que desistiu.
P.R.I.
Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa nos registros do Sistema Judicial Themis Web.
Teresina-PI, 18 de julho de 2016.

10.177. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028552-53.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: LUIS CARLOS SOUSA OLIVEIRA
Réu: ASSOCIAÇAO BENEFICENTE DOS MILITARES PM/BM ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTA E ASSEMELHADOS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI - ABEMPE
Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017)
Recolha a parte ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.178. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007523-34.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: CLEIDE DAVIS COSTA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: RODOLFO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Vistos, etc.
Intime-se o impugnado, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a impugnação ao valor da causa (art. 261, caput, CPC).
Após, se necessário, será requisitado o auxílio de perito para determinação do valor da causa (CPC, art. 261, caput). Caso contrário, será proferida desde logo decisão.
Cumpra-se.

10.179. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028882-79.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NEUSA MARIA VALADARES MOURA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BFB LEASING S/A
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.180. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015580-46.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.181. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016290-27.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)

Requerido: MARKO GALLENO DA COSTA ARAUJO ALVES
Advogado(s):
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Expedientes necessários.

10.182. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007981-17.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Expedientes necessários.

10.183. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008342-34.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: FRANCISCO WELLINGTON DOURADO REBELO
Advogado(s):
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Expedientes necessários.

10.184. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008257-48.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA, EDINA GOMES DA SILVA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Réu:
Advogado(s):
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Expedientes necessários.

10.185. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008015-89.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MOISES DA COSTA SILVA
Advogado(s):
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Expedientes necessários.

10.186. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017474-18.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: GISLAINE DE MELO GOMES
Advogado(s):
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das

situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Expedientes necessários.

10.187. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010807-16.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: FRANCISCO JOSÉ DE MOURA
Advogado(s):
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Expedientes necessários.

10.188. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015859-90.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: VICENTE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Expedientes necessários.

10.189. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007909-30.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: BRUNO RAFAEL TORRES DA CUNHA
Advogado(s):
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?. Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Expedientes necessários.

10.190. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007102-10.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s):
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?. Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Expedientes necessários.

10.191. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008109-37.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: OMNI S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOSE AUGUSTO COSTA DA SILVA
Advogado(s):
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?. Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Expedientes necessários.

10.192. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016185-50.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOLATTO(OAB/PIAUÍ Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: MARIA JOCELIA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, Concedo a Busca e Apreensão do bem descrito na inicial determinando a expedição de mandado de busca e apreensão do bem objeto da lide, ficando autorizado o auxílio de força policial caso seja necessário, entregando-se o bem em mãos de pessoa indicada pelo requerente como depositário, até ulterior deliberação, tudo de acordo com o Dec. Lei nº 911/69.
Conforme recente entendimento do STJ, foi definida a seguinte tese: "Nos contratos firmados na vigência da Lei n° 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de cinco dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária".
Neste diapasão, após a efetivação da medida, seja a parte Ré citado(a) para purgar a mora no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, e oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.
Cumpra-se.

10.193. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015679-74.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: FRANCISCO JOSE SILVA SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, Concedo a Busca e Apreensão do bem descrito na inicial determinando a expedição de mandado de busca e apreensão do bem objeto da lide, ficando autorizado o auxílio de força policial caso seja necessário, entregando-se o bem em mãos de pessoa indicada pelo requerente como depositário, até ulterior deliberação, tudo de acordo com o Dec. Lei nº 911/69.
Conforme recente entendimento do STJ, foi definida a seguinte tese: "Nos contratos firmados na vigência da Lei n° 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de cinco dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária".
Neste diapasão, após a efetivação da medida, seja a parte Ré citado(a) para purgar a mora no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, e oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.
Cumpra-se.

10.194. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017110-46.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: MARIA GORETTE FERREIRA DOS SANTOS LOPES
Advogado(s):
Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, Concedo a Busca e Apreensão do bem descrito na inicial determinando a expedição de mandado de busca e apreensão do bem objeto da lide, ficando autorizado o auxílio de força policial caso seja necessário, entregando-se o bem em mãos de pessoa indicada pelo requerente como depositário, até ulterior deliberação, tudo de acordo com o Dec. Lei nº 911/69.
Conforme recente entendimento do STJ, foi definida a seguinte tese: "Nos contratos firmados na vigência da Lei n° 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de cinco dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária".
Neste diapasão, após a efetivação da medida, seja a parte Ré citado(a) para purgar a mora no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, e oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.
Cumpra-se.

10.195. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016580-42.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: GABRIELA MOURA LUZ MARQUES
Advogado(s):
Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, Concedo a Busca e Apreensão do bem descrito na inicial determinando a expedição de mandado de busca e apreensão do bem objeto da lide, ficando autorizado o auxílio de força policial caso seja necessário, entregando-se o bem em mãos de pessoa indicada pelo requerente como depositário, até ulterior deliberação, tudo de acordo com o Dec. Lei nº 911/69.
Conforme recente entendimento do STJ, foi definida a seguinte tese: "Nos contratos firmados na vigência da Lei n° 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de cinco dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária".
Neste diapasão, após a efetivação da medida, seja a parte Ré citado(a) para purgar a mora no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser

consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, e oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.
Cumpra-se.

10.196. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006880-47.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S.A.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: IRMA CERES DO REGO MONTEIRO
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
DESPACHO: Intime-se a parte Autora, por via do seu representante legal, para apresentar réplica no prazo de 10 (dez) dias.

10.197. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005308-56.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANTONIA RENATA DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte Autora para se manifestar sobre a Contestação, Reconvenção, Exceção de Incompetência, Impugnação ao Valor da Causa e Incidente de Falsidade Documental.

10.198. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019440-21.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARCOS ROCHA BRITO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte Autora, via seu representante legal, para apresentar réplica no prazo de 10 (dez) dias.

10.199. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0004408-73.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAU S.A.
Réu: MARIA GRAÇA R. NASCIMENTO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 19 de julho de 2016
DANNIEL HENRIQUE DA COSTA AZEVEDO
Estagiário(a) - Mat. nº 27270

10.200. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020285-58.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MARGARIDA LUCIA LEOPOLDINO
Advogado(s): GERALDO MAGELA DE ALMEIDA(OAB/TOCANTINS Nº 350)
Réu: JOSE LAVOR FILHO
Advogado(s):
Intimo a parte Autora para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento das custas referentes ao preparo para julgamento.

10.201. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005311-40.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 157875)
Requerido: JOSE FERNANDES TEIXEIRA ALVES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do oficial de justiça juntada às fls. 49..

10.202. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014889-03.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: IMOBILIÁRIA METRÓPOLE LTDA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Requerido: LETICE MARIA SOUSA COLASSO, JOAO DE ARAUJO PEREIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Designo audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 08 de Março de 2017, as 09 horas.

10.203. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003481-10.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: WASHINGTON LIMA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Designo audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 30 de Março de 2017, ás 11 horas.

10.204. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025143-64.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LUISA CARVALHO SANTANA, SILVIA CRISTINA CARVALHO SAMPAIO SANTANA
Advogado(s): VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8656)
Réu: BRITISH AIRWAYS PLC, DECOLAR.COM LTDA, TRAVEL ACE
Advogado(s): VIRGINIA DUARTE DEDA DE ABREU(OAB/SÃO PAULO Nº 139811), SAMANTHA TARCIA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6226), ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Designo audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 15 de Fevereiro de 2017, ás 11 horas.

10.205. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019180-07.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: LUZIA GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: MAURO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Compulsando os autos, verifico que às fls.46 consta pedido de desistência do feito pela parte autora, requerida por advogado sem procuração nos autos.
Desta feita, intime-se a causídica para a devida regularização processual, no prazo de 10(dez) dias.
Após, voltem-me conclusos para sentença

10.206. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022494-58.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: FRANCINEIDE TARGINO DA SILVA BRITO
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos o comprovante de quitação do contrato objeto da lide.
Após, voltem-me conclusos para sentença.

10.207. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029435-24.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ANTONIO FERREIRA HOLANDA
Advogado(s): NAYANNA MARA DE ALMEIDA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 7642)
Designo audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 16 de Março de 2017, ás 10:30 horas.

10.208. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015560-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIANA SILVA BACELAR
Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, ALEMANHA VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): MARJORIE TEREZA DE ASSUNCAO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 10746)
Designo audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 09 de Março de 2017, ás 09:30 horas.

10.209. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018344-97.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALTER MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO LICIO DE SOUSA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12109)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): DIELSON MONTEIRO BRANDAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11593)
Designo audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 09 de Março de 2017, ás 11 horas.

10.210. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006987-62.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CRISTIANA ALVES MACHADO, FRANCISCA MARIA ALVES DE SOUSA, ITAMAR FERREIRA CAVALCANTI, JOSE UBIRATAN COELHO LELIS, LUIZ DE OLIVEIRA LUCENA, MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, MARIA LIETA BORGES, MARIA JOSE NUNES DE CARVALHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713), ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 155170)
DESPACHO:
Manifestem-se os autores sobre a petição de fls.310/318, no prazo de 10(dez) dias requerendo o que entenderem de direito.
Intime-se o réu para regularizar a situação processual, face a renúncia de seus causídicos às fls.448.
Cumpra-se.

10.211. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004355-29.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSE ACÉLIO CORREIA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7053)
Réu: MARIA DO LIVRAMENTO MACHADO
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
Designo audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 29 de Março de 2017, ás 09:30 horas.

10.212. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016892-57.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONARDO SOARES SILVA
Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806)
Réu: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se o impugnado, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a impugnação ao valor da causa (art. 261, caput, CPC).
Após, se necessário, será requisitado o auxílio de perito para determinação do valor da causa (CPC, art. 261, caput). Caso contrário, será proferida desde logo decisão.
Cumpra-se.

10.213. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016709-52.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE MELO
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Réu: FRANCISCO NUNES BRITO
Advogado(s): JOSE DOS SANTOS SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2975-E)
Designo audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 09 de Março de 2017, as 10:30 horas.

10.214. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032284-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBAMAR ALVES JÚNIOR MAURIZ
Advogado(s): BRUNO COELHO FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9959)
Réu: MAURICIO DE NORONHA MOURA, IMOBILIÁRIA REMAX- SANTA CLARA
Advogado(s): ANDREIA DE ARAUJO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3621)
ATO ORDINATÓRIO: Audiência designada para o dia 26 de outubro de 2016, às 09:30.

10.215. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002436-34.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: WILMA DE SOUSA DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
Designo audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 09 de Março de 2017, as 09:00 horas.

10.216. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012226-71.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: JOSE REIS DA COSTA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, DECLINO DA COMPETÊNCIA, reconheço a conexão e determino a remessa dos autos ao juízo prevento da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, onde já tramita a Ação Ordinária Revisional (processo nº 0000911-85.2012.8.18.0140).

10.217. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010892-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HALCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8310)
ATO ORDINATÓRIO: Audiência designada para o dia 18 de janeiro de 2017, às 09:30 horas.

10.218. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024764-26.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: TERESA GOMES DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito e, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção sem resolução do mérito.
Cumpra-se

10.219. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012548-62.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉZAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: LUIZ GONZAGA CASTRO AGUIAR
Advogado(s): JOSÉ WILSON C. DINIZ JUNIOR (OAB/PI Nº 8250)
Designo audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 16 de Fevereiro de 2017, as 09:00 horas.

10.220. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006612-56.2014.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: GILSON SANTOS CANABRAVA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Consignado: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MÁRCIO ALEXANDRE MALFATTI (OAB/PI Nº 10.906)
Designo audiência de Conciliação /Instrução e Julgamento para o dia 2 de Fevereiro de 2017, as 09:30 horas.

10.221. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029604-16.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAQUIM CLAUDIO ARAUJO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO J. SAFRA S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
DESPACHO: À Parte adversa para se manifestar sobre a Contestação retro.

10.222. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011750-33.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: GIRLENE PINTO DE AGUIAR
Advogado(s):
Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, Concedo a Busca e Apreensão do bem descrito na inicial determinando a expedição de mandado de busca e apreensão do bem objeto da lide, ficando autorizado o auxílio de força policial caso seja necessário, entregando-se o bem em mãos de pessoa indicada pelo requerente como depositário, até ulterior deliberação, tudo de acordo com o Dec. Lei nº 911/69.
Conforme recente entendimento do STJ, foi definida a seguinte tese: "Nos contratos firmados na vigência da Lei n° 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de cinco dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária".
Neste diapasão, após a efetivação da medida, seja a parte Ré citado(a) para purgar a mora no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, e oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.
Cumpra-se.

10.223. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012993-12.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CRED. FINANCIAMENTOS
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629), ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES(OAB/SANTA CATARINA Nº 9755)
Requerido: PEDRO MANOEL PEREIRA
Advogado(s):
Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, Concedo a Busca e Apreensão do bem descrito na inicial determinando a expedição de mandado de busca e apreensão do bem objeto da lide, ficando autorizado o auxílio de força policial caso seja necessário, entregando-se o bem em mãos de pessoa indicada pelo requerente como depositário, até ulterior deliberação, tudo de acordo com o Dec. Lei nº 911/69.
Conforme recente entendimento do STJ, foi definida a seguinte tese: "Nos contratos firmados na vigência da Lei n° 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de cinco dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária".
Neste diapasão, após a efetivação da medida, seja a parte Ré citado(a) para purgar a mora no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, e oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.
Cumpra-se.

10.224. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001021-84.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: FRANCISCO ALCEMAR LIMA
Advogado(s): RICARDO SOARES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 2065)
Designo audiência de Conciliação /Instrução e Julgamento para o dia 1 de Fevereiro de 2017, as 11:00 horas.

10.225. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023645-59.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICENTE DE PAULO NASCIMENTO ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.226. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003481-10.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: WASHINGTON LIMA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Designo audiência de Conciliação /Instrução e Julgamento para o dia 30 de Março de 2017, as 11:00 horas.

10.227. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014551-53.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIA MARIA BARBOSA SILVA
Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CREFISA S/A- CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.228. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020893-17.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: KARLA RAFAELLA CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
Designo audiência de Conciliação /Instrução e Julgamento para o dia 08 de Fevereiro de 2017, as 09:30 horas.

10.229. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006451-80.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: OCEAN RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Designo audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 09 de Março de 2017, as 10:00 horas.

10.230. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014241-81.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: NEIDE NERI DE LIMA SOUSA
Advogado(s): Antonio Haroldo Guerra Lôbo (OAB/CE Nº 15.166)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Designo audiência de Conciliação /Instrução e Julgamento para o dia 02 de Fevereiro de 2017, as 10:30 horas.

10.231. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020503-13.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Requerido: VALMIR ALVES DE ABREU - ME
Advogado(s):
Vistos, etc.
Designo para o dia 22/08/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências desta 5ª vara cível, a Audiência de Instrução e Julgamento deste feito.
Intimem-se. Cumpra-se

10.232. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022088-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALMIR ALVES DE ABREU - ME
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS - BMC
Advogado(s):
Vistos, etc.
Designo para o dia 22/08/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências desta 5ª vara cível, a Audiência de Instrução e Julgamento deste feito.
Intimem-se. Cumpra-se

10.233. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030375-86.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTENOR FORTES RODRIGUES
Advogado(s): MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO(OAB/PIAUÍ Nº 8993)
Réu: CONSTRUTORA FONTANA LTDA
Advogado(s): ***THIAGO IBIAPINA COELHO (OAB/PI 5960)***
Designo audiência de Conciliação /Instrução e Julgamento para o dia 02 de Fevereiro de 2017, as 09:00 horas.

10.234. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018459-89.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: BERNANDO CLEMENTINO DE SOUZA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo audiência de Conciliação /Instrução e Julgamento para o dia 15 de Fevereiro de 2017, as 09:00 horas.

10.235. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019459-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELIO ROBERTO LIMA DE SOUSA
Advogado(s): RAMON LIMA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10472)
Réu: SANTANDER SEGUROS S/A, AYMORÉ (BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Designo audiência de Conciliação /Instrução e Julgamento para o dia 16 de Março de 2017, as 10:00 horas.

10.236. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021283-84.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KHRYS LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Designo audiência de Conciliação /Instrução e Julgamento para o dia 16 de Março de 2017, as 09:00 horas.

10.237. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010171-21.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES SALES ARAUJO
Advogado(s): JOEL DE SOUZA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9569)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
Audiência designada para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 10:30 horas.

10.238. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002769-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUNAMITA VENANCIO RODRIGUES
Advogado(s): ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6350)
Réu: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS
Advogado(s):
Designo audiência de Conciliação /Instrução e Julgamento para o dia 15 de Março de 2017, as 11:00 horas.

10.239. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002687-52.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: VALMAN CARDOSO DE SA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença de extinção.
TERESINA, 19 de julho de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

10.240. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020859-42.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BARBARA LETICIA ARAUJO FERREIRA DE MENDONÇA
Advogado(s): JOAO ITACIR GOTTFRIED FREITAS(OAB/MINAS GERAIS Nº 136806)
Réu: CENTRO NORDESTINO DE ENSINO SUPERIOR
Advogado(s):
Audiência designada para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas.

10.241. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004583-04.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: SERGIO RODRIGO MIRANDA GRANGEIRO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Designo audiência de Conciliação /Instrução e Julgamento para o dia 15 de Fevereiro de 2017, as 10:00 horas.

10.242. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004363-40.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
DESPACHO: Vistos, etc.Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar acerca da proposta de honorários do perito, acostada aos autos às fls. 202.Cumpra-se.

10.243. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025133-49.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER, NAYANA DE JESUS VILHENA TEIVE XAVIER
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A)
Réu: INTER PARTNER ASSISTANCE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA 24 HS HORAS LTDA, EMBARQUE TURISMO LTDA
Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PERNAMBUCO Nº 21449), FREDERICO VALENÇA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9458), FERNANDO FORTES SAID(OAB/PIAUÍ Nº 4948), LAIS MARQUES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11235), JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489)
DESPACHO: "Intime-se o autor para, querendo, atravessar réplica no prazo legal. Analisando os autos, verifico que a parte autora atravessou petição requerendo a desistência da ação (fl. 90/92) com relação a Ré EMBARQUE TURISMO. No entanto, entende-se que havendo citação, a extinção do processo nos termos do art. 267, VIII, CPC, se torna condicionada à anuência da outra parte. Assim, intime-se a Ré EMBARQUE TURISMO, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre o teor da petição de fl. 90/92. Após, conclusos."

10.244. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006820-69.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: VALDENICE LEAL SOARES VELOSO, EDVAR DA COSTA VELOSO
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: FERNANDO DE SOUSA LIMA, ALEX SANDRO DE LIMA SILVA
Advogado(s):
Desta feita, intime-se o Autor para, no prazo de 15(quinze) dias, emende ou complete a exordial atribuindo à causa o valor R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais), correspondente a 12 (doze) meses de aluguel, com fulcro no Art. 58, III, da Lei 8.245/91, devendo complementar as custas

judiciais, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito.
Com a emenda, CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser designada pela Secretaria desta vara, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação a data e hora da mesma e as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.

10.245. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010444-73.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONSTRUTORA ANDRADE JUNIOR E COMERCIO LTDA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 4263)
Requerido: CFH AUTO SERVIÇOS
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as parte do retorno dos autos, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 19 de julho de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

10.246. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000974-76.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: ELIENNE PERGENTINO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de cinco dias."

10.247. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019979-55.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: MARIA DOS REMEDIOS REBELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes do retorno dos autos, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 19 de julho de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

10.248. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022198-36.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARE DE MELO RODRIGUES, BELARMINO BRAGA RODRIGUES
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050)
Réu: ELIANE BRAGA RODRIGUES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Diante da certidão de fls. 31 dos autos, decreto a revelia da requerida.
Considerando, no entanto, que o presente feito versa sobre direitos indisponíveis e, por conseguinte, impossibilitada está, no termos do inciso II, do art. 345 do NCPC, a admissão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, além do fato de que a matéria veiculada necessita de dilação probatória, intime-se a parte autora, por intermédio de seu procurador judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar com clareza e objetividade as provas que pretende produzir em audiência, nos termos do art. 357, §1º do NCPC.
Cumpra-se.

10.249. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005407-26.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: JOSELANE LOPES SANTIAGO
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
DESPACHO: "Vistos etc. Intime-se a parte autora para, nos respectivos prazos, manifestar-se sobre contestação, bem como sobre os incidentes apensos. Cite-se a reconvinda para manifestar-se no prazo legal. Cumpra-se."

10.250. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001343-70.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JURANDI PEREIRA COSTA

Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
Intimo da parte Autora para que junte o comprovante de pagamento das custas de preparo e baixa, ou em caso de não haver feito pagamento, para que efetue o devido recolhimento no prazo de 05(cinco) dias.

10.251. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0026325-56.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSENILDA MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8513)
Indiciado: C. M. L.
Advogado(s): ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 8741)
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima o advogado ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 8741), para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 17 de Agosto de 2016 às 09:30 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 18 de Julho de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

10.252. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0016682-40.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Declarante: MARIA DO CARMO GARCIA ARAÚJO
Declarado: HONORIO DA COSTA ARAUJO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA
A Doutora Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, faz saber a HONÓRIO DA COSTA ARAUJO, brasileiro,atualmente em local incerto e não sabido, que por parte de MARIA DO CARMO GARCIA ARAÚJO, foi requerida a declaração de sua ausência,alegando a requerente que no ano de 1993, o requerido viajava no Rio Corda na cidade de Barra do Corda- Maranhão, quando o mesmo barco naufragou matando várias pessoas e ficando outras desaparecidas, inclusive o Sr. Honório. Nestas condições, foi ajuizada a presente, para requerer a declaração de ausência do desaparecido Honório da Costa Araújo, sendo nomeada curadora a autora e filha do requerido, Sra. Maria Do Carmo Garcia Areaújo e determinada a areecadação e chamamento do ausente por edital, para que no prazo de 1 ano com inetrvalo de 2 em 2 meses, venha alegar o que for a bem dos seus direitos, nos termos e para os fins do artigo1.161 do Código de Processo Civil, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes no presente processo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum Localizado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, 2º andar, Bairro Cabral, CEP: 64000-830. Eu, Maria Luiza Pereira Flor, Escrivã Judicial, digitei. Dra.Regina Coeli Santos e Freitas. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.253. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001391-97.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLOS DE SOUSA PAES LANDIM
Advogado(s): WALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº), IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 165996)
Requerido: CARLOS JOSE VALENTIM NETO, JOSE DACIO LIMA FREIRE
Advogado(s):
SENTENÇA:
Consoante o magistério de Humberto Theodoro Júnior, É a desistência da ação ato unilateral do autor, quando praticado antes de vencido o prazo de resposta do réu... (THEODORO JÚNIOR, Humberto, Curso de Processo Civil - Volume I. 50 ed., Rio de Janeiro: Forense, 2009).
Tendo em vista que sequer houve citação da parte adversa, é lícito ao autor desistir da ação independentemente de anuência daquele, de acordo com a interpretação do §4° do art. 485 do Código de Processo Civil de 2015.
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Sem custas.
Publique-se, registre-se, intimem-se.

10.254. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017599-20.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: B. SOUSA & CIA LTDA
Advogado(s): ADEMAR BASTOS GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456)
Réu: E.SOUSA CIA LTDA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Designo audiência de conciliação para o dia 04/10/2016, às 12h, na sala das audiências deste juízo.
Intimem-se as partes por meio de seus advogados, via DJE, dispensando-se a intimação pessoal.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.255. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015340-57.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ALENCAR
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085)
Réu: TV CIDADE VERDE LTDA
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
Designo audiência de conciliação para o dia 13/10/2016, às 12h, na sala das audiências deste juízo.
Intimem-se as partes por meio de seus advogados, via DJE, dispensando-se a intimação pessoal.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.256. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021884-61.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERA LUCIA COSTA CASTELO BRANCO RIO LIMA
Advogado(s): IGOR JOSÉ DE CASTRO SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 8112)
Réu: ELETROBRAS-DISTRIBUIDORA PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Designo audiência de conciliação para o dia 11/10/2016, às 12h, na sala das audiências deste juízo.
Intimem-se as partes por meio de seus advogados, via DJE, dispensando-se a intimação pessoal.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.257. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002640-49.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Requerido: MARCUS CESAR LOPES
Advogado(s):
Calcule as custas judicias devidas pela parte exequente, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.258. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008876-03.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELZA HELENA DE CARVALHO LEITE UCHOA
Advogado(s): JOSE DE OLIVEIRA LINS (OAB/PIAUÍ Nº 1112), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar interesse nos autos, sob pena de arquivamento.

10.259. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009461-35.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE PEREIRA CAMPELO DOS SANTOS
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Designo audiência de conciliação para o dia 18/10/2016, às 12h, na sala das audiências deste juízo.
Sendo a parte autora representada pela Defensoria Pública, que sua intimação seja feita pessoalmente, bem como por mandando dirigido ao Defensor Público que lhe assiste.
Que a intimação da parte requerida seja feita por meio de seu advogado, via DJE, dispensando-se a intimação pessoal.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.260. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004424-32.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: E N CASTRO
Advogado(s): RAISA GABRIELE NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9044)
Declarado: TIM NORDESTE S/A

Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca do conteúdo das petições de fls. 170/172 e 176/182.

10.261. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004432-87.2002.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ANA LONGHI DE FRANÇA(OAB/SÃO PAULO Nº 267991), EMERSON BONFIM RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 159298), PRISCILA ALVES DE CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 160600)
Embargado: TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): ALBA LESLEY DE AZEVEDO FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 6893)
DECISÃO: Recebo o recurso de apelação no seu duplo efeito. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias. Feito isto, voltem-me os autos conclusos.

10.262. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001251-78.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: J.M. PARENTES LTDA- AUTO EXPRES
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 841)
Requerido: EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO S/A, BANCO DO BRASIL
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ANIBAL CARNAUBA DA COSTA ACCIOLY JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 17188)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.263. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004413-91.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): LEILA MADEIRA CAMPOS MARTINS, JARBAS DE SOUSA MARTINS, J. MARTINS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s): ARAO MARTINS DO REGO LOBAO(OAB/PIAUÍ Nº 2116)
DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo.

10.264. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005172-69.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GICELIO JOSE DE CARVALHO GOMES
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Requerido: SERASA S/A
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), ARNALDO ROSSI FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 42385)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR, as partes via advogado para manifestar no prazo legal acerca do retorno dos autos.

10.265. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026713-17.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: FERNANDA SOARES DA SILVA
Advogado(s): RAYMONYCE DOS REIS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 11123), JASON CINTRA SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 11103), FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11119)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.266. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006977-91.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL IVAN ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE a(s) parte(s), por via de seus advogados, acerca do retorno dos autos a este Juízo.

10.267. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009982-43.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085), SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA, MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069), CLEBERT DOS SANTOS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9114)
Designo audiência de conciliação para o dia 25/10/2016, às 12h, na sala das audiências deste juízo.
Intimem-se as partes por meio de seus advogados, via DJE, dispensando-se a intimação pessoal.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.268. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006220-53.2013.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: J. A. P. DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): MELQUIADES DOUGLAS DOS SANTOS PAULINO(OAB/PIAUÍ Nº 7776), GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692)
Consignado: SEBASTIÃO NUNES SEIFERT, AGRICOLA FRAIBURGO SA
Advogado(s): MIGUEL ANGELO FRANZOI JUNIOR(OAB/SANTA CATARINA Nº 7313), ORLANDO MARCELO VIEIRA(OAB/SANTA CATARINA Nº 14035), LUIZA CRUZ DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10020)
DESPACHO: Intime-se o excepto para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

10.269. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008049-74.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ROSELIA ROSA FRANCO SOARES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Dioto isto, indefiro o seguimento do presente recurso de apelação, vez que deserto. Já existindo nos autos certidão de trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.

10.270. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031157-93.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/AMAZONAS Nº A1026)
Requerido: JOLIVALDO DA CONCEIÇAO SILVA
Advogado(s): AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10141)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.271. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014419-79.2004.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: CIL - CERAMICA INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s): GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 702)
Requerido: VILMAR PAULO COSTA
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR, a parte autora via advogado para manifestar-se acerca do retorno da Precatória.

10.272. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001103-81.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: AUGUSTO CEZAR FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de seu interesse.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.273. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010562-78.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO: Ante a inoperância do sistema Renajud, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.

10.274. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017284-94.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO FINASA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.275. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017591-14.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA BATISTA DA SILVA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Réu: REJANE DE SOUSA
Advogado(s): JOÃO SÉRGIO DIOGO(OAB/PIAUÍ Nº 1012)
Designo audiência de conciliação para o dia 26/10/2016, às 12h, nas dependências deste Juízo.
Sendo a parte autora representada pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, bem como por mandando, dirigido ao Defensor Público que lhe assite.
Intime-se a parte ré por meio de seu advogado, via DJE, dispensando-se a intimação pessoal.
Expedientes necessários.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.276. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006712-26.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA NEVES, WILLAMS COSTA NEVES
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro o pedido de suspensão formulado à fl. 126. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias requerer o que for de seu interesse.

10.277. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018369-52.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: J R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6119)
Impetrado: PRESIDENTE DA AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s): ALISSA COSTA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8212)
DESPACHO: Intimem-se as partes acerca da chegada dos autos a este juízo.

10.278. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004067-13.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIANO LIMA DE BRITO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Revisional proposta por Mariano Lima de Brito em face do Banco Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A, ambos processualmente qualificados.
Na inaugural do feito, o autor pleiteia, em síntese, a revisão do contrato que atrela as partes bem como repetição de indébito.
Documentos de fls. 21/27.
Decisão de fl. 29 indeferiu a gratuidade da justiça, intimando a parte autora para recolher as custas.

O relatório. Decido.
Analisando o feito, verifico que, muito embora intimada para efetuar o recolhimento das custas no prazo de 10 (dez) dias, a parte autora permaneceu inerte.
Deste modo, não tendo o requerente recolhido as devidas custas processuais, mesmo após ter sido intimado para tanto, o presente feito não pode mais prosperar, tendo em vista a ausência de pressuposto indispensável.
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se

10.279. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019679-25.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte nos arts. 344 e 355 do CPC, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena do bem apreendido, ficando, através deste decisório, o aludido Banco autorizado a proceder à respectiva alienação.
Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% do valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.280. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003557-97.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: ALEXANDRO GONCALVES DIAS
Advogado(s):
Calcule as custas judicias devidas pela parte autora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.281. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000518-29.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRAZ JOSÉ DE NEGREIROS
Advogado(s): JOARA RODRIGUES DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 230)
Réu: BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVBEP
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.282. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008109-52.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ALVES COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899), DIEGO ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6282)
Declarado: TELELISTA REGIAO 1 LTDA
Advogado(s): DANIEL DE MIRANDA HENRIQUE RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5948), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 304/322.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.283. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003595-03.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EMTRACOL

Advogado(s): GUSTAVO CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 4610), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Diante do exposto, julgo a ação principal e a reconvenção para, com fulcro no art. 487, I, do CPC:
a) indeferir os pedidos de indenização por danos materiais e morais, bem como a condenação em multa contratual, formulados em ambas as demandas;
b) determinar a imediata entrega, pelo requerido, dos equipamentos cedidos em comodato nos contratos de fls. 41/44, ao requerente, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a 30 dias-multa.
Sem condenação em honorários advocatícios, ante a sucumbência recíproca.
Custas rateadas entre as partes.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.284. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003199-06.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: KEILA MARIA GUIMARAES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.285. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014253-27.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BALNEÁRIO ALEGRIA
Advogado(s): JORGENEI DE ALVES DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5511)
Requerido: ANTONIO RUFINO ARRUDA
Advogado(s):
Por medida de cautela, designo audiência de justificação prévia a ser realizada no dia 03/11/2016, às 12h, a fim de analisar o pedido liminar referente à posse.
Intime-se o requerente e cite-se o réu para comparecerem a este juízo na data e horário estipulados.
Cumpra-se.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.286. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011169-18.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABRICIA BARBOSA BARROS
Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ANTONIO EDILSON BEZERRA BARBOSA
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.287. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011408-22.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: JUAREZ SANTOS ARAUJO
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050-B)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Apense-se ao processo nº 0009905-34.2014.8.18.0140.
Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca dos embargos à execução, nos termos do art. 920, I, do Novo Código de Processo Civil.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.288. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012790-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZILMAR BASILIO SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Assim, consoante o art. 330, §§ 2º e 3º do Novo Código de Processo Civil, deve a parte autora emendar a inicial a fim de modificar o valor da causa para a quantia que pretende debater (diferença entre o valor que entende como devido e o valor do financiamento), pagando as custas, bem como consignar a dívida incontroverso. Saliento ainda que tal consignação não inibe a caracterização da mora, mas representa tão somente mais um requisito de admissibilidade para demandas que envolvam revisão de contratos financeiros.
Que tais providências sejam tomadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.289. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012883-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO DO NASCIMENTO
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)
Réu: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A, ITAU UNIBANCO HOLDING S.A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 19 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

10.290. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0012384-97.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Indiciado: JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu JOSÉ GONÇALVES DA COSTA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0012384-97.2014.8.18.0140, designada para o dia 25 de 10 de 2016, às 09:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, MARIA JOSÉ BELEZA CARVALHO, Analista Judicial, o digitei, o conferi e subscrevi.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.291. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015393-96.2016.8.18.0140
CLASSE: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.
Requerido: JOÃO VAGNER DE ARAUJO SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO VAGNER DE ARAUJO SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.292. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024403-04.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: MARINALVA LIBERATO DE LIMA, MARIANA LIBERATO DE LIMA, ILANA GRACE PITOMBEIRA CORRÊA DE LIMA, ITALO NIELSEN PITOMBEIRA CORRÊA DE LIMA, WANNA WLADIA CERQUEIRA LEMOS
Advogado(s): GUSTAVO DE CASTRO NERY(OAB/PIAUÍ Nº 9918)
Inventariado: EDGAR ALVES DE LIMA
Forneça a parte inventariante, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço completo dos herdeiros ILANA GRACE PITOMBEIRA CORRÊA DE LIMA e ITALO NIELSON PITOMBEIRA CORRÊA DE LIMA, principalmente no que toca ao CEP, para fins de citação.

10.293. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016856-73.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JULIANA SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MÁRCIO ALBERTO PEREIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4919)
Réu: CLAUDIO FRANCISCO MIRANDA DE FERRY
Advogado(s)DESPACHO
Vistos, etc.
1.Defiro a gratuidade da Justiça.3.Cite-se o réu para comparecer à audiência ora designada, observando que, caso não seja realizado acordo, o prazo para responder a ação, de quinze (15) dias, começará a fluir a partir dessa audiência, sem o ônus da revelia, por se tratar de ação de estado(CPC/2015, art. 345,II).2.Em conformidade com a regra disposta no art. 695 do CPC/2015, designo audiência de mediação e conciliação para o dia 28 de NOVEMBRO de 2016, às 09:00 h, à míngua de outra data desimpedida, no Fórum local, nesta 6ªVFS. As partes devem estar acompanhados de seus advogados ou defensores públicos (CPC/2015, art. 695, § 4º).4.O mandado de conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo(CPC/2015, art. 695, § 1º).Int. Expedientes necessários.5.Intimem-se, inclusive, o Órgão Ministerial.TERESINA, 18 de julho de 2016Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINAVIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO

10.294. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006547-90.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: PABLO FELLIPE MORAIS DA COSTA- MENOR
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Interditando: RIVALDO MELO DA COSTA
Advogado(s):
Vistos,
1. Chamo o processo à ordem para determinar ao interditante que demonstre sua condição de parentesco com o interditado, e assim atender à regra disposta no CPC 747, II, vez que o documento de fl. 14 não demonstra essa condição, sendo a procuração de fls. 07/08, em tese, de nenhuma valia, vez que outorgada por pessoa de presumida incapacidade, cuja interdição é, a propósito, pretendida.
1.1. Para os fins da determinação supra, concedo ao autor o prazo de 15 (quinze) dias, **suspendendo, nesse interregno, os efeitos da decisão de fls. 21.**
2. Após, conclusos.
Expedientes necessários.

10.295. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007473-71.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FERNANDA DE MORAES NUNES
Advogado(s):
Interditando: CLAUDIA DE MORAES NUNES DOURADO, AMAURY TEIXEIRA NUNES
Advogado(s): LUIZ DIOGO DE MELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7251)
Vistos,
1. Chamo o processo à ordem para dar ao mesmo o rito do Novo Código de Processo Civil, o que faço a partir da inspeção Judicial realizada de fls. 63, designando ao interditando curador especial na forma do CPC 752 § 2º, por não constar no processo tenha ele constituído advogado para lhe patrocinar a defesa.
1.1 Para o encargo de curador especial, designo a Dra. Alynne Patrício de Almeida Santos, defensora Pública em exercício perante este Juízo que, aceitando o encargo, servirá sob o compromisso de seu grau, devendo aduzir o que julgar de direito em benefício do interditando, dentro do prazo que a lei lhe faculta.
2. Após, conclusos.
Expedientes necessários.

10.296. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0012479-93.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: LUCINEIDE DA LUZ COELHO SANTOS
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Interditando: RÓGER COELHO SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RÓGER COELHO SANTOS, Brasileiro(a), solteiro, filho(a) de José da Paixão Batista dos Santos e Lucineide da Luz Coêlho Santos, residente e domiciliado(a) em RUA DR. AREA LEÃO, 1114, MACAÚBA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0012479-93.2015.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida

civil, tendo sido nomeado curador LUCINEIDE DA LUZ COELHO SANTOS, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de LIDIA COELHO DA LUZ e ELIAS MOISES COELHO, residente e domiciliado(a) em RUA AREA LEÃO, 1114, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 18 de julho de 2016.
PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.297. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017152-95.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIA MODESTO DE SOUSA ANCHIETA
Advogado(s): JESSYCA AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12787)
Réu: CHRISTIANO CESAR DA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
DECISÃO
Vistos, etc.
1.Atento aos fatos expostos na inicial e documentos que a instruem, de onde se infere que a requerente, realmente, encontra-se com guarda de fato da criança Maria Júlia Modesto Pereira, e em razão de que, também, a parte requerente encontra-se regularmente investida do poder familiar (CC, art.1.634, II) e, como tal, tem o dever de ter a filha sob guarda, defiro a antecipação da tutela requerida, concedendo a mesma a guarda provisória da referida criança.
2.E em face das limitações derivadas do início de conhecimento, defiro os alimentos provisórios no montante de 2 (dois) salários-mínimos em favor da filha do casal, o que faço à míngua de maiores elementos de prova a respeito da capacidade financeira da parte alimentante e das necessidades da parte alimentada, quantia a ser suportada pelo(a) requerido(a) e mensalmente revestida em benefício da menor, a primeira parcela partir da citação e as demais a cada 30 dias, mediante depósito em conta bancária (CEF n.00001810-3, Ag. 2004), a indicada na inicial, como requerido.
3.Em conformidade com a regra disposta no art. 695 do CPC/2015, designo audiência de mediação e conciliação para o dia 17 de outubro de 2016, às 11h30min, à míngua de outra data desimpedida, no Fórum local, nesta 6ªVFS. As partes devem estar acompanhados de seus advogados ou defensores públicos (CPC/2015, art. 695, § 4º).
4.Cite-se o réu para comparecer à audiência ora designada, observando que, caso não seja realizado acordo, o prazo para responder a ação, de quinze (15) dias, começará a fluir a partir dessa audiência, sem o ônus da revelia, por se tratar de ação de estado(CPC/2015, art. 345,II).
5.O mandado de conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo(CPC/2015, art. 695, § 1º).
6.Intimem-se a autora, por intermédio de seu (s) advogado (s) e o Órgão Ministerial.
Expedientes necessários.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.298. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017202-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. R. M.
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
Réu: A. J. DE F. M. J.
Advogado(s):
DECISÃO
Vistos, etc.
1.Atento aos fatos expostos na inicial, de onde se infere que a requerente, realmente, encontra-se com guarda de fato do menor L.M. de F. M., e em razão de que, também, a parte requerente encontra-se regularmente investida do poder familiar (CC, art.1.634, II) e, como tal, tem o dever de ter a filha sob guarda, defiro a antecipação da tutela requerida, concedendo a mesma a guarda provisória da referida criança.
2.E em face das limitações derivadas do início de conhecimento, defiro, em parte, os alimentos provisórios no montante de dois (2) salárioS-mínimoS em favor do filho do casal, o que faço à míngua de maiores elementos de prova a respeito da capacidade financeira da parte alimentante e das necessidades da parte alimentada, quantia a ser suportada pelo(a) requerido(a) e mensalmente revestida em benefício da menor, a primeira parcela partir da citação e as demais a cada 30 dias, mediante depósito em conta bancária a ser informada, ainda, pela genitora do menor.
3.Em conformidade com a regra disposta no art. 695 do CPC/2015, designo audiência de mediação e conciliação para o dia 17 de outubro de 2016, às 12:00 h, à míngua de outra data desimpedida, no Fórum local, nesta 6ªVFS. As partes devem estar acompanhados de seus advogados ou defensores públicos (CPC/2015, art. 695, § 4º).
4.Cite-se o réu para comparecer à audiência ora designada, observando que, caso não seja realizado acordo, o prazo para responder a ação, de quinze (15) dias, começará a fluir a partir dessa audiência, sem o ônus da revelia, por se tratar de ação de estado(CPC/2015, art. 345,II).
5.O mandado de conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo(CPC/2015, art. 695, § 1º).
6.Intimem-se a autora, por intermédio de seu (s) advogado (s) e o Órgão Ministerial.
Expedientes necessários.
TERESINA, 18 de julho de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.299. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0007595-89.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOSEFA VIEIRA DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7863)
Interditando: RAIMUNDA VIEIRA LIMA

Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDA VIEIRA LIMA, Brasileiro(a), Casado(a), aposentada, filho(a) de JOSEFA DE SOUSA LIMA e BENEDITO DA COSTA LIMA, residente e domiciliado(a) em RUA MAJ. OSMAR FELIX, 1295, MONTE CASTELO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0007595-89.2013.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSEFA VIEIRA DE SOUSA E SILVA, Brasileiro(a), divorciada, servidora pública, filho(a) de RAIMUNDA VIEIRA LIMA e JOSE JOAQUIM DE SOUSA LIMA, residente e domiciliado(a) em RUA MAJOR OSMAR FELIX,1295, MONTE CASTELO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de junho de 2016.
PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.300. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002486-26.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: IVALDO JANUARIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: ANDREIA ARAUJO LIMA
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686-B)
8. Ante o exposto, em face da ausência do matrimônio civil das partes, indefiro a petição inicial, nos termos do art.330,I, CPC-2015 JULGANDO, POR SENTENÇA, extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, I do CPC/2015.

10.301. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013354-63.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: DANIEL DOS SANTOS MORENO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 45-v, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.302. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026006-20.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: SHIRLEY CRISTIANY DA CUNHA OLIVEIRA
SENTENÇA: (...)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, bem como que novo Código se aplica aos processos pendentes (art. 1.046, CPC/15), julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil.
Custas finais pelo autor. Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa.

10.303. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029105-27.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: LEONAM SAISSEM BARROS DE CARVALHO
Advogado(s): LEANDRO FONTENELE PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 9471), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 87-v, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.304. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009289-93.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: SONIA MARIA LACERDA DE SOUSA
SENTENÇA: (...)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, bem como que novo Código se aplica aos processos pendentes (art. 1.046, CPC/15), julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil.
Custas finais pelo autor. Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa.

10.305. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003138-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO JOSE DA SILVA CRUZ ME
Advogado(s): ANA DENISE ABREU BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8948)
Réu: FABRICA BOECHAT LTDA, PRUDENT INVESTIMENTOS LTDA
SENTENÇA: (...) Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.
Sem custas. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

10.306. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017550-42.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: FRANCISCO FREIRE DA SILVA
DECISÃO: (...) *Ex positis*, com fundamento nos arts. 59, 240 e 312 do Novo Código de Processo Civil, determino a remessa dos presentes autos para o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, reconhecendo de ofício a conexão entres as referidas ações.
Intimem-se as partes, através de seus advogados.
Cumpra-se, com urgência.

10.307. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013426-55.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇAO LINHARES DE ARAUJO
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
SENTENÇA: (...) Isto posto, com fundamento na resolução nº. 456/00 da ANEEL e nas jurisprudências de nossos tribunais, julgo parcialmente procedente o pedido da autora, para declarar inexistente o débito imputado a autora nesta demanda correspondente a R$ 11.727,97 (onze mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), declarando nulo o auto de infração, ao tempo em que, confirmo a antecipação de tutela concedida às fls. 27/28. Por outro lado, julgo improcedente o pedido do autor à indenização por danos morais.
Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) sob o valor do débito declarado inexistente.
Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

10.308. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002301-56.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMIR FERREIRA LIMA DA COSTA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
DESPACHO:Em respeito a decisão prolatada em sede de recurso, determino, com arrimo no art.99, § 2º do Novo CPC, a intimação do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.

10.309. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012758-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEY CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
Advogado(s): CRISTIANO VINICIO ALVES BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11635)
Réu: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s):
DECISÃO de fls. 50: "(...). DIANTE DO EXPOSTO, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos doa rt. 321 do Novo CPC, emendar a inicial corrigindo o valor da causa na importância de R$ de 16.000,00 (dezesseis mil reais), nos termos apontados nesta decisão, sob pena de indeferimento da inicial, devendo ainda complementar as custas. Cumpra-se."

10.310. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027358-13.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA AVELINO DE JESUS
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 3157)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: (...) Isto posto, com fundamento na resolução nº. 456/00 da ANEEL e nas jurisprudências de nossos tribunais, com fulcro no art. 487, I do NCPC, julgo procedente o pedido do autor, para declarar inexistente o débito imputado a autora nesta demanda correspondente a R$ 2.038,59 (dois mil, trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), declarando nulo o auto de infração, ao tempo em que, confirmo a antecipação de tutela concedida às fls. 32/33.
Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) do valor causa, quantia esta a ser revestida ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí.
Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

10.311. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016857-58.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ANA CASSIA DE SOUSA SANTANA
Advogado(s): MICHELE KARINE CASTELO BRANCO ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7258)
DECISÃO: (...) Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de LIMINAR.
Considerando que a parte requerida manifestou-se espontaneamente nos autos com a contestação da inicial, intime-se a parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar réplica da contestação de forma a dar devido prosseguimento do feito.
Intimem-se.

10.312. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019062-02.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA DIAS
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI (ELETROBRAS-DISTRIBUIÇAO PIAUI)
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
SENTENÇA: (...) Isto posto, com fundamento na resolução nº. 456/00 da ANEEL e nas jurisprudências de nossos tribunais, e, ainda, com fulcro no art. 487, I do NCPC, julgo procedente o pedido do autor, para declarar inexistente o débito imputado a autora nesta demanda correspondente a R$ 12.948,49 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), declarando nulo o auto de infração, ao tempo em que, confirmo a antecipação de tutela concedida às fls. 39/40.
Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) do valor causa, quantia esta a ser revestida ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí.
Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

10.313. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023409-78.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Requerido: CLAUDIO ALVES DA SILVA
SENTENÇA: (...) Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, bem como que novo Código se aplica aos processos pendentes (art. 1.046, CPC/15), julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil.
Custas finais pelo autor. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa.

10.314. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005632-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Indiciado: MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): EZAQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3080-A)
DECISÃO: COMPARECER AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/08/2016 ÀS 12:00 horas.

10.315. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029571-21.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887)
FUNDAMENTAÇÃO
Sem questões preliminares já combatidas quando do recebimeto da denúncia, imediatamente passo à análise do mérito da ação penal.
1.0) DO CRIME PREVISTO NO ART. 33, DA LEI 11.343/06
O bem jurídico protegido no crime de tráfico de droga é a saúde pública, uma vez que a comercialização de substâncias entorpecentes, traz consigo inúmeros prejuízos aos que a consomem.
A degradação da saúde pública não se restringe aquele que a ingere, mas põe em risco a própria integridade social. O tráfico de entorpecentes pode ter, até conotações políticas, mas basicamente o que a lei visa evitar é o dano causado à saúde pelo uso da droga.
Para a existência do delito, não há necessidade de ocorrência do dano. O próprio perigo é presumido em caráter absoluto, bastando para a configuração do crime que a conduta seja subsumida num dos verbos previstos. No mesmo sentido, Damásio de Jesus, entre outros.
1.1 DA AUTORIA DO CRIME
O interrogatório do acusado FRANCISCO DAS CHAGAS ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA:
"? " (FRANCISCO DAS CHAGAS ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA. "Que não é traficante; Que já responde outra acusação por tráfico, mas que esta foi forjada; Que usa cocaína eventualmente; Que a droga encontrada não era dele; Que morava a pouco tempo na casa; Que morava em um quarto alugado; Que ele mesmo recebeu os policiais e abriu o portão da casa; Que estava só quando a polícia chegou na sua casa, as 15:00horas; Que não acompanhou a vistoria da casa; Que morava com sua mulher e o filho dela no quarto; Que não conhecia os policiais; Que é apenas usuário. Que o flagrante foi forjado. Que os policiais deram 2 (dois) tapas nele e o ameaçaram de tortura; Que apenas o Delegado o acompanhou no momento da operação; Que o portão não foi arrombado; Que depois que os policiais adentraram sua casa os mesmos demoraram 1:30h (uma hora e meia) para acharem a droga; (FRANCISCO DAS CHAGAS ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA. Trecho obtido por meio de gravação do DVD-R da audiência em envelope de fls.72).
Na Polícia ficou calado, disse que já fora preso e processado duas vezes e requereu a devolução de seus bens.
O depoimento da testemunha de acusação arrolada pelo Ministério Público, Joaquim Rodrigues Alves Júnior, Policial Civil, disse que:
" ? Que não conhecia o acusado pessoalmente; Que não tinha nada contra o acusado; Que o réu já era investigado, inclusive por interceptação telefônica; Que achou 100 (cem) trouxas de Cocaína e uma quantia em dinheiro; Que o acusado atendia pelo apelido de ''Pavão''; Que o

entorpecente localizado estava no sanitário; Que o réu estava enrolado em uma toalha no momento da ação policial; Que essa foi a 1° (primeira) diligência do policial contra o acusado; Que o apelido do acusado consta nos audios da interceptação; Que a quantia apreendida estava fracionada e dentro da bolsa do acusado; Que o veículo está no nome de uma pessoa de Timon; Que nas interceptações tinham informações sobre a cor e modelo do veículo; Que as escutas eram todas autorizadas pelo MM. Juiz, inclusive com as prorrogações; Que em torno de 8 (oito) a 10 (dez) policiais estavam na operação; Que em questão de minutos os policiais acharam a droga; Que o acusado estava só no momento da busca; Que o acusado foi prontamente algemado e colocado em um local em que pudesse ver toda a ação policial de forma visual; Que ninguém agrediu o acusado" (Joaquim Rodrigues Alves Júnior . Trecho obtido por meio de gravação do DVD-R da audiência em envelope de fls.90).
O depoimento da testemunha de acusação arrolada pelo Ministério Público, André Moraes Silva, Policial Civil, disse que:
" ? Que não conhecia o acusado; Que arrebentaram o portão para agilizar a operação pois como de costume, a droga é fácil de ser descartada; Que o acusado estava de toalha; Que o acusado foi questionado pela droga e disse que não sabia de droga; Que os policiais procuraram e acharam no fundo da privada 2 (dois) sacos de dindim; Que de acordo com a interceptação telefônica observou-se o apelido de ''Pavão'' no acusado; Que os policiais já tinham a placa do carro do acusado; Que a casa só tinha um cômodo; Que não se foi apreendida arma; Que viu os celulares e o pen drive apreendido; Que ao todo eram 2 (duas) equipes, no total 8 (oito) policiais; Que quem tirou a droga de dentro da privada foi o Policial Júnior; Que o acusado não foi agredido; Que o acusado acompanhou a busca; Que não recorda se foi apreendida balança no dia da operação. (André Moraes Silva. Trecho obtido por meio de gravação do DVD-R da audiência em envelope de fls. 90).
O depoimento da testemunha de defesa arrolada pela Defesa, Teresa Cristina Pereira da Silva, doméstica, disse que:
" ?Que não é parenta do acusado; Que não estava presente no momento dos fatos; Que conhece o acusado há muito tempo e que morou perto da casa do pai do mesmo; Que ele é mototaxi; Que ele não era uma pessoa violenta; Que nunca o viu fazendo esse ''tipo de coisa''; Que não sabe dizer se tinha movimento a noite na casa do acusado" (Teresa Cristina Pereira da Silva. Trecho obtido por meio de gravação do DVD-R da audiência em envelope de fls. 90).
A testemunha de defesa, Everaldo Costa Oliveira, empresário, em seu interrogatório, disse:
"?Que não é parente e nem amigo do acusado; Que não estava presente no momento da ação policial; Que conhece o acusado a 4 ou 5 anos; Que não mora perto dele; Que o comportamento do acusado é normal e ninguém tem nada a falar dele; Que nunca viu movimento estranho na casa do acusado e não sabe se o mesmo tem envolvimento com tráfico; Que sabe que o acusado é mototaxi; Que não sabia que o acusado já tinha sido processado criminalmente em outra ocasião?"(Everaldo Costa Oliveira . Trecho obtido por meio de gravação do DVD-R da audiência em envelope de fls. 90).
Importante ressaltar a validade dos depoimentos das testemunhas Policiais Civis, pois todos eles confirmaram em Juízo suas declarações fornecidas no decorrer das investigações, quando ouvidos no Auto de Prisão em Flagrante.
Assim, sobre a admissibilidade de testemunhos de policiais, vide a ementa jurisprudencial abaixo:
PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO PELA AUSÊNCIA DE PROVAS - IMPOSSIBILIDADE - DEPOIMENTO DE POLICIAIS - VALIDADE - FARTA PROVA TESTEMUNHAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. Estando provadas a materialidade e a autoria delitiva, verificando-se, ainda, a destinação comercial ilícita da droga apreendida, é devida a condenação do réu; 2. Os testemunhos de policiais, não contraditados, são plenamente convincentes e idôneos, não havendo motivo algum para desmerecê-los; 3. Recurso improvido. Decisão Unânime.(TJ-PE - APL: 2893763 PE, Relator: Antônio de Melo e Lima, Data de Julgamento: 15/06/2015,1º Câmara Extraordinária Criminal, Data de Publicação: 02/07/2015).
Em caso semelhante, já se pronunciou a jurisprudência:
"APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PEQUENA QUANTIDADE DE MATERIAL ESTUPEFACIENTE APREENDIDA - IRRELEVÂNCIA - DESTINAÇÃO AO COMÉRCIO NITIDAMENTE CARACTERIZADA - PROVAS ALIADAS AOS DEPOIMENTOS COERENTES E PRECISOS DE POLICIAIS - ACONDICIONAMENTO EM PAPELOTES - ASSOCIAÇÃO QUE SE MOSTRA IMPERATIVA - DESCLASSIFICAÇÃO INADMISSÍVEL - RECURSO DESPROVIDO. "Havendo indícios de que a droga apreendida com os agentes destinava-se ao comércio, como a apresentação em porções individuais embaladas, a condenação é medida salutar. Provar o ato de comércio do material estupefaciente é desnecessário, porquanto o tipo penal engloba diversas condutas que se agravam pela quantidade razoável encontrada em poder dos apelantes, e a associação, mesmo que eventual, para a prática do ilícito" (Apelação Criminal n. 2004.024943-8, de Balneário Camboriú, rel. Des. Solon d'EçaNeves,30-11-04).
Com relação a autoria e responsabilidade penal do Réu, bem como quanto as demais circunstâncias supraenumeradas, necessário se torna proceder o estudo das provas carreadas nos autos, cotejando-as com os fatos descritos na denúncia.
Prima facie, diante dos interrogatórios prestados pelo Réu, seja no momento de sua prisão, seja em Juízo, bem como pelos depoimentos prestados pelos Policiais Civis constata-se que a droga foi efetivamente encontrada em poder do acusado, mais precisamente no vaso sanitário do banheiro da casa do réu.
Importante ressaltar que, como já foi dito em tópico anterior, o tipo penal previsto no art. 33 da Lei 11.343/06 é de ação múltipla, ou de conteúdo variado. Sendo assim, pratica o crime de tráfico ilícito de entorpecente aquele que direciona a sua conduta à prática de um dos verbos núcleos do tipo penal.
No presente caso, o acusado não confessa que a droga apreendida estava em seu poder e que é apenas usuário.
Por outro lado, tem antecedentes criminais por tráfico de drogas, já respondendo por outra ação por tráfico de drogas, além de crime de homicidio.
Ressalte-se a validade dos depoimentos das testemunhas, Policiais Civis, pois todos eles confirmaram suas declarações fornecidas no decorrer dos depoimentos. Os depoimentos são perfeitamente válidos e não há nenhuma razão aparente ou concreta para que sofram desvalorização.
Diante desse quadro de provas em especial o flagrante delito, a conduta do réu no local dos fatos, dinheiro apreendido, os depoimentos das testemunhas, apreensão da substância entorpecente encontrada na posse do acusado, dentro do vaso sanitário, outra ação penal em andamento com acusação de tráfico de drogas, apontam para a condenação do réu.
1.2 DA MATERIALIDADE DO CRIME
O tipo penal do art. 33 da Lei 11.343/06, apresenta vários verbos (importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, fornecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar e entregar), modalidade de tipo alternativo. O momento consumativo ocorre com a prática de qualquer das ações.
A substância apreendida foi devidamente submetida à análise pericial que em Laudo Definitivo, apontou tratar-se de substância positiva para Cocaína, na quantidade de 74,5g (setenta e quatro gramas e cinco decigramas) de Cocaína.
A eventual condição de usuário alegada pela defesa não afasta o reconhecimento do crime de tráfico, reiterado nesta ação penal.
As provas apresentadas durante a instrução criminal são suficientes para comprovar que o denunciado cometeu o delito narrado na denúncia.
Responde outra ação penal por Tráfico de Drogas, que se encontra preparada para julgamento.
A gravidade do crime, a periculosidade do réu, sendo o tráfico de drogas o delito de maior preocupação das políticas de segurança pública, autorizam forte reprimenda do Poder Judiciário.
Assim, estão evidentes a autoria e a materialidade do crime de tráfico ilícito de drogas atribuído ao acusado. A comprovação da materialidade e autoria impõe o decreto condenatório.
A particularidade do acusado não ter sido surpreendido no exato momento em que negociava entorpecentes não impede a caracterização do crime de tráfico de drogas.
A reiteração de condutas delituosas evidencia a propensão do réu para o cometimento de crimes dessa natureza como meio de vida.
O modo de acondicionamento em consonância com o arcabouço probatório constante nos autos comprovam a materialidade delitiva do crime previsto no art.33 da Lei 11.343/06.

A conduta delituosa narrada na denúncia, com robustas provas do envolvimento do réu com o tráfico de drogas, afrontando a tranquilidade social exige uma pronta e imediata resposta do Estado-Juiz, para a garantia da ordem pública e aplicação da lei penal.
Os suficientes indícios de autoria e materialidade, além de outros elementos probatórios comprovam a presença da reprovabilidade jurídica e social da conduta do réu.
Finalmente, inexiste qualquer causa ou circunstância que exclua o crime ou isente de pena o acusado, sendo a conduta praticada pelo mesmo, típica, ilícita, culpável e punível, merecendo, portanto, reprimenda e reprovabilidade do Estado.
1.2 DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público, CONDENANDO o réu, FRANCISCO DAS CHAGAS ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA nas penas do art. 33, caput da Lei 11.343/06.
Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5°, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.
As circunstâncias preponderantes são desfavoráveis ao réu, tais como a reiteração específica, motivo do delito e a personalidade do agente (Art. 67, CP).
Em razão disso, passo a dosar as respectivas pena a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
A natureza e a quantidade da droga e a conduta social do agente também são circunstancias preponderantes desfavoráveis ao réu, como se observa no artigo Art. 42 da Lei de Drogas, autorizando a exasperação da pena base.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da lei de drogas.
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa.
Não existe atenuante.
O réu negou a acusação do crime na Polícia onde ficou calado e em Juízo. Confessou apenas ser usuário de droga. Não reconheço esta confissão para os fins do Artigo 65, III, "d" do Código Penal.
Não existe agravante.
Inexiste caso de aumento da pena.
Inexiste caso de diminuição de pena. Inaplicável a diminuição do § 4º do art. 33 da LAD, ante a ausência de bons antecedentes do acusado, pois responde a outra ação penal por tráfico de drogas, além de ação penal por homicídio.
FIXO A PENA DEFINITIVA EM 6 (seis) ANOS DE RECLUSÃO E 600 (seiscentos) DIAS-MULTA, EM REGIME FECHADO.
O acusado não preenche os requisitos do art. 59 da Lei de Drogas. Presentes os requisitos da prisão preventiva, ante a contumácia delitiva específica e reiterado comportamento criminoso.
Indeferido o pedido de revogação de prisão preventiva face a perda do objeto, ante o julgamento de mérito da ação penal.
Não concedo o direito do réu apelar em liberdade, mantendo-o réu preso.
Encontram-se presentes os requisitos da prisão preventiva.
Recomendo-o na Repartição Prisional Irmão Guido, onde se encontra.
Decreto a perda dos bens apreendidos em favor da União Federal, excetuando-se o veículo gol.
Oficie-se ao SENAD.
Acompanhando o parecer ministerial, defiro o pedido de restituição do veículo descrito em autos apenso, em favor de Elias de Melo Barroso, nos termos do Art. 118 e seguintes, do Código Processual Penal.
Trata-se o requerente Elias de Melo Barroso de terceiro de boa fé.
A idônea documentação que acompanha o pedido de restituição do veículo não deixou dúvidas a este Juízo para autorizar a restituição requerida, acompanhando o parecer ministerial favorável.
Autorizo a restituição.
Expeça-se Mandado de Restituição.
Condeno o Réu, ao pagamento das custas processuais.
O condenado encontra-se preso preventivamente desde o dia 13/11/2014 até a presente (13/07/2016) data, já perfazendo hoje nove (09) anos e (08) oito meses de prisão cautelar. Tendo sido condenado a seis (6) anos de reclusão, restando ainda mais (4) quatro anos e (04) quatro meses de prisão para cumprir, tratando-se de Crime Hediondo (Art. 2° parágrafo 1° da Lei n° 8072/90), o regime inicial para cumprimento da pena privativa de liberdade é o fechado.
Expeça-se Guia de Execução Provisória.
Fica prejudicado o pedido da defesa formulado na resposta à acusação, referentemente à realização de exame de dependência toxicológica no réu, ante a ausência de interesse e reiteração do pedido, em audiência e alegações finais. Em diligências, determino à Sra. Secretária da 7ª VC de Teresina atender ao requerido por petição da defesa nos autos, juntando cópia do pedido de interceptação telefônica, cópia do despacho do Juiz ou em caso negativo certificar nos autos.
A pena será cumprida na Penitenciária Irmão Guido, nesta capital, em regime fechado.
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados;
Expeça-se guia de recolhimento do Réu, conforme o caso, procedendo-se ao cálculo da multa e custas processuais.
Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo penal;
Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

10.316. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008925-92.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Requerido: FRANCILIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Em seu parecer o douto Parquet requereu a declaração da prescrição da pretensão punitiva do delito previsto no Art. 28 da Lei 11.343/2006, consequentemente, seja extinta a punibilidade para o acusado FRANCILIO VIEIRA DA SILVA em relação a este crime, com fulcro no Art. 30 da Lei 11.343/2006 e no Art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro.
Verifica-se que a prescrição se caracteriza na forma de se ver livre dos reflexos de um delito devido à ocorrência de lapso temporal superior ao estipulado em lei, para que o Estado exerça o seu direito de punir, mais precisamente, no art. 107, inciso IV do Código Penal Brasileiro.

Em análise minuciosa dos autos, verifica-se que o acusado praticou a conduta descrita no artigo 28 da Lei 11.343/2006. Aplica-se ao presente caso o prazo prescricional previsto no art. 30 da Lei 11.343/06. Conforme o artigo 30 da Lei 11.343/2006, em se tratando dos crimes previstos no artigo 28 da referida Lei, o Estado perde o direito de punir se não o fizer em dois anos, contados a partir da data da ocorrência do fato, observando as hipóteses interruptivas de prescrição apontadas no artigo 117 do CP.
A ocorrência da extinção da punibilidade do réu pela prescrição da pretensão punitiva estatal, constitui matéria de ordem pública, que pode ser conhecida de ofício, em qualquer tempo, nos termos do artigo 61 do Código de Processo Penal.
De consequência, já decorridos claramente mais de 2 (dois) anos entre a data da ocorrência do fato, qual seja 10/12/2010, e a data atual, imperioso reconhecer que prescreveu a pretensão punitiva do Estado em relação ao crime de posse de drogas para uso pessoal (artigo 28 da Lei 11.343/2006).
Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE FRANCILIO VIEIRA DA SILVA da prática do delito do artigo 28 da Lei 11.343/2006, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP.
INTIME-SE o acusado FRANCILIO VIEIRA DA SILVA.
INTIME-SE pessoalmente o MP e a Defensoria Pública.
SEM CUSTAS.
CUMPRA-SE.

10.317. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012802-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PATRICK KELSON MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): GIORDANNI LEO BATISTA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7350)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte requerente, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 35 .

10.318. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012921-25.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ROSINEIDE ALVES DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, conforme se averigua às fls. 23/82 sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (NCPC, art. 700). Defiro, pois, de plano a expedição do mandado de citação e pagamento no valor de R$ 15.893,09 (quinze mil oitocentos e noventa e três reais e nove centavos), com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento e pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (NCPC, art. 701, § 1º), nos termos pedidos na inicial, anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu cumpra, ficará isento de custas. Conste, ainda, do mandado, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, não cumprindo a obrigação ou não embargando, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (NCPC, art. 701, §2º). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. TERESINA, 19 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito da 7ª Vara Cível em Substituição

10.319. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010539-59.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA DE FATIMA SILVA CAMARÇO
Advogado(s): LEANDRO COELHO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11096)
Réu: REJANE BETANIA DA SILVA OLIVEIRA FREITAS, CLIDENOR RODRIGUES LIMA
Advogado(s):
DECISÃO: (...) A fim de dar prosseguimento ao feito, designo audiência de conciliação para o dia 14/09/2016 às 10:00 horas. Citem-se os requeridos para comparecimento a referida audiência, devendo constar no mandado que o prazo para apresentação da contestação será de 15 (quinze) dias a partir da audiência, com fulcro no art. 335, I do NCPC.

10.320. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013855-80.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: CHARDELSON BATISTA NUNES
Advogado(s):
1. Excepcionalmente neste caso, considerando que o pagamento das parcelas é superior a 60% do valor financiado, bem como por tratar-se de relação de consumo, designo audiência de conciliação para o dia 28/09/2016 às 10:30 h, no novo fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto; 2. Intime-se o requerido para comparecer à presente audiência; 3. Na audiência, se não houver conciliação, será apreciada a medida liminar requerida. Ressalte-se que o prazo para apresentação de defesa se inicia após o cumprimento da medida liminar, conforme previsão do Decreto nº 911/69. 4. Cumpra-se. TERESINA, 19 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

10.321. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022935-78.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AMERICA FREITAS DE MEDEIROS
Advogado(s): RODRIGO BASILIO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 5988), MARLOS DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6158), DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)

Requerido: BANCO FINASA S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

10.322. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002635-85.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERDINAND LIRA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 26/09/2016, às 9h30, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

10.323. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007818-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANNE CAROLINE DE PAIVA SILVA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), MANUELA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13276)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.324. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021964-88.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: CLEIDIMAR MIRANDA OLIVEIRA
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143)
Faço vista dos autos à parte requerida, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o o pedido de desistência formulado pela parte requerente.

10.325. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031006-30.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDENIA DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: G B DE M C LIMA - ME, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
ATO ORDINATÓRIO:
A Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina- PI, de ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima as partes por seus procuradores para Audiência de Conciliação, com previsão no art. 334 do NCPC, designada para o dia 13.09.2016, às 09:00, a ser realizada no Fórum Cível e Criminal, Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov.Tibério Nunes, S/N.Teresina-PI .

10.326. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO: Nº 0000313-08.2013.8.18.0008.
PROCESSO: Nº JC-247/2013.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO: CARLOS ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SILVA
VÍTIMA: A SOCIEDADE
CRIME: ART. 14, CAPUT, DA LEI 10.826/2003
ADVOGADOS: DR.BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ - OAB/PI 7965
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?) DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART 14, "caput", da lei 10.826/2003, CONDENAR CARLOS ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG 13291116, CPF 052452703-23, NASCIDO EM 31/03/1994, FILHO DE ELVIRA DA CONCEIÇÃO E DE RAIMUNDO NONATO DA SILVA, RESIDENTE NA RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, 2302, VILA JERUSALÉM, NESTA CAPITAL, ATUALMENTE PRESO NO PRESÍDIO DE PEDRINHAS/MA, À PENA DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, CADA UM NO EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO DELITUOSO. DISPOSIÇÕES GERAIS: A) LANCE-SE O NOME DO SENTENCIADO NO ROL DOS CULPADOS; B) PROCEDA-SE O CÁLCULO E ESPEÇA-SE MANDADO PARA PAGAMENTO DA MULTA PELO SENTENCIADO EM 10 (DEZ) DIAS (ART. 50, DO CP) SOB AS CONDIÇÕES DO ART.

51 DO CP; C) COMUNIQUE-SE O TEOR DESTA DECISÃO AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL; D) ESPEÇA-SE GUIA DE TRÂNSITO EM JULGADO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, SENDO QUE EXPEDIDA A GUIA DE RECOLHIMENTO DEFINITIVA, OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SERÃO REMETIDOS À DISTRIBUIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE PARTE PARA "ARQUIVAMENTO" E BAIXA NA AUTUAÇÃO PARA POSTERIOR ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO § 4º, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 113, DE 20 DE ABRIL DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; E) ENCONTRANDO-SE O SENTENCIADO PRESO, POR ESTE PROCESSO, EXPECA-SE O ALVARÁ DE SOLTURA PARA COLOCÁ-LO EM LIBERDADE SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO, O QUE É O CASO TENDO EM VISTA QUE O RÉU FOI APRESENTADO DEVIDAMENTE ESCOLTADO PELOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM FACE DO CUMPRIMENTO DE PENA NO PRESÍDIO DE PEDRINHAS NAQUELE ESTADO PELO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO; F) O ART. 25 DA LEI Nº 10.826/2003, PREVÊ QUE AS ARMAS DE FOGO APREENDIDAS SERÃO ENCAMINHADAS AO COMANDO GERAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO DEPOIS DA ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL E SUA JUNTADA AOS AUTOS, PARA DESTRUIÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS. CONSIDERANDO QUE O LAUDO ESTÁ ACOSTADO ÀS FLS. 52/53, DETERMINO O ENVIO DA ARMA AO COMANDO GERAL DO EXÉRCITO PARA DESTRUIÇÃO DA MESMA, JUNTANDO O EXPEDIENTE DE ENTREGA NOS AUTOS; G) CASO AINDA NÃO SEJA SANEADO AS DIFICULDADES DE EXPEDIÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA POR PARTE DA CONTADORIA JUDICIAL DO TJPI, EXPEÇA-SE A GUIA DE RECOLHIMENTO PROVISÓRIA PARA FINS DE PERMITIR À DUAP-PI ADEQUAR O RÉU AO CORRESPONDENTE REGIME PRISIONAL ADEQUADO AO CASO. EXPEDIENTES DE ESTILO COM CÓPIAS NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. TERESINA-PI, 12 DE JULHO DE 2016, DRA. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI. .Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 12 de Julho de 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO: Nº 0000313-08.2013.8.18.0008.
PROCESSO: Nº JC-247/2013.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO: CARLOS ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SILVA
VÍTIMA: A SOCIEDADE
CRIME: ART. 14, CAPUT, DA LEI 10.826/2003
ADVOGADOS: DR.BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ - OAB/PI 7965
A Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ - OAB/PI 7965. , da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , para que tome ciência da sentença prolatada por este Juízo, cuja parte final é a seguinte: "Vistos, etc..... É o relatório. (?) DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART 14, "caput", da lei 10.826/2003, CONDENAR CARLOS ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG 13291116, CPF 052452703-23, NASCIDO EM 31/03/1994, FILHO DE ELVIRA DA CONCEIÇÃO E DE RAIMUNDO NONATO DA SILVA, RESIDENTE NA RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, 2302, VILA JERUSALÉM, NESTA CAPITAL, ATUALMENTE PRESO NO PRESÍDIO DE PEDRINHAS/MA, À PENA DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, CADA UM NO EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO DELITUOSO. DISPOSIÇÕES GERAIS: A) LANCE-SE O NOME DO SENTENCIADO NO ROL DOS CULPADOS; B) PROCEDA-SE O CÁLCULO E ESPEÇA-SE MANDADO PARA PAGAMENTO DA MULTA PELO SENTENCIADO EM 10 (DEZ) DIAS (ART. 50, DO CP) SOB AS CONDIÇÕES DO ART. 51 DO CP; C) COMUNIQUE-SE O TEOR DESTA DECISÃO AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL; D) ESPEÇA-SE GUIA DE TRÂNSITO EM JULGADO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, SENDO QUE EXPEDIDA A GUIA DE RECOLHIMENTO DEFINITIVA, OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SERÃO REMETIDOS À DISTRIBUIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE PARTE PARA "ARQUIVAMENTO" E BAIXA NA AUTUAÇÃO PARA POSTERIOR ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO § 4º, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 113, DE 20 DE ABRIL DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; E) ENCONTRANDO-SE O SENTENCIADO PRESO, POR ESTE PROCESSO, EXPECA-SE O ALVARÁ DE SOLTURA PARA COLOCÁ-LO EM LIBERDADE SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO, O QUE É O CASO TENDO EM VISTA QUE O RÉU FOI APRESENTADO DEVIDAMENTE ESCOLTADO PELOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM FACE DO CUMPRIMENTO DE PENA NO PRESÍDIO DE PEDRINHAS NAQUELE ESTADO PELO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO; F) O ART. 25 DA LEI Nº 10.826/2003, PREVÊ QUE AS ARMAS DE FOGO APREENDIDAS SERÃO ENCAMINHADAS AO COMANDO GERAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO DEPOIS DA ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL E SUA JUNTADA AOS AUTOS, PARA DESTRUIÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS. CONSIDERANDO QUE O LAUDO ESTÁ ACOSTADO ÀS FLS. 52/53, DETERMINO O ENVIO DA ARMA AO COMANDO GERAL DO EXÉRCITO PARA DESTRUIÇÃO DA MESMA, JUNTANDO O EXPEDIENTE DE ENTREGA NOS AUTOS; G) CASO AINDA NÃO SEJA SANEADO AS DIFICULDADES DE EXPEDIÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA POR PARTE DA CONTADORIA JUDICIAL DO TJPI, EXPEÇA-SE A GUIA DE RECOLHIMENTO PROVISÓRIA PARA FINS DE PERMITIR À DUAP-PI ADEQUAR O RÉU AO CORRESPONDENTE REGIME PRISIONAL ADEQUADO AO CASO. EXPEDIENTES DE ESTILO COM CÓPIAS NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. TERESINA-PI, 12 DE JULHO DE 2016, DRA. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI. .Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 12 de Julho de 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PITeresina, 19 de Julho de 2016. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

10.327. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010272-37.2012.8.18.0008 - JM-98/2012

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: JUÍZO DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO PIAUÍ
Réu: ERIOSVALDO DA SILVA ABREU
Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA-OAB/PI nº 5.017,** para comparecer no dia **26(terça-feira) do mês de julho do corrente ano, às 08:30 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, à audiência de **JULGAMENTO**, nos autos do processo-crime nº **JM-98/2012,** distribuição nº **0010272-37.2012.8. 18.0008,** que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM ERIOSVALDO DA SILVA ABREU**, denunciado como incurso nas penas do art. **303**, do **CPM.** Teresina(PI), aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu__, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

10.328. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019304-87.2014.8.18.0140 - JM-158/2014

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: CORREGEDORIA DA PMPI - PORT. 287/IPM/CORREG/14
Réu: FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, REGINALDO COSTA VIEIRA
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA a Dra. CAMILA DE SÁ JOLVINO SILVA - OAB/PI Nº 9.952; e a BRAJUPM na pessoa da Dra. FERNANDA VALERIA CURY JACINTO - OAB/PI nº 12.488**, para comparecerem no **dia 27(quarta-feira)do mês de julho do corrente ano, às 10:00 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, à audiência para serem tomadas por termo as **Declarações do ofendido,** bem como para a **Inquirição das Testemunhas**, nos autos do processo-crime nº **JM-158/2014**, distribuição nº **0019304-87.2014.8.18.0140**, que o Ministério Público move contra os acusados **1º TEN PM FRANCISCO REGINALDO DA SILVA e CB PM REGINALDO COSTA VIEIRA**, como incurso nas penas do art. **209**, do **CPM.** Teresina (PI), aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

10.329. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015939-25.2014.8.18.0140 - JM-135/2014

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: CORREGEDORIA DA PMPI - PORT. 090/IPM/CORREGE/2014
Réu: FRANCISCO REGINALDO DA SILVA
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA a Dra. CAMILA DE SÁ JOLVINO SILVA, OAB/PI nº 9.952**, para comparecer no dia **27(quarta-feira) do mês de julho do corrente ano, às 09:30 horas,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, à audiência para serem tomadas por termo as **Declarações do Ofendido,** bem como para **Inquirição das Testemunhas**, nos processo-crime nº **JM-135/2014**, Distribuição nº **0015939-25.2014.8.18. 0140**, que o Ministério Público promove contra o acusado **1º TEN PM FRANCISCO REGINALDO DA SILVA**, denunciado como incurso nas penas do art. **226, §1º**, do **CPM**. Teresina(PI), aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis. Eu___, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

10.330. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0025132-30.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI
Executado(a): JOSÉ ROBERTO DE HOLANDA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO OAB Nº 8496 e ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR OAB Nº 11.727
DECISÃO: Designo a audiência admonitória para o **dia 16.9.2016 à 09h:00min.**

10.331. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0014360-76.2013.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Executado(a): RICARDO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10780)
DESPACHO: Designo a audiência de justificação para o dia 15 de setembro de 2016, às 09:15 horas.

10.332. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0027316-56.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Executado(a): HERBERTH FERNANDES MACHADO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
OSE VIDAL DE FREITAS FILHO , Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o(a) reeducando(a) HERBERTH FERNANDES MACHADO, RG nº 2.680.705 SSP/PI, CPF nº 029.531.763-90, filho de Judite Pereira Fernandes Machado e José Alves Machado, ***da audiência admonitória designada para o dia 03 de agosto de 2016 às 9:00 horas, ficando advertido que o não comparecimento pode acarretar a conversão da pena em privativa de liberdade.*** E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ, Estagiário(a), o digitei, e eu, WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.333. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0010793-03.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL TERESINA PIAUI
Executado(a): BRUNO DA COSTA E SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o(a) reeducando(a) BRUNO DA COSTA E SILVA, filho de Maria Elza e Silva e Francisco de Assis Morais da Silva, ***da audiência admonitória designada para o dia 03 de agosto de 2016 às 9:00 horas, ficando advertido que o não comparecimento pode acarretar a conversão da pena em privativa de liberdade.*** E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ, Estagiário(a), o digitei, e eu, WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.334. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0008542-41.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Executado(a): MARIA KATIANE ARAUJO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o(a) reeducando(a) MARIA KATIANE DE ARAUJO, RG nº 3.363.908 SSP/PI, CPF nº 063.854.423-81, filho de Maria Valcir Carneiro Araújo e Antonio Lucimar Araújo, d***a audiência admonitória designada para o dia 03 de agosto de 2016 às 9:00 horas, ficando advertido que o não comparecimento pode acarretar a conversão da pena em privativa de liberdade.*** E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ, Estagiário(a), o digitei, e eu, WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.335. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0009439-69.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 6º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Executado(a): ARMANDO LEITE DE CARVALHO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o(a) reeducando(a)ARMANDO LEITE CARVALHO, RG nº 298123 SSP/PI, CPF nº 199.411.023-68, filho de Hilton Leite de Carvalho e Ivete Leite de Carvalho, ***da audiência admonitória designada para o dia 03 de agosto de 2016 às 9:00 horas, ficando advertido que o não comparecimentopode acarretar a conversão da pena em privativa de liberdade.***E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ, Estagiário(a), o digitei, e eu, WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.336. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0024453-30.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Executado(a): TÁSSIO ANTUNES DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o(a) reeducando(a) JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SANTOS FILHO, filho de Francisca Antunes de Oliveira e Gonçalo Francisco de Sousa, ***da audiência admonitória designada para o dia 03 de agosto de 2016 às 9:00 horas, ficando advertido que o não comparecimento pode acarretar a conversão da pena em privativa de liberdade.*** E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ, Estagiário(a), o digitei, e eu,

WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.337. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0025130-60.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Executado(a): JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SANTOS FILHO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o(a) reeducando(a) JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SANTOS FILHO, RG nº 2.574.203-67 SSP/PI, CPF nº 012.437.383-67, filho de José de Arimatéia Freitas dos Santos e Antonia Rabelo de Pinho, ***da audiência admonitória designada para o dia 03 de agosto de 2016 às 9:00 horas, ficando advertido que o não comparecimento pode acarretar a conversão da pena em privativa de liberdade.*** E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ, Estagiário(a), o digitei, e eu, WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.338. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0012620-78.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Executado(a): PAULO CESAR BARBOSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o(a) reeducando(a) PAULO CESAR BARBOSA, filho de Maria de Nazaré Barbosa, da audiência admonitória designada para o dia 03 de agosto de 2016 às 9:00 horas. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ, Estagiário(a), o digitei, e eu, WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.339. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0011914-66.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL TERESINA PIAUI
Executado(a): JOSE DOS REIS ARAUJO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o(a) reeducando(a) JOSÉ DOS REIS ARAÚJO, filho de Viturino Alves de Araújo e Maria dos Milagres Araújo, ***da audiência admonitória designada para o dia 03 de agosto de 2016 às 9:45 horas.***E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ, Estagiário(a), o digitei, e eu, WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.340. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0008748-55.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PIAUI
Executado(a): GILSO SOARES DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o(a) reeducando(a) GILSO SOARES DE SOUSA, filho de Maria Teresa de Jesus e Antônio Bernardo Lima, ***da audiência admonitória designada para o dia 03 de agosto de 2016 às 9:00 horas.*** E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ, Estagiário(a), o digitei, e eu, WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.341. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0008683-60.2016.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA CIDADE E COMARCA DE ALTOS - PI
Advogado(s):
Executado(a): ABIMAEL LOPES CAMPOS
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
DESPACHO: Designo a audiência de ouvida do apenado, **no dia 03 de agosto de 2016 às 9:00 horas.**

10.342. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0008947-77.2016.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS - PI
Advogado(s):
Executado(a): MARCOS ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ROBSON PIERRE DE MOURA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11616)
DESPACHO: Redesigno a audiência para o dia 21 de julho de 2016, às 10:00 horas.

10.343. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0002785-03.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Executado(a): KAIO FLAVIO ARAUJO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANGELA DANIELLE MORAES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11691), HÉLIDA DE FRANÇA MILANEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7039-B)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o referido advogado da decisão a seguir "...Ante o exposto, com fundamento no art. 118 da Lei de Execuções Penais, julgo procedente o pedido do Ministério Público para REGREDIR, CAUTELARMENTE, O REGIME PRISIONAL DE KAIO FLAVIO ARAUJO DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, DO REGIME SEMIABERTO PARA O FECHADO, DETERMINANDO SUA PRISÃO. Expeça-se o devido mandado de prisão. Efetuada a prisão, determino a devida instauração do PAD respectivo. P e I. Teresina, 1° junho de 2016. Jose Vidal de Freitas Filho. Juiz da Vara de Execuções Penais de Teresina."

10.344. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0017657-86.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: TERESINHA DE JESUS DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5719)
Retificado: JOSE FRANCISCO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - INTIME-SE a requerente, por meio de sua advogada, para, no prazo de 10(dez) dias, cumprir na íntegra o despacho de fls. 15 dos autos, juntando para tanto, outros documentos pertencentes ao de cujus, nos quais esteja consignada sua filiação. Intime-se e Cumpra-se. Teresina(PI), 18 de Julho de 2016. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima- Juíza de Direito em Substituição na Vara dos Registros Públicos.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

11.1. EDITAL - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS.
O Secretário da Vara Única da Comarca de CARACOL/PI, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, INTIMA-SE, FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO - OAB/PI Nº 6693, para no prazo de 5 (cinco) dias, devolver os processos Nºs 0000251-79.2014.8.18.0089, 0000250-94.2014.8.18.0089, 0000254-34.2014.8.18.0089, 0000252-64.2014.8.18.0089, 0000252-49.2014.8.18.0089, 0000246-57.2014.8.18.0089, 0000247-27.2014.8.18.0089, 0000247-42.2014.8.18.0089, 0000243-05.2014.8.18.0089 e 0000103-05.2013.8.18.0089, tendo em vista já haver decorrido o prazo solicitado para vista. Caracol, 18 de julho de 2016. Weber Wilson Figueiredo da Silva - Secretário da Vara, digitei

11.2. publicação de sentença.

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000023-74.2009.8.18.0091 Ação Declaratóriua de Inexistência de Débito c/c Repetição de Indébito c/c Danos Morais c/c Antecipação de Tutela. **Autor: LUCIMÁRIO CARVALHO DA SILVA. Réu: BANCO BRADESCO.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do

Estado do Piauí, TORNA PÚBLICA A SENTENÇA, fls. 96/99, disponibilizada de inteiro teor no Sistema Themis Web, ao tempo que INTIMA os Srs. Advogados, HANA GOMES DE MESQUITA, OAB/PI 8879, e WILSON SALES BELCHIOR, OAB nº 17.314-A, cujo dispositivo é o seguinte:"... Assim considerando, e por tudo que existe nos autos, JULGO PROCEDENTE, o pedido para DECLARAR INEXISTENTE O DÉBITO atribuído a requerente e determinar a Retirada do nome da Autora dos Cadastros dos Órgãos de Proteção de Créditos, sob pena de multa diária de no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitando ao valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) assim como para CONDENAR o requerido, BANCO BRADESCO S/A, a pagar ao autor LUCIMÁRIO CARVALHO DA SILVA, a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de juros legais a partir da citação inicial (CC/2002, art. 405) e correção monetária a partir deste decisum. Sem custas e sem honorários neste grau de jurisdição ao teor dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Fica a parte ré desde já intimada de que o cumprimento voluntário da obrigação de pagar deve ser efetuada no prazo de 15 dias a contar do trânsito em julgado da presente, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação pecuniária, nos termos do artigo 523, §1º do Novo Código de Processo Civil e Enunciado nº 97 do FONAJE/2009. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cristalândia do Piauí, 14 de junho de 2016. Mara Rúbia Costa Soares, Juíza de Direito." Cristalândia do Piauí, 15 de julho de 2016. Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única o digitei e conferi

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000189-96.2015.8.18.0091 Ação Penal. **Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO. Réus: JOSÉ FABRÍCIO GONZAGA DE SOUSA, MICHEL SANTIAGO OLIVEIRA, JOADSON PUGAS DA SILVA, ROSEMARDEM PUGAS DA SILVA e CELIMAR ROCHA DA SILVA.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Sr. Advogado ANDRÉ LUIS ARAÚJO BATISTA, OAB/BA 39.248, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28 de julho de 2016, às 08:00 horas. A referida audiência será realizada na sala das audiências do Fórum de Cristalândia do Piauí.E para constar , Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 18 de julho de 2016.

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000189-96.2015.8.18.0091 Ação Penal. **Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO. Réus: JOSÉ FABRÍCIO GONZAGA DE SOUSA, MICHEL SANTIAGO OLIVEIRA, JOADSON PUGAS DA SILVA, ROSEMARDEM PUGAS DA SILVA e CELIMAR ROCHA DA SILVA.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Sr. Advogado ARNALDO ROCHA SERPA FILHO, OAB/BA 42.136, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28 de julho de 2016, às 08:00 horas. A referida audiência será realizada na sala das audiências do Fórum de Cristalândia do Piauí. E para constar , Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 18 de julho de 2016.

11.5. EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA ALMEIDA**, solteiro, vendedor, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 03.08.1990, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 84, bairro "Caixa D'Água, Luzilândia-PI; filho de **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA E BERNARDA DE SOUSA ALMEIDA**; e **RITA CRISTIANA BRITO SOUSA**, solteira, auxiliar administrativo, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 07.02.1993, residente e domiciliada no Povoado Piranha, Zona Rural, Joca Marques-PI, filha de **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES SOUSA E RITA MARIA SILVA BRITO**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

11.6. PORTARIA Nº 17/2016

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS/PI, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de novembro de 2010, que tem o desafio de instituir, em âmbito nacional, política pública de tratamento adequado dos conflitos de interesses submetidos ao crivo do Poder Judiciário, tendente a assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade;

CONSIDERANDO que os litígios relativos a direitos disponíveis e indisponíveis, mas transigíveis, podem ser solucionados por convenção das partes pela via da conciliação e da mediação, sem prejuízo das funções exercidas pelo Poder Judiciário, inclusive para fins de concessão de medidas coercitivas, execução e controle da legalidade;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil e a obrigatoriedade da audiência prévia de conciliação ou de mediação para o procedimento comum, previsto no art. 334 do Novo CPC;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto n° 02/2016, de 04 de Abril de 2016, que trata sobre a realização das audiências de Conciliação e de Mediação previstas no procedimento comum do Novo Código de Processo Civil no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE

Art. 1° - Instituir o SETOR DE SOLUÇÕES PACÍFICA DOS CONFLITOS - SSPC, com atribuição para realizar Audiência Previa de Conciliação, sob a supervisão do Magistrado.

Art. 2° - Aplicam-se ao SETOR DE SOLUÇÕES PACÍFICA DOS CONFLITOS - SSPC, as normas previstas art. 165 e seguintes da Lei n° 13.105/2015 (NCPC) e noProvimento Conjunto n° 02/2016.

Art. 3° - Considerando a inexistência nesta unidade de servidor devidamente habilitado para o exercício da função de Conciliador, através de curso realizado junto ao Tribunal de Justiça - CEJUCs, este Magistrado atuará como coordenador do SETOR DE SOLUÇÕES PACÍFICA DOS CONFLITOS - SSPC, junto a esta unidade judicial, até o oferecimento do curso de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento pelo Tribunal de Justiça aos servidores desta Comarca e designação de novo coordenador.

Art. 4° - Fica o coordenador do SSPC, responsável por disseminar o conhecimento adquirido, capacitando, treinando e aperfeiçoando os conciliadores voluntários abaixo indicados, nos termos do art. 2°, § 2° do Provimento Conjunto n° 02/2016.

Art. 5° - A Secretaria ficará responsável a prestar todo o apoio técnico e logístico para o devido funcionamento do SSPC.

Art. 6° - Ficam designados como conciliadores os seguintes servidores voluntários:

Jorge Alan da Luz Barradas Filho (Assessor Jurídico)

Gustavo Barbosa Coelho (Analista Judicial)

José Ribamar Sousa Júnior (Analista Judicial/Oficial de Gabinete)

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Juiz da Vara Única da Comarca de Fronteiras/PI.
Fronteiras, 18 de julho de 2016.
João Manoel de Moura Ayres

11.7. EDITAL - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (VARA ÚNICA DE CARACOL)
Processo nº 0000018-92.2008.8.18.0089
Classe: INQUÉRITO POLICIAL
Indiciante: Justiça Publica.
Indiciado: Fabiano José de Sousa.
Vitima: Fernando de Sousa Santos.
SENTENÇA: (...) Desse modo, acolho a promoção do Ministério Público de fls. 49/50, e julgo extinta a punibilidade de Fabiano José de Sousa, com amparo no art. 107, IV do Código Penal. P.R.I., transitada em julgado, arquive-se com baixa.
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (VARA ÚNICA DE CARACOL)
Processo nº 0000102-15.2016-92.2006.8.18.0089
Classe: Crimes Ambientais
Representante: O MPE.
Autor do Fato: LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO.
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, em consonância com o parecer Ministerial, absolvo o Sr. Luiz Carlos Ribeiro Filho do delito previsto o art. 29, da Lei nº 9.605/98, por entender aplicável à espécie o principio da insignificância e intervenção mínima do direito penal, com espeque no art. 28 e 395, III, ambos do Código de Processo Penal brasileiro.
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (VARA ÚNICA DE CARACOL)
Processo nº 0000204-71.2015-92.2006.8.18.0089
Classe: INQUÉRITO POLICIAL
Autora: Justiça Pública
Réu: Indeterminado
Vítima: NILSON FONSECA MIRANDA.
SENTENÇA: (...) Isto posto, arrimado nas disposições insculpidas no artigo 18 do Pergaminho Processual, acolho o requerimento promanado pelo Representante do Ministério Público, neste Juízo e ordeno o arquivamento do presente instrumento inquisitivo... P.R.I.
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (VARA ÚNICA DE CARACOL)
Processo nº 0000124-49.2011.8.18.0089
Classe: INQUÉRITO POLICIAL
Autora: Justiça Pública
Indiciado: José Nilton de Sousa Dias.
Vitima: Sergiana do Nascimento Sousa.
SENTENÇA: (...) Neste diapasão, ocorrendo à prescrição, julgo, por sentença, extinta a punibilidade de José Nilton de Sousa Dias, com amparo o que dispõe o art. 107, inciso IV, combinado com o art. 109, inciso V, do Código de Processo Penal Brasileiro... P.R.I.

11.8. INTIMAÇÃO DE DESPACHO

EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
PROCESSO Nº 000051-23.2016.8.18.0115
AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTORES: LUIZ DA SILVA COSTA e MARIA DA CRUZ DE ASSIS COSTA
ADVOGADO: WILNEY RODRIGUES DE MOURA OAB/PI 7326
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem do MM. Juiz Dr. JÔNIO EVANGELISTA LEAL, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, INTIMA os autores através de seu advogado, para se manifestarem sobre o dever do pagamento de pensão alimentícia. E, para constar. Eu, Maria da Cruz Pereira da Silva - digitei. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretário, conferi. São Félix do Piauí, 19 de julho de 2016.

11.9. EDITAL - VARA ÚNICA DA COMARCA DA CIDADE DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI

Edital de Publicação da Sentença(Vara Única de Socorro do Piauí-PI)
PROCESSO Nº 0000055-64.2010.8.18.0117
CLASSE: Procedimento Ordinário
AUTOR: RONIVON VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: Matheus Stecca - OAB/PI 194-A
ADVOGADO: Paulo Cezar Vilches de Almeida - OAB/SP 88.802
ADVOGADO: Ana Clara Osório Alves - OAB/PI 10.577
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO:
DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO procedente a acõo, determinando que o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DO SEGURO SOCIAL - INSS, com fundamento nas disposições do artigo 42 da Lei n° 8.213/91 e por tudo que dos autos constam, notadamente laudo pericial fornecido por meio nomeado neste autos, aposentadoria por invalidez a RONIVON VIEIRA DE CARVALHO, por sua irreversível incapacidade para o trabalho, a partir do indeferimento do pedido administrativo. Condeno o Requerido - ÍNSS nas custas e honorários advocatícios na ordem de15% do valor dado da causa. Com reexame necessário - artigo 496, inciso I, do CPC. Socorro do Piauí-PI, 10 de Junho de 2016.

11.10. INTIMAÇÃO DE DESPACHO

EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
PROCESSO Nº 00004-49.2016.8.18.0115
AÇÃO: EMBARGOS Á EXECUÇÃO
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES/PI.
ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS OAB/PI 3839

EMBARGADOS: VALDECI MENDES DE MOURA e ANTONIO MENDES DE MOURA
ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MARINS JÚNIOR - OAB/PI. 11578
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem do MM. Juiz Dr. JÔNIO EVANGELISTA LEAL, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, INTIMA as partes através de seus advogados, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestarem-se acerca dos calculos constantes de fls. n° 194/195, dos autos. Eu, Maria da Cruz Pereira da Silva - digitei. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretário, conferi. São Félix do Piauí, 19 de julho de 2016.

11.11. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS
Nº 57/2016, Livro D nº 1, Folha 192, Termo 192
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS SILVA e ANTONIA CARLA BARBOSA DE CARVALHO**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MECÂNICO, nascido em BATALHA-PI, em 05 de Novembro de 1986, residente e domiciliado RODOVIA PI 117, BELA VISTA, 1552, BELA VISTA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99864-0393, filho de GONÇALO PEREIRA DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão PROFESSOR(A), nascida em ESPERANTINA-PI, em 21 de Maio de 1983, residente e domiciliada RODOVIA PI 117, BELA VISTA, 1552, BELA VISTA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99852-4701, filha de JOAQUIM TORRES DE CARVALHO e MARIA JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 19 de Julho de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO) PROCESSO Nº 008/2007

CLASSE: Aão Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público do Estado do Piauí
Réu: Gilmar Cardoso de Brito
Advogado: Virgilio Bacelar de Carvalho (OAB/PI 2040)
SENTENÇA: Isto posto, julgo improcedentes os pedidos formulados na denúncia para absolver o acusado Gilmar Cardoso de Brito da acusação que lhe é feita, nos termos do art. 386, VI, do Código de Processo Penal.

11.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000430-47.2015.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IGOR FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSÉ ALCEU CARVALHO DE CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 5441)
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade, situdo provisoriamente na Rua Adalberto Santana s/n, (Prédio da Justiça Eleitoral), **para a Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 01.09.2016, às 12:30 horas.**

11.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000129-03.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: THAUANNY GONÇALVES BARBOSA, LEILILANEA GONÇALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): SORAINE-DÊ-VANESSA GOMES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5157)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 27954-A)
DESPACHO: Intimar as partes, por meio de seus advogados (via DJe), para no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se acerca do laudo de fls. 109/110. 17 de dezembro de 2015. Lisabete Maria Marchetti. Juíza de Direito. Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca - PI, 19 de julho de 2016. Mirna Cardoso Siqueira, Escrivça Judicial.

11.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000073-64.2015.8.18.0035
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 22ª REGIÃO-CORECON-PI
Advogado(s):
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. CAIO BENVINDO MARTINS PAULO (OAB/PI Nº 8469), patrono do Conselho Regional de Economia 22ª Região -CORENCON-PI, para querendo, manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo impetrante às fls. 48/54, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000126-79.2014.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISDALVA MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):

SENTENÇA: Intimar o Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255), patrono do Banco BMG S/A, da sentença proferida no presente processo, cuja parte conclusiva segue: "Ante o exposto, JULGO EXTINGO o feito, com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.C., após o cumprimento das formalidades legais necessárias, arquive-se o presente dando-se baixa". Em 19/05/2016.

11.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ)
Processo nº 0000211-65.2014.8.18.0035
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): PEDRO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5806)
Réu: ANTÔNIO NETO DE ANDRADE
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. PEDRO DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI Nº 5806), patrono de Maria do Nascimento da Silva Sousa, para comparecer à Audiência de Tentativa de Conciliação a ser realizada no dia 21/07/2016, às 09h00min, no Fórum da Comarca de Alto Longá/PI.

11.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000226-94.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9850)
Réu: BANCO VOTARANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: "Diante da pertinência da prova requerida à fl. 90 para o esclarecimento dos fatos, defiro o pedido para determinar ao Requerido que apresente o contrato em relação ao qual foi realizado o refinanciamento, bem como o demonstrativo do débito com o abatimento realizado a partir do crédito obtido com o refinanciamento. Indefiro o pedido de indicação da conta bancária em que o Autor recebeu a diferença correspondente ao saldo do contrato refinanciado, por já constar à fl. 89."

11.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000605-50.2006.8.18.0036
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: BASILIO CARLOS ROSA BACELAR, EMILIANO FERREIRA DE SOUSA, ADAILTON JOSE DOS SANTOS SOUTA
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA OAB/PI Nº 4914, GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980)
DESPACHO: PARA INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA, QUE NÃO SE FIZERAM PRESENTES, DESIGNO O DIA 16 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS, FICANDO INTIMADOS OS PRESENTES. AS TESTEMUNHAS DE DEFESA COMPARECERÃO INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO . INTIME-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO, NÃO INQUIRIDAS NESTE ATO, QUAIS SEJAM: BRÁULIO SILVA E RAIMUNDO ROSA DE NASCIMENTO CHAVES.

11.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000130-13.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEANTO FERREIRA SOARES
Advogado(s): WALTER RIBEIRO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1497)
Réu: MARIA APARECIDA VIANA DE ALENCAR
Advogado(s): BARBARA NASCIMENTO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 12407), GERALDO PINHEIRO SILVA NETO(OAB/CEARÁ Nº 20427)
DESPACHO: O processo está regular e não tem questões pendentes. Nisso, fixo os seguintes pontos controvertidos: 1- o direito de passagem do autor sobre o imóvel mencionado na inicial; 2- existência de outro acesso do imóvel à via pública. Cada parte deve provar as suas alegações na forma da regra geral do art. 373 do CPC/2015. Assim, determino a intimação das partes para informarem, em até 15 (quinze) dias, se ainda pretendem produzir outras provas em audiência , devendo especificá-las.

11.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000029-70.2016.8.18.0080
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: JOÃO JANUÁRIO DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ ABDULLHAY DIAS RIBEIRO(OAB/GOIÁS Nº 8773)
Representado: EDILSON DA SILVA SANTOS
SENTENÇA: Pelo exposto, determino o arquivamento do inquérito policial em exame, ressalvando-se a possibilidade emanada do art. 18 do Código de Processo Penal. Baixa com as cautelas de praxe. P.R.I.

11.22. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000173-38.2016.8.18.0082
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: TAYLLA BELARMINA DOS SANTOS
Advogado(s): ACACIA ELIANE DANTAS DE SANTANA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1825)
Dispositivo da Sentença: "(...) Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial e com as ressalvas já pontuadas, atinentes aos direitos de terceiros, DEFIRO o pedido articulado na inicial e na emenda, com fulcro no art. 109 da lei 6.015/1973, para determinar que seja lavrada a RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DE NASCIMENTO de TALYTA BELARMINA DOS SANTOS, alterando o local de seu nascimento para OURILÂNDIA DO NORTE DO ESTADO DO PARÁ. Cumpra-se, servindo esta decisão como mandado para que o Cartório de Registro de Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Aroazes/PI, proceda a correção indicada nesta sentença. Sem custas e sem honorários, uma vez que o

autor pede sob o pálio da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Certificado o trânsito em julgado desta decisão e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. AROAZES, 19 de julho de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

11.23. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000171-68.2016.8.18.0082
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: LUCAS MARIANO E SILVA DE AMORIM, REPRESENTADO POR SUA GENITORA ANA LETICIA E SILVA DE SOUSA
Advogado(s): JOAO BATISTA OLIVEIRA REGO JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 30663)
Dispositivo da sentença: "(...) Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial e com as ressalvas já pontuadas, atinentes aos direitos de terceiros, DEFIRO o pedido articulado na inicial e na emenda, com fulcro no art. 109 da lei 6.015/1973, para determinar que seja lavrada a RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DE NASCIMENTO de LUCAS MARIANO E SILVA DE AMORIM, alterando o nome de sua avó paterna para MARIA VALNICE COSTA. Cumpra-se, servindo esta decisão como mandado para que o 2º Cartório de Registro de Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Teresina/PI, proceda a correção indicada nesta sentença. Sem custas e sem honorários, uma vez que o autor pede sob o pálio da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Certificado o trânsito em julgado desta decisão e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. AROAZES, 19 de julho de 2016- JORGE CLEY MARTINS VIEIRA-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

11.24. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000099-18.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO JOSÉ DE LIMA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): DR. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO- OAB-PI 10.201
Dispositivo da Sentença: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, ANTONIO JOSÉ DE LIMA, e extingo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência. Em consequência, CONDENO o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, somente estará obrigado a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 19 de julho de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

11.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000291-19.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO DE SOUSA COSTA
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: BVA SEGUROS
Advogado(s): JOÃO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Dispositivo da Sentença: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, RICARDO DE SOUSA COSTA e extingo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência. Em consequência, CONDENO o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita, somente estará obrigado a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 19 de julho de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

11.26. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000300-78.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: BVA SEGUROS
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Dispositivo da Sentença: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA e extingo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência. Em consequência, CONDENO o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, somente estará obrigado a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 19 de julho de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

11.27. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000311-10.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: BVA SEGUROS
Advogado(s): JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB-PI 10.201
Dispositivo da Sentença: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA PEREIRA e extingo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência. Em consequência, CONDENO o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, somente estará obrigado a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 19 de julho de 2016. Jorge Cley Martins Vieira-Juiz de Direito".

11.28. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000295-56.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: BVA SEGUROS
Advogado(s): DRA. MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA - OAB-PI10.203
Dispositivo da Sentença: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA, e extingo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência. Em consequência, CONDENO o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, somente estará obrigado a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 19 de julho de 2016. Jorge Cley Martins Vieira -Juiz de Direito".

11.29. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000116-54.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): DR. LUCAS NUNES CHAMA - OAB-PA nº 16.956
Dispositivo da Sentença: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA , e extingo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência. Em consequência, CONDENO o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, somente estará obrigado a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 19 de julho de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

11.30. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000106-10.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DE SOUSA ALVES
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): DR. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB-PI10.201
Dispositivo da Sentença:"(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, FRANCISCO DE SOUSA ALVES, e extingo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência. Em consequência, CONDENO o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, somente estará obrigado a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 19 de julho de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

11.31. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000302-48.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: MBM SEGURADORA S/A
Advogado(s): JOÃO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Dispositivo da Sentença: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, ANTONIO FRANCISCO ALVES DE SOUSA, e extingo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência. Em consequência, CONDENO o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, somente estará obrigado a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 19 de julho de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

11.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000103-18.2016.8.18.0083
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CLEONICE CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10199)
Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAUJO SILVA
Despacho: Tratando-se de pessoa pobre na acepção jurídica do termo (CPC, artigo 98, caput), defiro a gratuidade da justiça, conforme as isenções estabelecidas no artigo 98, § 1º, do Código de Processo Civil.Pois bem. No caso sob análise, antes de apreciar o pedido liminar, verifica-se necessária a justificação previa do alegado, eis que os argumentos expostos na inicial e os documentos juntados pela Demandante não permitem vislumbrar, de plano, os requisitos necessários para o deferimento da liminar inaudita altera pars. Assim sendo, designo audiência de justificacao para o dia 30/08/2016, as 10:00 horas, nos termos do art. 562 do Novo Código de Processo Civil.Cite-se a parte requerida, para comparecimento a audiência, não sendo admitida a oitiva, na oportunidade, de testemunhas por esta arroladas, as quais somente serão ouvidas na fase instrutória, se for o caso, podendo, contudo, formular contraditas e reperguntas as testemunhas da Autora. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o rol de testemunhas para a audiência em questão, sendo-lhe facultada trazê-las independentemente de intimação. Caso haja requerimento, intimem-se. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, quando realizada a justificação, contar-se-a da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar, nos termos do art. 564, parágrafo único, do NCPC.Intimem-se. Cumpra-se. ARRAIAL, 18 de julho de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

11.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000259-83.2012.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GRANJA DE FARIAS
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
Réu: ESTADO DO PIAUI, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para apresentar réplica às contestações no prazo legal de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Avelino Lopes /PI, 16 de novembro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

11.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000006-23.1997.8.18.0038
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ BARRETO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 44, intime-se a Exequente sobre o teor da mesma, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o prosseguimento da execução e requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento/ extinção da presente execução. Avelino Lopes/PI, 11 de Fevereiro de 2016. Elvio Ibsen Barretto de Souza Coutinho Juiz de Direito.

11.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000034-34.2010.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVALDO GAMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELIOMAR GOMES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 220292-1)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/PI, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre contestação de fls. 35/41, bem como sobre certidão de fls. 59, no prazo legal de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Avelino Lopes /PI, 18 de novembro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

11.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000298-17.2011.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Executado(a): MARIA DE LURDES CORREIA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se o exequente, sobre certidão de fls. 25v, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Avelino Lopes/PI, 04 de Fevereiro de 2016. Elvio Ibsen Barretto de Souza Coutinho Juiz de Direito.

11.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000010-50.2003.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Executado(a): MILTON MAGALHÃES DE CARVALHO
Advogado(s): ELIOMARCASTROFERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 231792)
DESPACHO: Tendo em vista o lapso temporal em que o processo encontra-se parado, chamo o feito a ordem e determino que se intime a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito. Em caso positivo, deve o mesmo requerer o que entender de direito, sob pena de extinção sem resolução do mérito, arquivamento e baixa na distribuição. Expedientes necessários. Avelino Lopes /PI, 13 de novembro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

11.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000306-23.2013.8.18.0038
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): CLOVIS MARTINS MENDES
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 11, intime-se a Exequente sobre o teor da mesma, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o prosseguimento da execução e requerer de direito, sob pena de arquivamento/ extinção da presente execução. Avelino Lopes/PI, 11 de Fevereiro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho Juiz de Direito.

11.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000247-69.2012.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 293997)
Réu: VAILSON FRANCISCO DE ALENCAR, ASSOCIAÇÃO MODELO DE D. AGRICULA DA C.FURGUILHA

Advogado(s):
DECISÃO: Intimem-se os autores, sobre certidão de fls. 25v, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Avelino Lopes/PI, 04 DE Fevereiro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho- Juiz de Direito.

11.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000194-54.2013.8.18.0038
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF/PI
Advogado(s): LORENA JOANA VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7992)
Executado(a): MARCILENE DE SOUSA OLIVEIRA - MEE
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 25, intime-se a Exequente sobre o teor da mesma, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o prosseguimento da execução e requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento / extinção da presente execução. Avelino Lopes-PI, 11 de fevereiro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

11.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000012-39.2011.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): GIORGIONE REINALDO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente, sobre certidão de fls. 21, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Avelino Lopes 18 de Julho de 2016.

11.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000041-02.2005.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A -AGENCIA 1209-2 - CURIMATÁ/PI
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Executado(a): ALDO BASTOS MARQUES
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista o lapso temporal em que o processo encontra-se parado, chamo o feito a ordem determino que se intime a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito. Em caso positivo, deve o mesmo requerer o que entender de direito, sob pena extinção sem resolução do mérito, arquivamento e baixa na distribuição. Expedientes necessários. Avelino Lopes/PI, 13 de novembro de 2015. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

11.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000354-11.2015.8.18.0038
Classe: Embargos à Execução
Autor: LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
DESPACHO: "... Intime-se o embargante para, querendo, manifestar-se quanto à impugnação aos embargos, no prazo de 10 (dez) dias. Avelino Lopes/PI, 20 de Novembro de 2015. Elvio Ibsen Barreto De Souza Coutinho Juiz de Direito..."

11.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000169-12.2011.8.18.0038
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): RENATAORRODEFREITASCOSTA(OAB/GOIÁS Nº 20082)
Executado(a): SÉRGIO POSSATO
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 20v, o Oficial de Justiça deixou de proceder a penhora em bens do executado em virtude de não ter encontrado bens do executado. Intime-se Exequente sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça supramencionada, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o prosseguimento da execução e requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento/ extinção da mesma. Avelino Lopes/PI, 27 de Agosto de 2015. Elvio Ibsen Barreto De Souza Coutinho Juiz de Direito.

11.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000002-83.1997.8.18.0038
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIAO
Advogado(s): JOSE FRANCISCO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 1394)
Executado(a): ANTONIO LUIS DE A. BARRETO-ME
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito e requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento e baixa na distribuição. Avelino Lopes/PI, 28 de Agosto de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho Juiz de Direito.

11.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000068-09.2010.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOELMA PRÓSPERO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES PIAUI
Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)
DESPACHO: "... Intime-se os apelados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Avelino Lopes/PI, 16 de Setembro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho Juiz de Direito..."

11.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000473-06.2014.8.18.0038
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): MINERSUL - MINERAÇÃO DE CALCARIO DO SUL DO PIAUI - LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a petição de fls. 24, intime- se a Exequente, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, e requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento/ extinção da presente execução.Avelino Lopes/PI, 09 de Março de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho Juiz de Direito.

11.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000430-40.2012.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: JOSE FERREIRA VENANCIO
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista o decurso do prazo do pedido a de suspensão dos autos até dezembro de 2014, chamo o feito à ordem e detern que se intime a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito. Em caso positivo, deve a mesma requerer o que entender de direito, sob pena de extinção sem resolução do mérito, arquivamento e baixa na distribuição.Avelino Lopes/PI, 11 de Fevereiro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho Juiz de Direito.

11.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000379-24.2015.8.18.0038
Classe: Embargos à Execução
Autor: KLEBER DIAS DO COUTO, IEDA HENRIQUE SANTOS DO COUTO
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
DESPACHO: Recebo os presentes embargos. Intime-se o embargado para, querendo impugnar os embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 740, CPC. Avelino Lopes/PI, 16 de novembro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

11.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000040-37.1993.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s): RANULFO DE MOURA MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5431-A)
Executado(a): ANTONIO FERREIRA GAMA
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se o exequente para proceder com vistas dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, e requerer o que entender de direito. Avelino Lopes/PI, 09 de Novembro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho Juiz de Direito..."

11.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000210-71.2014.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: NELCINO ANGELINO GAMA
Advogado(s): MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
Réu: BANCO PINE
Advogado(s): JEFFERSON DIAS MICELI(OAB/SÃO PAULO Nº 173635), TATIANA APARECIDA MUNHOZ(OAB/SÃO PAULO Nº 249350)
DESPACHO: Intimem-se, as partes para apresentar manifestação acerca do cumprimento do acordo homologado às fls. 33/34, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamnto, O autor deverá ser intimado pessoalmente. Cumpra-se. Avelino Lopes /PI, 19 de novembro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

11.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000022-16.1993.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s): RANULFO DE MOURA MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5431-A)
Executado(a): JOÃO LOPES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista acórdão o qual anulou sentença e determinou retomada dos presentes autos, a partir das fls. 27, intime-se o autor para apresentar cálculo atualizado da dívida, para que este juízo possa dar seguimento a execução. Avelino Lopes/PI, 15 de Setembro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho Juiz de Direito.

11.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000152-73.2011.8.18.0038
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: OSMAR PEREIRA DE SENA, DAZILINA ALVES OLIVEIRA
Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338), ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 280697)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação de fls. 16/17, no prazo de 10 (dez) dias. Avelino Lopes/PI, 08 de Dezembro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho Juiz de Direito..."

11.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000445-64.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIRLENO CASTELO BRANCO OLIVEIRA
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629), GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11370)
Réu: ANTÔNIO ALVES DA ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: para intimar as advogadas Dra. MILENA MARIA C. MACIEL OAB nº 10629 e/ou GERMANA BRITO C. LIMA, OAB nº 11370, para se manifestar sobre contestação juntada nestes autos, querendo, em 10 dias.

11.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001243-59.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES
Advogado(s):
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE, OAB Nº 8053, para se manifestar sobre contestação juntada nestes autos, querendo, em 10 dias.

11.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000307-68.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA LINDALVA DE SOUSA
Advogado(s): MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: ADM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO, OAB nº 8270, para manifestar sobre despacho do MM Juiz, para partes se manifestarem sobre o interesse na produção de novas provas ou se concordam com julgamento antecipado da lide.

11.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000279-33.2012.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA SOARES CARVALHO
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Réu: MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941), DENISE MELO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6463)
DESPACHO: "INTIME-SE a parte ré, na pessoa de seu representante judicial, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a execução, com fulcro no art. 535, do CPC/2015". Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judicial ? Mat. 26574.

11.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000368-56.2012.8.18.0084
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSÉ NILTON PEREIRA MENDES, GABRIELLY DENIUR SOUZA PEREIRA MENDES, PAULA KAROLINE DENIUR PEREIRA MENDES, GABRIEL DENIUR SOUZA PEREIRA MENDES
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Executado(a): J.S.F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.
Advogado(s): EDIMILSON FRANCO DA SILVA (OAB/MA 6281); LUDMILA FRANCO DA SILVA OAB/MA 10285; E OUTROS
DESPACHO: "Intime-se o executado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 523, do CPC/2015. Ressalva-se que não ocorrendo pagamento voluntário no prazomencionado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (art. 523, §1º, CPC/2015). Caso seja efetuado pagamento parcial no mesmo prazo, a multa e os honorários previstos

incidirão sobre o restante (art. 523, §2º, CPC/2015)". Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judicial ? Mat. 26574.

11.59. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000239-78.2015.8.18.0041
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ZUILDA BORGES PEREIRA E RAIMUNDO DA CRUZ PEREIRA
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Réu:
Advogado(s):
Cls.
Visto,
Homologo o acordo realizado entre as partes, nos termos da Audiência de Raticicação, contida nas fls. 36, para que surta seus devidos e legais efeitos. E, determino que sejam feitas as averbações necessarias.
BENEDITINOS, 22 de junho de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

11.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000037-03.2014.8.18.0085
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: VALDIMIRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
Requerido: JOAQUIM NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de demanda envolvendo as partes acima nominadas, ambas qualificadas nos autos. A parte autora foi instada a adotar providência necessária ao andamento do fieto, porém manteve-se inerte, mesmo depois de intimada pessoalmente, sem nada promever. É o que basta relatar. Decido. DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independente de nova conclusão. Publique-se, registre-se e intimem-se. BERTOLÍNIA, 9 DE JUNHO DE 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

11.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000270-63.2015.8.18.0085
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: VALDA PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11557)
Requerido: CÍCERO REIS SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc... VALDA PAREIRA DA ROCHA ingressou em Juízo com a presente Reintegração contra CÍCERO REIS SILVA. Decido. A desistência da parte autora autoriza a extinção do feito, conforme norma contida no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Isto posto, homologo a desistência da ação nos termos formulados pela parte demandante, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, em consequência, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito. Justiça gratuita deferida. Sem custas e honorários. P.R.I. BERTOLÍNIA, 9 de junho de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

11.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000161-83.2014.8.18.0085
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA BARBOSA DA SILVA COSTA
Advogado(s): DIEGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: A.S E SILVA BARROSO - ME
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de demanda envolvendo as partes acima nominadas, ambas qualificadas nos autos A parte autora foi instada a adotar providência necessária ao andamento do feito, porém manteve-se inerte, mesmo depois de intimada pessoalmente, sem nada promover. É o que basta relatar. decido. DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independente de nova conclusão. Publique-se, registre-se e intimem-se. BERTOLÍNIA, 9 de junho de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

11.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000306-42.2014.8.18.0085
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANKLIN MIRANDA SARAIVA
Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11557)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLINIA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, FRANKLIN MIRANDA SARAIVA, qualificado nos autos, impetrou mandado de segurança contra ato dito ilegal imputado ao Prefeito do Município de Bertolínia, pugnando pela concessão de medida liminar e da segurança. Ao ensejo, juntou documento. III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, denego a segurança, por ausência de comprovação de direito líquido e certo o que faço com base no art. 487, I, do CPC c/c art. 1º da Lei 12.016/09. Sem custas e honorários, por conta da justiça gratuita e Súmulas 512, do STF, e 105, do STJ e Lei 12.016/09. P.R.I. Bertolínia, 30 de março de 2016. Thiago Aleluia F. de Oliveira - Juiz de Direito.

11.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000147-39.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): MOACIR FERNANDES MESSIAS, LEONICIO BARBOSA DE JESUS, LÍDIA ALVES DE CASTRO, JULIO PEREIRA DOS SANTOS, JOSÉ RINALDO PEREIRA LIMA
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.
BOM JESUS, 19 de julho de 2016
Kaio Ferreira Sousa
Estagiário(a) - Mat. 27145

11.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000010-91.2010.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Executado(a): MARCELINO RIBEIRO DA FONSECA, MANOEL LOPES CAVALCANTE, LUDGERO RIBEIRO DA FONSECA, GILSON RIBEIRO DA FONSECA, ADELMAR FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000536-45.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALZIRA CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, **DEFIRO LIMINARMENTE A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA**, para determinar ao ESTADO DO PIAUÍ que, no prazo de 10 dias, inicie o fornecimento à parte autora do medicamento Jardiance 25mg (empaglifozina), contra apresentação de receituário médico válido, enquanto perdurar o tratamento, sendo a referência ao nome comercial do medicamento meramente enunciativa devendo o Estado observar ao cumprir a presente decisão o princípio ativo.

11.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000588-12.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ DE ARIMATEA DE SOUSA NETO
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Réu: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, ITAUTEC S.A, DMW INFORMÁTICA
Advogado(s): ALINE VERAS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 5493), MILENA PIRÁGINE(OAB/PIAUÍ Nº 10202), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PERNAMBUCO Nº 21449), FREDERICO VALENÇA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9458), HERVILY DE SOUSA FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 12013), MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687), KAMILA COSTA DE MIRANDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 27852)
DESPACHO: para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o levantamento do valor pago em excesso.

11.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000476-09.2015.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: PRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO DE BURITI DOS LOPES-PI
Advogado(s):
Requerido: SANCHO RODRIGUES DE CARVALHO, REGINALDO LIMA DE CARVALHO -- NALDO DO SANCHO
Advogado(s): JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1678)
SENTENÇA: Ante todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR SANCHO RODRIGUES DE CARVALHO, qualificado nos autos, como incurso nas penas do *caput* do art. 33 da Lei nº 11.343/2006, ABSOLVENDO-O com relação ao crime descrito no art. 35 da Lei nº 11.343/2006, o que faço com fundamento no art. 386, VII do Código de Processo Penal. Em relação ao denunciado REGINALDO LIMA DE CARVALHO, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para ABSOLVÊ-LO com relação aos crimes descritos nos arts. 33 e 35, ambos da Lei nº 11.343/2006, o que faço com fundamento no art. 386, VII do CPP**. (...) Buriti dos Lopes - PI, 12 de julho de 2016 (a) ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS - Juíza de Direito.

11.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000689-54.2011.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUANNA OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): BERNARDO SPINDULA DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8911), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Que as partes sejam cientificadas de que os autos encontram-se em secretaria, intimando-as, por seus patronos, para, em querendo, e no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação.

11.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0000683-42.2014.8.18.0043
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Requerido: EMANOEL FRANCISCO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Cel. Antônio Romão, nº 547, Centro, BURITI DOS LOPES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Intituição Financeira) em face de EMANOEL FRANCISCO DA SILVA, Brasileiro(a) , inscrito no CPF/MF sob o nº 044449723317, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES

11.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000233-41.2009.8.18.0022
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: LICINDO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): VALBER DE ASSUNÇÃO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1934)
SENTENÇA: Ante o exposto, em desalinho à manifestação ministerial, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 487, I do CPC.** Sem custas na forma da lei. (...) Buriti dos Lopes, 19 de maio de 2016 (a) ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS - Juíza de Direito.

11.72. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001324-91.2008.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO DOS SANTOS DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O SECRETÁRIO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI, INTIMA O ADVOGADO DÉCIO SOARES MOTA (OAB/PI Nº 3018), PARA, NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇAO ACOSTADO AOS AUTOS ACIMA DESCRITOS. DO QUE PARA CONSTAR, EU, (ANTONIO XIMENES DE OLIVEIRA), ANALISTA JUDICIAL, QUE O SUBSCREVI. CAMPO MAIOR-PI, 19 DE JULHO DE 2016.

11.73. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001041-87.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA RODRIGUES PASSOS DE SOUSA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita.
1. A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é o caso de improcedência liminar do pedido. Designo audiência de conciliação para o dia 19 de outubro de 2016, às 11:40 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
2. Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.
3. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.
4. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
5. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

11.74. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001346-71.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANILSON DA SILVA LIMA
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita.
1. A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é o caso de improcedência liminar do pedido. Designo audiência de conciliação para o dia 19 de outubro de 2016, às 12:20 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
2. Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.

3. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.
4. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
5. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
6. Indefiro, por ora, o pedido de liminar/antecipação de tutela, ao menos até a formação do contraditório.

11.75. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001038-35.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIETA MARTINS FORTES
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita.
1. A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é o caso de improcedência liminar do pedido. Designo audiência de conciliação para o dia 19 de outubro de 2016, às 12:00 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
2. Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.
3. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.
4. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
5. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
6. Indefiro, por ora, o pedido de liminar/antecipação de tutela, ao menos até a formação do contraditório.

11.76. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001142-27.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ILDA MACHADO TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita.
1. A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é o caso de improcedência liminar do pedido. Designo audiência de conciliação para o dia 19 de outubro de 2016, às 11:20 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
2. Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.
3. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.
4. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
5. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
6. Indefiro, por ora, o pedido de liminar/antecipação de tutela, ao menos até a formação do contraditório.

11.77. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001388-23.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS ANJOS SARAIVA E SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: CCB BRASIL S/A CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita.
1. A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é o caso de improcedência liminar do pedido. Designo audiência de conciliação para o dia 19 de outubro de 2016, às 11:00 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
2. Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.
3. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.
4. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
5. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

11.78. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000010-32.2016.8.18.0026
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: MARIA DAS GRAÇAS MELO OLIVEIRA
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Inventariado: MARIA JOSE MELO
Advogado(s):
DESPACHO: Nomeio arrolante, independente de compromisso, a Sra. MARIA JACIRENE SILVA MELO, procuradora da herdeira do de cujus, MARIA DAS GRAÇAS MELO OLIVEIRA, consoante documento de fls.11, ambas qualificadas na inicial. Intime-se a arrolante/inventariante, para

no prazo de 30 (trinta) dias, juntar aos autos certidão negativa atualizadas de tributos do Município e do Estado, bem como para proceder à avaliação do imóvel e pagamento do ITCMD.

11.79. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000448-92.2015.8.18.0026
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: ANTONIO LOPES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a autora, através de seu advogado, via DJE, para se manifestar sobre a resposta ao pedido de bloqueio e transferência de valores junto ao BACENJUD, em 05 (cinco) dias, sob pena de baixa na distribuição e arquivamento dos presentes autos.

11.80. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000309-33.2008.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: HELITON DE SOUSA SILVA, DIEGO LINO DE SOUSA, FELIPE DE ARAÚJO COSTA, FERNANDO SARAIVA ALBUQUERQUE, RUBENS ADELINO DE SOUSA, GLEYSON DE CARVALHO SOUSA, LISANDRO SILVA DE BRITO, IRAN OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082), HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367), FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672), WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
Cuida-se de ação penal instaurada para apurar a prática dos crimes de roubo circunstanciado e associação criminosa, previstos nos artigos 157, § 2º, I, II e III, e 288, ambos do Código Penal, na devida ordem. Compulsando os autos, verifica-se que os denunciados, a exceção de Iran Oliveira da Silva, que estava em local incerto e não sabido, foram citados e interrogados, observando-se a legislação processual penal em vigor na época dos fatos. Em suas defesas (respostas à acusação), os denunciados reservaram-se ao direito de se manifestar sobre o mérito da causa após instrução processual criminal. O processo está apto para audiência de instrução, uma vez que o denunciado Iran Oliveira da Silva fora preso, citado e apresentou resposta à acusação, fls. 210/211. Diante disso, designo audiência para o dia 12 de setembro de 2016, às 08h:00, na sala de audiências do Fórum local. Oficie-se a Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio López Santamaria, em São Raimundo Nonato-PI, local onde o denunciado Iran Oliveira da Silva encontra-se segregado cautelarmente, para que apresente o réu no dia, horário e local acima indicados. Expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Manoel Emídio-PI para oitiva da vítima. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se as testemunhas pessoalmente. Intimem-se os advogados constituídos, via DJ-PI.

11.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000132-87.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS SILVA SANTOS
Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
Réu: COMPANHIA DE SEGUROS PORTO SEGURO S/A
Advogado(s):
DECISÃO:
ISTO POSTO, dou provimento ao pleito ministerial para fazer constar na referida sentença o seguinte parágrafo em seu dispositivo (mantendo-se no mais o decisum):
Possuindo as medidas protetivas caráter cautelar a sua concessão necessita somente dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora.
In casu, o fumus boni iuris encontra-se representado pela verossimilhança das alegações da vítima que nos delitos de violência doméstica possuem importância significativa, uma vez que por ocorrerem no âmbito da família podem não ser presenciados por testemunhas, conforme tem decidido os tribunais:
"Ementa: HABEAS-CORPUS. AMEAÇAS PROFERIDAS CONTRA A EX-COMPANHEIRA E AOS FILHOS. LEI MARIA DA PENHA. MEDIDAS PROTETIVAS. O juiz, de posse da comunicação de ocorrência, deferiu as medidas protetivas, determinando que o agressor não se aproximasse da vítima e de seus familiares, mantendo distância mínima de 100 metros. Com efeito, as medidas protetivas foram deferidas pelo juiz de primeiro grau quase que exclusivamente com base nos relatos da ofendida, dando conta das supostas ameaças por parte de seu ex-companheiro. Porém, na ótica da Lei Maria da Penha, isso é possível, pois a vítima da violência doméstica, via de regra, não dispõe de testemunhas, com o que as suas palavras adquirem especial importância, ainda mais na fase inicial do processo, quando se postulam as medidas protetivas. Nada impede que as declarações da ofendida, no decorrer do trâmite processual, sejam desmentidas pelo restante da prova, mas por ora não há nada que conduza a essa conclusão. Ademais, há duas audiências (uma no juízo criminal e outra no cível) aprazadas para os próximos meses, com o que a situação jurídica do paciente poderá ser alterada, dependendo das atuais circunstâncias fáticas. Assim, por ora, inocorrente constrangimento ilegal. Ordem denegada. (Habeas Corpus Nº 70027906239, Primeira Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Antônio Ribeiro de Oliveira, Julgado em 11/03/2009)" Grifos nosso.
No que se refere ao segundo requisito o periculum in mora pode ser representado pela possibilidade da ocorrência de um dano maior a sua integridade física e psíquica, caso o autor do fato volte a se aproximar da vítima.
Quanto da assinatura da outorgante no instrumento procuratório, intime-se o casuístico via DJe para que regularize a representação no prazo de 05 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 27 de maio de 2015

11.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000513-03.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROSILEIDE ANDRADE DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 147020)
SENTENÇA:
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, declarando a nulidade das cláusulas referentes aos serviços de terceiros, taxa de registro de gravame e tarifa de avaliação,devendo ser decotados os seus valores. Contudo, indefiro os pedidos de repetição do indébito e indenização por dano moral. Assim, EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no art. 269, I do CPC.
Sem custas e honorários, haja vista tratar-se de procedimento previsto na Lei 9.099/95.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 28 de agosto de 2015

11.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000116-75.2011.8.18.0088
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANTONIO LAÉRCIO GOMES DE SOUSA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Requerido: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
SENTENÇA:
Vistos etc.
ANTONIO LAÉRCIO GOMES DE SOUSA impetrou Ação de Ação de Alimentos contra ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA.
Compulsando os autos do Processo N° 0000691-15.2013.8.18.0088, em apenso e conforme manifestação ministerial de fls 57-v destes autos, percebo já tramitar neste Juizo ação com identidade de partes, objeto, causa de pedir e pedido, havendo, portanto, a incidência de litispendência (Processo nº 0000116-75.2011.8.18.0088).
Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. V do art. 267, do Código de Processo Civil.
Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de julho de 2015

11.84. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000858-27.2016.8.18.0088
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A, ANTONIO REINALDO NETO
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Réu:
Advogado(s):
As alegações da parte autora são muito contundentes e robustas. O inadimplemento leva à rescisão do contrato firmado entre as partes, conforme nele previsto, e, por isso, presente a plausibilidade da pretensão autoral perante a ordem jurídica. O periculum in mora se satisfaz pela possibilidade de depreciação do veículo objeto do contrato já referenciado.
A mora no pagamento das prestações está provada nos autos através da notificação extrajudicial, que foi devidamente entregue à devedora, conforme documentos juntados pela autora.
Por tudo mais que dos autos consta, com base na legislação pertinente ao caso, defiro a liminar requerida, e nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº. 911/69, determino a busca e apreensão e depósito do bem acima descrito, devendo ser nomeado como depositário o representante legal do autor ou a pessoa por ele indicada.
Expeça-se mandado, que deve acompanhar a citação abaixo determinada. Em sendo necessário, ficam desde já deferidas as prerrogativas do art. 212, § 2º do Novo CPC.
Após a efetivação da liminar, e no prazo de 05 (cinco) dias, poderá a devedora pagar a integralidade da dívida pendente, segundo o valor apresentado na inicial, hipótese em que o bem ser-lhe-á restituído sem ônus. Após a apreensão do bem, cite-se a promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 3º, § 3º, Dec. 911/69), contestar a presente ação, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente (art. 344 do Novo CPC), caso ocorra a revelia.
Cumpra-se e intimem-se.

11.85. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001232-43.2016.8.18.0088
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: PAULO HENRIQUE ROCHA DAMASCENO
Advogado(s):
É o relatório. Decido.
As alegações da parte autora são muito contundentes e robustas. O inadimplemento leva à rescisão do contrato firmado entre as partes, conforme nele previsto, e, por isso, presente a plausibilidade da pretensão autoral perante a ordem jurídica. O periculum in mora se satisfaz pela possibilidade de depreciação do veículo objeto do contrato já referenciado.
A mora no pagamento das prestações está provada nos autos através da notificação extrajudicial, que foi devidamente entregue à devedora, conforme documentos juntados pela autora.
Por tudo mais que dos autos consta, com base na legislação pertinente ao caso, defiro a liminar requerida, e nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº. 911/69, determino a busca e apreensão e depósito do bem acima descrito, devendo ser nomeado como depositário o representante legal do autor ou a pessoa por ele indicada.
Expeça-se mandado, que deve acompanhar a citação abaixo determinada. Em sendo necessário, ficam desde já deferidas as prerrogativas do art. 212, § 2º do Novo CPC.

Após a efetivação da liminar, e no prazo de 05 (cinco) dias, poderá a devedora pagar a integralidade da dívida pendente, segundo o valor apresentado na inicial, hipótese em que o bem ser-lhe-á restituído sem ônus. Após a apreensão do bem, cite-se a promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 3º, § 3º, Dec. 911/69), contestar a presente ação, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente (art. 344 do Novo CPC), caso ocorra a revelia.
Cumpra-se e intimem-se.

11.86. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000638-61.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO TAVARES DE SOUSA
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 11:40 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora, por seu advogado.

11.87. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000635-09.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO TAVARES DE SOUSA
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 11:30 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora, por seu advogado.

11.88. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000636-91.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO TAVARES DE SOUSA
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 11:20 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora, por seu advogado.

11.89. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000637-76.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO TAVARES DE SOUSA
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 11:10 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora, por seu advogado.

11.90. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000569-29.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO GERMANO DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO FINASA BMC
Advogado(s):
Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 8:30 horas, a realização de audiência de concliliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora, por seu advogado.

11.91. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000680-13.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ANJO PEREIRA MILANEZ
Advogado(s): ISABELA RAISSA VISGUEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13664)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 10:50 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora, por seu advogado.

11.92. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000698-34.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ONECINA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): RENILDO VIEIRA CAMINHA(OAB/PIAUÍ Nº 7267)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 10:40 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a

parte autora, por seu advogado

11.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000569-34.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ SAMPAIO
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes apeladas para apresentarem contrarrazões no prazo legal.

11.94. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000703-56.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BANERJ - ITAU BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 10:30 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora, por seu advogado.

11.95. NÃO INFORMADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000706-11.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BANERJ - ITAU BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 10:20 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora, por seu advogado.

11.96. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000708-78.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 10:10 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora, por seu advogado.

11.97. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000704-41.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 11:50 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora, por seu advogado.

11.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000933-35.2015.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JOSE FRANCISCO LIMA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 7649), da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/08/2016 às 12:30 horas.

11.99. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000486-13.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ESPOLIO DE ANTONIO LIMA MARTINS, CERES VIDAL MARTINS, MARCELLE VIDAL MARTINS BASTOS, DANIELLE VIDAL MARTINS, MARCELLO VIDAL MARTINS, ANTONIO LIMA MARTINS JUNIOR
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), ANTONIO LIMA MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9523)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 09:10 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora, por seu advogado."

11.100. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000631-69.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÍCERA GOMES DE SOUZA
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO; Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 10:00 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora, por seu advogado.

11.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000428-10.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. MARCELO VIDAL MARTINS OAB/PI 6.137,. para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobrea contestação apresentada pela parte requereida.

11.102. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000567-59.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO GERMANO DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 08:40 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora, por seu advogado.

11.103. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000490-50.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSENI ALVES MONTE
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 09:30 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora, por seu advogado."

11.104. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000562-37.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO GERMANO DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 21 / 09 / 2016, às 08:50 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora, por seu advogado.

11.105. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000709-63.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: VEREDA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - ME, WILTON CARLOS SOARES LIMA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUÍÇÃO PIAUI- PI
Advogado(s):
DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador,parano prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá corrigir o valor da causa, adequando-o ao proveito econômico obtido com o pedido e consequentemente efetuar o complemento do pagamento das custas."

11.106. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000861-48.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: A. L. F.
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), ANTONIO LIMA MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9523)
Réu: F DAS C. C. S. , M. A. F.
Advogado(s):
SENTENÇA: Por essas razões, JULGO PROCEDENTE o pedido, no que declaro a nulidade do registro de nascimento da criança M.. E. F. S., devendo ser feito outro registro com os mesmos dados constantes no registro anulado, excluindo-se a filiação paterna, como também os avós paternos e, incluindo a filiação paterna em nome de A. L. F. e avos paternos R. P. DE S. E A.R. V. DE S. e tendo em vista o acordo havido entre as partes nos autos, HOMOLOGO-O em todos os seus termos para que surta os seus efeitos jurídicos, com fundamento no artigo 487, III, b do NCPC.Expeça-se uma cópia desta Sentença, que deverá ser entregue aos Requerentes, com força de MANDADO DE CANCELAMENTO E ABERTURA DE ASSENTO, para ser cumprido pelo Cartório de Registro Civil desta Comarca, para que proceda com o cancelamento do assento 077859 01 55 2012 1 00032 130 0032968-27, Termo 32968, do Livro - A:32, às fls. 130v, e abertura de assento devendo transcrever: Pai: A.L.F.;

Avós Paternos: R.P. DE S. E A.R. V. DE S.; Mãe: M. A.F., avós maternos: M. F. DA C. E F. C. DA L.. A reconhecido chamar-se-á M. E. F. F. As determinações proferidas por este Juízo, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizadas, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro documento para que se processe o seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima, seja imediatamente cumprida pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento incorrerá em crime previsto no art. 12, da Lei 1079/50 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas, em face da gratuidade da justiça. Sem custas processuais. P.R.I. Castelo do Piauí, 14 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

11.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000182-14.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO BEZERRA MINEIRO
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: OI MÓVEL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: intimo o Dr. DIEGO NOGUEIRA PORTELA OAB/PI 7442, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

11.108. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000284-36.2016.8.18.0045
Classe: Petição
Autor: ANTONIO JOSENI ALVES MONTE
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Réu: SAMARA HELENA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Decido. Assim, tendo em vista o pedido de fl.21, HOMOLOGO ADESISTÊNCIA e DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO,sem resolução de mérito,na forma do art.485, VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Castelo do Piauí (PI), 14 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

11.109. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000788-13.2014.8.18.0045
Classe: Separação de Corpos
Suplicante: CLAUDIVÂNIA MARIA SOARES MONTE
Advogado(s): JOSILENE DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4548)
Suplicado: JERONIMO AMORIM DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: "Decido. O art. 308 do NCPC, prevê que "efetivada a tutela cautelar, o pedido principal terá de ser formulado pelo autor no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que será apresentado nos mesmos autos em que deduzido o pedido de tutela cautelar, não dependendo do adiantamento de novas custas processuais". Ademais, o art. 309 do NCPC, disciplina: "Cessa a eficácia da tutela concedida em caráter antecedente, se: I - o autor não deduzir o pedido principal no prazo legal". Assim, tendo em vista a inercia da parte autora e com fundamento no art. 485, IV do NCPC, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, ante a falta de interesse processual. Sem custas. P.R.I. Após cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI), 14 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO.Juiz de Direito."

11.110. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000113-94.2007.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Requerente: S. A. DE O.
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Requerido: A. . DE S. N.
Advogado(s):
Tudo ponderado. Decido. Assim, tendo em vista o acordo havido entre as partes nos autos, HOMOLOGO-O em todos os seus termos para que surta os seus efeitos jurídicos, com fundamento no artigo 487, III, b do NCPC. Após os expedientes necessários, arquivem-se com a devida baixa. Publique-se, registre-se e intimem-se. Castelo do Piauí (PI), 14 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO.Juiz de Direito

11.111. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000444-95.2015.8.18.0045
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A. L. S. S.
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Réu: F. A. DE S.
Advogado(s):
SENTENÇA: "POSTO ISSO, com fundamento no que dispõe o art. 226, § 6º, da CF e na forma do que preceitua o art. 1.580, caput, do CC, decreto, por sentença, o divórcio do casal litigante. A autora voltará a usar o nome de solteira, Antonia Arlete Soares. Após o trânsito em julgado, expeça-se uma cópia desta Sentença que deverá ser entregue aos Requerentes com força de MANDADO DE AVERBAÇAO para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de União, Piauí, Oficial do Registro Civil, a averbação do divórcio do casal A. A. S. S. e F. A. DE S., junto ao Assento de Casamento lavrado no Livro B-06; FOLHAS: 225, sob o n° 1.812. A autora voltará a usar o nome de solteira, Antonia Arlete Soares. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de Família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizadas na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro documento para que se processe o seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima, seja imediatamente cumprida pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento incorrerá em crime previsto no art. 12 da Lei 1079/50 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Castelo do Piauí (PI), 18 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

11.112. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000113-79.2016.8.18.0045
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A. DA P. S. ., J..F. DOS S. S, G. DOS S. S.
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: J. V. DA S. S.
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOSA. OAB/PI 1523
SENTENÇA: "Decido. Verifica-se que a presente ação tem o mesmo objeto da Ação 0000878-84.2015.8.18.0045, ajuizada pela mesma parte autora, a qual já possui sentença transitada em julgado, de modo que se encontra configurada a coisa julgada. PELO EXPOSTO, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do inc. V do art. 485, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Castelo do Piauí (PI), 14 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

11.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000680-78.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AGOSTINHA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18/08/2016, ás 12h40min., neste Fórum de Justiça.

11.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000877-33.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18/08/2016, ás 14h20min., neste Fórum de Justiça.

11.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000678-11.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AGOSTINHA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822)
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18/08/2016, ás 12h00min., neste Fórum de Justiça.

11.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000577-71.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA DA SILVA CARDOSO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18/08/2016, ás 11h40min., neste Fórum de Justiça.

11.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001080-58.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: UNIMOTOS - C POJO RIBEIRO ME
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 18/08/2016, ás 11h00min., neste Fórum de Justiça.

11.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000606-53.2016.8.18.0046
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: F. E. V. S.

Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)
Requerido: E. C. P.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de conciliação, designada para o dia 03/08/2016, ás 08h00min., neste Fórum de Justiça.

11.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000502-61.2016.8.18.0046
Classe: Interdição
Interditante: MARIA AMÉLIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MATEUS MENDONÇA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9268)
Interditando: CRISTÓVÃO DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de Interrogatório do(a) Interditando(a) designada para o dia 03/08/2016, ás 10h00min., neste Fórum de Justiça.

11.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001082-62.2014.8.18.0046
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: F. L. D. S.
Advogado(s): JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6837/09)
Requerido: A. C. M.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de conciliação, designada para o dia 04/08/2016, ás 08h40min., neste Fórum de Justiça.

11.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001438-23.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILEUZA MARIA DE MORAES SILVA
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: JURANDIR FRANCISCO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 04/08/2016, ás 10h00min., neste Fórum de Justiça.

11.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000802-57.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CLAUDIA DOS SANTOS
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: FRANCISCO ADRIANO CLARINDO DOS SANTOS
Advogado(s): RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882)
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 04/08/2016, ás 08h00min., neste Fórum de Justiça.

11.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000215-34.2014.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELINA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: BMG S/A, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Expeça-se o alvará em nome da parte autora.
Tudo devidamente expedido e cumprido, arquivem-se.

11.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000791-85.2015.8.18.0027
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PIAUÍ
Advogado(s): JOSÉ JOCILE LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2574)
Réu: F & R PNEUS LTDA
Advogado(s): ANDERSON DA S ILVA LOPES(oab/pi Nº 10922)
DESPACHO: "(...) intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado, para em 15 dias se manifestar sobre os embargos à execução.Expedientes necessários. CORRENTE, 22 de junho de 2016.Carlos Marcello Sales Campos- Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

11.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000120-87.2009.8.18.0119
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PI 3974-A)
Requerido: EUCLIDES ALEXANDRE LOUZEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) julgo procedente o pedido formuldado para consolidar de maneira definitiva a posse e a propriedade plena do bem apreendido ao patrimônio de credor fiduciário, extinguindo com resolução do mérito o processo.P.R.I.C. Custas de lei. Após, o trânsito em julgado, arquive-se dando-se baixa.Corrente, 22 de julho de 2016. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Direiro.". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária que subscre e digitei.

11.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000120-87.2009.8.18.0119
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES (OAB/PI 3974-A)
Requerido: EUCLIDES ALEXANDRE LOUZEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) julgo procedente o pedido formuldado para consolidar de maneira definitiva a pose e a propriedade pela do bem apreendido ao patrimônio de credor fiduciário, extinguindo com resolução do mérito o processo.P.R.I.C. Custas de lei. Após, o trânsito em julgado, arquive-se dando-se baixa.Corrente, 22 de julho de 2016. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Direiro.". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária que subscre e digitei.

11.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000271-31.2016.8.18.0047
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): Dr. HIRAN LEÃO DUARTE (OAB/CE N. 10422); DRA. ELIETE SANTANA MATOS (OAB/CE N. 10423)
Requerido: ARNALDO DE SOUSA BRITO
Advogado(s):
Despacho
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, JUNTE AOS AUTOS O CONTRATO DESCRITO NA INICIAL, COM AS RESPECTIVAS ASSINATURAS DAS PARTES, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.(...) Cristino Castro/PI, 17 de julho de 2016. Rafael Mendes Palludo-Juiz de Direito

11.128. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000273-98.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: KELMA VIRGINIA DE SOUSA MARTINS, JAIR RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): EDINA GOMES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10154)
Réu: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s):
Despacho
Considerando-se a sentença prolatada nos autos do processo n. 0000031-52.2010.8.18.0047, cuja cópia a ser juntada pela Secretaria, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre eventual efeito jurídico da emsma no presentre feito.
Após, retornem-me os autos.
Cumpra-se.
CRISTINO CASTRO, 18 de julho de 2016
RAFAEL MENDES PALLUDO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

11.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000365-76.2016.8.18.0047
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ONOFRE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Requerido: MARCOS SIERRA FRANÇA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o advogado do requerente acima, a fim de comparecer perante este juízo, no Fórum local, a audiência de conciliação/MEDIAÇÃO para a data de 04/08/2016, às 10h, acompanhado do requerente.

11.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000233-47.2015.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALTERLINE FORTES RODRIGUES FREIRE, GILDO INACIO DA SILVA, GUSTAVO HONORATO DE SANTANA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FREIRE, ABIMAEL PEREIRA DA SILVA, JOSE CARLOS DA SILVA MAGALHAES, FABIO VIANA DO NASCIMENTO
Advogado(s): RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12063), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335), **LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9221)**
DECISÃO: Vistos etc. Mantenho, por seus expressos termos, as prisões dos acusados, até ulterior deliberação, considerando os pressupostos legais da existência do crime e dos indícios suficientes de autoria.

11.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000364-85.2016.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: OTACILIA FERREIRA DE MEDEIROS
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
DESPACHO:
Vistos etc. Compulsando os autos - observo que, embora consignado no instrumento procuratório acostado às fls. 46 - outorgando poderes aos defensores para fins de "apresentar defesa e acompanhá-la em juízo", encontramos, apenas, o pedido de liberdade provisória encartado às fls. 51/58, razão pela qual reservo-me para tal apreciação após a apresentação de defesa escrita por porte da acusada, por seus defensores.

11.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000122-97.2014.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANGELO JOSÉ DE MOURA NETO
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: LAÉRCIO JEFERSON DE OLIVEIRA MOURA
Advogado(s): THIAGO RAMOS SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 10260)
DESPACHO: Vistos etc. Determino que se proceda a intimação do apelado, por seu Advogado, para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com os termos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015. Decorrido tal prazo, com ou sem a referida apresentação, ordeno que se faça remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º, do art. 1.010, do CPC/2015) - para apreciação - com as cautelas legais e com nossas homenagens. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 6 de julho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO.

11.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000386-80.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES FEITOSA
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 8058)
Réu: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES (OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
DESPACHO: DESPACHO. Vistos etc. Determino que se proceda a intimação do apelado, por seu Advogado, para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com os termos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015. Decorrido tal prazo, com ou sem a referida apresentação, ordeno que se faça remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º, do art. 1.010, do CPC/2015) - para apreciação - com as cautelas legais e com nossas homenagens. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO/PI, 06 de julho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

11.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000644-90.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALENTIN BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: 0I. S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: Vistos etc. Ordeno, inicialmente, que se proceda a expedição do competente Alvará em nome da autora (a qual deverá prestar contas com os honorários de sua Advogada), em conformidade com os termos comprobatórios do depósito de fls. 126. Determino, por outro lado, atendendo os termos alegados pela parte autora às fls. 128/129, que se intime o banco requerido/demandado - com o fim de efetivar a complementação do valor ali impugnado, em dez dias, sob pena de multa. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 2 de junho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO.

11.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000657-89.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ALVES FERREIRA
Advogado(s): CARLOS SOARES DA SILVA FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 13341)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: Vistos. Intimar a parte autora, por seu Advogado, a manifestar-se sobre os termos alegados na contestação e documentos acostados, assim como, dos docs. de fls. 73/75, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 15 de junho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO.

11.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000109-64.2015.8.18.0049
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO CASTELO BRANCO

Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Intimar o Banco exequente, por sua Advogada, a manifestar-se sobre o laudo de fls. 59, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 7 de julho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO.

11.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000400-64.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DA CRUZ DA SILVA MORAES
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 8058)
Réu: EMBRACON ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES (OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARCIA PEREIRA DA SILVA (OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 30662), MARIA LUCILIA GOMES (OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
DESPACHO: Vistos etc. Determino que se proceda a intimação do apelado, por seu Advogado, para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com os termos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015. Decorrido tal prazo, com ou sem a referida apresentação, ordeno que se faça remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º, do art. 1.010, do CPC/2015) - para apreciação - com as cautelas legais e com nossas homenagens. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO/PI, 06 de julho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

11.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000327-63.2013.8.18.0049
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DARCILENE SILVA DO NASCIMENTO DA PAZ
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Requerido: MARIA ELISA DOS SANTOS, MARIA AUGUSTA MARCELINA DA COSTA
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750), MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
DESPACHO: Vistos etc. Determino que se proceda a intimação do apelado, por seu Advogado, para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com os termos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015. Decorrido tal prazo, com ou sem a referida apresentação, ordeno que se faça remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º, do art. 1.010, do CPC/2015) - para apreciação - com as cautelas legais e com nossas homenagens.

11.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000411-64.2013.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELZA DA SILVA
Advogado(s): THIAGO RAMOS SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 10260)
Réu: BERLONI DINIZ BRASILEIRO, ELIANE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Face a documentação acostada às fls. 145/147, dê-se vistas à parte autora, por seu advogado, a manifestar-se, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 6 de julho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO.

11.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000450-95.2012.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: ACILINO ALVES DE CARVALHO NETO, VERA LÚCIA ALVES DA COSTA CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos etc. Face o teor contido na certidão de fls. 67, intime-se o banco autor, por seu Advogado, a manifestar-se, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 16 de junho de 2016. JOÃO DE CASTRO Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOASO"

11.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000291-16.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a parte autora, por Advogado, para manifestar-se sobre a Constestação e docs. acostados, em 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 19 de julho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

11.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000298-08.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA IRIS CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL (OAB/PIAUÍ Nº 12383)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a parte autora, por Advogado, para manifestar-se sobre a Constestação e docs. acostados, em 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 19 de julho de 2016 JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO.

11.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000456-05.2012.8.18.0049
Classe: Inventário
Requerente: MARIA IVONE SOARES GOMES E OS HERDEIROS DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE JOÃO GOMES MONTEIRO, MARIA DO AMPARO SILVA, JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES
Advogado(s): ADELIA MOURA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 7604), HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 10713)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a inventariante, por sua Advogada, a prestar as devidas informações no tocante aos termos do despacho de fls. 377, assim como, reiterando o cumprimento do despacho de fls 373.

11.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000711-55.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL SOARES DE BRITO
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: TIM CECULAR S/A
Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/BAHIA Nº 13908), JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6618), MAURICIO SILVA LEAHY(OAB/BAHIA Nº 13907)
DESPACHO: Intime-se a empresa demandada, por Advogado, para proceder a juntada aos autos do protocolo de atendimento elencado na inicial (nº 2015265114274), em 10 (dez)dias.

11.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000511-48.2015.8.18.0049
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): ENEAS SOARES CAMPELO
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos etc.Intimar o banco exequente, por seu Advogado, a manifestar-se sobre o auto de penhora e avaliação acostado às fls. 68 e docs. de fls. 69/70, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 20 de junho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

11.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000147-42.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO CARLOS CABRAL DE OLIVEIRA
Advogado(s): ISADORA ALCANTARA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13491), EMMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12742), EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)
Réu: JOSÉ ABSOLON DA SILVA, HORACIO ABSOLON DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do autor EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228) da contestação de fls. 29/37 para apresentar réplica no prazo legal.

11.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000168-86.2014.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERISVALDO JOSÉ DE PAIVA
Advogado(s): JOAO VICTOR LOPES MALTA(OAB/PIAUÍ Nº 9863)
Réu: ELETRO BEM
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO: Vistos etc. Intimar o autor, por seu Advogado, para manifestar-se no feito, em cinco dias.

11.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000652-67.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ ANILTON DE MORAIS SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do réu sobre apelação de fls. 84/94, para apresentar contrarrazões no prazo legal.

11.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000185-54.2016.8.18.0049
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): TARSO RODRIGUES PROENÇA(OAB/PIAUÍ Nº 6647)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a advogada da autora sobre contestação de fls.49/60, para apresentar réplica no prazo legal.

11.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000386-17.2014.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EFIGENIA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345), GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do autor GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150) da contestação de fls. 61/171 para apresentar réplica no prazo legal.

11.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000553-68.2013.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO CORREIA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do autor sobre contestação de fls. 52/77, para apresentar réplica no prazo legal.

11.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000218-44.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA ELANDRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a advogada da autora sobre contestação de fls. 25/44, para apresentar réplica no prazo legal.

11.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000606-78.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HILDA CABRAL DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado do réu para oferecer contarrazões à Apelação de fls. 63/70 no prazo legal.

11.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000345-84.2013.8.18.0049
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO DE ASSIS COSME
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ - FAZENDA PÚBLICA
Advogado(s): JOSE CARLOS BASTOS SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7915-A)
DESPACHO:
"Vistos etc.Intimar o embargante, por seu Advogado - uma vez mais, a manifestar-se no feito em conformidade com os termos contidos no despacho de fls. 93, em cinco dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 20 de junho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

11.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000637-98.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA ALVES DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ANDREA GONÇALVES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8896)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
DESPACHO:

"Vistos etc. Reiterar intimação à parte autora, por sua Advogada - Drª. ANDREA - com o fim de manifestar-se no feito - em cinco dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 20 de junho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

11.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000576-79.2011.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: LUCINETE PEREIRA DE SOUSA, JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): FLUIMAN FERNANDES DE SOUSA, OAB/PI 5830; JOSÉ RIBAMAR O. DE OLIVEIRA, OAB/PI 4933
DECISÃO:
Ficam os Sr. advogados intimados da decisão a seguir transcrita: Por duas oportunidades, instados a desempenharem o múnus para o qual foram constituídos pelos acusados às fls.29 e 49 dos autos em apenso, os patronos dos réus informaram não poderem mais exercer a representação "por motivos particulares"', sem, contudo, acostar à renúncia comprovação de notificação dos constituintes ou, sequer, comprovação de tentativa junto ao endereço que conheciam. Heterodoxa, pois, a manifestação dos causídicos defensores dos acusados quando, à fl.48, informam não poderem mais exercer a representação "por motivos particulares" sem, contudo, juntar comprovação de notificação dos réus. Impende sublinhar, por oportuno, que a renúncia, nos termos do art.45 do Código de Processo Civil e art. 5°, §3°, do Estatuto da OAB, é ato composto e somente se perfaz com a manifestação do causídico somada à comprovação da notificação do constituinte, ficando, ainda assim, a responder o advogado pelo feito por um prazo de dez dias. Inadmissível a tentativa dos advogados Fluiman Fernandes de Sousa, OAB/PI 5.830 e José Ribamar Odorico de Oliveira, OAB/PI 4.933, de tentar atribuir ao Poder Judiciário um ônus que lhe é próprio, o de notificar os seus constituintes. Assim, considerando que a conduta dos advogados já denota escopo deliberado de abandonar o feito, nos termos do enunciado n°10 do Workshop de Ciências Criminais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, segundo o qual "a renúncia do advogado, desacompanhada da necessária notificação do seu constituinte, configura abandono de causa, a reclamar a imposição de multa, nos termos do art. 265 do Código de Processo Penal, sem prejuízo da representação disciplinar ao órgão de classe e intimação do acusado para constituir novo patrono." Com efeito, condeno os advogados Fluiman Fernandes de Sousa, OAB/PI 5.830 e José Ribamar Odorico de Oliveira, OAB/PI 4.933 ao pagamento de multa no importe de 30 (trinta) salários mínimos, nos termos do art. 265 do CPP, por abandono processual. Determino sejam os réus intimados a constituírem novo advogado no prazo de cinco dias. Transcorrido referido prazo sem manifestação, remetam-se os autos à Defensoria Pública para que apresente as defesas escritas em dez dias. Determino seja oficiado o Conselho de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil a fim de que adote as providências disciplinares pertinentes em face dos causídicos indigitados. Cumpra-se.

11.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000016-11.2009.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: NELSON ALVES PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ DANILO GUIMARÃES ROCHA, OAB/PI 1678
DESPACHO: Intime-se a defesa para apresentação das alegações finais em cinco dias.

11.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000291-47.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SILVA
Advogado(s): IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Réu: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, LEÃO MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
DECISÃO: Neste sentido, acolho os embargos declaratórios para esclarecer que realmente, o rito adotado foi o sumaríssimo, de tal sorte que se mostra incabível a condenação imposta ao pagamento de custas e honorários advocatícios, excluindo-a do dispositivo, e, incluindo a expressão "Sem custas e sem honorários em razão do rito dos juizados especiais". No mais, mantém-se a sentença impugnada. P. R. Intimem-se as partes. Esperantina-PI, 07 de Junho de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

11.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001272-47.2013.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PAIUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO DIAS CARDOSO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado Dr. José Vinicius Farias dos Santos (OAB/PI n. 5573) para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para a data de 03 de agosto de 2016 (03/08/2016), às 11:00 horas, que realizar-se-á na sala de audiências do fórum local.

11.160. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001276-48.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA DA SILVA SOARES, ALCIONEIDE DA SILVA SANTOS, RAMILDA MACÊDO VARÃO, ONÉLIA DA ROCHA PESSOA, FRANCISCA MARIA DOS REIS SARAIVA ROCHA, MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, MARIA DO SOCORRO LEITE DA FONSECA, MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIEIRA, RIJONE VIEIRA DE SOUSA, ALZELENE FREIRE DE OLIVEIRA SILVA, JUÇUARA DE PAULA BORGES
Advogado(s): MARCELO LOBAO SALIM COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9882)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO AESF
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam os autores, por meio de seu procurador, intimados para comparecer à audiência de conciliação designada para as 08:00

horas do dia 23/08/2016, conforme despacho de fls. 65 e o que dispõe o Código de Processo Civil vigente.

11.161. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000249-79.2006.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: JOSCELINO PEREIRA DA ROCHA E ADRIANO PEREIRA DA SILVA, JOSCELINO PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): CLOVIS GOMES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3910-B)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o réu, por seu advogado, intimado para apresentar suas Alegações Finais no prazo legal.

11.162. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000707-52.2013.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEIDENI MORAIS DOS SANTOS
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784/87)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
SENTENÇA: Ficam as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: " Isto posto, homologo a transação efetivada entre as partes, conforme informaçãp do autor, principal interessado, e JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito (art. 487, III, b, do NCPC), REVOGANDO-SE A LIMINAR anteriormente deferida. Custas processuais pelo autor. "

11.163. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000534-57.2015.8.18.0028
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ABRAHAO HAGEM MAZUAD
Advogado(s): ALUISIO HENRIQUE SARAIVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7736)
DECISÃO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: " Ante tudo o que foi exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e ordeno que seja feita a devida correção no registro de casamento do autor, devendo constar como MAZUAD, o seu sobrenome e de seus genitores.Custas pelo autor."

11.164. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000605-45.2004.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, VASTY DIAS CLEMENTINO DA SILVA
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989), CLOVIS GOMES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3910-B)
Réu: FRANCISCA LUZIA DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCA LUZIA DA COSTA(OAB/SÃO PAULO Nº 96272)
DESPACHO: Ficam as partes, por seus advogados, intimadas para especificarem as provas a serem produzidas em audiência , no prazo de 10 (dez) dias.

11.165. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002396-97.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
DECISÃO: Ficam as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: " Vistos, etc. DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, V, do CPC, determinando o respectivo ARQUIVAMENTO, com baixa na distribuição. Dispensados os honorários advocatícios, vez que a autora é pobre. Sem custas. Dou a presente por publicada e as partes intimadas em audiência. Registre-se."

11.166. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001266-87.2005.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENILA PEREIRA DE OLIVEIRA, ELIANE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2987)
Réu: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9176)
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para se manifestar acerca da contestação, no prazo legal .

11.167. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001438-14.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE BATISTA E CIA LTDA
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Réu: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ENEAS MAIA NETO LTDA

Advogado(s):
DESPACHO: Fica a parte autora, por meio de seu procurador, intimada para comparecer à audiência de conciliação designada para as 08:00 horas do dia 08/08/2016.

11.168. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000056-15.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MARIANA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
SENTENÇA: "Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a pretensão estatal para CONDENAR a ré MARIANA FERREIRA DA SILVA pelo crime tipificado no art. 33, caput, c/c art. 40, III, todos da Lei nº 11.343/2006. Passemos à dosimetria da pena, de forma individual e isolada, com as respectivas penas a serem aplicadas, tendo por base as disposições contidas nos artigos 59 e 68, do Código Penal, bem como o que prescreve o art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal. Analisando as diretrizes do artigo 59, do Código Penal, e em observância ao disposto pelo artigo 42, da Lei nº 11.343/2006, verifica-se que quanto à culpabilidade e aos antecedentes da ré, nada há nos autos que possa ser levado em seu desfavor; não há no processo elementos suficientes para a aferição de sua personalidade, pelo que deixo de valorá-la; tampouco há provas que desabonem sua conduta social; o motivo do delito é identificável pelo desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo; as circunstâncias do crime são aquelas próprias do tipo, assim como as suas consequências penais. Sobre o comportamento da vítima, não há o que se valorar, sendo esta a sociedade. Assim, respeitados os critérios de necessidade e suficiência, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão mais 500 (quinhentos) dias/multa, no equivalente a um trigésimo do salário/mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, em observância ao disposto pelo artigo 43, caput, da Lei nº 11.343/2006. Não concorrem circunstâncias agravantes. Considerando que a ré confessou espontaneamente a prática delitiva, reconheço a presença da atenuante prevista no art. 65, inciso III, alínea d, do CP. Todavia, ante a fixação da pena no mínimo legal, não é possível reduzir o quantum, restando inalterado o montante inicial. Presente a causa especial de aumento de pena prevista no inciso III, do art. 40, da Lei 11.343/2006, aumento a pena fixada em 1/6 (um sexto), passando a pena para 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão e 583 (quinhentos e oitenta e três) dias/multa, com o mesmo valor já fixado. Presente uma causa especial de diminuição de pena, prevista no parágrafo 4º, do art. 33, da Lei 11.343/2006 e, em observância aos critérios em que a denunciada se enquadra, quais sejam, primária, de bons antecedentes, não envolvida em atividade ou organização criminosa, conforme consignado no bojo desta decisão, diminuo a pena anteriormente dosada em seu patamar máximo de 2/3 (dois terços), uma vez que a conduta da ré foi de menor reprovabilidade, pois não praticava o tráfico com habitualidade, sendo um desvio pontual de sua conduta, passando a dosá-la em 02 (dois) anos de reclusão mais 195(cento e noventa e cinco) dias/multa. Assim, fica a Ré condenada definitivamente à pena acima dosada. Diante da inconstitucionalidade declarada pelo STF ao disposto pelo artigo art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90 (HC 82.959-7), por ferir claramente o princípio constitucional da individualização da pena na forma do art. 33, § 2º, c do Código Penal Brasileiro, a apenada deverá cumprir a sua pena desde o início no regime aberto. (STF 2ª Turma HC 108264/ES). O Supremo Tribunal Federal declarou também inconstitucional por ocasião do julgamento do HC nº 97.256/RS, incidentalmente, a vedação à conversão das penas do traficante em restritivas de direito prevista no § 4.º do art. 33 e também no art. 44 da Lei n.º 11.343/06, por afronta ao princípio da individualização da pena. No entanto, verifico que na situação em tela, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que a ré preenche os requisitos alinhados no artigo 44, do Código Penal. Isto porque: a) a pena é inferior a quatro anos; b) a ré não é reincidente; c) a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade da condenada indicam que essa substituição é punição suficiente, razão pela qual concretizo tal modalidade de benefício, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. (STF HC n.º 111660/ES 15/12/2011). Assim sendo, observado o disposto pelo artigo 44,§ 2º, 2ª parte e na forma dos artigos 45, § 1º e 46, todos do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, quais sejam, a de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, por se revelarem as mais adequadas ao caso, na busca da reintegração da sentenciada à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima e compreensão do caráter ilícito de sua conduta, sendo àquela consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, pelo tempo correspondente à condenação em pena privativa de liberdade, ficando a sentenciada desde já advertida da possível conversão desta em pena privativa de liberdade em caso de descumprimento das condições impostas. Em relação a prestação pecuniária o pagamento deverá ser equivalente a 01(um) salário/mínimo vigente à época do fato delituoso, a ser depositado em conta judicial. Ausente os requisitos necessários à suspensão condicional da pena, nos termos do art. 77 do Código Penal. Concedo a ré o benefício de apelar em liberdade, se por outro motivo não estiver presa, com fundamento no mandamento do art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal, pois não se encontram mais presentes os requisitos autorizadores a decretação da prisão preventiva, previstos no art. 312, do CPP. Expeça-se COM URGÊNCIA o ALVARÁ DE SOLTURA. Da pena imposta deverá ser detraído, quando da execução, o período pelo qual ficou preso preventivamente. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: a) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de pena pecuniária, em conformidade com o art. 686 do Código de Processo Penal. Em caso de não/cumprimento espontâneo pelos condenados, intime-se o Estado do Piauí, para fins de cobrança da quantia fixada; b) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação da ré, com sua identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para o cumprimento do quanto disposto pelo art. 15, III, da Constituição Federal, e pelo art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. c) Em audiência admonitória a ser designada pelo juízo da execução, caberá indicar a entidade beneficiada com a prestação de serviços, a qual deverá ser comunicada a respeito, através de seu Representante, com remessa de cópia da presente sentença, incumbindo-lhe encaminhar mensalmente relatório circunstanciado, bem como a qualquer tempo, comunicar sobre a ausência ou falta disciplinar da condenada, consoante disposto pelo artigo 150, da Lei nº 7.210/84. Após, dê-se baixa do feito na distribuição e proceda-se, o arquivamento dos autos e a consequente incineração da droga apreendida com o condenado.P. R.I."

11.169. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000304-78.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LUANNA CRONEMBERGER ROCHA SOARES
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
Réu: SANDRO PETRARCA DA ROCHA SOARES
Advogado(s): ADISON ALMEIDA DO NASCIMENTO (OAB/PI 7605/PI)
DESPACHO: [...] Audiência de conciliação/mediação designada para o dia 29/11/2016 às 13:30 horas.

11.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000132-35.2016.8.18.0094
Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: IELMA MENDES DA SILVA ALMEIDA, FRANCISCO DE ARAUJO ALMEIDA
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o Ministério Público para ofertar parecer em 05 dias.
Incontinente, a conclusão para sentença.

11.171. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000063-03.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS FURTUOSA DA SILVA
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 281697)
Havendo a necessidade de produção probatória, aprazo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de agosto de 2016 às 10h:00min.
As partes deverão apresentar o rol de testemunhas em 05 dias.

11.172. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000133-20.2016.8.18.0094
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DE JESUS DA SILVA
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: FRANCISCO CRUZ DA SILVA
Advogado(s):
DESIGNO para o dia 03 de agosto de 2016, às 11:00 horas, a realização da AUDIÊNCIA PRÉVIA de tentativa de reconciliação do casal.

11.173. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000134-05.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO LOPES ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
Na conformidade do art. 321 do CPC, sob as penas legais, intimo a parte autora para emendar a inicial para: a) juntar aos autos a procuração original, vez que o documento de fl.09 é uma cópia, não autenticada; b) especificar nos pedidos se o rito seguirá o do CPC ou o da lei 9.099/95, vez que os que lá constam não se enquadram nem numa, nem noutra situação; c) requerer o pedido de justiça gratuita com base no CPC.

11.174. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000135-87.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO LOPES ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
Na conformidade do art. 321 do CPC, sob as penas legais, intimo a parte autora para emendar a inicial para: a) especificar nos pedidos se o rito seguirá o do CPC ou o da lei 9.099/95, vez que os que lá constam não se enquadram nem numa, nem noutra situação; b) requerer o pedido de justiça gratuita com base no CPC.

11.175. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000026-73.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IVAN RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Defiro o pedido de fl. 150.
Expeça-se o alvará.
Após, arquive-se com baixa na distribuição.

11.176. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000057-93.2016.8.18.0094
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: RAIMUNDO NONATO LOPES, MARIA DO SOCORRO SOARES LOPES, MARIA SUELI SOARES LOPES SILVA, MARIA DO ESPIRITO SANTO SOARES LOPES, MIRANILDES BORGES BONFIM
Advogado(s): RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8139)
Executado(a): JOÃO PEREIRA DA PAZ
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
A priori, possui juridicidade o que alegado pelo executado às fls. 76/80.
Todavia, para garantir o direito ao contraditório, intimo os exequentes para no prazo de 05 dias se manifestarem acerca da referida petição.
Após, a conclusão para decisão.

11.177. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000068-59.2015.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário

Autor: DACRUZ JAMES ALVES
Advogado(s): LIANNA IVNA LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4585)
Réu: CREDICARD - BANCO CITICARD S/A
Advogado(s):
Expeça-se o competente alvará.
Após, nada mais havendo a requerer, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

11.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000056-11.2016.8.18.0094
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
Réu: MANOEL VIRGINO DA SILVA
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Intimo a parte autora, impugnada, para querendo, se manifestar no prazo de 15 dias acerca da impugnação ao cumprimento da sentença apresentada.

11.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000133-59.2012.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ MANOEL DE ABREU
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203)
Transitado em julgado o acórdão que manteve a sentença de improcedência, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

11.180. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000585-38.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: TATIANA MARIA DE SOUSA MACHADO
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677/95), MARIACLARAMARTINSLUZESILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7255)
Réu: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI
Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A)
Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, com fundamento nas razões acima explicitadas e dispositivos legais, hei por bem julgar IMPROCEDENTE o pedido vindicado, com fulcro no art. 487, I do Código de Processo Civil.
Sem condenação ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, diante da concessão da gratuidade de justiça.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.181. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000357-87.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. M. DA C. S., D. J. DE S.
Advogado(s): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
Réu: ESPÓLIO DE R. F. DE S.
Advogado(s):
Intime-se os patronos do requerente para que regularizem a petição de emenda à inicial (fl. 25), uma vez que a mesma encontra-se apócrifa, no prazo de 05(cinco) dias.

11.182. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000297-51.2015.8.18.0051
Classe: Usucapião
Usucapiente: VERA LÚCIA EMÍDIO DE SOUSA ALENCAR
Advogado(s): PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4878)
Usucapido: MARIA JOSÉ AYRES DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 350 do NCPC.

11.183. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000201-36.2015.8.18.0051
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: T. A. S., A. A. DE S.
Advogado(s):
Requerido: E. G. F., N. D. S. S.
Advogado(s): WELMA LEITE LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 5055)
Vistos e etc.
Com relação a preliminar de inépcia tenho por afastar a mesma pelas seguintes razões. Os requeridos alegam a inépcia por não ter a inicial especificado o lapso temporal de relacionamento da genitora com o filho dos requerentes.
Entendo que a inicial foi clara ao informar a causa de pedir, que é a relação de parentesco entre a menor e o filho dos requeridos, não sendo necessários e indispensável detalhar a duração temporal da relação ou detalhes íntimos da relação. Tais fatores poderão ser levados em conta quanto da análise do mérito da demanda e não para caracterizar a inépcia da inicial.
Inexistindo outras questões processuais pendentes e presentes os pressupostos para a válida constituição e regular desenvolvimento da relação jurídica processual, declaro saneado o feito e passo a sua organização, nos termos do art. 357 do NCPC.
A lide apresentada pelas partes aponta como questões de fato relevantes as seguintes: " a) relação de paternidade entre a menor e o filho dos requeridos.".
Tais questões de fato podem ser elucidadas pela produção de prova pericial (exame de DNA), testemunhal ou por provas documentais já

juntadas aos autos.
Não se encontram presentes as condições do art. 373, § 1º, do CPC, de modo que o ônus da prova se distribui pela regra ordinária.
As partes deverão apresentar, caso entendam necessários e requeiram a oitiva, o rol de testemunhas limitado ao número máximo de 10 (dez), sendo 3 (três) por questão de fato, no prazo comum de 15 (quinze) dias.
Após, façam-se os autos conclusos para novas deliberações.

11.184. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000054-54.2008.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRE JOAO DA SILVA
Advogado(s):
Réu: VALMIR LUCIO DE ALENCAR
Advogado(s): NATHANAEL FREITAS DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 27563)
Ante o acima exposto, julgo procedente o pedido inicial, para condenar VALMIR LÚCIO DE ALENCAR a pagar R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) em favor de ALEXANDRE JOÃO DA SILVA, acrescida de juros legais na base de 1% ao mês e correção monetária com base em tabela do TJPI, ambos a contar do vencimento do título.
Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados no patamar de 10%(dez por cento) do valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.185. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001313-40.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PEDRO FRANCISCO DA SILVA, ALANHA MARIA DA ROCHA, JOSÉ MAURI DA SILVA SOUSA
Advogado(s): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663), SANDRA MARIA DA ROCHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 157-B)
[...] Isto posto, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR PEDRO FRANCISCO DA SILVA e ALANHA MARIA DA ROCHA como incursos nas penas do art. 33, caput e art. 35 da Lei de Drogas, nos termos acima. [...]

11.186. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000298-02.2016.8.18.0051
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: LUIZ RONALDO LEITE FEITOSA, EXPEDITA SÉRVULA DE CARVALHO
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu:
Advogado(s):
Para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/09/2016, às 11:30 horas, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

11.187. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001320-32.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO SEVERIO NOGUEIRA, ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855), PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
Vistos e etc.
Trata-se de pedido de diligências apresentado pelo órgão ministerial (fls. 342/343), requerendo: a) Que seja enviado ao instituto de criminalística cópia do dvd com os interrogatórios dos réus e dos áudios colhidos na instrução para realização de exame pericial de voz para identificar se a voz da pessoa Júnior é a mesma do réu FRANCISCO SEVÉRIO NOGUEIRA e a voz da pessoa "TUTU" é a mesma do réu ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA; b) que os telefones sejam encaminhados para a perícia para identificação dos números dos telefones apreendidos com os réus.
A defesa manifestou-se, em audiência, de forma contrária ao pleito por entender que o réu é obrigado a responder a 1ª fase do interrogatório e não ser possível a utilização da sua voz sem sua autorização.
Com relação ao requerimento realizado pelo órgão ministerial, passo agora a analisá-los:
Os requerimentos apresentados pelo representante ministerial devem ser deferidos por serem necessários a completa elucidação dos fatos, já que se mostram necessários ao caso.
Não há ofensa ao princípio do "nemo tenetur se detegere", princípio que garante ao investigado ou acusado no processo penal o direito de não ser obrigado a produzir prova contra si mesmo.
Trata-se, no presente caso, da utilização de áudio dos interrogatórios judiciais dos réus para comparação de voz com os áudios obtidos nas interceptações telefônicas.
A utilização do áudio se mostra como uma prova não invasiva, em que se admite sua utilização apesar do não consentimento dos réus, já que não se exige um comportamento ativo do réu. Exemplos clássicos de provas não invasivas admitidas pela jurisprudência pátria, foram a utilização da placenta e da saliva em cigarro para realização de exame de DNA.
Assim, determino que a Secretaria encaminhe cópia dos áudios das interceptações e dos interrogatórios dos réus para exame de comparação de voz, bem como sejam encaminhados os aparelhos celulares apreendidos com os réus para extração dos números dos telefones.
Cumpra-se.

11.188. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001302-11.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GUIOMAR DIACUI DE SOUSA, FRANCISCO MICHEL DE SOUSA, EDILTON MAURO DE ARAUJO, JOSUÉ LEAL DE SOUSA, JOÃO LUÍS DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
[...] Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR JOSUÉ LEAL DE SOUSA como incurso nas penas do art. 33, caput da Lei de Drogas, ABSOLVENDO-O quanto ao delito do art. 35 da citada lei, nos termos acima, e CONDENAR JOÃO LUÍS DA SILVA como incurso nas penas do art. 33, caput e art. 35 da Lei de Drogas, nos termos acima. [...]

11.189. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001309-03.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADAILDO MARCOS DELFINO, MADALENA GOMES DA SILVA, EDNA BENTA DOS SANTOS
Advogado(s): JARBAS GAREZA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9506), MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160), JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO (OAB/PE 34.626)
[...] Isto posto, julgo IMPROCEDENTE os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por inexistir contradição apontada, mantendo a sentença em todos os seus termos. [...]

11.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000008-15.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: IDALIA ARAUJO NASCIMENTO SOARES
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9154)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000243-45.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): IVANIO SILVEIRA COELHO RIBEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 8392)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

11.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0000844-42.2016.8.18.0056
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO FILHO GOMES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ITAUEIRA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO FILHO GOMES,** vulgo "Tenente", brasileiro, convivente, natural de Flores do Piauí - PI, RG. Nº 2.798.898-SSP/PI, filho de Antonio de Passos Gomes e MAria Cristina de Jesus Sousa, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, e que no futuro não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, e afixado na forma da lei. SEDE DO FÓRUM : Rua Ludgero de França, 766, centro, CEP : 64820-000 ? Itaueira-PI; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : DAS 08:00 ÀS 14:00 JORAS Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ITAUEIRA, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA

11.193. AVISO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000144-37.2014.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESA ALVES DE MIRANDA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, para se manifestar sobre os embargos de declaração de fls. 66/67, no prazo de 05 (cinco) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (20165). Eu,aa.,Secretário substituto da Vara Única, conferi o presente aviso

11.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0000040-18.2009.8.18.0057
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS/PI
Autor do fato: GLEISSON NEREU DA SILVA SÁ
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Jaicós (PI), na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem que se acha processando por este Juízo os termos da Ação Penal, Processo nº 0000040-18.2009.8.18.0057, autor: Ministério Público do Estado do Piauí, e autor do fato: GLEISSON NEREU DA SILVA SÁ, este último residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo, intima ainda para, querendo, oferecer defesa no prazo retro, podendo jntar documentos, especificar provas e arrolar testemunhas (art. 396 e 396-A do CPC, com a nova redação que lhe fora acrescentado pela Lei nº11.719/08), consigne do edital que o prazo em epígrafe começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do seu defensor constituído, a qual não sendo contestada, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo requerente na peça inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital, que será publicado no Jornal ?Diário da Justiça? e afixado no local público de costume deste Fórum, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (16.07.2016). Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, conferi e subscrevi. (a) CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA. JUIZ DE DIREITO.
FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

11.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0000019-13.2007.8.18.0057
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS/PI
Réu: GENIVAL FERREIRA DE CARVALHO, JOSÉ NILSON DA SILVA, ADRIANO SEBASTIÃO DA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Jaicós (PI), na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação com o prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem que se acha processando por este Juízo os termos da Ação Penal, Processo nº 0000019-13.2007.8.18.0057, autor: Ministério Público do Estado do Piauí, e autor do fato: GENIVALDO PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, piauiense, filho de Raimundo Pereira de Carvalho e Maria Ingrácia da Conceição E JOSÉ NILSON DA SILVA, brasileira, piauiense, filho de José Dionísio da Silva e Jorta Maria da Silva, este último residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo, intima ainda para, querendo, oferecer defesa no prazo retro, podendo jntar documentos, especificar provas e arrolar testemunhas (art. 396 e 396-A do CPC, com a nova redação que lhe fora acrescentado pela Lei nº11.719/08), consigne do edital que o prazo em epígrafe começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do seu defensor constituído, a qual não sendo contestada, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo requerente na peça inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital, que será publicado no Jornal Diário da Justiça e afixado no local público de costume deste Fórum, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (16.07.2016). Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, conferi e subscrevi. (a) CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA. JUIZ DE DIREITO.
FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

11.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000084-90.2016.8.18.0057
Classe: Petição
Autor: JANAINA RAMOS DE BEZERRA SOUSA, KAMYLLA JANE RAMOS BEZERRA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: JOEL BOEIRO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo,de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, OAB/PI 4769, para comparecer a audiência, para o dia 17/08/2016, às 08h50min,nos autos da Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, Processo n° 0000084-90.2016.8.18.0057, em que é autor Janaina Ramos de Bezerra Sousa e Kamylla Ramos Bezerra e réu Joel Boeiro da Silva. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito. Secretaria da Comarca de Jaicós, em 17 de junho de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

11.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000275-77.2012.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ESTELITA DA SILVA
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834)
Réu: EUGÊNIO VITALINO PEREIRA
Advogado(s): Keytiana Moreira Reis, OAB/PI 9.077
SENTENÇA: Ex positis, ao tempo em que julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com escopo no preceptivo do art. 267, IV, do Diploma Processual Civil, indefiro o pedido indenizatório contraposto por não haver prova da posse/propriedade do réu sobre parte do imóvel que a autora ocupa. Custas pela parte autora, mas suspensa nos termos da Lei 1.060/50. Oficiem-se aos cartórios desta cidade advertido-os acerca da irregularidade, passível de punição administrativa, de lavratura de escritura pública de cessão de direitos hereditários de bens individuados do espólio. Publique-se, registre-se, intime-se. Jaicós, 01 de setembro de 2015. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito. E para constar, Eu, LUIZ CLÁUDIO PERGENTINO PEREIRA DA SILVA, Secretário(a),digitei e conferi o presente edital. JAICÓS, 19 de Julho de 2016.

11.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000035-72.2006.8.18.0098
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1842)
Requerido: MARCELO CAVALCANTE RODRIGUES
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB 5490)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO procedente o pedido formulado na inicial e DECLARO extinto o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, I do CPC. Oficie-se à FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE para que proceda ao cancelamento definitivo dos descontos, a título de pensão alimentícia, em folha de pagamento do requerente JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Intimações e expedientes necessários. Escoado in albis o prazo para interposição de eventuais recursos, arquive-se com a baixa definitiva no setor de distribuição.

11.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000350-90.2012.8.18.0098
Classe: Execução de Alimentos
Autor: NUBIA BERTOSO RODRIGUES
Advogado(s): JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8456)
Réu: ANTONIO RENATO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PI 4190)
SENTENÇA: Ante o expsoto, DECLARO extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, III do CPC, emrazão do abandono da causa por parte do autor. Aguarde-se a expiração do prazo para eventual recurso e, logo a´pos, arquivem-se os autos. P.R.I

11.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000010-49.2012.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Réu: DELIO ARAUJO SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o demandado DELIO ARAUJO SOUSA, brasileiro, CPF Nº 029.870.193-60, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, do teor da sentença de fls. 34/36, exarada nos autos em epígrafe, cujo o teor do dispositivo final a seguir transcrevo: "....Ante o exposto, DECLARO extinto o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I do CPC para: 1. **REINTEGRAR** a posse do veiculo descrito no item 2 da cauda de pedir da petição inicial; 2.**CONDENAR** o demandante ao pagemnto de cvustas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa; 3. Oficial ao DETRAN e a POLINTER para que proíba qualquer transferencia ou venda do veículo objeto dessa ação caso não seja pelas mãos do demandante, ou de pessoa por ele autorizada". Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Secretária da vara, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000568-21.2012.8.18.0098
CLASSE: Interdito Proibitório
Interditante: MARIA ELIANE DE SOUZA
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS REZENDE
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, MARIA ELIANE DE SOUZA, brasileira, lavradora, Rg nº 2.176.196 SSP/PI e FRANCISCO DAS CHAGAS REZENDE, ambos residindo em local incerto e não sabido, do inteiro teor do dispositivo da sentença de fls. 08 dos autos:" Ante o exposto, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, IV do CPC, em razão da ausencia de pressuposto processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Aguarde-se a expiração do prazo para eventual recurso e, logo após, arquivem-se os autos. P.R.I". VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000081-80.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS DA SILVA NUNES
Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)
Réu: BANCO FINASA-BMC S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO extinto o processo sem resoluçõa do mérito, na forma do art. 267, III do CPC, em razão do abandono da causa por parte do autor. Aguarde-se a expiração do prazo para eventual recurso e, logo pós, arquivem-se os autos.

11.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000380-86.2016.8.18.0098
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GENIVAL BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393)
Réu: CARLOS RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: (CONTUDO, NO CASO EM TELA, O AUTOR NÃO ATENTOU PARA A REGRA PREVISTA NO ART. 12 DA REFERIDA LEI. NESTE CASO, TRATA - SE DE VICIO SANÁVEL. POR ISSO, A FIM DE EVITAR A EXTINÇÃO PREMATURA DO FEITO, E COM BASE NOS PRINCIPIOS DA COOPERAÇÃO (CPC, ART.6°), DO PRINCIPIO DA PRIMAZIA DA DECISÃO DE MERITO (CPC, ART.4°) DA EFICIÊNCIA (CPC, ART.8°) E DO CONTRADITÓRIO (CPC, ART.10), DETERMINO A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE NO PRAZO DE 15 DIAS (CPC, ART.321), PROCEDA A EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
LOGO APÓS, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS IMEDIATAMENTE)
P.R.I.

11.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000077-14.2012.8.18.0098
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: DANIEL PIRES SAMPAIO VALE
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu DANIEL PIRES SAMPAIO VALE, brasileiro, solteiro, autonomo, portador do Rg nº 1316331, CPF nº 982.892.683-00, residente e domicliado em local incerto e não sabido, do inteiro teor do dispositivo da sentença de fls. 44 doa autos:" Ante o exposto, HOMOLOGO o mesmo e, nos moldes do artigo 269, II do CPC, declaro extinto o feito com resolução do mérito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000036-81.2011.8.18.0098
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: FRANCISCA DE ALMEIDA SOARES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com base no artigo 269, I do CPC para: REINTEGRAR o demandante na posse do bem descrito na inicial. Expeça-se manadado de reitegração de posse em nome do demandante; CONDENAR a de mandada ao pagamento de custas processuais e honorários advoocatícios, que arbitro no valor de R$ 1.000,00(hum mil reais); Após o transcurso in albis do prazo para interposição de eventual apelação, arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição. P.R.I.

11.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000432-24.2012.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS ANTÔNIO GOMES MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6847)
Réu: BANCO BMG, BANCO SHAHIN CURY S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MG 76.696
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinto o processo com resolução do mérito e julgo IMPROCEDENTE os pedidos formulados, na forma do artigo269, I do CPC. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios em razão da demanada correr sob o rito da Lei nº 9.099/95.

11.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000259-68.2010.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: SILMARA PEREIRA DA SILVA
Requerido: FÁBIO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, vulgo "Chagas", brasileiro, solteiro, lavrador, residente em local incerto e não sabido, do inteiro teor do dispositivo da sentença de fls. 35:" Ante o exposto, DECLARO extinto o processo sem resolução do

mérito, na forma do artigo 267, III, CPC, em razão do abandono da causa por parte do autor. Aguarde-se a expiração do prazo para eventual recurso e, logo após, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. P.R.I. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000144-84.2015.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): C DE M DE C ROCHA RESTAURANTE ME, BENEDITO QUERINO DA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho. Diante da certidão retro, diga o autor. Intimações e expediantes necessários. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 18 de novembro de 2015. a) Dr. LIrton NOgueira Santos - Juiz de Direito.

11.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000035-12.2011.8.18.0029
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B)
Requerido: GILVAN LEITE DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: Vistos em despacho. Ante a documentação acostada aos autos, diga o autor. Intimações necessárias. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 04 de novembro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000508-90.2014.8.18.0029
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA LIRA
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho. Aos requerentes, para as providências solicitadas pelo órgão ministerial. Intimações necessárias. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 31 de agosto de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000051-29.2012.8.18.0029
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DO CARMO CASTELO BRANCO LOPES BERTOZZI
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho. Reitero o despacho de fls., 328 dos autos. José de Freitas-PI, 25 de novembro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito. Despacho de fls., 328: Sobre o parecer ministerial, diga ao autor. Intime-se e cumpra-se. José de Freitas-PI, 12 de janeiro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000545-83.2015.8.18.0029
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA CALAÇA, ANTONIO LUIZ PEREIRA CALAÇA, ELISANGELA PEREIRA CALAÇA, JOSE FRANCISCO PEREIRA CALAÇA, ANTONIO FRANCISCO PEREIRA CALAÇA, ANALIA LUIZ PEREIRA CALAÇA, RAIMUNDO NONATO PEREIRA CALAÇA, ANTONIO DE JESUS ROCHA CALAÇA, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA CALAÇA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho. Ao autor, para atendimento do que foi solicitado pelo representante ministerial. Intimaçoes e expedientes necessários. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 24 de novembro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000322-33.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERA LUCIA RIBEIRO DA PAZ
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
Réu: EXPEDITO DE SOUSA CABRAL
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
DESPACHO: Vistos em despacho. Ante a contestação apresentsda, dê-se vistas à parte autora, para, querendo, apresentar réplica. Intimações necessárias. Cumpra-se. José de Freitas-Pi, 10 de novembro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000477-36.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE AQUINO BARROS
Advogado(s): HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 10713)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI, MARCELO DE AQUINO SILVA BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Considerando que o requerido se encontra em tratamento médico, conforme informado às fls., retro, intime-se o autor para dizer se ainda tem interesse no cumprimento da decisão de fls., 27/28 ou desiste da mesma. Expediente necessário. José de Freitas-PI, 03 de junho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000195-61.2016.8.18.0029
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A)
DESPACHO: "Vistos. Marco para o dia 27/07, do corrente ano, às 08:00 horas, no fórum local, para audiência admonitória. Expedientes necessários. José de Freitas - PI, 02 de Junho de 20163. Lirton Nogueira Santos. Juiz de Direito."

11.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000316-94.2013.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAMILA SAMPAIO, FRANCISCA DAS CHAGAS SANTANA DE OLIVEIRA, FRANCISCA ROBERTA FERNANDA DA PAZ SARAIVA, JOZILENE DA SILVA OLIVEIRA, LUZIA FERREIRA TORRES
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Vistos, Ante a certidão de fls., 147 dos autos, intimem-se os Requerentes e em seguinda o Ministério Público, para manifestação que entenderem pertinentes. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 03 de novembro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000400-27.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALESSANDRO TIAGO COSTA SOARES DA SILVA, TAILANE MARIA PEREIRA DOS REIS, FRANCISCO FABIO DOS SANTOS, MANOEL LOPES DA SILVA
Advogado(s): MARIA AMY SOUSA MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 259-B)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Vistos em despacho. Ante a contestação apresentada, vistas ao autor, para querendo, apresentar réplica. Intimações necessárias. Cumpra-se. José de Freitas-Pi, 18 de novembro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000333-62.2015.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA NE
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Ante a certidão de fls., 39 dos autos, intime-se o Requerente, para querendo manifestação que entender pertinente. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 04 de novembro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000328-06.2016.8.18.0029
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA DO DESTERRO LIMA MONTEIRO
Advogado(s): LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
DESPACHO:" Vistos,
Marco o dia **11**/**08**, às **10**:**30** horas, no fórum local, para oitiva das testemunhas arroladas na inicial.
Intimações necessárias."
José de Freitas (PI), 27 de junho de 2016
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz de Direito

11.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000575-21.2015.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA, ELLYSON ANDRÉ DA SILVA COSTA
Advogado(s): AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458)
DESPACHO: "Designo o dia 27/07/2016, às 12:horas no fórum local para Audiência de instrução e julgamento, na forma do artigo 400, da lei n° 11.719/2008. Intimem-se os acusados e seus defensores, as testemunhas arroladas na denúncia e na defesa, a vítima, se for o caso, e proceda-se aos demais expedientes necessários...".José de Freitas-PI, 20 de junho de 2016. Lirton Nogueira Santos. Juiz de Direito.

11.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000324-03.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO FERNANDA DE SOUSA SANTIAGO
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
DESPACHO: Vistos em despacho. Ante a contestação apresentada, vistas ao autor, para querendo, apresentar réplica. Intimações necessárias. Cumpra-se. José de Freitas-Pi, 18 de novembro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000485-13.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLAVIO CRAVEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Considerando que o endereço informado não é mais o do Requerido, determino que o Requerente seja intimado para fornecer o atual endereço daquela, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 03 de novembro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000491-54.2014.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: LORENA BASTOS DE ALMENDRA GAIOSO, MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Vistos, Ante a certidão de fls., 56 dos autos, intimem-se os Requerentes e, em seguida faça vista dos autos ao Ministério Público. Cumpra-se. José de Freitas-Pi, 04 de novembro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000583-66.2013.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO ANDRADE DA SILVA FILHO
Advogado(s): ANTONIO MOISES SILVA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7939), ANTONIO MOISES SILVA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7939)
Réu: HILARIO ALVES MONTEIRO NETO, TOKIO MARINE SEGURADORA S/A.
Advogado(s): MARCO ROBERTO COSTA MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021)
DESPACHO: Vistos, À Secretaria, para apuração do débito aponntado pelo Exequente. Concomitantemente, intimem-se os Executados para a manifestação que entender pertinente. José de Freitas-PI, 17 de maio de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000617-07.2014.8.18.0029
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ANA CLÉSIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ELAINE MELO DE CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 11.389)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho. À Autora, para cumprir o solicitado pelo representante Ministerial no pedido de fls., 18 dos autos. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 24 de novembro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juia de Direito.

11.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000252-84.2013.8.18.0029
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Advogado(s): LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7989)
Requerido: FRANCISCO IGOR ALMEIDA FERREIRA

Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES(OAB/PIAUÍ Nº 5920)
DESPACHO: Vistos, Tendo em vista a certidão de fl., retro, diga o autor. José de Freitas-Pi, 23 de maio de 2016. a) Dr. Liton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000315-07.2016.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: FRANCISCO PEREIRA DE MOURA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
DESPACHO: Ato ordinatório: Intimar o autor, para querendo apresentar réplica dentro do prazo legal à contestação.

11.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000009-92.2003.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: POSTO FROTA LTDA, PROFIRO TEODORIO FROTA
Advogado(s): MELYNNA MAYRA DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8256)
Executado(a): REFRI-SI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): ALANO DOURADO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 9907)
DESPACHO: Intime-se o autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Expedientes necessários. José de Freitas-Pi, 23 de maio de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000192-14.2013.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GILVAN LEITE DE SOUSA, VITOR MAGALHAES BEZERRA
Advogado(s): YARGO DE CASTRO REZENDE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8867)
SENTENÇA: "... Do exposto, julgo extinta a punibilidade de GILVAN LEITE DE SOUSA, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, considerando que tendo expirado o prazo de suspensão processual, não houve revogação do benefício, tendo o agente cumprido as condições para concessão do *susrsis* processual. E quanto ao VITOR MAGALHÃES BEZERRA, marco audiência para o dia 27/07, do corrente ano, às 08:30 horas, no fórum local, para audiência de justificação...". Lirton Nogueira Santos. Juiz de Direito.

11.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000063-24.2004.8.18.0029
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Inventariado: ANTONIO JOSE DA SILVA PARENTE, MARIA DE NAZARÉ GOMES DA SILVA
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
DESPACHO: Intime-se o autor, para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Expediantes necessários. José de Freitas-PI, 23 de maio de 2016. a) Dr. Lirton NOgueira Santos - Juiz de Direito.

11.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000188-06.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2805), IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: vistos em despacho; Digam as partes se têm provas a serem produzidas em audiência. Intimações necessárias. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 10 de novembro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000053-75.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADONILIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação, EXTIGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , para conceder ao autor aposentadoria por invalidez a partir da data do requerimento administrativo (16/01/2015). Consectários legais: a) A correção monetária incide sobre o débito previdenciário a partir do vencimento de cada prestação, conforme Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na

Justiça Federal; b) Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% a.m. até a edição da Lei n°. 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual fixado por essa norma IPCA-E. No que se refere à antecipação da tutela no corpo da sentença definitiva, verifico que não é vedado ao Juiz conceder antecipação de tutela na sentença. Ainda que a medida não tenha sido deferida no curso do processo, nada obsta que o juiz a conceda ao prolatar a sentença. Há que se observar que o objetivo da antecipação da tutela é justamente tornar efetiva a prestação jurisdicional a qualquer tempo. Como acentua LUIZ FUX, In Tutela Antecipada e Locações, Ed. Destaque, RJ 1995, p. 116, indeferida a tutela antecipada initio litis, impõe-se saber se ao juiz é lícito, ao decidir a causa, antecipar esses efeitos pendente o litígio de recurso. Entendemos que sim, porque a própria lei dispõe que concedida a tutela o processo prosseguirá até final julgamento. Logo, ainda que o juiz não tenha deferido no curso do processo a tutela antecipada, nada obsta que o faça quando da sentença porque, para ele, a prova inequívoca pode ter sido apresentada apenas na fase de julgamento, revelando-se injusto fazer a parte aguardar o julgamento, do recurso recebido no duplo efeito. No mesmo sentido, LUIZ GUILHERME MARINONI, ao frisar que o juiz até poderá proferir a decisão interlocutória (tutela antecipatória) e a sentença em uma mesma peça (ato formalmente único) ... (Tutela Antecipatória, Julgamento antecipado e Execução Imediata da Sentença, Ed. RT.SP, 1997, p. 180). Com efeito, nenhum óbice legal há a que, em uma mesma peça, profira o juiz a sentença e defira a tutela antecipada, que poderia ter concedido antes, mas que não o fizera por qualquer razão, inclusive eventual produção de prova apenas em audiência, ou melhor e mais acurada análise da prova somente quando da oportunidade do julgamento antecipado. Não seria evidentemente jurídico e justo negar-se a tutela antecipada, quando presentes seus pressupostos. Em sendo assim, vislumbrando preenchidos os requisitos autorizantes declinados no novo CPC, invoco os fundamentos externados no presente decisum, para manifestar o convencimento da verossimilhança dos fatos alegados pela autora, pelo que ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA REQUERIDA, a fim de que o INSS conceda o benefício de aposentadoria por invalidez à parte autora, com implantação imediata. Comunique-se ao Superintendente do INSS, na Capital deste Estado, para resguardar a eficácia da antecipação de tutela ora deferida. Condeno a autarquia ré em custas processuais e honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, corresponde às parcelas vencidas até a prolação da sentença, não devendo incidir sobre as parcelas vincendas, consoante Súmula n.° 111 do Superior Tribunal de Justiça. Sem reexame necessário, em razão do teor do art. 496, § 3 do Novo CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. LANDRI SALES, 05 de julho de 2016 - DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu Edvan Pereira da Rocha - Analista Judicial o digitei o presente aviso de intimação. Landri Sales,PI, 18 de julho de 2016.

11.233. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000221-77.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ILZA FERREIRA DE SOUSA MOURA
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos, pelo que, declaro nulo o empréstimo, cancelando em definitivo a consignação do empréstimo aqui questionado, contrato número 595348157. Condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. à devolução SIMPLES dos valores indevidamente descontados, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ).
Condeno ainda o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. a pagar a autora a importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a título de danos morais. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional, tudo a contar desta sentença, que deverá ser compensado com o quantum depositado pelo banco promovido em sua conta de titularidade da parte autora, R$ 1.133,15 (mil e cento e trinta e três reais e quinze centavos), para que não exista enriquecimento sem causa.
Sem custas ou honorários (artigo 55 da lei 9099).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa necessária.
Landri Sales, 19 de julho de 2016.
Diego Ricardo Melo de Almeida
Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales

11.234. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000207-93.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Diante do exposto, julgo procedente os pedidos, pelo que, declaro nulo o empréstimo, cancelando em definitivo a consignação do empréstimo aqui questionado, contrato número 48558127. Condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. à devolução DOBRADA dos valores indevidamente descontados, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ).
Condeno ainda o Banco o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. a pagar a autora a importância de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de danos morais. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional, tudo a contar desta sentença.
Sem custas ou honorários (artigo 55 da lei 9099).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa necessária.
Landri Sales, 19 de julho de 2016.
Diego Ricardo Melo de Almeida
Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales

11.235. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000211-33.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO BERNARDO DA SILVA
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Diante do exposto, julgo procedente os pedidos, pelo que, declaro nulo o empréstimo, cancelando em definitivo a consignação do empréstimo aqui questionado, contrato número 66447994. Condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. à devolução DOBRADA dos valores indevidamente descontados, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ).
Condeno ainda o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. a pagar a autora a importância de R$2.000 (dois mil reais) a título de danos morais. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional, tudo a contar desta sentença.
Concedo por fim a tutela para suspender imediatamente os descontos referentes ao contrato em epígrafe.
Sem custas ou honorários (artigo 55 da lei 9099).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa necessária.
Landri Sales, 19 de julho de 2016.
Diego Ricardo Melo de Almeida
Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales

11.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

PROCESSO Nº: 0000091-76.2016.8.18.0059
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: REGIANE VERAS FONTINELE
Réu: ROGÉRIO LIMA FONTENELE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LUIS CORREIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Jonas Correia, nº 296, LUIS CORREIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por REGIANE VERAS FONTINELE, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de VIRGINIA ROSA FONTENELE VERAS e MANOEL OSCIMAR FONTENELE VERAS, residente e domiciliado(a) em SERIEMA, ZONA RURAL, LUIS CORREIA - Piauí em face de ROGÉRIO LIMA FONTENELE, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA DO LIVRAMENTO LIMA FONTENELE e FELIPE DE SIQUEIRA FONTENELE, residente e domiciliado(a) em DESCONHECIDO, NÃO INFORMADO, LUIS CORREIA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de LUIS CORREIA, Estado do Piauí, aos 18 de julho de 2016 (18/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000758-38.2011.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): ANTONIO FONTENELE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO o exequente para dizer de seu interesse no prosseguimento do feito. Prazo de Lei.

11.238. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000154-04.2016.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOÃO BATISTA SILVA DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
Assim tendo em vista a reincidência especifica observada no contexto, ou seja, mesmo após, processado e julgado judicialmente por Trafico de Drogas o réu voltou a atentar contra a Saúde Pública da Sociedade sendo pego em flagrante estado de distribuição de drogas.
Sendo assim denego o PEDIDO RELAXAMENTO DA PRISÃO PREVENTIVA do Réu JOÃO BATISTA SILVA DE LIMA.
DA DENUNCIA E AUDIÊNCIA
E em relação aos fatos articulados na denúncia o réu em sua defesa preliminar não apresentou argumentos capazes da afastar as imputações do Ministério Público reservando a defesa o direito de melhor enfrentar o mérito em audiência assim RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo representante do Ministério Público contra o(s) acusado(s), tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais. Com base no art. 56 da lei 11.343/06.
Designo audiência de Instrução e Julgamento para a data de 03 de agosto de 2016, às 10h00min. Na sala de audiência do fórum local.
Cite-se o réu na forma do art. 56 da lei 11.343/06, par que compareça a presente audiência.
Requisite-se o comparecimento do(s) réu(s) preso(s) à audiência, sendo o caso, devendo o poder público providenciar sua apresentação, oficiando-se.
Junte-se nos autos certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s).
Cientifique-se o representante do Ministério Público.

Intime-se a(s) testemunha(s) de acusação e defesa e o defensor público/advogado de defesa.
Expeça-se Oficio a Delegacia de Policia Civil de Luis Correia PI, solicitando o Laudo de Constatação Definitiva de Drogas no prazo de 10 (dez) dias.
Expedientes necessários.
LUIS CORREIA, 19 de julho de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000625-85.2014.8.18.0060
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA CIDADE E COMARCA DE LUZILÂNDIA - PIAUÍ
Executado: JEOVANE BENTO DA SILVA
Advogado: JOSÉ TELES VERAS - OAB-PI nº 2021
SENTENÇA: Dessa forma, como fluiu todo o prazo do período de prova, declaro extinta a pena de JEOVANE BENTO DA SILVA referente ao presente feito.

11.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000035-65.2001.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: NADIA MARIA DA COSTA CARVALHO, THADEU COSTA CARVALHO, MATHEUS COSTA CARVALHO, AMADEUS COSTA CARVALHO
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
DESPACHO: Nos termos do art. 523 do CPC, intime-se o requerido do retorno dos autos, assim como para, no prazo de quinze dias, pagar o débito informado no pedido de cumprimento de sentença de fls. 610 e seguintes, acrescido de custas, honorários e eventuais atualizações. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários competentes incidirão sobre o restante. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Determino ainda o apensamentoaos autos da execução provisória (processo nºª 0001049-98.2012.8.18.0060).

11.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000132-14.2016.8.18.0101
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO ERINALDO BARROS
Advogado(s): HENIO JOSE GOMES DE CARVALHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1188-A)
ATO ORDINATÓRIO: CERTIFICO E DOU FÉ que devido as recentes alterações passadas pela Comarca de Marcolândia, que conforme a Resolução n. 15/2016/TJPI, publicada aos 13/07/16, que agrega esta a Comarca de Simões/PI, e devido a recente designação pela Portaria n. 1.934/2016/TJPI, publicada aos 19/07/16, do MM Juiz João Gabriel Furtado Baptista, que passa a responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional pela Comarca de Simões, as audiências designadas para a presente data, a pedido do MM Juiz de Direito, passam a integrar a pauta das audiências do dia 28/07/2016, às 08h00min.

11.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000852-75.2016.8.18.0102
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: OSMALINDA RUFINA GUIMARÃES SOUSA, LINDOMAR ALVES DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda com arrimo no art. 487, I do Código de Processo Civil, decretando, com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77 e a dissolução do casamento de e Osmalinda Rufina Guimarães Sousa Lindomar Alves de Sousa. Custas e honorários rateados pelas partes, observando-se o disposto no art. 98, § 3º do Código de Processo Civil, ante o deferimento da gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado, expeça-se os mandados de averbação aos cartórios de registro civil e de imóveis e, caso qualquer dos cônjuges seja empresário, ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, arquivando-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. 1 Com redação da pela Emenda Constitucional no 66/2010. MARCOS PARENTE, 30 de maio de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

11.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000161-37.2011.8.18.0102
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIA JOSÉ TRAJANO DA FONSECA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5565)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
Advogado(s): CESAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 6352)
SENTENÇA: "... Realmente, assistia razão e havia interesse de agir da parte requerente ao ingressar com a presente demanda. Ficou evidenciado pelas testemunhas citadas no relatório e ao longo da instrução que o requerido procurava ocultar seu patrimônio, colocando-o em nome de terceiros, ocultando automóveis da justiça, etc. Ocorre que, após o julgamento da ação principal, pelas razões que também adoto, o

magistrado que me antecedeu entendeu que eram devidos determinados bens à requerente, além da indenização em razão do imóvel identificado com sendo de propriedade do autor. Tal sentença, pelos fundamentos que Breno Borges Brasil Juiz de Direito 5 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARCOS PARENTE - PI Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-0 00. Fone: (89) 3541-1273. também adoto (repisando-se), é irretocável. Uma vez que a sentença sem trânsito em julgado, mas cujo conteúdo entendo como correto, determinou os bens que teria direito a requerente, não subsiste o interesse de agir na presente demanda: (...) não se poderá conceder a tutela cautelar, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, se o demandante pretender o arrolamento de bens determinados, pois neste caso faltará interesse de agir (CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de Direito Processual Civil. Vol. 3. 13. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2008. Pág. 187.) A despeito de não haver o trânsito em julgado da ação principal, a parte autora ingressou com cumprimento provisório de sentença e naqueles autos foram penhorados um automóvel e um imóvel que a própria autora desta demanda estimou em mais de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Ainda que o bem móvel possa perecer nas mãos do requerido, entendo que isso não acontecerá com o imóvel por motivos óbvios. A conclusão é que com os bens penhorados nos autos de cumprimento provisório da sentença, a execução está garantida, perdendo-se o interesse processual (supervenientemente) no arrolamento de bens, vez que este não se presta a garantir a posse e propriedade de bens. Por outro lado, como afirmado acima, deve-se reconhecer que a presente demanda foi provocada pela contumácia do requerido, que conforme explicitado na decisão de fls. 218/220, ocultava bens, transferia-os a terceiros, pondo em risco a satisfação da partilha. Deve assim, ante o princípio da causalidade, arcar com custas e honorários advocatícios. Ante o exposto, julgo extinta a presente demanda em razão da ausência superveniente de interesse de agir e condeno a parte requerida em custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Após o trânsito em julgado, intime-se o requerido para que pague as custas no prazo de 15 dias, encaminhando-se expediente à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa em caso de inadimplemento. Marcos Parente, 18 de maio de 2016. Breno Borges Brasil."

11.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000853-60.2016.8.18.0102
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ILTON CEZAR FERREIRA NETO, DARLENE FERREIRA ALENCAR
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Em face do exposto e para o fim disposto no artigo 515, inciso II, do Código de Processo Civil, homologo a transação firmada entre as partes e julgo extinto o processo com exame do mérito com fulcro no artigo 487, inciso III, letra b, do Código de Processo Civil, observando-se o estabelecido no artigo 90, § 2º, do Código de Processo Civil, decretando, com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77, a dissolução do casamento de e Ilton Cezar Ferreira Neto Darlene Ferreira Alencar . Custas e honorários rateados pelas partes, observando-se o disposto no art. 98, § 3º do Código de Processo Civil, ante o deferimento da gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado, expeça-se os mandados de averbação aos cartórios de registro civil e de imóveis e, caso qualquer dos cônjuges seja empresário, ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, arquivando-se os autos com a devida baixa. 1 Com redação da pela Emenda Constitucional no 66/2010. MARCOS PARENTE, 30 de maio de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

11.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000163-65.2015.8.18.0102
Classe: Execução de Alimentos
Autor: MAYRA DA GUIA SARAIVA MOUSINHO, JOÃO MARCELO MOUSINHO SARAIVA DA SILVA, ALICIA MARIA MOUSINHO DA SILVA
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Réu: ALDENIS OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Trata-se caso de aplicação direta da lei, sem maiores elucubrações. Sendo assim, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 925, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo de execução pelo cumprimento da obrigação. Custas e honorários na forma do art. 98, §3º do Código de Processo Civil. Recolham-se eventuais mandados de prisão, façam-se as anotações necessárias e arquivem-se estes autos. MARCOS PARENTE, 30 de maio de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

11.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000844-98.2016.8.18.0102
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: LEIDIANE MOTA PINTO GUIMARÃES, UELITON PEREIRA GUIMARÃES
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Em face do exposto e para o fim disposto no artigo 515, inciso II, do Código de Processo Civil, homologo a transação firmada entre as partes e julgo extinto o processo com exame do mérito com fulcro no artigo 487, inciso III, letra b, do Código de Processo Civil, observando-se o estabelecido no artigo 90, § 2º, do Código de Processo Civil, decretando, com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77, a dissolução do casamento de e Leidiane Mota Pinto Guimarães Ueliton Pereira Guimarães . Custas e honorários rateados pelas partes, observando-se o disposto no art. 98, § 3º do Código de Processo Civil, ante o deferimento da gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado, expeça-se os mandados de averbação aos cartórios de registro civil e de imóveis e, caso qualquer dos cônjuges seja empresário, ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, arquivando-se os autos com a devida baixa. 1 Com redação da pela Emenda Constitucional no 66/2010. MARCOS PARENTE, 30 de maio de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

11.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000829-32.2016.8.18.0102
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MIDIAN BENVINDO MOREIRA
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Executado(a): FRANCISCO ALVES REGES

Advogado(s):
SENTENÇA: "... Desta forma, a petição inicial não apresenta adequação à norma vigente, inclusive quanto aos pedidos (de citação, por exemplo), não havendo interesse processual naquela modalidade (adequação) Dispositivo Ante o exposto, com o fundamento nos arts. 330, incisos I e III, e 485, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, e procedo à indefiro a petição inicial extinção do sem resolução do mérito. processo Custas e honorários na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil, ante o deferimento da gratuidade de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. MARCOS PARENTE, 30 de maio de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

11.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000831-02.2016.8.18.0102
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ALDIANA PEREIRA DA LUZ
Advogado(s):
Executado(a): JOÃO DE FÁTIMA NUNES PEREIRA, LUIZA NUNES BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Trata-se caso de aplicação direta da lei, sem maiores elucubrações. Sendo assim, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 925, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo de execução pelo cumprimento da obrigação. Custas e honorários na forma do art. 98, §3º do Código de Processo Civil. Façam-se as anotações necessárias e arquivem-se estes autos. MARCOS PARENTE, 30 de maio de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTETrata-se caso de aplicação direta da lei, sem maiores elucubrações. Sendo assim, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 925, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo de execução pelo cumprimento da obrigação. Custas e honorários na forma do art. 98, §3º do Código de Processo Civil. Façam-se as anotações necessárias e arquivem-se estes autos. MARCOS PARENTE, 30 de maio de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

11.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃOSENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000242-78.2014.8.18.0102
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ALINE BRITO FERREIRA, JOÃO RITO DE BRITO NASCIMENTO, DANIEL DE BRITO FERREIRA, DIANA CHAVES DE BRITO FERREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: NATAL DIAS FERREIRA
Advogado(s): THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 10957)
SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fulcro no Código de Processo Civil e na Lei nº 5.478/68, decido, por sentença, pela procedência do pedido veiculado na ação, por , arbitrando a título de alimentos definitivos sentença o valor de 4 0% (quarenta por cento) do , para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487, I, salário-mínimo do CPC. Intimem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública com vista dos autos e os demais por publicação oficial. Custas e honorários na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil, considerando o deferimento da gratuidade de justiça P.R.I. Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. MARCOS PARENTE, 30 de maio de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

11.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000223-72.2014.8.18.0102
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: VERA LÚCIA GUIMARÃES MESSIAS
Advogado(s): TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9176)
Réu: MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE - PI
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
DECISÃO: Para audiência conforme decisão a seguir transcrita: "... V. Designação da audiência de instrução e julgamento Deferida a produção de prova oral para a tomada de depoimento pessoal e a oitiva de testemunhas, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de setembro de 2016, às 10h. Nos termos do § 4º do artigo 357 do CPC, fixo o prazo comum de 15 (quinze) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, sob pena de preclusão, com os requisitos estabelecidos no artigo 450 do CPC (nome, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho) e observado o limite quantitativo disposto no § 6º do citado artigo 357 também do CPC. Por força do disposto no artigo 445, , do Código de Processo Civil, cabe caput ao advogado da parte informar ou intimar por carta com aviso de recebimento a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A inércia na realização da intimação importa desistência da inquirição da testemunha (CPC, artigo 455, § 3º). MARCOS PARENTE, 7 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

11.251. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000289-78.2016.8.18.0103
Classe: Relaxamento de Prisão
Requerente: ANTONIO LUCAS ALVES SANTOS
Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
Réu:
Advogado(s):
Diante do exposto, e com amparo nas disposições insertas mantenho a prisão preventiva em face de ANTÔNIO LUCAS ALVES SANTOS.Intimem-se. Cumpra-se.Matias Olímpio(PI), 13 de julho de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito.

11.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000090-32.2011.8.18.0103
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PESSOA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573), ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)
SENTENÇA: Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para condenar FRANCISCO PESSOA DE SOUSA, já devidamente qualificado nos autos, como incurso na sanção prevista no artigo art. 155, § 1.º e 2.°, do Código Penal...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Matias Olímpio(PI), 09 de março de 2015. Mariana Cruz Almeida de Sousa. Juíza de Direito.

11.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MIGUEL ALVES
Rua São Pedro, nº 35, MIGUEL ALVES-PI
PROCESSO Nº 0000671-37.2015.8.18.0061
CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA
Réu:
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O FRANCISCO JOAO DAMASCENO , Juiz de Direito da Comarca de MIGUEL ALVES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA**, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0**00671-37.2015.8.18.0061**, designada para o dia 25/07/2016, às 11h30min, no fórum local.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, JEANNE SOUSA ABREU, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, MARIA DE LOURDES PARENTE, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
FRANCISCO JOAO DAMASCENO
Juiz de Direito da Comarca de MIGUEL ALVES

11.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Nº: 0000207-76.2016.8.18.0061
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: M.J. S., VANDA SALES DE SOUSA-REP. DA MENOR
Réu: JOSÉ MÁRIO MARQUES MATOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. FRANCISCO JOAO DAMASCENO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua São Pedro, nº 35, MIGUEL ALVES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por VANDA SALES DE SOUSA filho(a) de MARIA PEREIRA SALES e , residente e domiciliado(a) em RUA ZECA PAIVA,S/N, MANGUEIRÃO, MIGUEL ALVES - Piauí em face de JOSÉ MÁRIO MARQUES MATOS, Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de NÃO INFORMADO , residente e domiciliado(a) em RUA DUQUE DE CAXIAS,S/N, CENTRO, MIGUEL ALVES - Piauí. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO JOAO DAMASCENO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de

11.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Nº: 0000205-09.2016.8.18.0061
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: G. V. DA. S, LUSTÉLIA VIEIRA DA SILVA-REP. DO MENOR
Réu: GILSON SANTOS BARBOSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. FRANCISCO JOAO DAMASCENO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua São Pedro, nº 35, MIGUEL ALVES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LUSTÉLIA VIEIRA DA SILVA-REP. DO MENOR, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de RAIMUNDA DA SILVA e , residente e domiciliado(a) em RUA CAPINA VERDE,1660, URBANO, MIGUEL ALVES - Piauí em face de GILSON SANTOS BARBOSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA ULISSES CARMO, CENTRO, MIGUEL ALVES - Piauí. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO JOAO DAMASCENO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de

11.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000014-29.2016.8.18.0104
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ, REGINA MARIA DE SOUSA ARAÚJO, BISMARCK SANTOS DE ARÊA LEÃO, ADÃO CUNHA DE ARAÚJO
Advogado(s): NAIARA BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8850), RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11991), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
DESPACHO: Defiro o pedido de adiamento da defesa, redesigno a presente audiência para o **dia 18 de agosto de 2016, às 10:40 horas.**

11.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000009-07.2016.8.18.0104
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL, JOSE ANGERRY PEREIRA DE SOUSA, EDMAR PEREIRA GUIMARÃES, NEUSA CUNHA DE ARAÚJO, FRANCISCO DAS CHAGAS |SILVA
Advogado(s):
Requerido: BISMARCK SANTOS DE ARÊA LEÃO, JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
Advogado(s): CAIO CARDOSO BASTIANI(OAB/PIAUÍ Nº 10150), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
DESPACHO: Defiro o pedido de adiamento da defesa, redesigno a presente audiência para o **dia 18 de agosto de 2016, às 10:00 horas.**

11.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000368-25.2014.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO CESAR COSTA
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
DESPACHO: Intime-se o advogado do Réu para a audiência de instrução e julgamento redesignada para o **dia 17 de agosto de 2016, às 11:30 horas.**

11.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000334-16.2015.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: GILSON ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
DESPACHO: Intime-se o advogado do Réu para audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o **dia 17 de agosto de 2016, às 10:50 horas.**

11.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000156-04.2014.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ISMAEL DOS SANTOS CAMPELO
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
DESPACHO: Intime-se o Advogado do Réu para comparecer a audiência designada parfa o **dia 17 de agosto de 2016, às 09:20 horas.**

11.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000295-82.2016.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: GUTEMBERG PEREIRA DA SILVA, RAFAEL DE JESUS BARBOSA, GERSON FRANCISCO DA SILVA, PAULO FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
DESPACHO: Considerando a certidão de fl 128, a ausência de Defensor Público Estadual lotado nesta Comarca, nomeio o **Dr. SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO, OAB/PI nº 13223**, como Defensor Dativo dos Acusados Gutemberg Pereira da Silva e Rafael de Jesus Barbosa e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a defesa por escrito.

11.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000356-74.2015.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ, INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Advogado(s):
Indiciado: CERAMICA PARAISO LTDA
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
DESPACHO: Intime-se o Advogado do Indiciado para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o **dia 18 de agosto de 2016, às 09:20 horas.**

11.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000284-53.2016.8.18.0104
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)

Réu: MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor na pessoa de seu advogado, para audiência de conciliação e mediação, designada para o **dia 16 de agosto de 2016, às 11:20 horas.**

11.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000435-86.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogada: Manuela Sarmento, OAB/PI 9.499
SENTENÇA: "... DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, Ante o exposto, JULGO os pedidos da petição inicial IMPROCEDENTES, com fulcro no art. 269, I do CPC. Sem custas ou honorários, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da lei nº 9.099/95. Revogo a liminar anteriormente deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se. Nazaré do Piauí, 22 de abril de 2014. .."

11.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000421-05.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA BORGES DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogada: Manuela Sarmento, OAB/PI 9.499
SENTENÇA: DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, Ante o exposto, JULGO os pedidos da petição inicial IMPROCEDENTES, com fulcro no art. 269, I do CPC. Sem custas ou honorários, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.Revogo a liminar anteriormente deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se. NAZARÉ DO PIAUÍ, 10 de maio de 2014. ..."'

11.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000126-91.2013.8.18.0107
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA - FRANCISCO DENNIS LUSTOSA SAMPAIO
Advogado(s):
Indiciado: EM PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: O Secretário da Vara ùnica da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios - Piauí, nos termos do Provimento nº 012/2012, INTIMA LAERTE FORTES RODRIGUES, por meio de seu advogado DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA, OAB/PI Nº 6.612, para tomar conheciment da sentenaç, que segue transcrito em resumo: " Portanto, devido á ausência de indícios que comprovem a autoria do delito, e deixando clara a falta de pressupostos para o oferecimento da denúncia, o Ministério Público doPiauí, pr meio de seu Órgão Ministerial,promove o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, razão porque acolho o pedido de arquivamento formulado pelo Ministério Público, e o faço com fulcro no art.18 do Código de Processo Penal. Transitada em julgado,dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Sem custas. P.R.I. Nsa. Sra.dos Remédios,07 de abril de 2016. (a) Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz de Direito da Comarca de Nsa. Sra. dos Remédios.Nossa Senhora dos Remédios, 19 de julho de 2016. Eu__(Margareth Maria Carvalho Santos), o digitei e subscrevi.

11.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000126-96.2010.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANDREADEJESUSCARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº), DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Réu: INTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: O Secretário da Vara Ùnica da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios - Piauí, nos termos do Provimento nº 07/2012, INTIMA LUZIA PEREIRA DA SILVA, por seu advogado Danilo Castelo Branco Soares de Oliveira, OAB/PI nº 6.612, para tomar conhecimento do despacho que segue transcrito em resumo: " Diante do exposto expeça-se Requisição de Pequeno Valor - RPV ao Egrégio Regional Federal da 1ª Região Distrito Federal na importância de R$ 40.685.63(quarenta mil,seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sessenta e três centavos),devidamente atualizada em favor de LUZIA PEREIRA DA SILVA. Intime-se a parte interessada para providenciar a extração das cópias necessárias para formalização da respectiva RPV. Intimem-se as partes através de seus respectivos advogados do despacho supra. Nossa Senhora dos Remédios, 04 de julho de 2016.(a) Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz de Direito.''. Eu__(Margareth Maria Carvalho Santos), Analista Judicial, digitei e subscrevi. Nossa Senhora dos Remédios,19 de julho de 2016.

11.268. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000649-09.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: STEPHEN KLERYSSON TORRES SILVA
Advogado(s):
Réu: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, MARQUESA VEICULOS LTDA
Advogado(s): Dr. ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR (OAB/PI 5.763) E CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/SP 138.436)
DESPACHO: VEICULADO, NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NOS AUTOS, PEDIDO DE EFEITO MODIFICATIVO DA SENTENÇA HOSTILIZADA, FAZ-SE IMPERIOSO, NOS TERMOS DO ART. 1023, § 2º, DO NCPC, QUE SE INTIME A PARTE ADVERSA PARA, SE DESEJAR, APRESENTE NO PRAZO DE 05 DIAS, RAZÕES DE CONTRARIEDADE AO RECURSO.

11.269. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000589-02.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PAZ SOUSA RUFINO
Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES (OAB/PIAUÍ Nº 4.452)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: (Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos)

11.270. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000536-21.2015.8.18.0030
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VERÔNICA DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS - PI, SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a impetrante, através de seu Avogado, para, querendo, se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos de fls.111/139.

11.271. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000579-55.2015.8.18.0030
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KAIRON PEREIRA DE ARAÚJO SOUSA
Advogado(s): ASTROBALDO FERREIRA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 2.193)
Réu: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS- PI
Advogado(s):
DESPACHO: (Intime-se o impetrante, através de seu Advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os documentos de fls. 138/144)

11.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000469-91.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE VAQUEIRO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG N] 109.730)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada, FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG N] 109.730) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 123 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Certificado o trânsito em julgado, intime-se o devedor, para, no prazo de 15 (quinze) dias: a) Pagar o débito, ficando o devedor advertido de que, em não sendo efetuado o pagamento voluntário no prazo assinado, o débito será crescido de multa de 10 % (dez por cento) e também de honorários de advogado de 10 % (dez por cento); b) Recolher as custas processuais devidas. Padre Marcos - PI, 21 de junho de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 19 de julho de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000480-23.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANA LUZIA DE ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado, GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16.383) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 107 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, § 1o do CPC). Havendo interposição de apelação adesiva pelo apelado, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões (art. 1.010, § 2o do CPC). Cumpridas as formalidades supra, remetam-se os autos a instância superior com as homenagens deste Juízo (art. 1010, § 3o do CPC. Expediente e demais atos necessários. Cumpra-se. Padre Marcos - PI, 21 de junho de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 19 de julho de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000445-63.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LADISLAU ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a

advogada, LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI Nº 12.751) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 94 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Intime-se o advogado subscritor da petição de fl. 81 dos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos instrumento procuratório dos demais sucessores do autor. Intimações e demais atos necessários. Cumpra-se. Padre Marcos, 07 de julho de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 19 de julho de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000256-48.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DINIZ DE SOUSA
Advogado(s): JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12473)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000256-48.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DINIZ DE SOUSA
Advogado(s): JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12473)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269,I, CPC. Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Suprindo omissão do Juízo, concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciário, conforme requerido na inicial (Lei nº.1.060/1950, art. 4º, § 1º). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmeirais-PI, 15 de setembro de 2015. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Juiz de Direito.

11.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000255-63.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DINIZ DE SOUSA
Advogado(s): JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12473)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000255-63.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DINIZ DE SOUSA
Advogado(s): JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12473)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269,I, CPC. Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Suprindo omissão do Juízo, concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciário, conforme requerido na inicial (Lei nº.1.060/1950, art. 4º, § 1º). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmeirais-PI, 08 de agosto de 2015. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Juiz de Direito.

11.277. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000223-24.2016.8.18.0063
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O REPRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DR. ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR
Advogado(s):
Indiciado: VALTERLINE FORTES RODRIGUES FREIRE, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FREIRE, PAULO IRAN ROQUE DA SILVA FILHO, ABIMAEL PEREIRA DA SILVA, GUSTAVO HONORATO DE SANTANA, FRANCISCO JOSE WELLINGTON SILVA SOUSA, FABIO VIANA DO NASCIMENTO, GILDO INÁCIO DA SILVA, JOÃO DE DEUS VIEIRA DE SOUSA, JAIRO WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS, EDELFRAN NUNES DE MORAIS, VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA, JOZINEIS GONZAGA DA SILVA, MANOEL PEREIRA DA SILVA, JOSE CARLOS DA SILVA MAGALHAES
Advogado(s):
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE PALMEIRAIS-PI-SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000223-24.2016.8.18.0063
ACUSADOS: FRANCISCO JOSÉ WELLINGTON SILVA SOUSA, VALDEMARRODRIGUES DA SILVA e OUTROS
ADVOGADOS: DR. LEO JOSÉ MENEZES NEIVA EULÁLIO MODESTO AMORIM- OAB 12.116 e DR. PEDRO SOARES BENEVIDES-OAB 675/84
Conceição de Maria Teixeira Soares, Secretária da Vara Única da Comarca de
Palmeirais-PI, e de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca -Dr.Kelson Carvalho Lopes da Silva. INTIMA os Doutores DR. LEO JOSÉ MENEZES NEIVA EULÁLIO MODESTO AMORIM- OAB 12.116 e DR. PEDRO SOARES BENEVIDES-OAB 675/84, para ciência da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 10 de agosto de 2016 às 9:00 horas no Fórum Des. Antonio Almeida na Comarca de Palmeirais/PI. Palmeirais(PI), 19 de agosto 2016. Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva -Juiz de Direito." E para constar. Eu, Conceição de Maria Teixeira Soares), Secretária da Vara, digitei e subscrevi.

11.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000061-68.2012.8.18.0063
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: M. A. DE A., MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES

Advogado(s): GENESIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
Executado(a): DOMINGOS TAVARES DE ALMEIDA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000061-68.2012.8.18.0063
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: M. A. DE A., MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES
Advogado(s): GENESIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
Executado(a): DOMINGOS TAVARES DE ALMEIDA
Advogado(s):
DESPACHO: Cite-se com urgência o executado DOMINGOS TAVARES DE ALMEIDA, residente e domiciliado na Rua 04-S/N, Agrovema, Parnarama-MA, para pagar os alimentosa devidos, conforme determinado no despacho de fls., 14, sob pena de prisão civil, expedindo-se para tanto Carta Precatória Citatória e Intimatória da audiência Conciliação, instrução e julgamento designada para as 9:00 horas do dia 31 de agosto de 2016, neste Fórum.Citação, Intimações e expedientes necessários. Notifique-se o Ministério Pública. Cumpra-se.PALMEIRAIS, 30 de junho de 2016.a) (rubrica)-Kelson Carvalho Lopes da silva - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Palmeirais.

11.279. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001063-33.2016.8.18.0031
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANTONIO BENEDITO DA COSTA MAZULO, PAULA MARIA DO NASCIMENTO MASULO
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 48: (...) Ante o exposto, corrijo erro material *ex officio*, fazendo com que conste no *decisum* o sobrenome dos autores como "Mazullo". Cumpra-se os demais comandos da sentença, os quais permanecem inalterados.

11.280. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003073-55.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: MARIA JOSE PAIVA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o(a) advogado(a) da parte autora, para que proceda com a complementação das custas finais (Preparo dos autos), no prazo de 10 (dez) dias.

11.281. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003218-09.2016.8.18.0031
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s): TAINAH BRANDÃO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 8929)
Réu: FRANCISCO BRUNO PAES
Advogado(s):
DESPACHO: A Resolução nº 14/2016 de 11 de julho de 2016, transferiu o feriado do dia 11 para o dia 15/08/2016, razão pela qual redesigno a audiência de verificação da necessidade de manutenção da medida para o dia 16 de agosto de 2016 às 11:40 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba.

11.282. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000095-28.2001.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O ESTADO
Réu: RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE FIGUEIREDO
Advogado(s): ENDREWS MARCUS VINICIUS BASILIO DELLA LIBERA - OAB/SP 299610
DESPACHO: Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls.147/V, em razão do certificado às fls. 167 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 11 de Agosto de 2016 ás 09:00, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Salmon Lustosa, nesta cidade

11.283. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000791-44.2013.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JHONATAN SILVA SEREJO
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
SENTENÇA: Diante de todo o exposto, impõe-se a CONDENAÇÃO do acusado JHONATAN SILVA SEREJO pela prática dos crimes de LESÃO CORPORAL, AMEAÇA e INJÚRIA cometido com Violência Doméstica, na esteira dos artigos 129, § 9º, 147 e 140 do Código Penal, c/c artigo 5º e ss. da Lei nº 11.340/2006. Fixando a PENA FINAL em 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de detenção.

11.284. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000213-28.2006.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Exequente: ANTONIO CLAUDIO DE CASTRO
Advogado(s):
Executado(a): MADEIREIRA LAGES COMERCIO IND. LTDA - MLAC
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a advogada **MARIA DA GRAÇA B. DE M. CASTRO** (OAB/PI Nº 2614) do advogado para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. O referido é verdade. Dou fé.

11.285. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001067-56.2005.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCO JOSE BARBOSA, LUIZ PAULO BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 227/98-B), MARIA DAS NVES F. SOARES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 288/98-B)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha os suplicantes as custas finais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.286. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000019-14.1995.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FERNANDO TELES DA PONTE
Advogado(s):
Executado(a): MARIA DO CARMO CARDOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o Advogado ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA (OAB/PI Nº 1928/89) para providecniar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias, o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

11.287. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001703-90.2003.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: PARNAUTO VEICULOS LTDA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a dvogada **LETÍCIA DINIZ MACHADO M. DE SOUSA** (OAB/PI Nº 3562/2002) para providecniar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias, o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

11.288. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001154-46.2004.8.18.0031
Classe: Despejo
Autor: MARIA CREUZA DA SILVA
Advogado(s): TIBÉRIO ALMEIDA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 3.917-A)
Réu: CALIXTO DAMASCENO ALELAF, ELIANE PINHEIRO ALELAF
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte reuqerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.289. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000898-54.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE ANDRADE
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO, OAB/PI N° 3516
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juíz de direito Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) da parte ré: FAMINIANO ARAÚJO MACHADO, OAB/PI n° 3516, com a finalidade de apresentar a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, as alegações finais em forma de memoriais, nos exatos termos do disposto na Assentada às fls. 72. E para constar, Eu, Demys Raphael Rodrigues Fialho,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 19 de julho de 2016.

11.290. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001615-95.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: B. DA S.
Advogado(s): SAMUEL LEITE FEITOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11405)
Réu: V. C. DA S.
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a

contestação,

11.291. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000185-45.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. C. L. DA R., N. L. DA R., E. L. DA R.
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1638)
Requerido: V. DA R. M.
Advogado(s): JOÃO VELOSO DE CARVALHO(OAB/PI 13.661)
SENTENÇA: Vistos, Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 269, III. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os termos da contestação, apresentada nestes autos e anuida pela parte autora. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PARNAÍBA, 4 de dezembro de 2015 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.292. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000915-37.2007.8.18.0031
Classe: Execução de alimentos
Suplicante: I. H. DE C. S.
Advogado(s): ANTONIO EDIVAR ROCHA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8066)
Suplicado: O. B. DA S.
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a justificativa.

11.293. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000547-81.2014.8.18.0031
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: S. M. DO N., J. L. DO N. C.
Advogado(s): DANILO JALES DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10914)
Requerido: J. P. C.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a justificativa.

11.294. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001087-61.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. F. B.
Advogado(s): FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAUÍ Nº 7159)
Réu: J. D'. S. F.
DESPACHO: Providenciar o recolhimento das custas processuais no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção.

11.295. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002951-37.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: J. E. A. DE A.
Advogado(s): LEANDRA CHEVITARESE PARADA OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 184403)
Suplicado: D. M. R. DA S.
SENTENÇA: Vistos etc... Trata-se de pedido de Divórcio Consensual ajuizado por JOSÉ EDUARDO AGRIA e DANIELE MARIA RODRIGUES AGRIA, ambos já qualificados nos autos. Às fls. 02/04, as partes apresentaram acordo com as cláusulas do divórcio. Observadas as formalidades legais, HOMOLOGO POR SENTENÇA, com fundamento no art. 487, III do CPC para que produza seus devidos efeitos, o acordo de vontade das partes presente às fls. 02/04 que faz parte integrante desta decisão e, em consequência, decreto o DIVÓRCIO do casal J. E. A. e D. M. R. A., nos termos do acordo apresentado, pondo fim ao vínculo conjugal. A mulher deseja voltar a usar o nome de solteira, qual seja: D. M. R. DA S. Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue aos requerentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Parnaíba-PI, no Livro de Registro n°225, às fls. 138, sob o n° 21.295 a averbação do divórcio do casal supramencionado. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei n° 1.079/1950 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas, em virtude da gratuidade judiciária que ora concedo. P.R.I. PARNAÍBA, 4 de julho de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.296. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000384-77.2009.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: E. A. S.
Advogado(s): SARAH SOCORRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6203)
Suplicado: J. C. F. DE A. S.

Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para comprovar o pagamento das custas processuais no prazo de 05(cinco) dias.

11.297. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002149-20.2008.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M. A. DOS S. S., W. DOS S. S.
Requerido: W. M. D. S.
Advogado(s): ANA PAULA DE ALENCAR VASCONCELOS GOUVEIA(OAB/MA Nº 6585)
SENTENÇA: Ante o exposto, homologo a desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do artigo 485, VIII do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 9 de junho de 2016 Dr. Mauro Augusto de Rezende Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, em exercício

11.298. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001296-64.2015.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: R. DE S. S.
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Réu: I. S. DE O. S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para comprovar o pagamento das custas processuais no prazo de 05(cinco) dias.

11.299. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002607-90.2015.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: G. L. DOS S.
Advogado(s): RAHFAELL FREITAS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10301)
Réu: C. B. DOS S.
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para comprovar o pagamento das custas processuais no prazo de 05(cinco) dias.

11.300. DESPACHO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000855-35.2005.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J.B.S, M.F.B.S.
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 2433); DULCIMAR MENDES GONZALEZ (OAB/PIAUÍ Nº 2543)
Requerido: G.B.S.F
Despacho: Sobre o documentos de fls. 118/129, manifeste-se a parte Exequente, por seu procurador, em 24 horas. PARNAÍBA, 19 de julho de 2016. Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.301. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002741-54.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA, JOSÉ ROMUALDO SENO DE ARAÚJO
Advogado(s): ROSANE MARIA SOARES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6211/08)
Réu: RAIMIUNDO JOSE PONTES CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 31: Ao Requerente para receber os presentes autos, na forma do artigo 729 do CPC. Em 28/06/2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível. E para constar, eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e subscrevi o presente aviso. Em 19/07/2016.

11.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000167-56.2014.8.18.0064
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MAXIMIANO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824)
DESPACHO: " Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar certidão de óbito da irmã Eulina, sob pena de extinção do processo. "

11.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000402-20.2014.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DOS REMEDIOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4923)
Interditando: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
SENTENÇA: (...)Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial, no sentido de decretar a interdição de PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, nomeando sua irmã MARIA DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA sua curadora e representante legal para todos os atos que se fizerem necessário a sua representação, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3º, III e 1.772 ambos do CCB. Sentença com efeitos imediatos, na forma do art.1773, CCB. Inscrição e publicações na forma do art.1.184, CPC. Expedientes e mandados para as

averbações, termos e demais providências necessárias. Ciência à Justiça Eleitoral, para fins do art.70, II do Código Eleitoral c/c art.15,II , da CRFB/88. Ciência ao MP. Sem custas pela gratuidade da justiça. PRI e após o prazo legal de recurso e demais formalidades legais, Arquive-se, com as devidas baixas nos registros. PEDRO II, 2 de fevereiro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

11.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000569-71.2013.8.18.0065
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ CARLOS BEZERRA PEREIRA
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Usucapido: GERSON ANTONIO DE ARAUJO MOURÃO, EDNA CARVALHO MOURÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Como requer em fls. 31/32 e 35/36. Juntem-se as informações requeridas, abrindo-se razo de 10 (dez) dias para manifestação das Fazendas Públicas. Intimem-se. Pedro II, 16/02/2016. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz de Direito

11.305. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003146-53.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCEIRA S.A
Advogado(s): DR. ANTONIO DE MORAES DOURADO-OAB-PE-23255
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, manifestarem-se sobre o Ofício resposta do Banco Brades. Caso não tenham nada a dizer, INTIMA-SE ainda, para apresentarem as Alegações Finais no prazo da lei.

11.306. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002818-31.2012.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: TAMARA DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707/09)
Réu: PREFEITURA MUNICÍPIO DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ-PREFEITO MUNICIPAL GIL MARQUES DE MEDEIROS
Advogado(s):
SENTENÇA: . . .ANTE O ACIMA EXPOSTO, contrariamente ao parecer ministerial, extingo o processo sem resolução de mérito, por falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

11.307. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001592-49.2016.8.18.0032
Classe: Ação Rescisória
Autor: ANTONIO NETO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s) da parte autora: Dr. FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10662)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seus advogado e, a ele próprio, do inteiro teor dao despacho de fl. 26, dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação dia 29/09/2016, às 11h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara, sito na Rua Joaquim Baldoino, nº 180, Bairro Bomba, Picos, Piauí.

11.308. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000625-72.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DE MOURA
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Réu: FRANCINALDO FRANCISCO LUZ
Advogado(s): DRA. MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR-OAB-PI-10.665
SENTENÇA: . . .ANTE O ACIMA EXPOSTO, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante dos autos, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Consequentemente, extingo o presente feito com base no art. 269,inciso III do CPC.

11.309. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001654-89.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SOUSA LIMA
Advogado(s) da parte autora: Dr. FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10662)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seus advogado e, a ele próprio, do inteiro teor dao despacho de fl. 20, dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação dia 29/09/2016, às 12h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara, sito na Rua Joaquim Baldoino, nº 180, Bairro Bomba, Picos, Piauí.

11.310. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002162-35.2016.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA CARLEUZA DE ALMEIDA
Advogado(s): ADRIANA GIERNE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11836)
Réu: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SÃO LUCAS - ANA MARIA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, emendar a inicial juntando aos autos a documentação especifica, sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução de mérito.

11.311. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001198-76.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: NYELSON NORONHA LUZ
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): DR. MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA-OAB-RJ-151.056
DESPACHO: . . .PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, especificarem de maneira fundamentada, quais provas pretendem produzir. Caso não tenham mais provas a serem produzidas, apresentem as Alegações Finais

11.312. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001550-97.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CIFRA S/A.

11.313. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001770-95.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINA LAURINDA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CIFRA S/A.

11.314. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001782-12.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CIFRA S/A.

11.315. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001778-72.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CIFRA S/A.

11.316. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001741-84.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Tipificação: Art. 302, do CTB
Denunciado: LUIZ EDUARDO
Advogado(s): JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3236), FILOMENO PORTELA RICHARD(OAB/PIAUÍ Nº 3244)
Objeto: Intimação da defesa
DESPACHO: [...] dê-se vista ao Ministério Público e em seguida à defesa, para alegações finais, sucessivamente, por 05 (cinco) dias. Expedientes necessários. Picos, 22 de junho de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

11.317. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001506-25.2009.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Vítima: Helena Santos Moura
Denunciado: VALDINAR MONTEIRO DE JESUS
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13934), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro no art. 110 cc/ 109. VI e 112, todos do CPB, julgo extinta a punibilidade em relação ao sentenciado Valdinar Monteiro de Jesus em virtude da ocorrência da prescrição executória da pena. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se. Picos, 04 de julho de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

11.318. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000762-25.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Tipificação: Art. 306, do CTB
Denunciado: ERALDO LEAL E SILVA
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855), SUSYANNE ARAÚJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5420), ANA KARLA LEAL GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5419), RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723), TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978)
DESPACHO: Nos termos do Art. 89, § 5º da lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do réu Eraldo Leal e Silva. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Públique-se. Registre-se. Intime-se. Picos, 01 de julho de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

11.319. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000528-19.2007.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: Art. 155, § 4º, IV, do CP
Vítima: Pedro Cronemberger Neto
Indiciado: FRANCELIO ISRAEL DA SILVA, NIVALDO JOÃO DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(s): CRISTIANO GONÇALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 3860), CISALBANE SANTANA PORTELA RICHARD(OAB/PIAUÍ Nº 5858), JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3236)
SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro no art. 110 c/c art. 109 e 112. todos do CPB, julgo extinta a punibildade em relação ao sentenciado em virtude da ocorrência da prescrição executória da pena. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se. Picos, 04 de julho de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

11.320. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000055-33.2007.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: Art. 14 da Lei 10.826/03
Denunciado: ELDO LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): CRISTIANO GONÇALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 3860)
SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro no art. 110 c/c art. 109, inciso V, ambos do CPB, julgo extinta a punibilidade pela prescrição aplicada ao sentenciado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se. Picos, 04 de julho de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

11.321. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000836-79.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: Art. 2013, § 1º, do CP e art. 28 da Lei 11.343/06
Vítima: Dina Mara Brandão Leal
Indiciado: VAILTON DE SOUSA SANTOS, MARCIEL DE CARVALHO LEAL
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735), FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 125381), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro no art. 30 da Lei 11343/2006 e 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade em relação ao sentenciado em virtude da ocorrência da prescrição executória da pena. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se. Picos, 04 de julho de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito

11.322. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000755-33.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Advogado(s): MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA - OAB/PI 9278
Indiciado: EDLANO SALES LINHARES
DESPACHO: Expeça-se carta precatória para oitiva da vítima e que seja diligenciado nos endereços de fls. 87 e 88. A carta precatória deverá seguir acompanhada de cópia da denúncia, dos seus depoimentos na fase inquisitorial, caso tenham sido ouvidas, do relatório da autoridade policial, e da resposta a acusação, além de informar os dados do defensor do acusado. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. Picos, 13 de julho de 2016. José Airton Medeiros de Sousa Juiz de Direito

11.323. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000746-18.2005.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: Art. 155, § 4º, do CP
Vítima: João Evangelista Alves
Réu: IVANILDO ALVES BEZERRA
Advogado(s): ELI BORGES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 63-B)
SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro no art. 110 c/c art. 109, IV,ambos do CPB, julgo extinta a punibilidade pela prescrição da pena aplicada ao sentenciado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se. Picos, 04 de julho de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

11.324. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000214-92.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Tipificação: Art. 129, § 9º, do CP c/c Lei 11.340/06
Vítima: Natália Gonçalves de Ribeiro
Requerido: BONIFÁCIO TEODORO DA SILVA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Objeto: intimação da defesa
DESPACHO: Tendo em vista a certidão às fls. 87, intime-se novamente o advogado do acusado para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de multa de 10 (dez) salários mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual. Não havendo manifestação no prazo acima mencionado, intime-se o réu pessoalmente para no prazo de 05 (cinco) dias constituir novo advogado a fim de apresentar suas alegações finais, sob pena de lhe ser nomeado defensor dativo, e caso decorrido o prazo para pagamento da multa acima fixada, oficie-se à Procuradoria do Estado do Piauí com as peças necessárias para inscrição em dívida ativa. Expedientes necessários. Picos, 07 de julho de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

11.325. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002224-22.2009.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Dra. Nilcimar Rodrigues Araújo, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Criminal da Comarca de Picos-PI, Estado do Piauí, na forma da lei.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o denunciado, FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Picos-PI, nascido em 23/09/1975, filho de Antônio José do Nascimento e de Inácia do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido que tramita por este Juízo os autos nº 0002224-22.2009.8.18.0032 ? Homicídio Qualificado, que o Ministério Público Estadual move contra o mesmo, tendo como vítima Silvino Vicente de Araújo. E como o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, **mandou publicar este edital pelo qual fica intimado para para comparecer a este Juízo no dia 31/08/2016 às 09h30min** em que será submetido a Julgamento na Sessão do Tribunal do Júri nos autos supra. E **também para que o mesmo tenha conhecimento da realização do Sorteio dos Jurados e Suplentes no dia 02/08/2016, às 13:00hs**. E, para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário de Justiça do Estado do Piauí e afixado no átrio deste Fórum no local de costume.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Picos, Estado do Piauí, em Secretaria da 5ª Vara Criminal, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis(2016). Eu, _____, Terezinha de Jesus Rodrigues, Analista Judicial da 5ª Vara Criminal, digitei e subscrevi. Dra. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO. Juíza de Direito da 5ª Vara de Picos-PI.

11.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000610-03.2011.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA GOMES DE ANDRADE
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855/2009)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado supra mencionado ,para que compareça a audiência designada para o dia 02 de agosto de 2016,às 08:00 horas,no Fórum local,conforme despacho de fls.75 dos autos da ação mencionada.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,19 de julho de 2016.

11.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000182-45.2016.8.18.0067
Classe: Guarda
Requerente: P.A. DA S., E. N. DOS S.
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMA a Sra.Advogada acima referida,para que compareça a audiência designada para o dia 17 de agosto de 2016,às 08h:20min,no Fórum local,conforme decisão de fls.27/28 dos autos da ação mencionada.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,19 de julho de 2016.

11.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000459-03.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEANE DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
Réu: FERNANDO GOMES DA SILVA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PI N°2602/94)
DESPACHO: INTIMA os Srs.Advogados supra mencionados, para comparecerem a audiência designada para o dia 08 de agosto de 2016,às 10:00 horas,no Fórum local,conforme despacho de fls. 62 dos autos da ação mencionada.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,19 de julho de 2016.

11.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000668-35.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8674)
Réu: FRANCISCO EMIRELDO DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado acima referido,para que compareça a audiência designada para o dia 10 de agosto de 2016,às 10:00 horas, no Fórum local,conforme despacho de fls. 75 dos autos da ação mencionada.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,19 de julho e 2016.

11.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000004-33.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHOS
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
ATO ORDINATÓRIO: Comparecer a audiência designada 01/08/2016,ás 10:00 horas,nas sala das audiência deste Fórum.

11.331. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002670-75.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARTA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): WILZA CARLA DE MACEDO TRANQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11854)
Réu: ESPÓLIO DE FRANCISCO IRANILDO CORREIA, JOSE IVAN DOS SANTOS CORREIA, IGOR DOS SANTOS CORREIA, REP, POR SUA GENITORA ZELI PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem, fica a Advogada acima mencionada, **INTIMADA da audiencia de CONCILIAÇÃO designada para o dia 25/10/2016, às 08h30min.** Piripiri/Pi, 19/07/2016, eu, Josemar de Sousa Amorim, secretário da 2ª Vara o digitei.

11.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000001-27.2005.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA NUNES - VULGO CHICO ATELINO
Advogado(s):
DESPACHO: Encontrando-se, pois, PRESENTES OS REQUISITOS QUE AUTORIZAM O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA do acusado FRANCISCO JOSÉ FERREIRA NUNES - VULGO "CHICO ATELINO", RENOVE-SE o mandado de prisão, cadastando-o no BNMP do CNJ e encaminhando-o à Delegacia de Porto.

11.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000508-36.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: JESUÍNA GERONÇO DA SILVA
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
SENTENÇA: Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento da demandante ao Fórum desta comarca no momento desigando para a audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linhas supra...Ante o exposto julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

11.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000555-10.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS MILAGRES ALVES
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI

Advogado(s):
SENTENÇA:
Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento da demandante ao Fórum desta comarca no momento designado para a audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linha supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

11.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000546-48.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL RENATO BEZERRA SILVA
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento da demandante ao Fórum desta comarca no momento designado para a audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linha supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

11.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000517-95.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento da demandante ao Fórum desta comarca no momento designado para a audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linha supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

11.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000498-89.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IDENÊ GOMES PEREIRA
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento da demandante ao Fórum desta comarca no momento designado para a audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linha supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

11.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000581-08.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: THIAGO CARDOSO GERONÇO
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: MUNICÍPIO DE PORTO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento da demandante ao Fórum desta comarca no momento designado para a audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linha supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

11.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000580-23.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMANUELLE LIMA BEZERRA
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: MUNICÍPIO DE PORTO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento da demandante ao Fórum desta comarca no momento designado para a audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linha supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

11.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000602-81.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSELINA DE SOUSA COSTA
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: MUNICÍPIO DE PORTO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento da demandante ao Fórum desta comarca no momento designado para a audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linha supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

11.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000542-11.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURO PESSOA SOARES
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento da demandante ao Fórum desta comarca no momento designado para a audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linha supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

11.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000535-50.2014.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SANTIL RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Isto posto, julgo improcedentes os pedidos da Ação Declaratrória de Nulidade Contratual c/c Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais e Materiais, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé, nos termos do artigo 17, inciso I e 18 do cpc. sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e cumpra-se.Regeneração, 03 de março de 2016.Alberto franklin de alencar milfont-juiz de direito.

11.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000173-14.2015.8.18.0069
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Menor Infrator: JOÃO CLAUDIO DA SILVA DORTA, JOÃO LUCAS RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de instrução, designada para o dia 09/08/2016, às 11:00 horas, no Fórum de Regeneração-PI.

11.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000366-29.2015.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: EDGAR ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 10/08/2016, às 11:30 horas, no Fórum de Regeneração.

11.345. AVISO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000053-44.2010.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: KACILDA MARIA SOUSA MOURA MIRANDA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única de Regeneração, DE ORDEM do MM. Juiz de Direito da Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, Dr. Alberto Franklin de Alencar Milfont, INTIMA o Dr. LÚCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS (OAB/PI n.º 3022, para comparecer à audiência de instrução e julgamento dos autos supra, designada para o dia 10/08/2016, às 10:00 horas, no Fórum de Regeneração/PI. Regeneração, 19 de julho de 2016. Eu, Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única, o digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento n° 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

11.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000011-58.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SOLIDADE RODRIGUES DE SOUSA SILVA

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Isto posto, diante da fundamentação supra, JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial para CONDENAR o réu Instituto Nacional do Seguro Social-INSS a conceder a pensão por morte em favor da parte autora, a contar da data do requerimento administrativo, nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei n. 8.213/91, acrescidos de juros moratórios e correção monetária incidentes sobre as parcelas atrasadas que devem observar as orientações do Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução/CJF 134, de 21.12.2010. CONCEDO, na sentença, a antecipação dos efeitos da tutela final para que o INSS implante de imediato o benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena de multa. É possível a concessão de tutela antecipada, ainda que de ofício, em ações de natureza previdenciária, tendo em vista a natureza alimentar do benefício previdenciário e por se encontrarem presentes os requisitos específicos do art. 273 do CPC. Precedentes. (TRF1, AC 0006296-45.2011.4.01.3506/GO, Rel. Desembargador Federal Kássio Nunes Marques, Primeira Turma, e-DJF1 p. 123 de 17/05/2013). CONDENO o réu ao pagamento de honorários advocatícios que devem ser fixados no percentual de 10% (dez por cento) incidentes apenas sobre as parcelas vencidas entre o requerimento administrativo até a prolação da sentença, nos termos da Súmula n.º 111 do STJ, bem como em atendimento ao disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais, ante a isenção legal. Extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do CPC. Sentença não sujeita ao reexame necessário (art. 475, § 2º, CPC). Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Regeneração, 16 de março de 2016. Alberto Franklin de Alencar Milfont-Juiz de Direito".

11.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000136-21.2014.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIEL PEREIRA LOPES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
Para no prazo de 05 dias, especificar fundamentadamente, indicando a finalidade, se têm outras provas a serem produzidas (depoimento da parte contrária, testemunha, etc), sob pena de indeferimento. Se a parte desejar produzir prova testemunhal, caso queira a intimação das testemunhas, deverá juntar o rol, no prazo legal, observando-se a data da audiência que vier a ser designada.

11.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000446-90.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE DEUS FERREIRA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):
Para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 23/08/2016, às 10:40 horas, no Fórum de Regeneração, ficando advertido de que a intimação da parte autora será na pessoa do advogado.

11.349. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000399-23.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 16477)
Executado(a): JOSE ANTONIO DA SILVA MELO E ANTONIA MARIA NEU- AVALISTA
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213/04)
Deferido o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros via BacenJud em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução (R$ 18.123,29), a diligência resultou apenas valores irrisórios (R$ 27,64), insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

11.350. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000341-20.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): JOSÉ GONZAGA DA LUZ., JURANDIR MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s):
Deferido o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros via BacenJud em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução (R$ 18.123,29), a diligência resultou apenas valores irrisórios (R$ 0,01), insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

11.351. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000194-57.2012.8.18.0113
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ROBERTH WILSON DE MOURA SANTOS
Advogado(s): PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500), FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918)
Em petição de fls. 89-91 o executado alega que o presente processo deve ser suspenso na forma da Lei 12.844/13 e que pretende pagar a dívida, porém é necessário que o exequente calcule toda a dívida de acordo com a lei, possibilitando o pagamento.Assim sendo, intime-se o exequente para em 15 dias dizer sobre as alegações e ponderações do executado, indicando, inclusive, o valor atual a dívida.

11.352. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000341-78.2015.8.18.0113

Classe: Procedimento Sumário
Autor: GREGORIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Ante o exposto, rejeito as preliminares e no mérito julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial.Na forma do art. 70 e 80, II do CPC, condeno o requerente, por sua condição de litigante de má-fé, a suportar o pagamento de custas do processo e honorários advocatícios que fixo em R$ 700,00, e multa de 5% do valor da corrigido da causa em favor do FEMOJUPI, deixando de fixar indenização em favor da partes contrária em razão da ausência de outros prejuízos que esta sofreu (art. 81 do CPC).A concessão do benefício da gratuidade de justiça concedido ao requerente não tem o condão de afastar a condenação em multas pela litigância de má-fé. Porém, em relação aos ônus sucumbenciais (custas processuais e honorários advocatícios), a obrigação, é suspensa pelo período de até cinco anos, no caso de persistir o estado de hipossuficiência econômica, extinguindo-se a mesma, depois de findo esse prazo. Dentro desse prazo, no caso de a parte beneficiada vir a ter condições de satisfazer o pagamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, deverá fazê-lo (art. 12 da Lei nº 1.060/50 c/c art. 98, §§ 2º a 4ª, do CPC).Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC).P.R.I

11.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000089-41.2016.8.18.0113
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, N. P. MELO, J. P. DOS S. L
Advogado(s):
Requerido: F. DA S. M
Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR- OAB/PI nº 5500.

DESPACHO:
AUDIÊNCIA de Conciliação, Instrução e Julgamento, com intimação das partes e seus patronos, que deverão se fazer presentes, acompanhados das provas que pretendam produzir, designada para o **dia 14/09/2016, às 11hs**, no Fórum Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI.

11.354. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000175-12.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VERAMILDO MONTEIRO DE MOURA
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Regularmente intimado para emendar a inicial a o autor manteve-se inerte (fls. 29-32).Desta feita, em conformidade com o disposto nos arts. 321, parágrafo único c/c art. 485, I, todos do CPC, indefiro a petição inicial e, analiso o processo sem resolução do mérito.Sem custas. Sem honorários.P.R.I.Com o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas de estilo e arquivem-se aos autos.

11.355. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000438-78.2015.8.18.0113
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: JOÃO LIBÓRIO FILHO
Advogado(s): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7028)
Executado(a): MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI
Advogado(s): JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3236)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro (fls. 44-46), celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.2. Em consequência, e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC.3. Sem custas e sem honorários (art. 90,§ 3º, do CPC).4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.P.R.I.C.

11.356. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000384-15.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO ALVES FEITOSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial.Na forma do art. 70 e 80, II do CPC, condeno o requerente, por sua condição de litigante de má-fé, a suportar o pagamento de custas do processo e honorários advocatícios que fixo em R$ 700,00, e multa de 5% do valor da corrigido da causa em favor do FEMOJUPI, deixando de fixar indenização em favor da partes contrária em razão da ausência de outros prejuízos que esta sofreu (art. 81 do CPC).A concessão do benefício da gratuidade de justiça concedido ao requerente não tem o condão de afastar a condenação em multas pela litigância de má-fé. Porém, em relação aos ônus sucumbenciais (custas processuais e honorários advocatícios), a obrigação, é suspensa pelo período de até cinco anos, no caso de persistir o estado de hipossuficiência econômica, extinguindo-se a mesma, depois de findo esse prazo. Dentro desse prazo, no caso de a parte beneficiada vir a ter condições de satisfazer o pagamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, deverá fazê-lo (art. 12 da Lei nº 1.060/50 c/c art. 98, §§ 2º a 4ª, do CPC).Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC).P.R.I

11.357. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000358-17.2015.8.18.0113
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: Z.M. DOS S DE S, A DOS S.P, A DOS S.P.
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Réu: A.P DE S

Advogado(s): PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Entre as causas de analise do processo sem resolução do mérito inclui-se a desistência, que ocorre quando a parte autora manifesta expressamente o desejo de nele não mais nele prosseguir (art. 485, VIII, CPC).No caso em tela, a parte autora manifestou o desejo de não mais dar continuidade ao feito (fls. 47), tendo havido concordância do requerido (fls. 51-52).Ante o exposto, homologo a desistência da ação e analiso o processo sem a resolução do mérito, e assim decido com suporte no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários.P.R.I.Procedida com as diligência necessárias, realize-se as baixas de estilo e arquivem-se os autos.

11.358. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000303-66.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10782)
Réu: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA, MARIA ADELAIDE ALVES DE SOUSA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
Intimem-se os requerentes por meio de seu patrono, para em 15 dias manifestarem-se sobre a contestação e documentos apresentados pelos requeridos.

11.359. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000411-37.2011.8.18.0113
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): LANDOLFO DUARTE DA FONSECA, MARIA DE FÁTIMA MARTINS FONSECA, LANDOLFO DUARTE DA FONSECA JÚNIOR, MAYSA MARTINS FONSECA, MIGUEL FONSECA NETO
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824/74), REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Diante do exposto, rejeito as preliminares, conheço da exceção de pré-executividade, porém rejeito os pedidos inseridos na referida peça.P.R. Intime-se.Sem custas e sem honorários.

11.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000293-47.2014.8.18.0116
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
Réu: OSVALDO GERMANO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
DESPACHO:
Intime-se a parte recorrida com vista dos autos para apresentar contrarrazões em até 15 (quinze) dias.
Após este prazo com ou sem a apresentação das contrarrazões, determino a remessa dos autos para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 23 de junho de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

11.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000241-17.2015.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RENATO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): NAYRON RANGEL SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11741)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: DISPOSITIVO.
Ante o exposto, com fulcro nas disposições do art. 487,I do CPC, do art. 186 do CC e do art. 14 do CDC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO para DECRETAR a nulidade do contrato de empréstimo referido na petição inicial declarando inexistente o débito respectivo, e CONDENAR a parte requerida no pagamento de indenização à parte requerente em valor equivalente ao dobro do que aquela houver descontado no benefício desta perante o INSS, a título de danos materiais, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), ambos a partir de cada desconto indevido (súmulas de nº 54 e nº 43 do STJ). Condeno ainda a parte demandada no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de danos morais, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), ambos a partir da data da presente sentença (súmula de nº 362 do STJ).
Sem custas e sem honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.
Determino ainda, como tutela de urgência, que seja oficiado ao INSS, na pessoa do seu gerente executivo, para que sejam cessados imediatamente os descontos indevidos no benefício previdenciário do autor, relacionados ao empréstimo bancário por consignação nº 804469864 realizado perante o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

S/A (CNPJ 07.207.996/0001-50) com parcela de R$ 117,34 em nome de RENATO BARBOSA DA SILVA, CPF 708.209.963-00.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado da presente sentença, aguarde em Secretaria o prazo de 30(trinta) dias para possível requerimento de cumprimento de sentença. Passado este prazo, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 19 de julho de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

11.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000241-17.2015.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RENATO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): NAYRON RANGEL SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11741)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO.
Ante o exposto, com fulcro nas disposições do art. 487,I do CPC, do art. 186 do CC e do art. 14 do CDC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO para DECRETAR a nulidade do contrato de empréstimo referido na petição inicial declarando inexistente o débito respectivo, e CONDENAR a parte requerida no pagamento de indenização à parte requerente em valor equivalente ao dobro do que aquela houver descontado no benefício desta perante o INSS, a título de danos materiais, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), ambos a partir de cada desconto indevido (súmulas de nº 54 e nº 43 do STJ). Condeno ainda a parte demandada no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de danos morais, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), ambos a partir da data da presente sentença (súmula de nº 362 do STJ). Sem custas e sem honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Determino ainda, como tutela de urgência, que seja oficiado ao INSS, na pessoa do seu gerente executivo, para que sejam cessados imediatamente os descontos indevidos no benefício previdenciário do autor, relacionados ao empréstimo bancário por consignação nº 804469864 realizado perante o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (CNPJ 07.207.996/0001-50) com parcela de R$ 117,34 em nome de RENATO BARBOSA DA SILVA, CPF 708.209.963-00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da presente sentença, aguarde em Secretaria o prazo de 30(trinta) dias para possível requerimento de cumprimento de sentença. Passado este prazo, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. .". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 19 de julho de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

11.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000379-47.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): NAYRON RANGEL SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11741)
Réu: LUIS CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimação do advogado acima mencionado para, acompanhado de sua constituinte, se fazerem presentes à audiência de Mediação e Conciliação, designada para o dia 21 de setembro de 2016, às 09 horas, na sala de audiência deste Juízo. Dado e passado neessa cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 19 de julho de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

11.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000091-36.2015.8.18.0116
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCIMAR PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)
Réu: ELETROBRAS - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA
Advogado(s):
SENTENÇA:
RELATÓRIO
Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO proposta por FRANCIMAR PEREIRA DE ARAÚJO em face de ELETROBRÁS COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA, ambos já qualificados nos autos.
A inicial e os documentos respectivos foram juntados às fls. 02/14. O autor relata que no dia 11/01/2015 iria promover uma seresta em um bar de sua propriedade (Bar Nova Geração), tendo encomendado várias caixas de cerveja e contratado a banda Bakanas do Forró pelo valor de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme documento anexo. Porém, afirma que, por desídia da requerida, faltou energia por toda a noite o que causou grave prejuízo a ele, tendo em vista que teve que arcar com todos os gastos. Nisso, postula indenizações por danos materiais e morais.
A requerida foi citada conforme certidão de fl. 21.
A certidão de fl. 22 informou que decorreu o prazo de manifestação da parte citada sem qualquer manifestação.
É o breve relatório. Passo a decidir.
FUNDAMENTAÇÃO
Compulsando os autos, verifico que a demandada, apesar de devidamente citada à fl. 21, não apresentou contestação, o que determina a aplicação dos efeitos da

revelia, nos termos dos arts. 344 e 345 do CPC/2015. Assim, decreto a revelia do polo passivo passando a considerar a presunção relativa de veracidade das alegações de fato formuladas pelo autor.
Diante da revelia e dos efeitos decorrentes dela, realizo o julgamento antecipado do mérito, conforme o disposto no art. 355 do CPC/2015.
Tratando-se de ação de indenização proposta em face da Eletrobrás, Sociedade de Economia Mista prestadora de serviços públicos e controlada pelo governo brasileiro, cabe a aplicação da responsabilidade objetiva pelos danos causados, conforme o disposto no art. 37, §6º da Constituição Federal, ora transcrito:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
Ademais, percebo claramente que a presente relação deve ser disciplinada pelo Código de Defesa do Consumidor, consoante arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.078/90. Nisso, verifico que o caso em análise envolve a responsabilidade por fato do serviço, o que encontra disciplina no art. 14 da Lei nº 8.078/90 ora transcrito:
Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.
§ 1° O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:
I - o modo de seu fornecimento;
II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;
III - a época em que foi fornecido.
§ 2º O serviço não é considerado defeituoso pela adoção de novas técnicas.
§ 3° O fornecedor de serviços só não será responsabilizado quando provar:
I - que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;
II - a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.
§ 4° A responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa.
A reponsabilidade objetiva em questão ainda é corroborada pelo disposto no art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e pela jurisprudência pátria, conforme ementa transcrita abaixo:
APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANOS MATERIAIS. SECAGEM DE FUMO. PERDA DE QUALIDADE DO TABACO PROVOCADA PELA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE O PROCESSO DE CURA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA RÉ. - A responsabilidade objetiva decorre da obrigação de eficiência dos serviços, sendo que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal estendeu essa norma às pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviço público. Além disso, a relação é de consumo, incidindo na espécie o art. 14, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor, em face da prestação defeituosa do serviço, ou seja, quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar. Também o art. 22 do CDC reza que as concessionárias de serviço público são obrigadas a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e a manter a continuidade quanto aos essenciais, que é o caso do fornecimento de energia elétrica. - Caso concreto no qual suficientemente demonstrada a ocorrência do evento, do dano e do nexo de causalidade. - Ré que não se desincumbiu do ônus de demonstrar ocorrência de caso fortuito ou força maior. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70068078062, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Richinitti, Julgado em 16/03/2016). (TJ-RS - AC: 70068078062 RS, Relator: Carlos Eduardo Richinitti, Data de Julgamento: 16/03/2016, Nona Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 22/03/2016)
Assim, sendo aplicada a reponsabilidade objetiva à requerida por eventuais prejuízos causados ao autor, caberia a este tão somente a comprovação dos danos efetivamente ocorridos, bem como o nexo causal respectivo.
No caso concreto, as primeiras decisões desta sentença já decretaram a revelia da requerida. A doutrina especializada dispõe o seguinte sobre a revelia:
Diante da revelia, torna-se desnecessária, portanto, a prova dos fatos em que se baseou o pedido de modo a permitir o julgamento antecipado da lide, dispensando-se, desde logo, a audiência de instrução e julgamento (art. 330, no II).
Isto, porém, não quer dizer que a revelia importe automático julgamento de procedência do pedido.
Pode muito bem estar a relação processual viciada por defeito que torne impraticável o julgamento de mérito, e ao juiz compete conhecer de ofício as preliminares relativas aos pressupostos processuais e condições da ação (art. 301, § 4o).
De mais a mais, embora aceitos como verídicos os fatos, a consequência jurídica a extrair deles pode não ser a pretendida pelo autor. Nesse caso, mesmo perante a revelia do réu, o pedido será julgado improcedente. (Curso de Direito Processual Civil Teoria geral do direito processual civil e processo de conhecimento vol. I Humberto Theodoro Júnior Rio de Janeiro: Forense, 2014, pág. 595)
Nesta senda, a revelia gera uma presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora. Porém, esta presunção é relativa, devendo ser confirmada pelas evidências e provas juntadas aos autos que possam subsidiar a convicção do magistrado. Portanto, a ausência de contestação não gera a automática procedência da demanda.
Nesse sentido menciono os seguintes julgados:
RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DECLARATÓRIA. RECONVENÇÃO. AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO. REVELIA. PRESUNÇÃO RELATIVA. PRODUÇÃO DE PROVAS. POSSIBILIDADE. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA. 1. A revelia, que decorre do não oferecimento de contestação, enseja presunção relativa de veracidade dos fatos narrados na petição inicial,

podendo ser infirmada pelos demais elementos dos autos, motivo pelo qual não acarreta a procedência automática dos pedidos iniciais. 2. A decretação da revelia com a imposição da presunção relativa de veracidade dos fatos narrados na petição inicial não impede que o réu exerça o direito de produção de provas, desde que intervenha no processo antes de encerrada a fase instrutória. 3. No caso, a apresentação de reconvenção, ainda que sem o oferecimento de contestação em peça autônoma, aliada ao pedido de produção de provas formulado em tempo e modo oportunos impedia o julgamento antecipado da lide. 4. Recurso especial não provido. (STJ - REsp: 1335994 SP 2012/0155834-1, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 12/08/2014, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/08/2014)
AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. REVELIA. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE. OBSERVÂNCIA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO TEXTO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. 1.- A jurisprudência deste Tribunal é remansosa no sentido de que, "na revelia, a presunção de veracidade é relativa, de forma que a sua ocorrência conduz à procedência do pedido se, com as provas dos autos, o magistrado se convencer da existência dos fatos alegados e não contestados" (AgRg no REsp 439.931/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 20/11/2012, DJe 26/11/2012). 2.- O recurso não trouxe nenhum argumento capaz de modificar a conclusão do julgado, a qual se mantém por seus próprios fundamentos. 3.- Agravo Regimental improvido. (STJ - AgRg no REsp: 1239961 SC 2011/0042011-1, Relator: Ministro SIDNEI BENETI, Data de Julgamento: 27/08/2013, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/09/2013)
Partindo deste raciocínio, tenho que o requerente não comprovou devidamente os danos alegados na inicial. Apesar de juntar aos autos cópia de um contrato musical, não anexou qualquer documento que evidenciasse o pagamento respetivo, portanto, o dano material efetivo consistente da redução patrimonial. Ademais, fez alegações genéricas de outros prejuízos, como encomenda de caixas de cerveja, porém, igualmente não anexou qualquer comprovação nesse sentido. Assim, também não demonstrou o dano moral suportado, até porque considero que os prejuízos nessa seara decorrem de forma preponderante de efetivos prejuízos ocorridos no aspecto material ou de expectativa de lucro no caso de uma festa. Outrossim, entendo ratificada a omissão probatória do autor pelo fato dele nem mesmo na inicial postular a produção de demais provas em juízo, tendo confiado tão somente na inversão do ônus da prova postulada. A jurisprudência ampara este entendimento, nos termos da seguinte ementa:
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE DE POÇOS DE CALDAS - ENERGIA ELÉTRICA - DANOS DECORRENTES DE DESCARGA ATMOSFÉRICA - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS - DEVER DE INDENIZAR NÃO CONFIGURADO - RECURSO IMPROVIDO. - Não obstante a responsabilização da prestadora de serviço público configurar-se nos termos da teoria objetiva pelo risco administrativo, imprescindível que seja cabalmente comprovado o dano, a conduta e o nexo de causalidade, sendo despicienda a demonstração de culpa. - Não tendo o autor/apelante demonstrado que os danos ocorridos em seus equipamentos decorreram de perturbações no fornecimento de energia elétrica local, indevida a indenização pretendida, devendo ser improvido o recurso interposto. (TJ-MG - AC: 10518081608664001 MG, Relator: Hilda Teixeira da Costa, Data de Julgamento: 22/04/2014, Câmaras Cíveis / 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 07/05/2014)
Dessa forma, tenho que os benefícios processuais da revelia e do reconhecimento da responsabilidade objetiva não podem servir como meio para proporcionar o exercício do direito de ação sem o devido esforço probatório mínimo, situação que no caso dos autos determina a improcedência da demanda.
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial, momento em que extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015.
Sem custas ante a gratuidade da justiça concedida em benefício da parte autora. Sem honorários sucumbenciais, tendo em vista a ausência de atuação do advogado da parte requerida (TJ-SP - APL: 67517832010826022 4 SP 0067517-83.2010.8.26.0224, Relator: Orlando Pistoresi, Data de Julgamento: 27/06/2012, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 27/06/2012).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 11 de julho de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

11.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000385-25.2014.8.18.0116
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF - PI
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Executado(a): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)
Advogado(s):
DECISÃO:
DECISÃO
Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ- CRF-PI em face do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, ambos já qualificados nos autos.
Inicialmente, o despacho de fl. 21 determinou a citação do executado para pagar a dívida com os seus encargos no prazo de até 05(cinco) dias, sob pena de penhora de bens.
A certidão do oficial de justiça de fl.24 informa que ele deixou de cumprir a ordem de penhora de bens, ante a característica de ente público do devedor e a

impenhorabilidade dos seus bens.
O despacho de fl. 26 realizado pelo magistrado ora competente chamou o feito à ordem e determinou a citação do município requerido para opor embargos em até 10(dez) dias, conforme ainda o art. 730 do CPC/1973.
O representante legal do Município executado foi citado à fl. 27, não tendo se manifestado nos autos, nos termos da certidão de fl. 28.
Diante disso, conforme o disposto no art. 535, §3º, I do CPC/2015, determino que se expeça Precatório ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente, com a finalidade do pagamento do crédito do exequente contido na inicial, qual seja, R$ 15.181,86 (quinze mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).
Publique-se via Diário da Justiça.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 18 de julho de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ.
". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 19 de julho de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

11.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000141-67.2012.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHO PEDRO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO:
Intimem-se as partes, através de seus Advogados, via DJ-e, para, querendo, no prazo de 15 dias, de forma sucessiva, apresentarem memoriais. Expedientes necessários. ". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 19 de julho de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA,** Analista, digitei.

11.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000192-44.2013.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS
Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7484)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO:
Diante do termo de comparecimento de fl. 144, intime-se a parte requerida, através do seu advogado e via Diário da Justiça, para informar, em até 15(quinze) dias, se concorda com a desistência formulada pela parte autora. Expedientes necessários. .". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 19 de julho de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

11.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000033-67.2014.8.18.0116
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173/80)
Executado(a): RAIMUNDO JOSÉ NUNES, JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante da petição de fls. 65/66, intime-se o exequente através do seu advogado e via Diário da Justiça para se manifestar, em até 15(quinze) dias, sobre a nomeação de bens. ". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 19 de julho de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

11.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000034-28.2009.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 246293)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): PROCURADORIA FEDERAL/PI(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
DESPACHO:
Defiro o pleito da parte requerente de fl. 158 pelo prazo de 10(dez) dias. Intime-se o advogado da autora. Expedientes necessários. .". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 19 de julho de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA,** Analista, digitei.

11.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000005-31.2016.8.18.0116

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RENATO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): NAYRON RANGEL SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11741)
Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
DESPACHO:
Intimem-se as partes, através de seus advogados, via DJ-e, para, querendo,
no prazo de 15 dias, de forma sucessiva , apresentarem memoriais.
Expedientes necessários.
". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do
Piauí, aos 19 de julho de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA,** Analista, digitei.

11.371. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000775-98.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal de São João do Piauí, Dr. Maurício Machado Queiroz Ribeiro, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, informar o Estado e a Cidade da empresa requerida SERASA EXPERIAN.

11.372. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000062-89.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ARLETE RIBEIRO SANTOS
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)
Réu: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
Advogado(s):
Designo o dia 08/09/2016, às 07:45 horas, para realização de audiência de conciliação devendo a parte autora e o seu advogado serem intimados via DJe e o réu (pessoa jurídica) citado mediante correspondência com aviso de recebimento a ser entregue ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, devendo a citação conter cópia do pedido inicial e advertência de que, o não comparecimento importará em revelia, considerando-se verdadeiras as alegações iniciais, sendo proferido julgamento de plano (art. 18, II e §1º da lei 9.099/95).

11.373. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001197-10.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA IZALINA DOS SANTOS
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
A parte autora requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por não mais ter interesse em seu prosseguimento. O réu, instado a se manifestar, não opôs resistência ao pleito, atendendo ao disposto no art. 485, § 4º, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual homologo a **desistência da ação** e procedo à **extinção do processo sem resolução do mérito**, com supedâneo nos artigos 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, do NCPC.

11.374. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001198-92.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA IZALINA DOS SANTOS
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
A parte autora requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por não mais ter interesse em seu prosseguimento. O réu, instado a se manifestar, não opôs resistência ao pleito, atendendo ao disposto no art. 485, § 4º, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual homologo a **desistência da ação** e procedo à **extinção do processo sem resolução do mérito**, com supedâneo nos artigos 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, do NCPC.

11.375. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001199-77.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE BENEDITO BASILIO DOS SANTOS
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
A parte autora requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por não mais ter interesse em seu prosseguimento. O réu, instado a se manifestar, não opôs resistência ao pleito, atendendo ao disposto no art. 485, § 4º, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual homologo a **desistência da ação** e procedo à **extinção do processo sem resolução do mérito**, com supedâneo nos artigos 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, do NCPC.

11.376. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000013-37.2002.8.18.0071
Classe: Embargos à Execução Fiscal

Autor: CLEUTON MILANEZ OLIVEIRA
Advogado(s): JORGEVANIO SOARES DE MORAIS (OAB/PIAUÍ Nº 298/01-B), NILSO ALVES FEITOZA (OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Réu: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL
Advogado(s):
SENTENÇA: " Ante exposto, com base no art. 16, §1º, da Lei 6830/80 e na forma do art. 485, IV, do CPC, rejeito os embargos interpostos e julgo o processo sem resolução de mérito. Defiro o petitório de fls. 112. Proceda-se às anotações de praxe. Custas pelo embargante. Transitada em julgado, após o pagamento das custas, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquive-se. São Miguel do Tapuio-PI, 05 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito".

11.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000012-61.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GENUVEVA ALVES DE SOUZA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 26/36.

11.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000130-37.2016.8.18.0071
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: JOANA ALVES DE AMORIM
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
Requerido: ANTÔNIO SOARES ALVES BATISTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000641-69.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA AMARO MATOS
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado da parte autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 26/35.

11.380. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000464-42.2014.8.18.0071
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: TRANSPORTES E TURISMO SILVEIRA LTDA
Advogado(s): LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 3283)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. VI, do art. 485, do Novo Código de Processo Civil. Custas pela parte embargante. Apense-se à ação principal.Transitada em julgado, após o pagamento das custas, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquive-se.São Miguel do Tapuio-PI, 30 de junho de 2016.LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito"

11.381. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000009-73.1997.8.18.0071
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSE ELIMAR ALVES FERREIRA
Advogado(s): MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 2200)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo extintos os embargos à execução, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV do CPC, e determino o prosseguimento da execução. Atento ao princípio da causalidade, condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor dado à execução. Após o pagamento das custas, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa nos assentamentos. São Miguel do Tapuio- PI, 05 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito"

11.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000051-29.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL MOACI ALVES
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
SENTENÇA: Fica intimada parte ré através de seu advogado, a efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 2.740,34 (dois mil, setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, e apresentar comprovante em juízo.

11.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000518-42.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FERREIRA DE MOURA
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:
Fica intimada parte ré através de seu advogado, a efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 2.373,60 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, e apresentar comprovante em juízo.

11.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000367-42.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO SOARES DE SOUSA
Advogado(s): ALAN ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10875), LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4824)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
SENTENÇA: Fica intimada parte ré através de seu advogado, a efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 2.747,19 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, e apresentar comprovante em juízo.

11.385. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000036-31.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: DALGISA ZACARIA BATISTA
Advogado(s): JOAO DE DEUS VIEIRA (OAB/CEARÁ Nº 11856)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. VI, do art. 485, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, vez que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio- PI, 27 de junho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito"

11.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000045-51.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: CREUZA MENDES BARBOSA
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado advogado da parte autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 32/46.

11.387. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000030-34.2006.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOÃO SOARES LIMA, FRANCISCA FRANCINEIDE PAIVA SOARES
Advogado(s): JOAQUIM COELHO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1430)
SENTENÇA: "Os autores do fato, conforme a certidão de fls. 130, cumpriram integralmente as condições que lhes foram impostas por ocasião da transação penal (fls. 96/97), e em consequência, declaro extinta suas respectivas punibilidades, nos termos do art. 89, §5º, da Lei 9099/95. Registre-se, para fins de impedir a concessão do mesmo benefício no prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 76, §4º, da Lei 9099/99. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. São Miguel do Tapuio-PI, 29 de junho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito".

11.388. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000838-18.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NELCI SOARES DA SILVA
Advogado(s): HAYALA GLENDA TORRES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9980)
Réu: BANCO BV - BV FINANCEIRA S/A - CREDI FINANC.
Advogado(s):
DECISÃO: Havendo Juizado Especial nesta Comarca Justiça Especializada para as causas de pequeno valor -, com rito célere e especial, gratuita, entendo que atenta contra a Administração da Justiça preferir o rito ordinário ao sumaríssimo, opção esta da qual poderia advir o esvaziamento da Justiça Especializada e/ou o maior abarrotamento da Justiça Comum Estadual. Dessa forma, consoante a fundamentação supra, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intime-se. Calculem-se e cobrem-se as custas, caso a parte autora não prefira desistir do feito,buscando a tutela jurisdicional no Juizado.

11.389. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000023-84.2016.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JACINTO GONÇALVES DE MIRANDA
Advogado(s): JARBYS BRAGA DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 13137)
Requerido: IVANI E FRANCISCA
Advogado(s):
DESPACHO: Para falar sobre contestação de fls. 50/65, junta nos autos em 19 de julho,

11.390. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001286-88.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELMAR PINHEIRO LUZ
Advogado(s): MARCOS PINHEIRO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 10182)
Réu: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO PIAUI
Advogado(s): MAYANA DIAS RIBEIRO OAB/PI Nº 10.852
DESPACHO: Concedo a parte requerida o plrazo de 15 dias para se manifestar sobre os documentos juntados, bem como apresentar sobre suas alegações finais referente ao feito. Determino o pedido da parte autora. Diante da ausencia injustificada da parta ré na audiência, aplico multa de 2% do valor da causa a ser revertida a favor do Estado do Piauí. 19 de julho de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

11.391. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000196-79.2014.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): GUSTAVO ARAUJO BARROS(OAB/MARANHÃO Nº 11471-A), THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 10651)
Requerido: SIQUEIRA SOARES LTDA - EPP
Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
DESPACHO: (A despeito de requerer o julgamento procedente, como se v~e nas folhas 71e 83, compulsando os autos verifico que o bem não foi localizado, não havendo como acolher tal pedido, portanto. Diante disso, determino a intimação da parte autora, para se manifestar sobre tais fatos, devendo requewrer o que entender de direito para o proseguimento do fewito em 15 dias.)

11.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000359-22.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: CENTRAL EÓLICA DANÚBIO LTDA
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
Réu: FABIANO ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA, (OAB/PI Nº 7589)
DESPACHO: "...Devendo as partes serem intimadas, para, querendo, apresentarem assistentes técnicos. Expedientes necessários. Simões, 04 de julho de 2016..."

11.393. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000214-26.2016.8.18.0075
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Requerido: GONÇALO RODRIGUES DE MOURA ME
Advogado(s):
Intime-se o patrono da parte autora sobre a petição do requerido no sentido de pagar as parcelas em atraso.
Prazo: 05(cinco) dias.

11.394. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000325-10.2016.8.18.0075
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: GONÇALO RODRIGUES DE MOURA ME
Advogado(s):
Intime-se o patrono da parte autora sobre a petição do requerido no sentido de pagar as parcelas em atraso.
Prazo: 05(cinco) dias.

11.395. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000169-03.2008.8.18.0075
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Denunciado: EDELSON BRAZ DE LIMA
Advogado(s):
Remetam-se os autos ao Égrégio Tribunal de Justiça para regular processamento do recurso

11.396. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000036-53.2011.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ANA DE LIMA
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 243970)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Aguarde-se em secretaria por 30(trinta) dias.

11.397. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000262-19.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANA CLAUDIA SOARES PINTO
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: TELEMAR - PI
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PI 2.209)
Promova-se a pesquisa e o bloqueio bacenjud no valor de R$ 2.231,46, já acrescido dos 10%.

11.398. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000203-02.2013.8.18.0075
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: JADELSON DE SOUSA COELHO REPRESNTADO POR SUA GENITORA JACINTA DE SOUSA COELHO
Advogado(s): PAULA BATISA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: MARTINS SALVIANO DOS SANTOS
Advogado(s):
Partes e ação identificadas acima.
Alega a parte autora que sua mãe manteve um romance com o requerido, o que resultou em gravidez daquela, com o nascimento da parte autora em 09/02/2011 .
Pediu o reconhecimento da paternidade, com a condenação do mesmo no pagamento de uma pensão alimentícia.
Foi realizada prova pericial consistente no exame de DNA, tendo a conclusão sido no sentido de que o requerido NÃO É O PAI biológico da parte requerente.
As partes não impugnaram o laudo pericial.
O Representante do Ministério Público requereu o julgamento do processo, opinando pela improcedência da pretensão deduzida na inicial.
É o relatório. Passo a decidir.
O Juiz conhecerá diretamente do pedido quando, em sendo a matéria de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência.
No caso, o exame em DNA excluiu a alegada relação paterno-filial.
Informa a mais atualizada literatura sobre a investigação genética pelo DNA que, quando a conclusão positiva da relação parental, o grau de certeza é quase absoluto: 99,99% (Raskin, Salmo. Manual prático para investigação de paternidade. Curitiba, PR: Juruá, 1999; PENA, Sérgio Danilo J. "Engenharia Genética - DNA: a testemunha mais confiável em determinação de paternidade" in Repensando o Direito de Família (Anais do I Congresso de Direito de Família). Belho Horizonte: Del Rey, 1999). Na esteira, quando a perícia conclui pela exclusão da paternidade, o grau de certeza é ABSOLUTO.
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos formulados na presente ação para, com fulcro no art. 487, I, do CPC.
Condeno a parte autora a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do requerido os quais arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa, em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço, conforme previsão do artigo 85, parágrafo 2º, do CPC, sem descuidar do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, já que deferida a assistência judiciária gratuita.
Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.399. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000295-77.2013.8.18.0075
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Requerido: TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s):
Trata-se de ação de alimentos ajuizada pelo Promotor em face de Thiago de Oliveira Santos.
Certificado a impossibilidade de cumprir a diligência por ausência do endereço da autora da ação.
O Ministério Público solicitou a desistência da ação.
Ante o exposto, homologo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação, o que faço com base no art. 485, inc. VIII, do CPC, extinto o processo sem resolução de mérito.
Sem custas ou honorários.
Transitado em julgado por preclusão lógica.
Arquivem-se.

11.400. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000464-98.2012.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO ALMINO DE SANTANA, DURCILENE VELOSO DA SILVA
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Réu:
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.

Pretende a parte autora a substituição do Curador de Dulcilene Veloso da Silva.
Alega que é irmão da curatelada, sendo que este foi interditado e seu irmão, Gilberto Almino de Santana, nomeado curador especial.
Acrescenta o autor que o Curador está morando em São Paulo e, em sua falta, é o requerente quem está assistindo a interditada em suas necessidades.
O d. Representante do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido.
É o relatório. Passo a decidir.
A da sentença que se encontra à f. 23-24 demonstra que houve a interdição de Dulcilene Veloso da Silva, tendo seu irmão, Gilberto Almino de Santana, sido nomeado curador.
Petição de f. 40 demonstra a necessidade da troca.
Por sua vez, extrai-se dos autos que o requerente é irmão da interditada.
O art. 1.775 do Código Civil estabelece uma ordem a ser observada quando da nomeação do curador, priorizando o cônjuge ou companheiro, os ascendentes, e os descendentes, nesta ordem.
No presente caso, entendo ser conveniente nomear curador o irmão da interditada, ora requerente.
DIANTE DO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, acolho a pretensão deduzida na inicial para o fim de nomear CLEIDISON VELOSO DA SILVA curador da interditada Dulcilene Veloso da Silva, em substituição a Gilberto Almino de Santana.
Intime-se para prestar o compromisso.
Sem custas e honorários, ante a gratuidade deferida e por tratar-se de procedimento de jurisdição voluntária, respectivamente.
Certificado o trânsito em julgado e expedido o necessário, arquive-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.401. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000077-44.2016.8.18.0075
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FLORISBELA MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73)
Réu:
Advogado(s):
Atenda-se a cota do MP.
Intime-se a autora, por seu patrono.
Prazo: 05(cinco) dias.

11.402. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000529-59.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: PASCOAL DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ PEREIRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10406)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
1. RELATÓRIO
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação de cobrança em que se discute a validade do contrato nº. 60-6772284/09999 ao argumento de que a parte autora nunca celebrara o contrato referido com o requerido.
Citado, o réu ofereceu contestação de fls. 31-40.
Liminar de f. 62.
Petição de f. 65 onde foi juntado cópia do Contrato nº. 60-6772284/09999.
Certidão de f. 83, atestando que a parte autora não apresentou manifestação sobre o contrato.
2. DO MÉRITO
Foi juntado aos autos cópia do contrato de empréstimo (f. 73-79), onde foi dado oportunidade ao autor para se manifestar sobre o mesmo.
Ademais, considerando que o autor não se manifestou sobre o contrato juntado, bem como não requereu a produção de provas não posso ter outra conclusão senão a de que não há qualquer vício (erro, dolo, coação, estado de perigo, fraude contra credores ou lesão) no negócio jurídico entabulado entre as partes.
Esclareço que não há nos autos prova de que o banco requerido agiu de má-fé, que tenha negado informações à parte requerente ou as tenha dado de forma incompleta. Tal ônus caberia à parte autora.
Cumpre ressaltar que ainda que a parte requerente seja humilde e simples não significa, por si só, a nulidade dos negócios por ela realizados, já que não se trata da incapacidade.
Nesse sentido:
RESPONSABILIDADE CIVIL. NEGÓCIO JURÍDICO. ASSINATURA. ANALFABETISMO. NULIDADE. DANO MORAL. O analfabetismo da parte contratante, por si só, não é motivo suficientepara invalidar o negócio jurídico. No caso, inexiste elemento de prova a indicar erro, dolo ou coação. Pelo que consta nos autos, a venda de produto foi realizada e não fundamento para invalidar o contrato. A obrigação de indenizar exige a presença dos requisitos legais. Na espécie, não está presente o ato ilícito. Recurso de apelação não provido. (Apelação Cível Nº 70054364195, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Cezar Muller, Julgado em 23/05/2013)
3. DISPOSITIVO
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos formulados na presente ação, com fulcro no art. 487, I, do CPC.
Condeno a parte autora a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do requerido os quais arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa, em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço, conforme previsão do artigo 85, parágrafo 2º, do CPC, sem descuidar do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, já que deferida a assistência judiciária gratuita.
Revogo a liminar anteriormente deferida.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se

11.403. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000153-68.2016.8.18.0075
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Réu: FRANCISCO DE ASSIS AMORIM
Advogado(s):
Intime-se o banco, por seu patrono, sobre os embargos à monitória ofertados.
Prazo: 15(quinze) dias.

11.404. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000100-87.2016.8.18.0075
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)
Réu: EMANOEL LIMA E SILVA
Advogado(s):
Intime-se o banco, por seu patrono, sobre os embargos à monitória ofertados.
Prazo: 15(quinze) dias.

11.405. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000067-49.2006.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO FERNANDO BARBOSA DA CRUZ JÚNIOR
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: ALDENOR FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
Reitero o despacho abaixo:
"Intime-se a patrona da parte autora para trazer ao autos memória dos cálculos atualizados da sentença, bem como, se possível, o endereço atual do executado.
Prazo: 05(cinco) dias."
Publique-se.

11.406. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000107-79.2016.8.18.0075
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Réu: DUIMANO LUSTOSA LEAL
Advogado(s):
Intime-se o banco, por seu patrono, sobre os embargos à monitória ofertados.
Prazo: 15(quinze) dias.

11.407. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000102-57.2016.8.18.0075
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, REGINALDO DE SOUSA COSTA
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o banco, por seu patrono, sobre os embargos à monitória ofertados.
Prazo: 15(quinze) dias.

11.408. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000101-72.2016.8.18.0075
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)
Réu: ANA MARIA DE LIMA MIRANDA
Advogado(s):
Intime-se o banco, por seu patrono, sobre os embargos à monitória ofertados.
Prazo: 15(quinze) dias.

11.409. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000138-02.2016.8.18.0075
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Réu: PAIXÃO BARBOSA RODRIGUES
Advogado(s):
Intime-se o banco, por seu patrono, sobre os embargos à monitória ofertados.
Prazo: 15(quinze) dias.

11.410. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000137-17.2016.8.18.0075
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)

Réu: JOAQUIM TOMAZ LEAL
Advogado(s):
Intime-se o banco, por seu patrono, sobre os embargos à monitória ofertados.
Prazo: 15(quinze) dias.

11.411. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000132-92.2016.8.18.0075
Classe: Monitória
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Executado(a): JOSE IVANILDO LIMA E SILVA
Advogado(s):
Intime-se o banco, por seu patrono, sobre os embargos à monitória ofertados.
Prazo: 15(quinze) dias.

11.412. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000619-96.2015.8.18.0075
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: JORDANIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Executado(a): ELDA MARIA JESUINO DA SILVA
Advogado(s):
Ao MP.

11.413. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000095-65.2016.8.18.0075
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA CARMELITA ALVES DE SOUSA E OUTROS
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Requerido: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a patrona dos autores sobre a manifestação do banco.
Prazo: 15 (quinze) dias.

11.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000410-35.2012.8.18.0075
Classe: Interdição
Interditante: PIO TEIXEIRA NETO
Advogado(s):
Interditando: MARC?NIO DE CARVALHO TEIXEIRA SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA:
I - RELATÓRIO
Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO do Sr. MARCÔNIO DE CARVALHO TEIXEIRA SANTOS ajuizada por PIO TEIXEIRA NETO, por intermédio de representante do Ministério Público.
Inicialmente, alega o autor a interdição do Interditando, portador da Carteira de Identidade nº 3.575.631, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí em 15-02-11, nascido em 19-07-1995 na cidade de Oeiras, Estado do Piauí, filho de Pedro dos Santos e Maria Lucia de Carvalho, pois é portador de deficiência mental, CID: F 71.1(Retardo Mental Moderado), conforme documentos anexados(fls.06-13).
Aduz, a nomeação como curador, para proceder aos cuidados necessários com o Interditando.
Conforme consta nos autos, nas fls.21-22, a perícia médica oficial que atesta a incapacidade absoluta do interditando para realizar os atos da vida civil.
Com a petição(fls.02-04), advieram os documentos(fls.06-13).
Consoante o termo de audiência de instrução e julgamento(fls.28-30), na qual foram ouvidos o Requerente e a testemunha.
O Ministério Público(fl.30), opinou pela procedência do pedido constante na inicial.
É o relatório. Passo a decidir.
II - FUNDAMENTAÇÃO
Consoante a prova amealhada durante a instrução, impende concluir pela necessidade de se interditar a parte Requerida.
Do interrogatório da parte Requerente e Testemunha, outra conclusão não se torna possível, ante o comportamento apresentado. Assim, encontra-se ele desprovido de capacidade de fato.
Esta assertiva é corroborada pelo atestado médico(fl.07) e Perícia Médica Oficial(fls.21 22) acima mencionado, atestando a incapacidade absoluta do Requerido.
O art. 1.775 do Código Civil estabelece uma ordem a ser observada quando da nomeação do curador, priorizando o cônjuge ou companheiro, os ascendentes, e os descendentes, nesta ordem.
Assim, o Requerente, é sobrinho do Interditando, assim, descrito nas fls.28-30,servindo como curador deste.
III - DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, decreto a interdição de MARCÔNIO DE CARVALHO TEIXEIRA SANTOS, já qualificado acima, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II, c/c art. 1.775, ambos do Código Civil.
Nomeio-lhe curador PIO TEIXEIRA NETO, sobrinho do Interditando, mediante compromisso a ser prestado.
Com fundamento no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e art. 9º, inc. III, do Código Civil, inscreva-se à presente no Registro Civil competente. Expeça-se mandado de averbação para o Cartório onde foi feito o assento do nascimento do Interditando. Publique-se pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.
Sem custas, por ser o Requerente beneficiário da justiça gratuita.
Certificado o trânsito em julgado e expedido o necessário, arquive-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
SIMPLÍCIO MENDES-PIAUÍ, 12 de agosto de 2015.DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES-PIAUÍ.

11.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000195-25.2013.8.18.0075
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: DULCE MARIA REIS BARBOSA, JOSILENE REIS BARBOSA, ADÍLIO OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4001), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Réu:
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10/08/2016 às 11h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 19/7/2016.

11.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000600-27.2014.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALMIR BENÍCIO DOS SANTOS
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: ANGELITA FRANCISCA DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, para o dia 10/08/2016 às 10h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 19/7/2016.

11.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000086-40.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDECI DE MAORES COSTA MOURA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação para o dia 10/08/2016 às 09h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 19/7/2016.

11.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000454-20.2013.8.18.0075
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: TERESINHA DE CARVALHO E SILVA
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Requerido: GERALDO DE LIMA
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação para o dia 16/08/2016 às 13h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 19/7/2016.

11.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000504-12.2014.8.18.0075
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: FRANCISCO DE ASSIS COSME
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação para o dia 16/08/2016 às 12h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 19/7/2016.

11.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000637-88.2013.8.18.0075
Classe: Embargos à Execução
Autor: CARLOS ALBERTO MARQUES DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 9095)
Réu: JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO
Advogado(s): FABIO MARQUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9548)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação para o dia 16/08/2016 às 11h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 19/7/2016.

11.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000752-72.2014.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSE DE OLIVEIRA FARIAS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE DE OLIVEIRA FARIAS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

11.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000919-89.2014.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DE ABREU
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DE ABREU,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

11.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0001022-96.2014.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: GLAYSON PINHEIRO DA SILVA, BERNARDO PORTELA DE MESQUITA, MAURICIO DE ABREU COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MAURICIO DE ABREU COSTA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

11.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000562-12.2014.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCELO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCELO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

11.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000049-06.1998.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Requerente: REJANE FERNANDES DE OLIVEIRA AMORIM
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9557)
Requerido: TRANSPORTE ZUCA LOPES LTDA
Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393)
DESPACHO:
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pela Requerente na peça inaugural, com fundamento no art. 487, I do NCPC, por todas as razões acima explanadas, em especial por não restar provada a culpa do Requerido no acidente que vitimou fatalmente o esposo da Requerente. Por fim, deixo de condenar a Demandante face à gratuidade concedida.

11.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0001527-87.2014.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LEANDRO DE SOUSA E SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LEANDRO DE SOUSA E SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

11.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000049-10.2015.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ADALBERTO PEREIRA GOMES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ADALBERTO PEREIRA GOMES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 19 de julho de 2016 (19/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

11.428. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000632-55.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: REQUINTE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA-ME
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)

Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, si et in quantum concedo inaudita altera parte os efeitos da tutela jurisdicional de mérito (tutela satisfativa) para o exato fim de determinar que o Banco requerido proceda à baixa/destrava da "Trava Bancária" em face da requerente, autorizando que esta possa optar por receber seus créditos oriundos de operações com cartão de crédito em outra instituição financeira.

11.429. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001017-71.2014.8.18.0077
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: RICARDO BENEDITO DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE ARAUJO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 32700)
Diante do exposto, indefiro o pedido do requerente e remeto o requerente às vias ordinárias para obtenção da adequada tutela sobre o bem apreendido.

11.430. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000786-10.2015.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI
Réu: MOISES GOMES DE SOUSA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
Ante o exposto, julga-se procedente a denúncia para condenar Moisés Gomes de Sousa como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei n. 11.343/2006.

11.431. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000572-24.2012.8.18.0077
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SILVIO MAIA DA FONSECA
Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7121)
Requerido: JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, extingo o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC), e revogo a liminar de fls. 17/19. Expeça-se contramandado de reintegração de posse em face do requerente.

12. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

12.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2016
a) Espécie: Contrato n° 31/2016, firmado em 18 de julho de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa MULTIPEÇAS LTDA, CNPJ nº 03.333.080/0001-95;
b) Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) Ar Condicionado Split 36.000 BTUs, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 11/2015, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí.
c) FundamentoLegal: Lei 8.666/93;
d) ProcessoAdministrativo:nº. 13519/2016.
e) ProcessoLicitatório: SRP - Ata nº 11/2015, Pregão Eletrônico nº 16/2014.
f**) Vigência: 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**
g)Valor: O valor da contratação é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho:2016NE00844;
i) Signatários: pela contratada: MULTIPEÇAS LTDA., representada pelo Sr. Renato Rafael Oliveira de Carvalho, CPF sob o nº 004.369.573-61, e **contratante**, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça em Exercício.
Teresina, 18 de julho de 2016.

12.2. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016
O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria PGJ nº 629/2016, de 18 de março de 2016, pela Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão eletrônica sido realizada no dia 08/07/2016.
Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e outros afins, em jornal de grande circulação no estado do piauí, em preto e branco, no caderno principal ou de notícias em geral, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, (Anexo I) observando-se a proposta de preço dos licitantes vencedores do certame constantes do quadro abaixo.

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	***VALOR ECONOMIZADO***
R$30.000,00	**R$29.499,00**	**R$501,00**

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: O Dia Agência Ltda, CNPJ nº 05.700.724/0001-61
Representante: Tânia Maria de Carvalho
Telefone: (86) 2106-9919 / 2106-9915

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Publicação de aviso de editais e outros.	150	R$196,66	R$29.499,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 15 DE JULHO DE 2016.
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

12.3. HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2016** que tem como **objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e outros afins, em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, em preto e branco, no caderno principal ou de notícias em geral,** conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (nexo I), atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação**.**

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	***VALOR ECONOMIZADO***
R$30.000,00	**R$29.499,00**	**R$501,00**

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: O Dia Agência Ltda, CNPJ nº 05.700.724/0001-61
Representante: Tânia Maria de Carvalho
Telefone: (86) 2106-9919 / 2106-9915

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação de aviso de editais e outros.	150	R$196,66	R$29.499,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 15 DE JULHO DE 2016.
Dra. Zélia Saraiva Lima **- Procurador-Geral de Justiça em exercício**

12.4. ATO PGJ Nº 604/2016

Altera o ATO PGJ Nº 479/2014, que "dispõe sobre estrutura e a organização dos órgãos da administração e dos órgãos auxiliares do Ministério Público do Estado do Piauí".
O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e no art. 10, V da Lei Federal nº 8.625/1993;
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 10916/2016,
RESOLVE alterar o Ato PGJ nº 479/2014, da seguinte forma:
Art. 1º O inciso I, do art. 63 do Ato PGJ nº 479/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 63 (...)
I - analisar as minutas de editais de licitação, contratos ou qualquer outro instrumento jurídico elaborado pela Assessoria para gerenciamento de Licitações e Elaboração de Instrumentos Jurídicos, com exceção das contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da Lei nº 8.666 de 1993, salvo se houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da Lei nº 8.666 de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 15 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

12.5. EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
PARTES:
- Ministério Público do Estado do Piauí;
- Prefeitura de Avelino Lopes;
OBJETO: Renovação do Termo de Cooperação n°07/2015 para disposição de servidores.
VIGÊNCIA: 02/04/2016 a 02/04/2017
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2016

12.6. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1586/2016
A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 12, V, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no manual "Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU", 4º Edição, 2010, pág. 772, para que a Administração defina em processo próprio, quais os serviços de natureza continuada de que necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, observados os prazos legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, o qual permite aos órgãos da Administração expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações, no âmbito de sua competência, observadas as disposições desta Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 - MPOG, que disciplina a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 27, de 28 de julho de 2015 do CNMP, que determina a observância da IN nº 02/2008 - MPOG pelos órgãos gestores do Ministério Público dos Estados;
CONSIDERANDO que os serviços de natureza continuada representam aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente;

RESOLVE:
Art. 1º Definir como serviços continuados as seguintes contratações, passíveis de prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93:
Contratação de serviços de terceirização de mão de obra;
Vigilância armada e desarmada;
Serviços de desratização, desinsetização e descupinização;
Monitoramento de frota de veículos;
Serviço de gerenciamento de abastecimento de veículos, incluindo o fornecimento de combustível e a manutenção da frota;
Correios e Telégrafos;
Publicação de avisos de licitações e atos oficiais da administração;
Publicidade e distribuição de campanhas institucionais vinculadas às atividades finalísticas do MP/PI;
Energia Elétrica;
Serviços de empresa para recrutamento e seleção para estágio remunerado;
Locação de imóveis;
Locação de veículos, inclusive com motorista;
Confecção de Chaves e Carimbos;
Serviços de fornecimento de água;
Serviços gráficos;
Impressão, cópia e digitalização;
Editoração;
Fornecimento de exemplares de jornais e revistas, impressos e em versão digital;
Passagens aéreas;
Manutenção hidrossanitária e reparos prediais;
Transportes de carga em geral;
Telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800;
Serviços de acesso à internet;
Locação e/ou manutenção de central telefônica;
Licença de uso de software;
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando ao mapeamento, melhoria e reestruturação de processos do MP/PI;
Comunicação de dados utilizando frame relay;
Contratação de serviços para fornecimento de solução (ferramenta de software) de modelagem de dados corporativos para ambiente heterogêneo de sistemas de gerenciamento de banco de dados;
Fornecimento de solução de "segurança e gerenciamento de serviços na proteção da informação" - operação assistida, para atender às necessidades deste órgão público;
Fornecimento de solução (software) de controle, segurança e qualidade de dados para ambiente heterogêneo de sistema de gerenciamento de dados (SGBD), execução de planejamento de consultoria, implementação e testes, transferência de conhecimentos e operação assistida, com garantia (manutenção e suporte técnico);
Prestação dos serviços de rede dinâmica de aceleração de aceleração de aplicações com distribuição de conteúdo na web, afim de atender às necessidades ministeriais;
Prestação dos serviços de engenharia de softwares (desenvolvimento/manutenção/documentação de sistemas, sustentação de sistemas e desenvolvimento de sítios e portais);
Atendimento e suporte técnico aos usuários de soluções de TI;
Manutenção de impressoras, estabilizadores e no-breacks;
Manutenção do grupo de geradores;
Manutenção do sistema de cabeamento de transmissão de dado e voz;
Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado;
Operação, manutenção preventiva e corretiva de elevador;
Operação, manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas;
Manutenção preventiva e corretiva da sala cofre, incluindo a reposição de componentes quando necessário;
Art. 2º Os serviços expressos no artigo anterior não excluem outrosque, conforme o caso, forem qualificados como de natureza continuada, os quais também poderão ser prorrogados desde que atendidos os pressupostos legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1587/2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, por meio do Ofício nº 107/2016-CEAF/MP/PI,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO a Portaria PGJ/PI nº 1518/2016, publicada no Diário de Justiça nº 8.019, de 13 de julho de 2016, que dispensou os membros, servidores e estagiários que participarem do Minicurso de Aperfeiçoamento em Direito Eleitoral, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, no dia 05 de agosto de 2016, posto que o referido curso acontecerá em outra data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de julho de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 1588/2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, por meio do Ofício nº 107/2016-CEAF/MP/PI,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO a Portaria PGJ/PI nº 1519/2016, publicada no Diário de Justiça nº 8.019, de 13 de julho de 2016, que convocou os Promotores de Justiça Substitutos para participarem do Minicurso de Aperfeiçoamento em Direito Eleitoral, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, no dia 05 de agosto de 2016, posto que o referido curso acontecerá em outra data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de julho de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 1589/2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando que a titular da 47ª Promotoria de Justiça de Teresina, Dra. Vera Lúcia da Silva Santos, encontra-se de licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba e respondendo pela 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 47ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar a licença da titular.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de julho de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1590/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**,
R E S O L V E
TORNAR SEM EFEITO a Portaria PGJ/PI nº 1492/2016, que designou o Promotor de Justiça **RUSZEL LIMA VERDE CAVALNCANTE** para, sem prejuízo das funções anteriormente assumidas, responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, até ulterior deliberação, revogando-se a Portaria PGJ/PI nº 1788/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de julho de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1591/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,
R E S O L V E:
NOMEAR os candidatos aprovados nos Testes Seletivos de 2015 para estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o rol em anexo;
Os candidatos devem entregar os documentos exigidos no Edital de Abertura nº 19/2015 junto à Coordenadoria de Recursos Humanos até o dia 20 de julho de 2016;
O início do estágio será no dia 21 de julho de 2016, e o período do mesmo será pela manhã, das 08h às 13h.
ANEXO ÚNICO

Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
067	0753	DIEGO LUCAS PIMENTEL CARDOSO
068	1264	TUANY DE SOUSA FRANÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 18 de julho de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em Exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1592/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao Promotor de Justiça **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, 03 (três) dias de compensação para serem fruídos nos dias 21, 22 e 25 de julho de 2016, referentes a 03 (três) plantões ministeriais realizados em 29 e 30 de junho de 2013 e 01 de fevereiro de 2014, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 004/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de julho de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1593/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias à Procuradora de Justiça **ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES**, anteriormente para o período de 01 a 30 de agosto de 2016, referentes ao 2º período aquisitivo de 1990/1991, para que sejam fruídas no período de 10 de agosto a 08 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de julho de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

13.1. 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA 29ª P.J. Nº 035/2016
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 028/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa da saúde pública, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
CONSIDERANDO a obrigação do município em organizar as ações e serviços de saúde, sendo responsabilidade deste a execução dessas ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas frente à vulnerabilidade da saúde, visando sempre proteger a população e melhorar as condições da saúde pública;
CONSIDERANDO a representação ofertada nesta Promotoria de Justiça, noticiando e pedindo providências quanto à negativa de realização do procedimento médico para tratamento de paciente com ESTENOSE DE TRAQUÉIA DO TIPO TUBULAR, com crises respiratórias constantes, na Rede Pública Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o ato a ser investigado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, **a fim de apurar a irregularidades na garantia do direito constitucional à saúde, consistente na negativa de realização do procedimento ESTENOSE DE TRAQUÉIA,** adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1. Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2. Expeça-se ofício ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aderivaldo Coelho Andrade, ao Diretor do HUT, Sr. Antônio Gilberto Albuquerque de Brito, solicitando informações, justificativas e providências acerca da presente representação;
3. Nomeia-se o Sr. PAULO ANDRÉ MARQUES VIEIRA para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
4. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Operacional de Defesa da Saúde e Cidadania - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
5. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 29ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial de Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
6. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.
Cumpra-se.
Teresina, 18 de julho de 2.016.
ENY MARCOS VIEIRA PONTES
Promotor de Justiça da 29ª PJ

13.2. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 01/2016
SIMP 000001-004/2016
REPRESENTANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REPRESETADO - PINK ELEPHANT EIRELI - EPP
PIAUÍ FEST EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA -EPP
KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING
DESPACHO
Trata-se de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 01/2016, instaurado pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com atuação na Defesa do Consumidor, em função de apuração de irregularidades na concessão do benefício da meia-entrada garantida por Lei nacional em eventos artístico-culturais promovidos pelas empresas representadas, grandes produtoras de eventos do Estado.
Desta feita, o procedimento foi instaurado, em 12/01/2016, determinando-se como diligências inciais a notificação das empresas requeridas a enviar documentação completa sobre (i) lista dos eventos promovidos pela empresa nos últimos cinco anos, indicando nome do evento, data, atrações, local de realização e público presente, bem como indicando a lista completa de pontos de vendas, físicos ou virtuais; (ii) relatório completo de vendas de cada evento promovido, indicando os setores existentes, o público por setor e o número de ingressos meia-entrada vendidos por setor; (iii) apresentar ainda, nos eventos em que houveram mais de uma produtora e/ou promotora conjuntamente, os nomes de cada uma, especificando as obrigações de cada uma (iv) enviar a agenda dos eventos já confirmados a acontecer nos próximos 12 (doze) meses, indicando todas as informações já requisitadas nos pontos anteriores.
As representadas foram devidamente notificadas via ofício, acompanhadas de cópias das Portarias de Instauração (fls.26-31), bem como requisitando esclarecimentos.
Complementarmente, foram oficiados a Junta Comercial do Estado do Piauí a apresentar a documentação das empresas.
Também foram cientificados as entidades representantes dos estudantes, idosos e deficientes a se posicionarem acerca do respeito ao Direito da meia-entrada.
Foi requerido dilação de prazo para apresentação de esclarecimentos, o que foi conferido igualmente a todas as representadas (fls. 38/43).
A Junta Comercial apresentou a documentação referente às empresas PIAUI FEST e PINK ELEPHANT. (fls. 44/59).
Foram também apresentadas informações pelo PROCON referente a processos administrativos deflagrados no órgão em face das empresas (fls. 61/202), dentre as quais constam várias aplicações de multas por práticas infrativas aos direitos dos consumidores por parte das representadas KALOR PRODUÇÕES e PIAUI FEST.
Considerando a ausência de manifestação por parte da Junta Comercial referente à empresa KALOR PRODUÇÕES, novamente requisitou-se desta informações acerca da empresa.
A CMEIE - COMISSÃO MUNICIPAL EXPEDIDORA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL e o CONEDE - CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA manisfestaram-se, sem no entanto agregar qualquer esclarecimento pertinente acerca da matéria.
Verificou-se que constavam como pontos de vendas recorrentes os endereços eletrônicos http://www.ingressosky.com.br e http://www.bilhetecerto.com.br, pelo qual formulou-se consulta a fim de identificar os responsáveis pelos domínios eletrônicos.
As empresas PIAUÍ FEST e KALOR PRODUÇÕES apresentaram esclarecimentos, acostados às fls. 232/288.
A empresa PINK ELEPHANT não se manifestou, tendo sido tentada nova notificação por Ofício, com Aviso de Recebimento, a qual foram devolvidas após 3 tentativas de entrega, sem sucesso.
Foram notificados os pontos de vendas apontados na documentação acostada pelas empresas para que se manifestassem, apresentando esclarecimentos as empresas PINTOS, NOROESTE e FARMÁCIA EQUILÍBRIO, bem como o proprietário do domínio eletrônico http://ingressosky.com.br, apresentando documentos e planilhas de vendas (fls. 289/448).
Por necessidade de maiores diligências, prorrogou-se por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório, sendo

cientificadas todas as requeridas.
É o que basta para relatar.
Compulsando os autos, percebe-se que as empresas não lograram êxito em provar o respeito à legislação que subsidia e obriga o respeito ao direito da meia entrada à determinados segmentos sociais.
Pelas disposições legais, o benefício deve ser concedido aos consumidores, em proporção de 40% do total de entradas vendidas, quando estas se tratarem de entradas individuais, a eventos artístico culturais.
Do monitoramento executado ao longo do período em que permaneceu instaurado o procedimento, percebe-se que as empresas procedem de forma a comercializar o benefício indistintamente, sem exigir documentação dos adquirentes, numa franca tentativa de burlar o comando legal, usando da má-fé, e ainda não concedendo o benefício a todos os setores, mesmo se tratando de espaços cujo acesso é comercializado via ingressos individuais, sob o argumento da existência de valor agregado que justifica a não concessão.
Não se entende como razoáveis os argumentos apresentados pelas representadas, pelo qual reputa-se configurado o desrespeito à legislação atinente a meia-entrada.
Dessa forma, caracterizada a conduta danosa, e considerando existência comprovada de abusos aos direitos dos consumidores, vulnerando o direito à meia-entrada garantida no ordenamento pátrio pelas representadas; a necessidade de maiores diligências na formação do convencimento deste órgão ministerial e o fim do prazo para conclusão do procedimento preparatório na forma da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPI, DETERMINO a conversão do presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, nos moldes do art. 8º da Lei 7.347/1985, devendo o mesmo ser devidamente autuado e demais providências legais aplicáveis.
Teresina-PI, 11 de julho de 2016.
Dra. Maria das Graças do Monte Teixeira
Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE I.C.P. Nº 06/2016
REQUERIDO - GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE
DESPACHO
Trata-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 06/2016, instaurado por esta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com atuação na Defesa do Consumidor, a fim de apurar irregularidades na garantia dos direitos dos consumidores por meio de investigação de aumentos abusivos a título de reajustes praticados pela GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE no ano de 2016.
O presente procedimento foi deflagrado a partir de Termo de Declarações recebido na forma de representação, noticiando o aumento anunciado pela requerida em 37,55%, considerado abusivo, enquanto o aumento autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS é de 14% e a inflação oficial apurada no período foi de 11%.
Notificada a se manifestar, a requerida prestou esclarecimentos, levantando que o aumento está de acordo com cálculos atuariais elaborados pela empresa, de forma que o reajuste se faz necessário em função dos custos de manutenção do plano, e o que se procede em conformidade com a legislação vigente, bem como a adequação aos valores repassados pelos patrocinadores do plano, que aumentou, *per capita*, o repasse em 22,6%. Levanta ainda que em 2014 não houve reajuste, pelo qual se faz necessário o aumento na forma anunciada.
Junta esclarecimentos e tabela de avaliação atuarial para o exercício de 2016.
É o breve relatório.
Da análise da matéria, percebe-se que necessária se faz a aplicação conjunta dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei 9.656/98, que regula os planos e seguros privados de assistência à saúde.
O CDC, acerca da matéria dispõe em seu art. 39 que são práticas abusivas tanto elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços, como aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido.
Dessa forma, faz-se necessária minuciosa análise dos valores praticados para que não haja prejuízo injustificado e abusivo em desfavor do consumidor.
A tal respeito, a Lei 9.656/98 dispõe:
Art. 17-A. As condições de prestação de serviços de atenção à saúde no âmbito dos planos privados de assistência à saúde por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de sua qualificação como contratadas, referenciadas ou credenciadas, serão reguladas por contrato escrito, estipulado entre a operadora do plano e o prestador de serviço.
§ 1º *omissis*
§ 2º omissis
§ 3oA periodicidade do reajuste de que trata o inciso II do § 2odeste artigo será anual e realizada no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado do início de cada ano-calendário.
§ 4oNa hipótese de vencido o prazo previsto no § 3odeste artigo, a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, quando for o caso, definirá o índice de reajuste.
§ 5oA ANS poderá constituir, na forma da legislação vigente, câmara técnica com representação proporcional das partes envolvidas para o adequado cumprimento desta Lei.
§ 6oA ANS publicará normas regulamentares sobre o disposto neste artigo.
Art. 22. As operadoras de planos privados de assistência à saúde submeterão suas contas a auditores independentes, registrados no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, publicando, anualmente, o parecer respectivo, juntamente com as demonstrações financeiras determinadas pelaLei no6.404, de 15 de dezembro de 1976.
§1oA auditoria independente também poderá ser exigida quanto aos cálculos atuariais, elaborados segundo diretrizes gerais definidas pelo CONSU.
Art.35-A.Fica criado o Conselho de Saúde Suplementar-CONSU, órgão colegiado integrante da estrutura regimental do Ministério da Saúde, com competência para:
I-estabelecer e supervisionar a execução de políticas e diretrizes gerais do setor de saúde suplementar;
IV-fixar diretrizes gerais para implementação no setor de saúde suplementar sobre:
a)aspectos econômico-financeiros;
b)normas de contabilidade, atuariais e estatísticas;
Parágrafo único.A ANS fixará as normas sobre as matérias previstas no inciso IV deste artigo, devendo adequá-las, se necessário, quando houver diretrizes gerais estabelecidas pelo CONSU.
Fica clara a competência delegada pelo legislador à autarquia reguladora na fiscalização do cumprimento da legislação, inclusive quanto aos aspectos econômico-financeiro e atuarial.
Verifica-se ainda que, ante a alegação da inexistência de reajuste no ano de 2014, conforme alegado pela empresa, cabia á Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS definir o índice de reajuste, não sendo cabível alegação de inexistência de reajuste anterior que justifique a majoração do reajuste apurado.
No caso dos presentes autos, verifico a necessidade de manifestação da referida agência, em função da especialidade da matéria.
Sendo assim, determino realização de diligências, consistentes no envio da manifestação apresentada pela empresa à Agência Nacional de Saúde Suplementar, a fim de que emita parecer sobre a conformidade do reajuste anunciado pela GEAP, à luz da avaliação atuarial emitida pela mesma e demais fatores econômicos aplicáveis, bem como recomendando a constituição de Câmara Técnica para apuração dos fatos investigados.
Teresina-PI, 18 de julho de 2016.

Maria das Graças do Monte Teixeira
Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina
Rafael Vilarinho da Rocha Silva
Estagiário
NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 09/2016
NOTIFICANTE: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
NOTIFICADOS: DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
RECOMENDAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pela Promotora de Justiça titular da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com atuação na Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "*expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva*", e no art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, que determina que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, garantindo o respeito pelos poderes Estadual e Municipais por meio da expedição de recomendações, vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao **consumidor**, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e a harmonização das relações consumeristas, atendidos, entre outros, o *princípio da harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico*, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores (art. 4º, da Lei nº 8.078/90);
CONSIDERANDO o teor do Art. 8º do Código de Defesa do Consumidor, que veda a inserção do mercado de produtos e serviços que acarretem riscos à segurança dos consumidores, bem como o art. 102 que legitima o Ministério Público a agir visando compelir o Poder Público competente a proibir produtos e serviços perigosos à saúde pública e à incolumidade pessoal;
CONSIDERANDO a competência delegada a teor do art. 17-A, §5º da Lei 9.656/98 conferida àANS de constituir câmara técnica com representação proporcional das partes envolvidas para o adequado cumprimento da referida Lei;
CONSIDERANDO a competência regulamentar conferida pelo art. 35-A da Lei 9.656/98, determinando que a ANS fixará as normas sobre as matérias previstas no inciso IV deste artigo, devendo adequá-las, se necessário, quando houver diretrizes gerais estabelecidas pelo CONSU;
CONSIDERANDO a constatação nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 06/2016 de que a GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE procedeu com reajuste de 37,5% em 2016, em valor muito superior ao aumento de 14% aprovado pela agência, ensejando investigação acerca da legalidade do mesmo em função da proteção que deve ser conferida aos consumidores;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;
RESOLVE
RECOMENDAR ao Sr. DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS que:
Procedam com a constituição de Câmara Técnica no âmbito desta Agência de competência regulamentar e fiscalizadora a fim de apurar a legalidade do reajuste de 37,55% promovido pela GEAP - AUTOGESTÃO DE SAÚDE, encaminhando ao fim, os resultados apurados a esta Promotoria de Justiça.
NOTIFICA ainda a, no prazo de 15 (quinze) dias, comunicar a esta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina o cumprimento ou não desta Recomendação, bem como as providências adotadas.
Teresina, 19 de julho de 2016.
Maria das Graças do Monte Teixeira
Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

13.3. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

PORTARIA Nº 24/2016
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art.8º, §1º, da Lei 7347/85;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, no seu artigo 230 prevê que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida"*.
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei 10.741/03 reza que *"O idoso goza de todos os **direitos fundamentais inerentes à pessoa humana**, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de **sua saúde física e mental** e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, **em condições de liberdade e dignidade.**"*
CONSIDERANDO que segundo o art. 3º *"É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a **efetivação do direito à vida, à saúde,** à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, **à liberdade, à dignidade, ao respeito** e à convivência familiar e comunitária."*
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, segundo o qual "*Nenhum idoso será objeto de **qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos**, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.",* sendo "*dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.", de acordo com o apregoado pelo § 1º deste mesmo dispositivo.*
CONSIDERANDO que **o direito à vida e a saúde são dois Direitos Fundamentais,** sendo, pois **direitos individuais indisponíveis** e, portanto, é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis, bem como a de colocá-lo a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor o Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003) em seu art. 75 impõe que nos processos e procedimentos em que não for parte, atuará obrigatoriamente o Ministério Público na defesa dos direitos e interesses de que cuida esta Lei, hipóteses em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos, requerer diligências e produção de outras provas, usando os recursos cabíveis;
CONSIDERANDO que segundo o art. 95, do Estatuto do Idoso *"Os crimes definidos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, não se lhes aplicando os arts. 181 e 182 do Código Penal."*
CONSIDERANDO que o art. 102, do Estatuto do Idoso atribui pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa para "Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade";

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº. 0000435-090/2015, dando conta da situação da idosa Maria dos Santos Sousa;
RESOLVE:
INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 24/2016 para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa determinando, desde já, as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Oficie-se à 2ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia do Relatório Social de fls. 51, vez que relacionado ao Procedimento Administrativo nº. 79/2014-B em trâmite na mesma;
c) Tendo em vista o Relatório Social de fls. 51 e demais documentos que acompanham o presente procedimento, notifique-se a Sra. Maria dos Santos Sousa para que compareça à sede da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, no prazo de 15 (quinze) dias e informe acerca da atual convivência com a Sra. Maria Edilene de Moura Pereira, com o Sr. Francisco Erismar de Moura Pereira e com o neto adolescente F. C. de S. P. e da necessidade de interposição de medida de afastamento.
Picos-PI, 18 de julho de 2016.
Ana Sobreira Botelho
- Promotora de Justiça -

14. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

14.1. RESOLUÇÃO OAB/PI n. 11/2016

RESOLUÇÃO OAB/PI n. 11/2016
"Dispõe sobre Programa de Recuperação de Créditos junto à Seccional da OAB/PI e dá outras providências".
O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Piauí, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 58 da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 e artigo 55 e seguintes do Regulamento Geral da OAB;
Considerando a necessidade de regularizar a situação dos advogados inadimplentes;
Considerando a necessidade de aumentar o fluxo de receita de anuidades no âmbito da Seccional Piauí da Ordem dos Advogados do Brasil;
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Diretoria a receber os débitos relativos a anuidades vencidas até 30 de abril de 2016, da seguinte forma:
I. O valor devido será consolidado na data em que firmado o parcelamento, devendo, obrigatoriamente ser corrigido monetariamente pelo IGP-M (FGV) e acrescido de juros, multas e consectários, na forma da legislação vigente, sendo que o recebimento pela OAB/PI poderá ser feito da seguinte forma:
em uma única parcela, atualizada monetariamente, à vista, com 100% (cem por cento) de desconto da multa moratória e dos juros de mora;
em até 6 parcelas, atualizadas monetariamente, no cartão de crédito, com 90% (noventa por cento) de desconto da multa moratória e dos juros de mora, não podendo cada parcela ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais);
em até 12 parcelas, atualizadas monetariamente, no cartão de crédito, com 75% (setenta e cinco por cento) de desconto da multa moratória e dos juros de mora, não podendo cada parcela ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais);
em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente, com entrada de 20% (vinte por cento), no boleto bancário, com desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora, não podendo cada parcela ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais);
§ 1º. A adesão ao parcelamento deverá abranger todos os débitos vencidos até 30 de abril de 2016, no âmbito desta Seccional.
§ 2º. O parcelamento dos débitos poderá ser firmado uma única vez durante a vigência desta Resolução, sendo vedado o reparcelamento.
Art. 2º. O inadimplemento de duas ou mais parcelas, consecutivas ou alternadas, implicará na perda do benefício, independentemente de prévia notificação, e na exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago.
§ 1º. Na hipótese de inadimplemento do parcelamento, será restabelecido o valor originário, incluindo juros, multa e atualização monetária devidos, objeto do parcelamento, ao qual será acrescido de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde o vencimento do acordo, abatendo-se os valores eventualmente pagos.
§ 2º. O inadimplemento de que trata o caput do presente artigo autorizará a Seccional, a seu critério, ajuizar ação de execução por título extrajudicial, pedir o prosseguimento da ação eventualmente já ajuizada e suspensa; e
§ 3º. A instauração de processo ético-disciplinar para apurar infração ao art. 34, inc. XXIII, da Lei 8.906/94 ou, alternativamente, na hipótese de suspensão de processo já em andamento, a retomada imediata de seu curso.
Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina (STED), mediante comunicação da Tesouraria, suspender o trâmite do(s) processo(s) ético-disciplinar(es), e da respectiva prescrição, em curso perante o Tribunal de Ética e Disciplina e Conselho Seccional, pelo prazo que perdurar o parcelamento, retomando o seu curso na hipótese de inadimplemento, na forma do artigo 2º desta Resolução.
§ 1º. O parcelamento de débito que ensejou a instauração de processo ético-disciplinar no âmbito da Seccional cuja decisão condenatória já tenha transitado em julgado, suspende o cumprimento da pena no período perdurável (art. 37, § 2º do EAOAB), se houver, retomando a sanção disciplinar na hipótese de inadimplemento, na forma do artigo 2º desta Resolução.
§ 2º. A adesão ao Programa de Recuperação de Crédito, não prejudica a aplicação da sanção disciplinar prevista no art. 37, § 1º, do EAOAB, ficando obrigado ao cumprimento da suspensão no período mínimo fixado pela decisão.
§ 3º. Durante o período que perdurar o parcelamento ficará suspenso o prazo prescricional a que alude o art. 43, caput e § 1º da Lei 8.906/94.
§ 4º. Antes do trânsito em julgado, a quitação do débito na forma do art. 1° desta Resolução é causa de extinção do processo ético-disciplinar ou da punibilidade, cuja decisão extintiva deverá ser submetida pelo relator, conforme o caso, ao órgão competente.
Art. 4º. A adesão ao Programa de Recuperação de Crédito desta Seccional vigerá de 1º a 31 de agosto de 2016.
§ 1º. A adesão ao Programa de Recuperação de Crédito poderá ser realizada através de requerimento do interessado, protocolizado no Setor de Protocolo da Seccional ou Subseção até a data limite indicada no *caput* do presente artigo.
§ 2º. O requerimento de adesão ao Programa de Recuperação de Crédito deverá, obrigatoriamente, indicar endereço eletrônico (e-mail) para resposta, presumindo-se recebida a comunicação para este enviada e ainda, endereço completo atualizado para envio de correspondência, caso houver necessidade, sendo que estes serão automaticamente atualizados no cadastro desta Seccional.
§ 3º. O requerente terá o prazo de 15 (quinze) dias para firmar o parcelamento, contados a partir da data do recebimento da comunicação, sob pena de restar caracterizada sua desistência.
Art. 5º. A adesão ao Programa de Regularização Financeira OAB-PI sujeita o advogado a:
I. Confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
Parágrafo único. O interessado terá o prazo de 30 dias contados da adesão ao parcelamento para apresentar as petições de desistência de ações judiciais eventualmente ajuizadas e de lides administrativas porventura existentes.
Art. 6º. No caso de débitos já ajuizados, a OAB/PI requererá a suspensão do processo junto ao Juízo competente enquanto perdurar o parcelamento, sendo que a extinção do processo de execução, só ocorrerá depois de quitada a integralidade do débito.
Parágrafo único. Os valores correspondentes a custas e honorários das ações já distribuídas deverão ser pagos à vista, não sendo, portanto, incluídos no parcelamento.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da OAB/PI.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Teresina (PI), 23 de junho de 2016.
Francisco Lucas Costa Veloso
Presidente da OAB/PI
Lucas Nogueira do Rego Monteiro Villa Lages
Vice-Presidente da OAB/PI
Leonardo Cerqueira e Carvalho
Secretário-Geral da OAB/PI
Élida Fabrícia Oliveira Franklin
Secretária-Geral Adjunto da OAB/PI
Antonio Lucimar dos Santos Filho
Tesoureiro da OAB/PI